

Governo anuncia R\$ 700 milhões contra desmatamento na Amazônia

Recurso é para combater desmatamento e recuperar áreas degradadas na Amazônia, beneficiando 30 mil famílias com regularização fundiária e assistência técnica.

[Leia +](#)

Audiência de conciliação ou mediação não é obrigatória na ação de busca e apreensão de bem em alienação fiduciária

A 3ª Turma do STJ decidiu que, embora a audiência prévia de conciliação ou mediação - prevista no art. 334 do CPC - seja obrigatória, a falta desse ato processual não gera nulidade no caso de ação de busca e apreensão regida pelo Decreto-Lei 911/1969.

Confira os editais
desta edição!

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Alienação fiduciária em garantia: instrumento particular e insegurança jurídica são sinônimos?

Migalhas - 08/11/2024

DEMAIS ASSUNTOS

ITCMD e doações com elementos no exterior: tema superado?

Conjur - 08/11/2024

Regularização fundiária em Anápolis beneficia mais de 4 mil famílias

O Hoje - 08/11/2024

TJMG revoga apreensão de veículo por abusividade em contrato

Migalhas - 08/11/2024

Interpi oferece plataforma de serviços digitais que facilita processo de regularização fundiária

Governo do Piauí - 08/11/2024

ÍNDICE

ALAGOAS	54
MACEIO / AL	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFRANIO LAGES FILHO, CLODES ALICE CARNEIRO LAGES, LARA LINS TEIXEIRA LAGES, AEROP OPERADORA TURISTICA LTDA, LAGES PARTICIPACOES LTDA, AFRANIO LAGES NETO, EDUARDO CARNEIRO LAGES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA INACIO DA SILVA SANTOS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA INES PEREIRA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA CARLA TEODOSIO SILVA, HERICKSON HENRIQUE DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BARROS DE OLIVEIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA, VAGNER SANTOS DE OLIVEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SANTOS DE SENA	58
AMAZONAS	58
CAREIRO DA VARZEA / AM	58
REGISTRO DE IMÓVIES DE CAREIRO DA VARZEA	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DORIVAL GUEDES DE MELO	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA MENDONCA DE MELO	59
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DORIVAL GUEDES DE MELO	60
MANAUS / AM	61
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAGELA RODRIGUES OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	61
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	61
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDES	62
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE DE ANDRADE REIS, FERNANDO RODRIGUES NEVES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EPAMINONDAS VIANA DE MATOS, FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	62
BAHIA	63
ANAGE / BA	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAGE	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZILMAR ALVES DE ALMEIDA	63

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APORA / BA	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
GILSON GOMES DE MENEZES	63
BARREIRAS / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA CARDOZO ALENCAR	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO CERQUEIRA SANTOS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSANA MACHADO CUNHA CERQUEIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDIRA FRANCISCA DA SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN LOPES DE SANTANA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIO CARNEIRO BACELAR	66
FEIRA DE SANTANA / BA	66
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES, JULIANA OLIVEIRA MENDES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO COSTA LESSA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DE OLIVEIRA COSTA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, ELISANGELA RAMOS MOREIRA DE OLIVEIRA, BANCO RODOBENS S.A.	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIEDSON SANTOS PITANGA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL ANTONIO SOUZA COSTA PINTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DA SILVA RIBEIRO SANTANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	69
ITABERABA / BA	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	69
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S):	
VANETE DE AQUINO CORREIA, DIOGO SANTOS GOMES DA SILVA	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ITARQ CONSTRUÇOES E ARQUITETURA LTDA.	70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITARQ CONSTRUÇOES E ARQUITETURA LTDA.	70
ITABUNA / BA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE	71
JACOBINA / BA	72

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE DE JESUS ALMEIDA, ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA	73
JUAZEIRO / BA	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MENEZES DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ANDRE DA SILVA FELIX	74
LAURO DE FREITAS / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO FERREIRA GOMES FILHO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA DO ESPIRITO SANTO SANTANA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOYSES CHAVES BASTOS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE EMILIA FERRAREZI BASTOS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DECA DOS SANTOS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FULVIO CANDIDO DUARTE VICOSO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS FERREIRA VICOSO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SOTERO DE MENEZES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA ROCHA SOTERO DE MENEZES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILIO DE JESUS SANTOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS BOMFIM ARAUJO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELA OITICICA COUTO DE SOUZA ARAUJO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLA LIMA GALVAO ALVES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIANNA BRITO CUNHA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIS SANTOS DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA DE MELO ANUNCIACAO DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO CARMO SAMPAIO DE ARAUJO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA RODRIGUES SOUZA SAMPAIO DE ARAUJO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE BARBOSA DE ARAUJO SANTANA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO JORGE SANTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MALHA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CRISPIM SOUZA SANTOS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA GOMES DE SANTANA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNANDO PEREIRA DOS SANTOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA CARNEIRO GOMEZ	87
RIACHAO DAS NEVES / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRISMAR FERREIRA CELANI	87
SALVADOR / BA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUESON SANTOS DE SANTANA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HILDEBERTO DAS VIRGENS, LAIANE ANJOS DE JESUS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA SERRA DOS SANTOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE OLIVEIRA FLORISVALDO	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVINO JOSE SANTOS MACEDO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZIANE DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA TRAJANO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE BARBOSA PASSOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA PIEDADE SANTOS	91
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	92
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	92
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROBERTO ROBERIO TEIXEIRA CHAVES FILHO	92
VITORIA DA CONQUISTA / BA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAGILA ALVES DE OLIVEIRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO FERREIRA DA SILVA, KATIA RIBEIRO MIRANDA DA SILVA	94

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN REIS DE LUNA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MEDRADO CHAVES	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONYARLEM LACERDA NERY	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANILTON ROCHA SILVA JUNIOR	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PACHECO LIMA	96
CEARÁ	96
FORTALEZA / CE	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	96
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLINICA POTIGUAR EIRELI, JESSICA LIMA OLIVEIRA	97
HORIZONTE / CE	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): V M A FELICIO CONSTRUCOES E SERVICOS	97
JUAZEIRO DO NORTE / CE	98
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA OHANA FELICIANO DA SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL ROMAO AMARO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DIAS SILVINO	99
ESPÍRITO SANTO	99
CARIACICA / ES	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LYDIO SPERANDIO, ALDA CABRINI SPERANDIO	99
JAGUARE / ES	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE	100
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	100
NOVA VENECIA / ES	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIO PAULINO DE SOUZA, IRACY UMBELINA DE SOUZA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRENEU PEDRO FERRARI, ALESSIA MACEDO SILVA FERRARI	101
SERRA / ES	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SANTANA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ALMEIDA	102
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
THATIANY MEIRELLES DO NASCIMENTO, MARCIO VINICIUS DE JESUS NASCIMENTO	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIR SANDES LOUREIRO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES RODRIGUES, LUCIMAR AMARAL DOS SANTOS RODRIGUES	104
VIANA / ES	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLPHO COLONA BLANK	104
GOIÁS	104
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO FELIPE DE SOUZA FILHO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MARTINS AMARAL DO VALE	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVELINA NETA DE SOUSA COSTA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANO DE SOUZA MELO NETO, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MELO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA BATISTA CARVALHO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA LONIKE FERREIRA COSTA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANY KESSIA APOSTOLO OLIVEIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK PATRICK LOPES LIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ESPEDITO DOS SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIDNEY LOPES PEREIRA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RODRIGUES SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISETE DA SILVA PAZ	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SAMPAIO DE OLIVEIRA, ANA FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA MONTEIRO DE SOUZA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIO FERNANDO DA SILVA, FERNANDA FERREIRA VAZ	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GABRIEL ALVES	112

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIEIRA, ANDREIA CARDOSO VIEIRA ALVES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SERPA DE CARVALHO MORAIS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DE LIMA SOARES	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARIA SANTANA LOBO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ESSER	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SANTIAGO SANTOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA FERREIRA DA CRUZ	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA RIBEIRO ALVES	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CORREIA ALVES	116
APARECIDA DE GOIANIA / GO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIZ ALVES DE OLIVEIRA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEOCIMAR BATISTA GUIMARAES, FABIA MARIA DA SILVA GUIMARAES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNARA BRUNA ALVES VIEIRA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO DIAS DE QUEIROZ, ANDREA FREIRE DE QUEIROZ, RECIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, GERALDO PEREIRA DE QUEIROZ	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRICE LUIZA DE MATOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL JANUARIO SILVA FILHO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON DE APARECIDA NEVES	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEANES GONCALVES DE ALMEIDA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO ADRIANO MELO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO BARBOSA DE CARVALHO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BUENO GUIMARAES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO BATISTA DE CARVALHO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA DE SOUZA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA LIMA DOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA ALVARENGA, AGNALDO MARIANO NUNES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA KAROLINE GOMES LACERDA, HIAGO FONTINELES AGUIAR	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO KASSIO SOARES GOMES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBERSON ALVES CUNHA, JAQUELINE GOMES FERREIRA CUNHA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO EDUARDO LEMES DE SIQUEIRA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDE JESUS BRANDAO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL XAVIER ROCHA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR NAYRON RODRIGUES OLIVEIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MARQUES PEREIRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYTTA OLIVEIRA BARRETO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON SILVA CAETANO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALERIA RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA CARDOSO CORREIA, RAFAELA INGREDY CORREIA MARQUES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SEVERINO DOS SANTOS	129
CALDAS NOVAS / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON ALVES DE OLIVEIRA, UELITANIA TEIXEIRA DAS DORES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANNA KAROLINE LOPES SOUZA	130
CIDADE OCIDENTAL / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PRISCILA ROQUE RAIMUNDO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID RAMOS DE ANDRADE OLIVEIRA, RAYSSA RAMOS LIMA ALVES	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITHALO EMANUEL TAVARES DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDWANE MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA DOMINGUES DOS SANTOS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENE LOUZEIRO BASTOS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON NASCIMENTO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA DA SILVA MAGALHAES	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS VIEIRA SANTOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL VIEIRA DA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA ANDREA MONTEIRO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE FEITOSA JORGE	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELE DE KASSIA DA SILVA COSTA	136
CORUMBAIBA / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO ARACREDI LTDA. - SICOOB ARACREDI	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO ARACREDI LTDA. - SICOOB ARACREDI	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANDRE MACEDO	137
FLORES DE GOIAS / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DE GOIAS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ABRAO ZARDIN, MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN	138
FORMOSO / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON PABLO DIAS VIANA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIOMARA LOPES SANTANA	139
GOIANESIA / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARCOS NUNES BRITO SOARES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS BORGES COSTA	140
GOIANIA / GO	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SOARES DELMONDES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO MENDES DE FREITAS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAURI ALVES FORTES JUNIOR	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISEU MARTINS CARDOSO, FATIMA MARIA DE JESUS SILVA MARTINS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DE SOUZA, MARIA JOSE DE MATOS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENIZA RIBEIRO DA SILVA	143
HIDROLANDIA / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	143

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APARICIO ALVES TOLEDO	143
ISRAELANDIA / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ISRAELANDIA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERCIDES ALVES DE SIQUEIRA, AMELIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	144
ITUMBIARA / GO	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	144
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ITUMBIARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	144
JATAI / GO	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BERNARDES FARIA	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DUPAR PARTICIPACOES S/A	146
JUSSARA / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE APARECIDA FERREIRA DE BRITO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	146
LUZIANIA / GO	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AMORIM DOS SANTOS, CRISLANDIA SILVA DOS SANTOS	147
MINACU / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU	147
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NILTON BARBOSA DE CASTRO, SELMA FERREIRA DA SILVA CASTRO	147
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYNNE ARANTES DE OLIVEIRA SILVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICHOLAS RODRIGUES BORGES, THATHIR LOPES DE FARIA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER JOSE FERREIRA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DOS SANTOS SOUSA	150
PORANGATU / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALVES GARCIA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIR MARINHO DA SILVA, RAQUEL RODRIGUES DOS REIS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA ELIZIARIA ROZENO DE ALMEIDA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO REIS FERNANDES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO ALVES DE SOUZA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEEAN CARLOS DE LIMA DA COSTA	153
QUIRINOPOLIS / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENJAMIM RAIMUNDO BORGES JUNIOR	153
SENADOR CANEDO / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE EUSTAQUIO MARINS, JOSE EUSTAQUIO MARINS JUNIOR	154
TRINDADE / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGENOR LOURENCO FERREIRA NETO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO GOMES DE SANTANA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIEL ALVES DE SOUZA LIMA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER MARTINS DOS SANTOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR RUAN ALVES DE OLIVEIRA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALLES AUGUSTO DOS SANTOS XAVIER	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEUBER LUCIO MAGALHAES	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SOUSA DOS SANTOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILNETE RODRIGUES GOMES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON RAFAEL CARMO DA SILVA	159
VALPARAISO DE GOIAS / GO	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA WERGILA OLIVEIRA BRINGEL	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MENDES SANTANA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACY FERREIRA DOS SANTOS, IRACILDA DE JESUS TAVARES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON GALDINO DOS SANTOS, ANA MARIA DA SILVA SANTOS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEIMISON BEZERRA DE SOUZA BARBOSA, DAYANE CALDEIRA BARBOSA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA BRITO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR DE SOUZA, HELEN KASSIA BORGES GUEDES	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIDSON OLIVEIRA DE JESUS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON FELIPE FREITAS SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN CESAR OLIVEIRA LEITE	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE MESSIAS RODRIGUES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA EDNA SANTANA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALEBER DE LIMA GOMES FARIAS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA ARAUJO BORGES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ALVES DIAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS YARLEN RIBEIRO SOARES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALIPIO DE JESUS JUNIOR	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER WILSON ALVES PEREIRA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACEMA MENDES LAURINDO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE BARROS DA CUNHA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL NICOLAU DE ARAUJO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA ATAIDE CORREA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAFRA LACERDA BRITO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILEIA DOS SANTOS SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAILHE CONSTANTINO GUEDES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDELIRIO LIRA DA SILVA NETO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERREIRA DE MOURA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSCELINO DONIZETTI VIEIRA, ANDREA APARECIDA SOARES VIEIRA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON BATISTA DA CRUZ	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDO DOS SANTOS SAMINEZ	175
MINAS GERAIS	175
ARINOS / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUIS OLMOS FLORES	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELO HORIZONTE / MG	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LOURENÇO FERNANDES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA, CHARLES DA ROCHA OLIVEIRA	176
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO LOPES DE ALMEIDA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MATEUS RIBEIRO COSTA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS FAUSTINO LOPES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON JOSE VILELA, DAIANA GOMES SANTOS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LOPES XAVIER FERREIRA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA VIDAL SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO CESAR TEIXEIRA CARDENAS	180
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MOREIRA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO PEREIRA FRANCO	181
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO VASCONCELOS MACHADO	181
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JONES LOBATO DA SILVA	182
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA CARVALHO SANTOS	183
BOA ESPERANCA / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERRA LOBO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	183
BONFINOPOLIS DE MINAS / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR DA SILVA, VALDENY BATISTA DA FONSECA	184
BRASÓPOLIS / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON EVANDRO PEREIRA DA SILVA, ALINE CARDOSO DE LIMA	184
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAIR ROBERTO DA SILVA CONSTRUTORA, JAIR ROBERTO DA SILVA	185

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMBUI / MG	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONICIA GERALDA DE ALMEIDA GARCIA	185
CAMPANHA / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OLYMPIO DOS REIS BORGES, MARA LUCIA DA SILVA BORGES	186
CARATINGA / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ULINS SOARES DE FREITAS	187
CARMO DE MINAS / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DE MINAS	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICTOR FERREIRA BARRETO, ALESSANDRA MATIAS BORRING	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MATIAS BORRING, VICTOR FERREIRA BARRETO	188
CONCEICAO DO RIO VERDE / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL PINHEIROS SPE LTDA	188
CONTAGEM / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL MARQUES DA SILVA, ANA CAROLINE SANTOS DE ASSUNCAO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SIMEAO VICENTE	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEI SILVIO CARDOSO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYNE SANT ANA DE ASSIS, MAXWELL CHAVES DA SILVA	190
COROMANDEL / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMAR DOS SANTOS	191
ESMERALDAS / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELI CAMPOS RODRIGUES VALENTE	191
ESPERA FELIZ / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA ALMEIDA	192
FRUTAL / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILTON SANTANA CARDOSO	192
GRAO MOGOL / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL	193
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUNICE SOARES DO NASCIMENTO	193
IBIRITE / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONIDES SOUZA SANTOS NETO	193
IPATINGA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, MARCUS WILLIAN SILVEIRA	194
ITAMARANDIBA / MG	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA	195
LEOPOLDINA / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA	195
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ GONCALVES ROSA, CELINA FURTADO ROSA	195
MANHUACU / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENAN WERNER DA GAMA	196
MONTE SIAO / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON FERREIRA DA SILVA, JEANNE VICTORINO DE ARAUJO SILVA	197
MONTES CLAROS / MG	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	197
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA	197
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIRO OLIVEIRA SILVA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	198
NOVA LIMA / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENCIO CARLOS BERTOLDO	199
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREYA PENNA WANDERLEY	199

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA SERRANA / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JUNIOR LOPES SILVA	200
PASSA TEMPO / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSA TEMPO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIENE PEREIRA SILVA, CARLOS ALBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO	201
PATOS DE MINAS / MG	201
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA SILVA FERREIRA	201
PITANGUI / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINY DOS SANTOS SOARES, MARCOS RIBEIRO JUNIOR	202
PIUMHI / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDMARA SILVA SANTANA	202
POUSO ALEGRE / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SANTOS DE PAULA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ASSUNCAO GALDINO ALVES	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GOMES DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ROBERTO DE MESQUITA PEREIRA FI	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	205
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA ALVES DINIZ	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA CHAGAS DE JESUS DA COSTA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FRANCISCO MOREIRA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELISNEY SOARES DE BRITO	207
RIO PARANAIBA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA	207
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ARAPUA	207
SANTA BARBARA / MG	212

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS FERNANDES NUNES FELIX	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINÍCIOS BRAGANÇA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA APARECIDA ROBERTO	213
SANTA LUZIA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE ROSA VARGAS	214
SAO DOMINGOS DO PRATA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REGINA HELENA MARTINS	214
SAO FRANCISCO / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOMINGAS FRANCISCA DOS SANTOS	215
SETE LAGOAS / MG	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MORAIS BERNARDINELI, BRUNA BERNARDINELI DIAS MORAIS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MARCOS DE SOUZA	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	217
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FLORATTA DA SERRA SPE LTDA., GUSTAVO GUIMARAES DOS SANTOS HENRIQUES	217
TIMOTEO / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAULO CARVALHO, JOSE GERALDO DIAS GANDRA, JOSE EUSTAQUIO GANDRA, SELEXSSANDRO LELES FRAGA, RENATO DE JESUS SIQUEIRA, MARIA DE RAMOS DIAS, BENEDITO APARECIDO MARTINS	217
TRES CORACOES / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MINERACAO VILAS BOAS LTDA, ANTONIO HENRIQUE VILAS BOAS, SEBASTIAO VILAS BOAS FILHO	221
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO CORREIA NICOLAU	222
UBERLANDIA / MG	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS CESAR MACHADO DA SILVA, EMILLY SILVA REIS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANY OLIVEIRA SANTANA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO LINS, ANGETRINA HELENA DE OLIVEIRA LINS	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): ANAIRES MORAES COELHO	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DA SILVA ARAUJO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ATANAZIO PEREIRA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CARVALHO FANINI, VILMAR CARLOS BARBOSA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILTON CELIO FERREIRA, JENOINA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE BASTOS SILVA, ERICK FERNANDO BATISTA E BASTOS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORCELINA SILVERIO MACIEL	227
UNAI / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA CAROLINA DA SILVA VARGAS FRANKLIN, ISAAC FRANKLIN DE SOUZA	228
VARGINHA / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA PHILLIPPS CEZARIO	228
MATO GROSSO DO SUL	229
CAMPO GRANDE / MS	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	229
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO SOBRINHO, MARILIZA SILVEIRA BRANDAO	229
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA BRIGHENTI PEREIRA, CAROLINE DA CONCEICAO BRIGHENTI PEREIRA, FERNANDO ANTONIO BRIGHENTI PEREIRA	230
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO JESUS GARCIA NANTES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANDO VERSOZA JUNIOR	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDIR FERREIRA DA CRUZ	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON DE PAULA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDCLEIA DOS SANTOS ARAUJO PEREIRA	232
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILTON DA SILVA FONSECA, CARLA WEIS DA SILVA FONSECA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE SOUZA BISPO LIMA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI CAMARGO DA SILVEIRA	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA RICA / MS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
AUTO POSTO BAUS LTDA, IVO TAPARO	234
COXIM / MS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MACIEL BARBOSA DA SILVA	235
DOURADOS / MS	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RUAN MESSIAS DIAS, TIFFANY AYUMI WATANABE	235
MATO GROSSO	236
ALTO ARAGUAIA / MT	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLAYTON JUNIO FERREIRA RODRIGUES	236
ARAPUTANGA / MT	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LAET GONCALVES DE ARAUJO	236
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRISMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DOUGLAS HENRIQUE PINHEIRO COUTINHO	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONATAS ROCHA GUIMARAES, LEIDIANE LUCIA DE SOUZA	238
CUIABA / MT	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIELY CARVALHO STEINMETZ, ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA MAYSSA ALVES PRADO	239
NOVA MUTUM / MT	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA, ANDERLEY VIEIRA DA SILVA	240
NOVA UBIRATA / MT	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALAIR ANTONIO ELGERT	240
NOVA XAVANTINA / MT	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALDON VARJAO	241
SINOP / MT	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANIL RIBEIRO DE SANTANA	241
TAPURAH / MT	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS RODRIGO KOCH	242
VARZEA GRANDE / MT	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREONIO MORAES DE LIMA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA RODRIGUES FRANCA DE CARVALHO	243
PARÁ	243
ANANINDEUA / PA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILENE SILVA CUNHA, MESSIAS OLIVEIRA DE JESUS	243
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA	244
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LINDALVA DA SILVA MIRANDA	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DIVINO COSTA LIMA, ANA PAULA SOARES LIMA FEIO	245
BELEM / PA	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO FERREIRA JUNIOR CARDINS JUNIOR, GRACE KELLY FERNANDES CARDINS	246
CASTANHAL / PA	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN VICTOR RODRIGUES DE SOUZA	246
MARITUBA / PA	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	247
REDENCAO / PA	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA MARIA DA SILVA, FREDSON PEREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	247
SANTAREM / PA	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	248
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA	248

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA 249

SAO MIGUEL DO GUAMA / PA 249

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIO CEZAR DE LIMA FILHO** 249

PARAÍBA 250

BAYEUX / PB 250

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANGELA DOS SANTOS SILVA** 250

CABEDELO / PB 250

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDENIA DA ROCHA RODRIGUES** 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DANIELE FAUSTINO GUEDES** 251

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AMARO CARVALHO DA SILVA** 251

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIA GORETTI ARAUJO SILVA** 252

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ZION LTDA** 252

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **CAMILA MOISES CORREIA** 252

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO** 253

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **CARLOS ROBERTO SOUZA MECCIA, SUZANA HELENA PRIOR DE FERNANDEZ MECCIA** 253

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **SUZANA HELENA PRIOR DE FERNANDEZ MECCIA** 254

CAMPINA GRANDE / PB 254

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE WILKER SILVA SALES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL** 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NIUBE RODRIGUES DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL** 255

JOAO PESSOA / PB 255

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA 255

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIANO ALVES DA SILVA** 255

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JIMMY CONNOLLY** 256

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **REGINA MARIA DE ANDRADE** 256

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TAYRONE DA SILVA NEGREIROS** 257

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ADALBERTO ALVES** 257

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CICERA FREITAS COURA** 257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMERE SOUSA VASCONCELOS	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO CUNHA LOURENCO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE ERMINIO DA SILVA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILEUDO FELIZARDO DA COSTA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CAMILO DA SILVA FILHO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYDISON CASTRO DE MOURA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENNAN FEITOSA GUERRA DI MORAIS	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONE OLIVEIRA NASCIMENTO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA MAURICIO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA CAMILO DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIRIA MIRANDA DE OLIVEIRA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANN ALEXANDRE DE SOUZA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALDO LIMA VENANCIO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL MARCULINO DA SILVA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEILDO FERREIRA BONFIM	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE COSTA FERREIRA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA COSTA BARBOSA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO PEREIRA MARTINS	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN ALVES FLORENTINO DA SILVA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA AZEVEDO LIMA DE MEDEIROS	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GOMES XAVIER	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GALDINO PEREIRA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HENRIQUE SILVA DO VALE	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLYNE SALVINO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOSA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO EPIFANIO	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDJA LAYS FRANCA DE MELO	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXSUEL DA SILVA SANTOS MELO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACIA MARQUES DE OLIVEIRA FERREIRA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO O DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO SALUSTIANO GALDINO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL PLATINE NOBREGA DE CARVALHO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SOARES DOS SANTOS	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA TAMIRES OLIVEIRA BENICIO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA MUNIZ MARINHO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON MENDES PINHEIRO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIELSON ASSIS DA SILVA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARTA PEREIRA RAMOS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO RICARDO DE MENDONCA COSTA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONEIDE PEREIRA DE MENDONCA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON EUZEBIO DOS SANTOS	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENA KAINARA FERREIRA DA CRUZ	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DANTAS DE CARVALHO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SOUZA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCENILDO FERREIRA DA SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTH FERREIRA DE AGUIAR SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN BRITO DE SOUSA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR DE SOUSA ARAUJO	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANDERSON DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO BARBALHO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO AUGUSTO BORBA FRANCO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON SENA DA SILVA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALINY ARAUJO DE OLIVEIRA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO DO RAMO PEDRO DE MELO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL SALVIANO DE ALMEIDA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA CECILIA CRUZ ALVES	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RONALDO VASCONCELOS SILVA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPERIDIAO DA SILVA BRANDAO NETO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON JUNIOR PAIVA CRUZ	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ COSTA DE SALES	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISO MAX DE FARIAS FERREIRA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO CANDIDO DA SILVA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA RODRIGUES DE LIMA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FABIOLA NUNES FREIRE	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON SANTOS	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALBERTO GOMES DA SILVA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELSON SIQUEIRA ALVES	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANIBAL ADRIAN SULBARAN YEGUEZ	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO RAMOS EVANGELISTA FILHO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESIA FERRAZ DA SILVA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID WYLLIANS SILVA DE OLIVEIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANNE PEREIRA DA SILVA	292

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DOS SANTOS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE LIMA PONTES	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA LAIS RODRIGUES DE LIMA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIVANDO DE OLIVEIRA SANTOS	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON VENANCIO DA SILVA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA VITORIA ANOLASCIO DOS SANTOS	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLE THAUANNA CERQUEIRA FERREIRA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON SANTOS LIMA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO FELIPE PASCOAL VENTURA DA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA FEITOSA CAVALCANTI	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVALDO DANTAS DO NASCIMENTO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS RAFAELA GOMES DA SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARA JOICE AZEVEDO DA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVA SEVERO DA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAN DA SILVA SOARES	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CESAR SILVA DE FARIAS	299
MONTEIRO / PB	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GIVALDO SOUSA	300
SAPE / PB	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILO ANACLETO DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIELMA SILVA ANACLETO	301
PERNAMBUCO	301
ARCOVERDE / PE	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLIVIA VIEIRA DE ANDRADE	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSILENE DE MELO MONTEIRO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE ALMEIDA ATAIDE MONTEIRO	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DOS SANTOS	302
BONITO / PE	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WONEY FERREIRA DE MORAES	303
CAMARAGIBE / PE	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLA FELIX DE CARVALHO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA BATISTA DA SILVA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA CRUZ MEIRELLES	305
CAPOEIRAS / PE	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPOEIRAS	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVERALDO LOURIVAL PAES	305
CARPINA / PE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO HENRIQUE DA SILVA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA JOSE DE AGUIAR	307
CARUARU / PE	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CORDEIRO DA SILVA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IHANARA DA SILVA SANTOS	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOWBERT KEVYN ANDRADE SILVA MATEUS	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO RODRIGUES CHAVES, MARTA REGINA DOS SANTOS	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IHANARA DA SILVA SANTOS	309
IGARASSU / PE	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINALVA LIRA DA SILVA, ELIOMAR PATRICIA DA SILVA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, ALBERES TAVARES AMORIM	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAN PEDRO DE SALES JUNIOR	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR LEOMAR NUNES	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AITANA CLEMENTINO	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



COSTA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLETE MOTA DE OLIVEIRA	311
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANE MARIA ACACIO OLIVEIRA, CHARLES CAVALCANTE OLIVEIRA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE TULIO FIGUEIROA DA SILVA, JESSICA DE SOUZA RODRIGUES	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHUAN THIAGO DE SANTANA, MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS NUNES DE LIMA	313
OLINDA / PE	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA MARIZA DA SILVA CHAGAS, JOSENILDO JOSE DAS CHAGAS	313
PAULISTA / PE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERCILIO NEVES PIMENTEL JUNIOR	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON LUIZ ANDRE	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AMORIM DA SILVA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEYBSON EDUARDO SOUZA FERREIRA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO MATIAS DO NASCIMENTO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO BORGES DOS SANTOS, ALDENIRA ALVES DO NASCIMENTO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR, REBECCA LOBATO DE ANDRADE LOPES DA SILVA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVSON GABRIEL TOLENTINO DO NASCIMENTO, JORZINA IZABEL NUNES DE ALMEIDA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ALVES REIS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON FELIX DA SILVA, AMANDA BATISTA PEREIRA DA SILVA	318
PETROLINA / PE	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA ALVES SIQUEIRA FREIRE	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIR SANTOS AMORIM	318
RECIFE / PE	319

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERA - PARTICIPACOES, CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	319
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZABETE MARIA DA SILVA, F.M. EMPREENDIMENTOS LTDA	319
PARANÁ	320
ANDIRA / PR	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LICE DAS GRACAS PEPI VIEIRA	320
CAMPO MOURAO / PR	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE FERNANDES DA SILVA	321
COLOMBO / PR	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE DA ROCHA	321
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): TEREZINHA ACLAIR ALVES	321
CURITIBA / PR	322
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSLIM MALINA, MARCIA RIBEIRO MALINA	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERENE OTON FRANCA DE LACERDA	323
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CARDOSO DE MORAIS	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO RAMOS NETO	324
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERRAZ DALLA RIVA	324
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AWARDE BORNANCIM NETTO	325
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SOUZA MARTINS	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARLOS SILVA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKO LUIZ CORREA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALVES DE ARAUJO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI LOURENÇO DOS SANTOS	328
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL TADEU ALVES	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGI RUBIANE CAMPOS	329
FRANCISCO BELTRAO / PR	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIORGES FAEDO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIRA MOCCELLIN FAEDO	331
GOIOERE / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR DE OLIVEIRA	331
JAGUAPITA / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO TEIXEIRA	332
LONDRINA / PR	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INDIANARA VINHOTO ARFI	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO ADRIANO DOS SANTOS	333
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): BRUNO SILVA DE QUEIROZ, ALESSANDRA BUFFALO DA SILVA QUEIROZ	334
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON DA SILVA RODRIGUES	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA MARIA NORONHA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISLIAM PAZ DA SILVA	336
MANDAGUACU / PR	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDO BATISTA DE SOUZA, NERCELINA COUTINHO DE SOUZA	336
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI RICARDO WOLFART	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA DA SILVA WOLFART	337
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDEMIR LENZ	338
MATINHOS / PR	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS	338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIR ELIANE RODRIGUES PEREIRA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR	339
NOVA ESPERANCA / PR	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE GONCALVES COSTA	339
PALMAS / PR	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DA SILVA RIBAS	339
PARANAVAI / PR	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	340
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	340
PONTA GROSSA / PR	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETHLYN VANESSA CORDEIRO, LUIZ ADRIANO CORDEIRO FILHO	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLARA DOBZYNSKI	341
PONTAL DO PARANA / PR	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA	342
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ARISTÓTELES BASTOS	342
PRIMEIRO DE MAIO / PR	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO	342
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BR TIBAGI - LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	342
QUEDAS DO IGUAÇU / PR	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU	343
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARCOSOL LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	343
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): OTVIN JAHN	343
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): VALDECIR DE OLIVEIRA	344
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): IVAIR SOARES NARDO	344
RIO NEGRO / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR MACHADO	345
ROLANDIA / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CRISTINA PORFIRIO	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HUSS PETRIN	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS HENRIQUE SUEIRO DA SILVA	347
SANTA ISABEL DO IVAI / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAI	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR JOSE BENEDITO	347
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VANIRO RAMAO	348
UBIRATA / PR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SZAFERMAN LTDA, CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SANDRA DE ANDRADE OLIVEIRA	348
UMUARAMA / PR	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDER IVAN CURIONI	349
UNIAO DA VITORIA / PR	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LURDES RIBEIRO BET, LORENO BET, NICOLAU JUK	350
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMARA DE OLIVEIRA CORREIA GONZAGA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA DE ALMEIDA, DORACI MARIA DE ALMEIDA	351
RIO DE JANEIRO	351
ARARUAMA / RJ	351
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN FALCON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, HENRIQUE RIBEIRO DUARTE	351
CABO FRIO / RJ	352
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DOS SANTOS VERA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MENDES RODRIGUES	352
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO JESUS FERREIRA SOARES, KATY KELLY BATISTA DE SANTANA SOARES	353
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	353
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DUARTE BARCELOS	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SOUZA BARCANTE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DIEGO GONZAGA CUSTODIO	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLYANA VELOSO DE OLIVEIRA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RANGEL LONGO	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ADRIANO XAVIER GOMES	356
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIGUEL ALDINEY DAS CHAGAS GOMES, MARIA IZABEL BATISTA DE SOUZA	356
IGUABA GRANDE / RJ	357
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RAMOS	357
ITABORAÍ / RJ	357
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA FIGUEIREDO MONCAIO, JOÃO PAULO DANTAS MONCAIO	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO BARBOSA RAMOS	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FERREIRA ARAUJO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIELE NEVES OLIVEIRA DOS SANTOS	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFER DOS SANTOS BARBOSA, LAIS NATHALIA DA SILVA GOMES	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDENIR DE MELLO ALVES	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA MENDES DOS SANTOS	361
ITAGUAI / RJ	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIANA DE SANT ANA LOPES, ANTONIO CARLOS BASTOS SILVA	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NOHANNA GONCALVES BONZI DE SA SOUZA, FERNANDO BORGES GARCIA DE SOUZA, ALBERTO ROCHA	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JONAS JOSE DOS SANTOS, BRASILEIRO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS	363
MAGE / RJ	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXSANDRO DE SOUZA NOLASCO	364
MARICA / RJ	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE REJANE BITTENCOURT	365

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILLE SILVA DOS SANTOS ALVES	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA DE OLIVEIRA RODRIGUES ASSUM, ANDRE DA SILVA ASSUMPCAO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON SILVA DO NASCIMENTO MOREIRA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO SANTOS ESTEVAM	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA DA SILVA, THAIS PRAXEDES PINTO	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CABRAL CORTESE	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM FELIPE FERREIRA RAMOS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE PAULA JUNIOR, PAMELLA DA CONCEICAO SILVA DE PAULA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE DE JESUS MEIRELES	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE FONSECA SANTOS DO AMARAL, FABIO SANT ANNA DO AMARAL	370
MIGUEL PEREIRA / RJ	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO RODRIGUES RISPOLI	371
NILOPOLIS / RJ	371
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DA SILVA GUIMARAES	371
NITEROI / RJ	372
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS OTAVIO LIMA SANTOS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO COSTA ANSELMO	372
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO	373
NOVA IGUAÇU / RJ	373
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TEREZA DE SOUZA PEDROSA, MARCIO SILVA PEDROSA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA BARBOSA CESAR	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DOS SANTOS BARBOZA RIGONI, MARCOS ROGERIO CETIMIO RIGONI	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, THIAGO RAFAEL MOURA BRAGA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZANDRA DOS SANTOS ANTUNES PHILOMEN, LUCAS ANTUNES PHILOMENO DOS SANTOS	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DE AZEVEDO COSTA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DE SOUZA SILVA MENDES	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARQUES DE QUEIROZ	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN LADISLAU DE ALMEIDA, IZABELE DE ARAUJO LADISLAU	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROGER BATISTA COSTA	378
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELSO DE ABRUNHOZA CAVALHEIRO, DOLORES PEREIRA DA COSTA, ROQUE DA COSTA MORAES	378
RESENDE / RJ	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON LARANJEIRA DOS SANTOS, TATIANA DOS SANTOS LARANJEIRA	379
RIO DAS OSTRAS / RJ	380
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIANE TEIXEIRA DO REGO, RODRIGO COUTINHO CORDEIRO	380
RIO DE JANEIRO / RJ	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA CALEGARI VIRTUOSO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA SILVA DE SOUZA, SANDRO RORY DA COSTA MAXIMO	381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	381
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	381
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIA MUHAMMAD DE LIMA EL BISHARAT	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE MENDES COSTA	382
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUINALDO CEZAR PASTOR	383
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS SANTOS ARCHANJO ROZA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO EPIPHANIO SANTOS TORRES	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA, THAMIRES AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HERLIN MUNIZ	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NYKYTA RAYSSA GIL JARDIM STABINSKI	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RABELLO OLIMPIO	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILMA CARDOSO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE ALMEIDA COSTA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DOS SANTOS GRAFINO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARIA BASTOS TAVEIRA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SOARES LYRA	389
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALVES DO ESPIRITO SANTO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME GUIMARAES GOMES	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN RAMOS DE ALMEIDA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ BATISTA DOS SANTOS, PERLA NUNES APRIGIO DOS SANTOS	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA PEREIRA BARCELOS	391
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA CALONGE AMORIM	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO ACIOLY CAVALCANTE GOMES	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE DA CUNHA COSTA MELLO, ADELIR DE PAIVA MELLO	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SANTIAGO DA ROCHA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SAFRA S A	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ LEONIDES PONCIO, MONICA CURVELLO MACHADO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINE BEZERRA DE LIMA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PÂMELA REGINA PRIOR OLIVEIRA, FERNANDO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA JÚNIOR	396
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT ANDERSON SILVA BARBOSA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO GUEDES MELO	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MANOEL DOS SANTOS, CAMILLA CORREIA ROCHA LOPES	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR MOZART MACEDO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CORDEIRO VIEIRA, DANIELE DA SILVA CUNHA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDALVA OLIVEIRA DA SILVA, JOSIMAR DE CASTRO ANCHIETA	399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUSY SIMAS COUTINHO	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JORGE SANTOS	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN DEBORA DE FREITAS S DE SOUZA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK SANTOS DE PAULA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEILSON MARIA FERREIRA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMYA RAYANNE DA SILVA FERREIRA, MARIA SELMA DA SILVA FERREIRA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELY CRISTINE DERIS GOMES TONACI, ELBER GUEDES TONACI	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS CORREA PEREIRA, BRENDA SANT ANNA DE SIQUEIRA PEREIRA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIR	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA SOARES SALES	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO FALCAO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIONAI MARIA DE SOUZA ROSA, JULIO KENEDY DIAS TARDEN	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON SOUZA DA SILVA	405
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA	406
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA	406
SAO FIDELIS / RJ	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DOS SANTOS	406
SAO GONCALO / RJ	407
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAY KELLY RODRIGUES PEREIRA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO MARTINS DA CUNHA, DIEGO CESAR PEREIRA LEITE DE SOUZA, LAISE DE SOUZA CUNHA, TANIA PEREIRA DE SOUZA	408
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO BANDEIRA DE SOUZA COSTA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RIBEIRO	409
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	410
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA BOAS SOARES, MARIA DE JESUS BARROS PACHECO	410

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAQUAREMA / RJ	410
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VICTORIA BELGUES ROMEIRO	411
VOLTA REDONDA / RJ	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA JACQUELINE MENDES CORREIA	411
RIO GRANDE DO SUL	412
CANOAS / RS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELI GONÇALVES MACHADO, RONALDO SILVA MACHADO	412
CAXIAS DO SUL / RS	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILOR ROBERTO BERGAMASCHI	412
ESPUMOSO / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPUMOSO	413
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZUFFO DESENVOLVIMENTO LTDA	413
GRAMADO / RS	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELICE LOCACOES E ADMINISTRACOES LTDA	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROQUE SACHET, GUSTAVO SACHET	414
PAROBE / RS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMILDA OLIVEIRA DA SILVA, JONE DA SILVA	415
PORTO ALEGRE / RS	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO SILVEIRA RODRIGUES	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA GUIMARAES	416
SANTA MARIA / RS	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	416
SANTA ROSA / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ROZEK, ANA LETICIA ROZEK	417
SAO BORJA / RS	418

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO MACHADO DA SILVA	418
SAO LEOPOLDO / RS	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENORE ANTONIO BONDAN FILHO, LUCIANE BONDAN SCHORR, JOSE CARLOS SCHORR	419
TAQUARI / RS	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NESTOR MARQUES DE MAGALHAES, SELMA VARGAS DE MAGALHAES	419
TUPANCIRETÃ / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETÃ	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARISIANE LUCIA PRETTO FELTEZ- REGISTRO DE IMÓVEIS	420
SANTA CATARINA	421
BALNEARIO CAMBORIU / SC	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	421
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO LUNARDI TRUCCOLO	421
BARRA VELHA / SC	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FERREIRA E CIA LTDA, AMARILDO FERNANDES FERREIRA, DIEGO FERREIRA	422
BIGUACU / SC	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER LUCAS BONETTO	423
BLUMENAU / SC	423
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSANA MAYARA DA CUNHA MEISEN, ANDERSON MEISEN	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO RANGEL, VIVIANE SCHUMACHER RANGEL	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO RANGEL, VIVIANE SCHUMACHER RANGEL	424
CAMPOS NOVOS / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA APARECIDA FERREIRA, BARTIRA FERREIRA, POTIRA FERREIRA DA SILVA	425
CAPINZAL / SC	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDICARLOS POGGERE	426
CONCORDIA / SC	426
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	426

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PERITIBA	426
CRICIUMA / SC	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM JUNIOR RONSANI ROSSO	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA TROMBIN, RONI PETERSON FERNANDES DOS SANTOS	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA JOAQUIM RIBEIRO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIANO DA SILVA	429
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMIR JOSE ALAMINI	429
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILA SELINGER LOTEAMENTO E INCORPORACAO LTDA	429
FLORIANOPOLIS / SC	430
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON PINTO ALEXANDRE	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALDIR GOMES DA SILVA, MARIA MARLENE GOMES DA SILVA, DULCINEA MONTEIRO, DAMIANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, DIEGO CRISTIANO PIMENTEL PINTO, ALINE ALVIM LOPES DE ALMEIDA, WANDERLEY NOGUEIRA DE FRANCA PEREIRA, JOAO TEIXEIRA RIBEIRO	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO DAVINCE NASCIMENTO, CLAUDIA ILMA GONZAGA NASCIMENTO, ODALCI BILK FILHO, MARGARETE BILCK SCHMITZ, RICARDO BILCK, VALMIR BILCK, NEUSA BILCK DE SOUZA, WILSON VERGILIO REAL RABELO, FRANCISCO BILCK, REGINALDO VERONDINO DE MEDEIROS, LETICIA LAURECI DOS SANTOS DE MEDEIROS, JULIANA NUNES BITENCOURT	431
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIEHL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, CARLOS MANOEL DO ESPIRITO SANTO, PEDRO JOAO ALVES, LM2B ADMINISTRACAO, GESTAO, COMPRA, VENDA, INCORPORACAO, CONSTRUCAO DE IMOVEIS, OBRAS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, GIEHL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, SOCIEDADE ESPIRITA DE RECUPERACAO TRABALHO E EDUCACAO	432
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARILENE DILDA, GISELI CRISTINA DOS SANTOS	433
GASPAR / SC	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURENCO VIEIRA	434
GUARAMIRIM / SC	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	435
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDIR TOMASELLI, EVANIR FIAMONCINI TOMASELLI	435
ITAJAI / SC	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	435
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELESTE AGROPASTORIL LTDA	435
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PARQUE SILVA SPE LTDA	436
JOACABA / SC	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA	436

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VÂNIA MIRIAM BRINKMANN, MARIO ARTHUR FAVRETTO, VALKIRIA FAVRETTO	436
JOINVILLE / SC	437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	437
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -ABEC	437
LAGES / SC	437
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	437
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RITA APARECIDA WALTRICK DE OLIVEIRA	438
ORLEANS / SC	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS	438
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NATHALIA BRATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	438
PALHOCA / SC	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK WILEM DOS SANTOS MONTEIRO	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCINEIA GADELHA GUEDES, TAILSON WALATE GUEDES BRUNO	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIDIANE PEREIRA CORREA DA SILVA, ANTONIO EDILSON PINHEIRO DA SILVA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR COSTA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SOARES DA COSTA	441
PINHALZINHO / SC	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR HERMES	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR PADILHA DOS SANTOS	442
PORTO UNIAO / SC	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO	442
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRENE TERESKE SELIAN	442
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DARCY BATISTA BENDLIN JUNIOR	443
RIO DO SUL / SC	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	443
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTBANK CAPITAL - APLICACOES FINANCEIRAS LTDA	443
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE LONTRAS	444
SANTA ROSA DO SUL / SC	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURO JUSTO PEREIRA	444
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BACK	445
SAO JOAO BATISTA / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	445
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA SPE LTDA	445
SAO JOSE / SC	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR JOSE MARTHENDAL	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SANTOS CUNHA	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR ANTONIO DUTRA	447
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PLOUDINEI IRONI MALLMANN	448
SOMBRIO / SC	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA ALVES VIEIRA RAUPP, BALTAZAR CARDOSO RAUPP	448
TROMBUDO CENTRAL / SC	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	449
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVO SCHAFER, IRACI LAURA FERNANDES SCHAFER	449
TURVO / SC	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANGELICA RAMPINELLI GHIZZO	449
SERGIPE	450
ARACAJU / SE	450
11º OFÍCIO DE ARACAJU	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JOSE FRANKLIN DE LIMA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WITALA DE JESUS ARAGAO	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANA DA SILVA FREIRE, RENAN PEDRO DA SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GEVERSON SANTANA SOUSA	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	452
5º OFÍCIO DE ARACAJU	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LAURO CONCEICAO FRANKLIN	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MUNIZ NETO, ANNA KARLA SOUZA MOTTA	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RUFFATO	453
6º OFÍCIO DE ARACAJU	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CLAUDIO SANTOS DIAS	453
FREI PAULO / SE	453
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREI PAULO	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL DANTAS DOS SANTOS DANTAS DOS SANTOS	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL DANTAS DOS SANTOS	454
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	455
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSINETE DE LIMA ARAUJO	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WELLINGTON ARAGAO	455
TOBIAS BARRETO / SE	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DIAS PERIS PINTO	455
SÃO PAULO	456
ATIBAIA / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM CELSO DOS SANTOS, INGRID STAVE DOS SANTOS	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER BORGES TAMBELLINI, MARCO ROGÉRIO PIGNATARI	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER BORGES TAMBELLINI	457
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INDEPENDENTE ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES EIRELI	458
BARRA BONITA / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MATIAS, TERRACOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	459
BARRETOS / SP	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	459
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONALDO JAQUETTO MARQUES	459
BAURU / SP	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO FRANCISCO DE JESUS	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SEBASTIAO, SARA CARISNAY PEREIRA DA SILVA	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL CARVALHO DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DA SILVA LOPES	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CANDIDO DE OLIVEIRA STORIO	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO DE MARQUI FARIA	463
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CASSIA LIMA DA SILVA	463
BEBEDOURO / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA ROBERTA CAVENAGHI	464
BIRIGUI / SP	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	464
BOTUCATU / SP	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DE SANTI SOUZA, PRISCILA DOMINGUES LOPES DE SANTI	465
CACAPAVA / SP	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	465
CAMPINAS / SP	466
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN KARDEC MOREIRA, JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISANGELA PEZZOPANE FERRARI, ANDERSON FERRARI	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	467
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SILVESTRE DE ALCANTARA OLIVEIRA	467
CARAPICUIBA / SP	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERONIMO NUNES DE MORAIS, MARIA DAS GRACAS DE CAMPOS	468
COSMOPOLIS / SP	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORLANDO EVALDO BULL	468
COTIA / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONI BENIGNO PONTES, FABIANA IZAURA DA COSTA BENIGNO PONTES, ITAU UNIBANCO S.A.	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARLEM PEREIRA DE ANDRADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GOES SAYAO DE MORAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FERREIRA AMORIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE LIMA ARAUJO PEREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISVALDO SILVA CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	472
DESCALVADO / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO	472
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DESCALVADO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS	472
DRACENA / SP	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DA SILVA DE ASSIS	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AILTON JESUS SUCI, ADEMIR SUCI, ANTONIO DONISETTE SUCI, AGUINALDO SUCI	473
FRANCA / SP	474
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RITA NEVES LIZO	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS RICARDO FERRACIOLI	475
FRANCO DA ROCHA / SP	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLYN GABRIELA VICENTE DE SOUZA	475
IPUA / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON ALVES MOREIRA DA SILVA, SHEYLIANE AMANDA CHAVES SILVA	476
ITANHAEM / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINUZA TEIXEIRA DA SILVA	476
ITU / SP	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITA GUILGER BOU SADEK, VALDEMIR GUILGER, GERSON GUILGER, GILBERTO GUILGER, ROSANA DE CASSIA GUILGER FLORES GONCALVES, APARECIDA DELFINA VEIGA GUILGER, THIAGO VEIGA GUILGER, SONIA MARIA BONATTI, MIRIAM TEREZA DA SILVA	477
JABOTICABAL / SP	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLI DE ASSIS RIGLER	478
JAU / SP	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RICARDO GALVAO	479
LIMEIRA / SP	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRAJARA UMAITA FERREIRA	479
MAIRIPORA / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MUNIR ELIAS CALIL	480
MARILIA / SP	480
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	480
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSWALDO PASSOS DE ANDRADE FILHO, MARIA REGINA PROCOPIO DE ARAUJO FERRAZ	480
MOGI DAS CRUZES / SP	481
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMARA FIGUEIRA DE LOURDES	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL COELHO LUCHETTI, BARBARA RIZZI FERREIRA LUCHETTI	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO ALVES BAETA, PRISCILA DE MORAIS SILVA	482
NOVA ODESSA / SP	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TERESA DA SILVA	482
OLIMPIA / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RAMOS	483
OSASCO / SP	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA COSTA FARIAS DOMINGOS, LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA MARQUES DE SOUZA	484
PALMEIRA D'OESTE / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELIA DA SILVA SOUZA	484
PALMITAL / SP	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMAO, LUIS GUSTAVO SALOMAO, PAULA CRISTINA OMETTO, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, ANA LUCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA, JOAQUIM ANTONIO FRANCO	485
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMAO, LUIS GUSTAVO SALOMAO	487
PIRACICABA / SP	489
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE FERNANDES GRANDINO	490
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO ELIAS DE BARROS, MARIA CRISTINA DA SILVA BARROS	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN CRISTHIEN AMARAL MAIA	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA	491
QUATA / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUATA	492
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): G&Z EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.P.E. LTDA	492
RIBEIRAO PRETO / SP	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALEX ALVES SILVA, DEBORA ROSILENE DA SILVA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LIRA GONÇALVES	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN HENRIQUE SILVA MARTINS	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN GULITT DA SILVA BENEDITO	495
SALTO / SP	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA DO CARMO MENDES	495
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	496
SANTA ADELIA / SP	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ADELIA	497
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): C. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	497
SANTA ISABEL / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL	498
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ATLANTIS IGARATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CHEDA EMPREENDIMENTOS LTDA, TOM INCORPORADORA LTDA, RICARDO OLIO, RAPHAEL MAZZEO CARVALHO, EMERSON SOARES GONCALVES, CRISTIANE JORDAO ARAUJO, MARCO AURELIO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JORDAO ARAUJO, RAFAEL TARDINI MONTEIRO	498
SANTO ANDRE / SP	499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GUEDES CRUZ	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRYS VIGO FURQUIM DE CAMPOS	499
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO ALVES COELHO JUNIOR, DAISY ALESSANDRA ALVES COELHO	500
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, WALDEMIRO LOPES, FRANCISCO PEDROSA MARTINS, MARIA VILAILZA VILAR MARTINS	500
SANTOS / SP	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	501
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MARAJÓ	501
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DE SOUZA KACIORES GAMA, VAGNER CARVALHO DA GAMA	501
SAO CARLOS / SP	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRALICE CIRINO MENDES	502
SAO PAULO / SP	503
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZETE DE FATIMA FERREIRA, FAUSTO ROBERTO SARTORI ANTONIO	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ESTELA ANASTACIO	503
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO MASCARO, CLARA ALVES MASCARO, LUIZ CARLOS MASCARO	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR MOREIRA ALENCAR, MARIA DO SOCORRO MOTA ALENCAR	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIBELE CRISTINA DE FREITAS BENTO	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BARRETO LEITE, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA FLORENCIO	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATARINA APARECIDA VALERIANO	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MIGUEL DA SILVA SOARES	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAELSON MACIEL DOS SANTOS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATHAN AUGUSTO DUARTE DE CAMPOS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO MODESTO VIEIRA ALVES	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNON BARBOSA DOS SANTOS	508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE SALES DOS SANTOS	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVIS GUSTAVO GONCALVES	510
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS	511
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS, ELIZA LICASTRO PIRES, ALBERTO PIRES, OLGA MARRAMA PIRES	512
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JULIANO DOS SANTOS PRATES, STEFANY PRATES DA SILVA	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNA GONCALVES BOMFIM, SAMUEL GONCALVES FERREIRA DE SOUZA	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SANTI CAMARA	515
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	515
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO YASSUO MATSUMOTO	515
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LURICILDA PONTES SILVA, CRISTIANO PONTES SILVA, MILENA PONTES SILVA	516
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCE DE SOUZA MENEZES	517
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON TEJADA SAN JUAN, TATIANA CORTINOVI SAN JUAN	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GUALTIERI SANCHES, NATALIA NAFFAH MAZZACORATTI	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ RICARDO GATTI	518
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MRV XC INCORPORACOES LTDA	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO FIDALGO TAVARES JUNIOR, CARLOS ALBERTO FIDALGO TAVARES JUNIOR	519
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA DE OLIVEIRA MAYA	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE TRINDADE DA SILVA	520
SERTÃOZINHO / SP	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN WAGNER LIMA	521
SOROCABA / SP	521

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	521
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEKSANDRA BATISTA DA SILVA	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON NILTON ZORZELA, ROSALIA SOUSA DE OLIVEIRA	522
SUZANO / SP	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	523
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESTEVAM GALVAO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	523
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TAMIRES PEREIRA DA SILVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELMO BORGES DA CRUZ	524
SÃO PAULO / SP	525
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	525
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA TESSER, SILVIO TESSER	525
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DOS REIS	526
TABOAO DA SERRA / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	526
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONPAIM CONSORCIO PAULISTA DE ADM E IMOVEIS S C LTDA, TELESFORO DIAS DOS SANTOS	526
TOCANTINS	527
ARAGUAINA / TO	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE DE SOUSA SILVA GUIMARAES	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR NEVES BEZERRA	527

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	528
AMAZONAS	528
MANAUS / AM	528
IMÓVEL - ID12007875 - MATRÍCULA Nº 96.385 - RUA EVARISTO FAUSTINO, Nº 928, AP, 401 (4º PAV., BL. B) BAIRRO COLÔNIA DE SANTO ANTÔNIO	528
BAHIA	529
BARREIRAS / BA	529
IMÓVEL - ID12007873 - MATRÍCULA Nº 41.969 - RUA PÉROLA, Nº 537 (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), BAIRRO BELA VISTA (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL)	529
SALVADOR / BA	529
IMÓVEL - ID22.339 - MATRÍCULA Nº 43.895 - ALAMEDA DAS SAMAMBAIAS, Nº 620, BAIRRO PIATÃ	535
GOIÁS	535
ANÁPOLIS / GO	535
IMÓVEL - ID22345 - MATRÍCULA Nº 31.250 - AVENIDA MIGUEL JOÃO, Nº 365, BAIRRO VILA JUSSARA	541
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	541
IMÓVEL - ID22236 - MATRÍCULA Nº 268.579 - AUGUSTA, Nº 0, 02 BAIRRO NOVA OLINDA - 1º COMPLEMENTO	542
MARANHÃO	542
PORTO FRANCO / MA	542
IMÓVEL - ID22310 - MATRÍCULA Nº 9.638 - RUA E, Nº 0, BAIRRO JARDIM SÃO MANOEL	543
MINAS GERAIS	543
BELO HORIZONTE / MG	543
IMÓVEL - ID22346 - MATRÍCULA Nº 40.740 - RUA MAGNÓLIA, Nº 74, BAIRRO CAIÇARAS	549
FERVEDOURO / MG	549
IMÓVEL - ID22235 - MATRÍCULA Nº 14492 - RUA APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA, Nº 235-A, CASA 02 (SUBSOLO) BAIRRO CENTRO	550
PONTE NOVA / MG	550
IMÓVEL - ID21858 - MATRÍCULA Nº 19.485 - DEPUTADO FÁBIO VASCONCELOS, Nº S/N, BAIRRO FORTALEZA	550
SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG	551
IMÓVEL - ID12007874 - MATRÍCULA Nº 9.114 - RUA ELPÍDIO COSTA, Nº 422 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO OZORIO MACHADO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	551
MATO GROSSO	552
SINOP / MT	552
IMÓVEL - ID22305 - MATRÍCULA Nº 82.365 - SANTA CLARA, Nº 168, BAIRRO RESIDENCIAL BURITIS	552
IMÓVEL - ID22344 - MATRÍCULA Nº 91.376 - RUA DOS LIMOEIROS, Nº 577, BAIRRO JARDIM CELESTE	558
PARANÁ	559
LOANDA / PR	559
IMÓVEL - ID22124 - MATRÍCULA Nº 27.711 - RUA UBERABA, Nº 827, BAIRRO CENTRO	559
RIO DE JANEIRO	559
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	559
IMÓVEL - ID12007871 - MATRÍCULA Nº 36.355 - RUA PROFESSOR ÁLVARO BARCELOS, Nº 84, BAIRRO LOT. VILA DA RAINHA	560
RIO DE JANEIRO / RJ	560
IMÓVEL - ID22307 - MATRÍCULA Nº 64.048 - TEODORO DA SILVA, Nº 364, 102 BAIRRO VILA ISABEL	560
RIO GRANDE DO SUL	561
CANOAS / RS	561

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12007872 - MATRÍCULA Nº 56.029 - RUA 15-B, Nº 121, BAIRRO GUAJUVIRAS	561
PORTO ALEGRE / RS	562
IMÓVEL - ID22.342 - MATRÍCULA Nº 10.150 - AV. BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM, Nº 3.680, BAIRRO RUBEM BERTA	567
SANTA CATARINA	568
TIJUCAS / SC	568
IMÓVEL - ID22343 - MATRÍCULA Nº 17.936 - RUA MANOEL NAHUM DE BRITO, Nº 1.154, BAIRRO CENTRO	573
SÃO PAULO	574
RIBEIRÃO PRETO / SP	574
IMÓVEL - ID22311 - MATRÍCULA Nº 160.188 - RUA JOSEPHINA BRUSSOLO GIOTTO, Nº 601, 512 BAIRRO PARQUE DOS LAGOS	574
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP	575
IMÓVEL - ID22341 - MATRÍCULA Nº 16.670 - RUA DOUTOR ÂNGELO ELIZEU FRANCHI, Nº 303, BAIRRO COLINAS DE SÃO JOSÉ	580
SÃO PAULO / SP	581
IMÓVEL - ID20384 - MATRÍCULA Nº 250.527 - TEBAS, Nº 401, 44 BAIRRO JARDIM BRASIL (ZONA SUL)	581
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	582
PARANÁ	582
CURITIBA / PR	582
IMÓVEL - ID4435 - MATRÍCULA Nº 52.448 - RUA GAGO COUTINHO, Nº 293, BAIRRO BACACHERI	582
SÃO PAULO	583
JUNDIAÍ / SP	583
IMÓVEL - ID5067 - MATRÍCULA Nº 7.416 - RUA FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO, Nº S/N, BAIRRO ÁGUA FRIA	584
PIRACICABA / SP	585
IMÓVEL - ID5062 - MATRÍCULA Nº 20.965 - RUA GARCIA RODRIGUES BUENO, Nº 858, BAIRRO SERTÃOZINHO	585
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	586
SÃO PAULO	586
OSASCO / SP	587
IMÓVEL - ID5051 - MATRÍCULA Nº 68.855 - AVENIDA JOSÉ LOURENÇO, Nº 261, BAIRRO JAGUARIBE	587
BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	588
SÃO PAULO	588
HORTOLÂNDIA / SP	588
IMÓVEL - ID4553 - MATRÍCULA Nº 191962 - 8, Nº SN, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL VECCON BURITI	594
COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO DO TRIANGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA - UNICRED PROGRESSO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	594
MINAS GERAIS	594
UBERABA / MG	594
IMÓVEL - ID75.028 - MATRÍCULA Nº 75.028 - RUA JOSÉ PIMENTA CAMARGO, Nº 75, BAIRRO PARQUE DO MIRANTE	599
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	599
PARANÁ	599
NOVA AURORA / PR	599
IMÓVEL - ID12007950 - MATRÍCULA Nº 11.585 - PARTE DESTACADA DOS LOTES Nº 32 E Nº 33, DA GLEBA Nº 06 DA COLÔNIA PINDORAMA C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 96.800,00M², MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA: 721.018.093.181-3, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	600
FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	600
RIO GRANDE DO SUL	600
BENTO GONÇALVES / RS	600
IMÓVEL - ID12007825 - MATRÍCULA Nº 65.414 - RUA ELZA MORBINI, Nº 29 (IN LOCO), BAIRRO VILA NOVA II (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	601
GETÚLIO VARGAS / RS	601
IMÓVEL - ID12007826 - MATRÍCULA Nº 25.319 - RUA JOÃO BORGSMANN, Nº 790, BAIRRO SÃO PELEGRINO	601
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	602
RONDÔNIA	602
PORTO VELHO / RO	602
IMÓVEL - ID6710 - MATRÍCULA Nº 73.165 - ENGº ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, Nº 4405, AP. 401, BLOCO 4º PAVIMENTO, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **AFRANIO LAGES FILHO, CLODES ALICE CARNEIRO LAGES, LARA LINS TEIXEIRA LAGES, AEROP OPERADORA TURISTICA LTDA, LAGES PARTICIPACOES LTDA, AFRANIO LAGES NETO, EDUARDO CARNEIRO LAGES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 527824. INTIMA: LAGES PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ - 12.389.342/0001-24 - AEROP OPERADORA TURISTICA LTDA - CNPJ - 08.441.339/0001-35 - AFRANIO LAGES FILHO - CPF ***.757.274-** - CLODES ALICE CARNEIRO LAGES - CPF - ***.633.754-** - EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - ***.116.344-** - AFRANIO LAGES NETO - CPF - 729.834-424-20 - LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF ***.541.304-** - PROT. IN01191876C, PRENOTAÇÃO: 630.450 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LAGES PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ - 12.389.342/0001-24 - AEROP OPERADORA TURISTICA LTDA - CNPJ - 08.441.339/0001-35 - AFRANIO LAGES FILHO - CPF ***.757.274-** - CLODES ALICE CARNEIRO LAGES - CPF - ***.633.754-** - EDUARDO CARNEIRO LAGES - CPF - ***.116.344-** - AFRANIO LAGES NETO - CPF - 729.834-424-20 - LARA LINS TEIXEIRA LAGES - CPF ***.541.304-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO RESIDENCIAL N 203, componente do EDIFÍCIO FRAGATA, do Bloco com fachada voltada para a Rua Desportista Humberto Guimarães, n 768, no bairro Ponta Verde, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO RESIDENCIAL N 203, componente do EDIFÍCIO FRAGATA, do Bloco com fachada voltada para a Rua Desportista Humberto Guimarães, n 768, no bairro Ponta Verde, nesta cidade; Rua Barao de Penedo, n 61, Sala 102, Centro, Maceió/AL; Av. Silvio Carlos Viana, n 1645, Apartamento 301, Ponta Verde, Maceió/AL; Av Dr Antonio Gouveia, n 971, Loja A, Pajuçara, Maceió/AL; Rua Barao de Penedo, n 61, Centro, Maceió/AL; Avenida Fernandes Lima, n 3349, Gruta de Lourdes, Maceió/AL; Avenida Silvio Carlos Viana, n 2357, Apartamento 302, Ponta Verde, Maceió/AL; Av Doutor Antonio Gouveia, n 971, Sala 01, Pajuçara, Maceió/AL; Rua Desportista Humberto Guimaraes, 768, 768, Apartamento 203, Ed Fragata, Ponta Verde, Maceió/AL e Rua Desportista Humberto Guimaraes, 768, Apartamento 204, Ed Fragata, Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SAFIC - CESAVERJ, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 22.138, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SAFIC - CESAVERJ, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **JOSE FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR**

INTIMA: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR - CPF - ***.746.274-** - PROT. IN01231107C, PRENOTAÇÃO: 636.485 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR - CPF - ***.746.274-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 501, componente do EDIFÍCIO ESTRELA DO MAR, situado na Rua Professor Dilermano Reis, n 157, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 501, componente do EDIFÍCIO ESTRELA DO MAR, situado na Rua Professor Dilermano Reis, n 157, no bairro de Jatiúca, nesta cidade e Rua Projetada, 1142, 306, Torre B, Apartamento, Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 123.125, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA INACIO DA SILVA SANTOS**

INTIMA: JULIANA INÁCIO DA SILVA SANTOS - CPF - ***.841.554-** - PROT. IN01231199C, PRENOTAÇÃO: 636.470 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JULIANA INÁCIO DA SILVA SANTOS - CPF - ***.841.554-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N 230, Lote n 05, da Quadra P-V do Módulo V, do denominado CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM, situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: CASA SOB N 230, Lote n 05, da Quadra P-V do Módulo V, do denominado CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM, situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade e Avenida Menino Marcelo, 9601, Sala 01, Serraria, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 159.849, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA INES PEREIRA**

INTIMA: MARIA INES PEREIRA - CPF - ***.549.674-** - PROT. IN01231127C, PRENOTAÇÃO: 636.506 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA INES PEREIRA - CPF - ***.549.674-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 105, do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VALE DOS CORAIS, situado na Avenida Dr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Neves Pinto, n 708, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 105, do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VALE DOS CORAIS, situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 708, no bairro Antares, nesta cidade e Rua Alvaro Correia de Araujo, 298, Apartamento 102, Gruta de Lourdes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESA/BV, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 178.472, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESA/BV, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do Cartório do 4 Ofício de Notas e 1 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA CARLA TEODOSIO SILVA, HERICKSON HENRIQUE DA SILVA**

INTIMA: ERICA CARLA TEODOSIO SILVA - CPF - ***.512.074-** e HERICKSON HENRIQUE DA SILVA - CPF - ***.540.654-** - PROT. IN01239920C, PRENOTAÇÃO: 637.836 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ERICA CARLA TEODOSIO SILVA - CPF - ***.512.074-** e HERICKSON HENRIQUE DA SILVA - CPF - ***.540.654-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: APARTAMENTO N 104, Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ, situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 104, Bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ, situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Costa do Marfim, 30, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESA/BV, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 180.094, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESA/BV, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do Cartório do 4 Ofício de Notas e 1 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO BARROS DE OLIVEIRA**

INTIMA: DANILO BARROS DE OLIVEIRA - CPF - ***.696.134-** - PROT. IN01231164C, PRENOTAÇÃO: 636.503 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DANILO BARROS DE OLIVEIRA - CPF - ***.696.134-**, devedor Fiduciário do imóvel alienado: APARTAMENTO N 05, Bloco 04, do Condomínio denominado RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE, situado na Avenida Jorge Barros, n 1.280, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade, o qual não tendo sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 05, Bloco 04, do Condomínio denominado RESIDENCIAL MUNDAÚ CONDOMÍNIO CLUBE, situado na Avenida Jorge Barros, n 1.280, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade e Rua Tiradentes, 8, Prado, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 182.557, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do Cartório do 4 Ofício de Notas e 1 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA, VAGNER SANTOS DE OLIVEIRA**

INTIMA: VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF - ***.861.244-** e VAGNER SANTOS DE OLIVEIRA - CPF - ***.684.344-** - PROT. IN01205526C, PRENOTAÇÃO: 632.553 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF - ***.861.244-** e VAGNER SANTOS DE OLIVEIRA - CPF - ***.684.344-**, devedores Fiduciantes o imóvel alienado: APARTAMENTO N 207, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE MIRANTE DA BARRA, n 923, situado na Rua Santa Amália, no bairro São Jorge, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 207, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE MIRANTE DA BARRA, n 923, situado na Rua Santa Amália, no bairro São Jorge, nesta cidade e Rua Coronel Paranhos, 386, Jacintinho, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 183.907, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de notas e 1 Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DOS SANTOS**

INTIMA: JOSÉ DOS SANTOS - CPF - ***.760.484-** - PROT. IN01231128C, PRENOTAÇÃO: 636.473 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ DOS SANTOS - CPF - ***.760.484-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 307, do Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, n 03, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 307, do Bloco B, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para a Rua em Projeto 10, n 03, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Rua Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Antonio, n 10, Santo Amaro, Maceió/AL; Rua Walberdson Dom Dom A Ferrei, n 71, Ponta Grossa, nesta cidade e Rua São Pedro, n 20 A, Quadra 79, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 199.320, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA SANTOS DE SENA**

INTIMA: JESSICA SANTOS DE SENA - CPF - ***.739.894-** - PROT. IN01186082C, PRENOTAÇÃO: 630.100. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JESSICA SANTOS DE SENA - CPF - ***.739.894-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 006, do Bloco A, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para Rua em Projeto 10, n 3, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 006, do Bloco A, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE I, voltado para Rua em Projeto 10, n 3, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua Antônio Joaquim de Oliveira, n 08, Quadra 07, Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 202.525, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de notas e 1 Registro de Títulos, Documentos e Notas e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

CAREIRO DA VARZEA/AM

REGISTRO DE IMÓVIES DE CAREIRO DA VARZEA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DORIVAL GUEDES DE MELO**

PEDIDO DE GEOREFERNCIAMENTO - ANUENCIA DOS CONFRONTANTES REQUERENTE: SR. DORIVAL GUEDES DE MELO
PROCESSO DE GEOREFERENCIAMENTO: PROTOCOLO N 18 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N 531, LIVRO 2-B. DESCRIÇÃO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL (LIMITES E CONFRONTAÇÕES): Um terreno, denominado "SÃO RAIMUNDO", situado na margem esquerda do Paraná do Cambixe, neste município de Careiro da Várzea/AM; medindo 200,00m (duzentos metros) de frente, limitando-se AO SUL, com a margem esquerda do referido Paraná do Cambixe; AO NORTE, até os Igapós do Lago do Comprido; A LESTE, com os primeiros vendedores, cadastrado no INCRA sob o n 027.243.001.252-5, CCIR n 07417351051 e na Receita Federal, sob o n NIRF 1.754.688-5. REGISTRO ANTERIOR: registrado sob n 3.769 do Livro-3-B, de Transcrições e transmissões do 1 Ofício do Registro de Imóveis da Capital. PROPRIETÁRIO: O Espólio de RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA e FRANCISCA MARIA DA SILVA, ambos já falecidos, portadores do CPF n 006.805.082-67. Careiro da Várzea/AM., 13 de Outubro de 2009. Oficiala.; DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, ARTE (COORDENADAS GEORREFERENCIADAS): Planta e Memorial Descritivo elaborados por CHARLES OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Técnico em Agropecuária, inscrito(a) no Conselho Profissional sob o n ***390002**/AM, Documento de RT: BR20241003125 - AM, o imóvel foi georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro. CÓDIGO INCRA/SNCR: 272430012525. CERTIFICAÇÃO realizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, sob o código: 82b8d644-7bee-43ff-ae0b-89536817a276. "Em atendimento ao 5 do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 09/10/24, 00:02, Data da Geração: 30/10/24, 18:19". Após o processo de georreferenciamento, os documentos técnicos que versam sobre a especialização do imóvel indicam que a sua área é de 54,5343 ha(cinquenta e quatro hectares e cinquenta e três centiares, quarenta e três ares), distribuída num perímetro de 3.230,07 m (três mil duzentos e trinta metros e sete centímetros), identificado da seguinte maneira: ICDV-M-0090 -59 39'55,763" -3 11'36,728" 1,529 ICDV-M-0084 176 32' 1160,33 FAZENDA SANTA TERESA ICDV-M-0084 -59 39'53,491" -3 12'14,435" 7,166 ICDV-M-A087 260 45' 502,6 RIO CAMBIXE ICDV-M-A087 -59 40'09,559" -3 12'17,062" 6,837 ICDV-M-A095 357 25' 1060,66 TERRAS DE TERCEIROS ICDV-M-A095 -59 40'11,105" -3 11'42,566" 0,429 ICDV-M-0090 69 15' 506,48 LAGO DO REI. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel GEORREFERENCIADO: FAZENDA SANTA TERESA ,RIO CAMBIXE , LAGO DO REI

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA MENDONÇA DE MELO**

PEDIDO DE GEOREFERENCIAMENTO - ANUENCIA DOS CONFRONTANTES REQUERENTE: SR. MARIA MENDONÇA DE MELO PROCESSO DE GEOREFERENCIAMENTO: PROTOCOLO N 21 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N 563, LIVRO 2-B. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (LIMITES E CONFRONTAÇÕES): Um terreno, denominado "BOA VISTA", com um área de 37,27ha (trinta e sete hectares e vinte e sete ares), abrangida por um perímetro de 2,708,00mts (dois mil setecentos e oito metros), com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, com Paraná do Careiro margem direita na distância de 576,00m (quinhentos e setenta e seis metros) pela frente do imóvel; A LESTE: com as terras do senhor Adalberto Paula da Silva, na distância de 727,00m (setecentos e vinte e sete metros) pelo lado direito; AO SUL, com terras senhor Adalberto de Paula da Silva, na distância de 588,00m (quinhentos e oitenta e oito), pelos fundos da propriedade, A OESTE: com terras do perímetro urbanado do porto da Gutiérrez com seis linha quebradas de 244,00m, 146,00m, 54,00m, 23,00m, 84,00m, 39,00m, na distância de 590,00m (quinhentos e noventa metros) e a BR 319, KM 13 por uma de distância de 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros). - DESCRIÇÃO DO PERIMETRO - Partindo do M1, cravado na margem direita do Paraná do Careiro afluente do Rio Solimões para onde faz frente esta propriedade na coordenada geográfica elipóide do SAD69- zona 21m-181.904, latitude sul em UTM 9.647.153 longitude oeste, seguindo em reta para o lado oeste com a distância de 576 (quinhentos e setenta e seis) metros até o P1 coordenada 21m-181.337 UTM 9.647 e azimute de 259,7801 , girando em outra reta sequencial para a esquerda no sentido sul com a distância de 244,00 (duzentos e quarenta e quatro) metros até o P2 coordenada 21m-181.347 UTM 9.646.807 e azimute 177,6169 , seguindo giro da reta para o Oeste com a distância de 146,00 (cento e quarenta e seis) metros até o P3 coordenada 21m-181.201 UTM e azimute de 270,8177 , seguindo giro de reta para o sul na distância de 54 metros até o P4 coordenada 21m-181.199 UTM 9.646.756 e azimute de 181.7590

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, seguindo giro de reta para o oeste na distância de 23 metros até o P5 coordenada 21m-181.176 UTM 9.646.757 e azimute de 271,0304 , seguindo giro de reta para o sul na distância de 84 metros até o P6 coordenada 21m-181-179 UTM 9.646.673 e azimute de 178.2823 , seguindo giro de reta para o oeste na distância de 39 metros até o P7 coordenada 21m-181.140 UTM 9.646.672 e azimute de 269.2823 , extremado estas linhas quebradas, por este lado esquerdo com o perímetro urbano com o porto da Gutierrez, seguindo o giro reta para o sul na distância de 225 metros até o P8 coordenada 21m-181-139 UTM 9.646.447 e azimute 3 de 180,2722 , ainda pelo lado esquerdo nas margens da BR 319 KM 13, seguindo giro de reta para o leste na distância de 588 metros até o P9 coordenada 21m-181-727 UTM 6.646.448 e azimute de 89,9898 , situada no final desta propriedade na extrema do lado direito da propriedade de Adalberto Paula da Silva (Beto Leite), seguindo giro de reta para o norte na distância de 691 metros até P10 coordenada 21m-181-896 UTM 9.646.118 e azimute de 14,1332 , completando a poligonal reta ainda para o norte na distância de 36 (trinta e seis) metros até o M1 SAD69-zona 21-181.904 latitude de sul e UTM 9.647.153 longitude oeste, já descrito acima e extremado por este lado direito com terras de Adalberto de Paula da Silva. REGISTRO ANTERIOR: Devidamente registrado sob n a matrícula n 3.887, Livro-2-C-Registro Geral, do Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Careiro/AM; cadastrada no INCRA sob o n 950.114.790.214-1. PROPRIETÁRIO: MARIA MENDONÇA DE MELO, brasileira, comerciante, casada com Dermival Guedes de Melo, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nos termos da certidão de casamento n 74, lavrada às fls. 37 e v, do Livro B-1, em data de 22.06.1976, no Cartório do 5 Ofício de Registro Civil da Comarca de Manaus/AM, portadora da carteira de identidade n 160.053-SSP/AM e CPF n ***.443.662-**. Oficiala Substituta. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, ARTE (COORDENADAS GEORREFERENCIADAS): Planta e Memorial Descritivo elaborados por CHARLES OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Técnico em Agropecuária, inscrito(a) no Conselho Profissional sob o n ***390002**/AM, Documento de RT: BR20241003142 - AM, o imóvel foi georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro. CÓDIGO INCRA/SNCR: 9501147902141. CERTIFICAÇÃO realizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, sob o código: 4375088d-61ea-448a-9a3a-0400281a9f70. "Em atendimento ao 5 do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 08/10/24, 22:17, Data da Geração: 09/10/24, 07:21". Após o processo de georreferenciamento, os documentos técnicos que versam sobre a especialização do imóvel indicam que a sua área é de 38,6139 ha (trinta e oito hectares sessenta e um ares e trinta e nove centiares), distribuída num perímetro de 2.685,83 m (dois mil seiscentos e oitenta e cinco metros e oitenta e três centavos), identificado da seguinte maneira: ICDV-M-0645 -59 51'42,680" -3 11'17,846" 10,38 ICDV-M-0599 193 16' 782,12 ADALBERTO PAULA DA SILVA ICDV-M-0599 -59 51'48,495" -3 11'42,629" 7,906 ICDV-M-0573 281 50' 537,1 ADALBERTO PAULA DA SILVA ICDV-M-0573 -59 52'05,521" -3 11'39,041" 7,788 ICDV-M-0588 00 24' 311,9 TERRAS DE TERCEIROS ICDV-M-0588 -59 52'05,450" -3 11'28,887" 8,4 ICDV-M-0635 91 14' 146,16 PORTO DA GUTIÉREZ ICDV-M-0635 -59 52'00,717" -3 11'28,990" 9,39 ICDV-M-0652 357 47' 193,69 PORTO DA GUTIÉREZ ICDV-M-0652 -59 52'00,958" -3 11'22,689" 10,285 ICDV-M-0607 358 50' 31,92 PORTO DA GUTIÉREZ ICDV-M-0607 -59 52'00,979" -3 11'21,650" 9,56 ICDV-M-0585 349 12' 99,09 PORTO DA GUTIÉREZ ICDV-M-0585 -59 52'01,580" -3 11'18,481" 7,63 ICDV-M-0645 88 05' 583,86 RIO PARANÁ CAREIRO. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel GEORREFERENCIADO: PORTO GUTIEREZ, ADALBERTO PAULA DA SILVA, RIO PARANÁ CAREIRO

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DORIVAL GUEDES DE MELO**

PEDIDO DE GEOREFERNCIAMENTO - ANUENCIA DOS CONFRONTANTES REQUERENTE: SR. MARIA MENDONÇA DE MELO
PROCESSO DE GEOREFERENCIAMENTO: PROTOCOLO N 22 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N 0424, LIVRO 2-B. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (LIMITES E CONFRONTAÇÕES): Um terreno situado no Paraná do Cambixe Várzea, denominado "SANTA MARIA DOS SEIS UNIDOS" atualmente com área de 2.600,00m , medindo 40,00 metros de frente por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



650,00 metros, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, com Paraná do Cambixe; DO SUL, com a cabeceira do Lago do Capim; AO LESTE, com o Sr. José Carvalho; e A OESTE, com Hemetério da Silva: terreno adquirido por Antônio Gomes de Carvalho, por compra a Salvandir Leite da Rocha, conforme Escritura Pública compra e venda, lavrada em 03/06/1983, às fls. 168 do livro 06, do Cartório da Comarca de Careiro/AM, devidamente registrado sob a matrícula 550, Livro 2- Registro Geral do mesmo cartório e cadastrado no INCRA sob o n 0272431061600, CCIR n 0054590050. REGISTRO ANTERIOR: Devidamente registrado sob a matrícula 550, Livro-2-Registro Geral do Cartório da Comarca de Careiro/AM. PROPRIETÁRIO: ANTONIO GOMES DE CARVALHO, já falecido. O referido é verdade e dou fé. Careiro da Várzea/AM., 04 de julho, digo junho de 2007. Oficial Marcia Lima da Silva DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, ARTE (COORDENADAS GEORREFERENCIADAS): Planta e Memorial Descritivo elaborados por CHARLES OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Técnico em Agropecuária, inscrito(a) no Conselho Profissional sob o n ***390002**/AM, Documento de RT: BR20241002705 - AM, o imóvel foi georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro. CÓDIGO INCRA/SNCR: 272431061600. CERTIFICAÇÃO realizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, sob o código: 3b52609e-5436-4ed6-9368-590669fb6027. "Em atendimento ao 5 do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 08/10/24, 16:27, Data da Geração: 06/11/2024 17:50". Após o processo de georreferenciamento, os documentos técnicos que versam sobre a especialização do imóvel indicam que a sua área é de 28,8795 ha (vinte e oito hectares oitenta e sete ares e noventa e cinco centiares) distribuída num perímetro de 2.165,34 (dois mil cento e sessenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), identificado da seguinte maneira: ICDV-M-0093 -59 42'05,855" -3 12'48,700" 6,023 ICDV-M-A082 179 59' 626,73 TERRAS DE TERCEIROS ICDV-M-A082 -59 42'05,853" -3 13'09,104" 5,441 ICDV-M-0631 275 51' 530,41 TERRAS DO ESTADO ICDV-M-0631 -59 42'22,943" -3 13'07,340" 6,478 ICDV-M-0602 357 48' 449,65 TERRAS DE TERCEIROS ICDV-M-0602 -59 42'23,501" -3 12'52,712" 5,48 ICDV-M-0093 77 15' 558,56 RIO CAMBIXE. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel GEORREFERENCIADO: TERRAS DO ESTADO, TERRAS DE TERCEIROS, RIO CAMBIXE

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAGELA RODRIGUES OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n. 8555535236371. Mutuário(a)(s): NAGELA RODRIGUES OLIVEIRA - CPF: ***.360.702-**; Endereço do imóvel: Rua dos Tigres, 2, Cond. Azaleia, Bl. 24, Apt. 101, Tarumã-açu, CEP: 69023-022, Manaus/AM. Matrícula n. 25.447, deste Ofício.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE FERNANDES**

RONALDO DE BRITO LEITE, Oficial do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus/AM, atendendo ao requerimento da parte interessada WLADESTONE MELO BEZERRA, portador da CNH n 01042801005-DETRAN/AM, e do CPF/MF n ***.598.432-**, casado com AUREA DA SILVA BEZERRA, portadora da CNH n 00180182001-DETRAN/AM, e do CPF/MF n . ***.910.372-**, solicitou a Adjudicação Compulsória Extrajudicial do imóvel de matrícula n 8.338, deste Cartório, constituído de UMA CASA tipo "E-1", edificada no Lote n 02, da Quadra 50, com área construída de 71,00 m , e com 450,00 m de área total, e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas em lei, intima o Sr. JOSE FERNANDES, CI: 47.558, e sua esposa MARIA CANDIDA SAUNDERS FERNANDES, CI: 107.022, portadores do CPF/MF n . ***.786.892-**, não encontrados em sua respectiva residência, estando os mesmos em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, nos termos dos artigos abaixo mencionados da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa no requerimento apresentado, fica a V. Sa. NOTIFICADO do inteiro teor dos documentos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do artigo 440-L, V, do Provimento 150/2023 Conselho Nacional de Justiça, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal acima citado. O pedido de adjudicação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram anexos. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da data de recebimento desta, poderá ser deferida a adjudicação pretendida.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE DE ANDRADE REIS, FERNANDO RODRIGUES NEVES**

O Titular do CARTÓRIO DO 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n. 1719, Torre Business, 13 andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTES INTIMADOS: ROSILENE DE ANDRADE REIS, CPF: ***.115.262-**, e FERNANDO RODRIGUES NEVES, CPF: ***.897.390-**. Manaus, 05 de Novembro de 2024. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EPAMINONDAS VIANA DE MATOS, FABRICIO DE SOUZA PEREIRA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n. 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n. 1719, Torre Business, 13 andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTES INTIMADOS: EPAMINONDAS VIANA DE MATOS, CPF: ***.913.772-**, e FABRICIO DE SOUZA PEREIRA, CPF: ***.308.502-**. Manaus, 05 de Novembro de 2024. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA
ANAGE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAGE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZILMAR ALVES DE ALMEIDA**

Faz saber a quaisquer interessados (posseiros ou titulares de direitos reais), vinculados ao seguinte imóvel: Uma área de terra denominada FAZENDA MIGLASCIMAR, situada no Distrito de Coquinhos, Município de Anagé/BA, com área de 273ha 11a 82ca (duzentos e setenta e três hectares, onze ares e oitenta e dois centiares), contendo uma casinha de adobão, um tanque, capoeiras nativas, limitando-se com Geraldo Guimarães Nogueira, Enoque Vasconcelos Guimarães e Elisa de Sousa Guimarães, que foi apresentado nesta serventia em 01/11/2023, o requerimento pelo qual ZILMAR ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG n 30.147.280-4, SSP/SP, inscrita no CPF n ***.445.498-**, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Fazenda Miglascimar, Distrito de Coquinhos, Município de Anagé/BA, solicitou o Georreferenciamento/Retificação de área, nos termos do artigo 213, II, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo autônomo, do seguinte imóvel, localizado no perímetro rural, constante da matrícula n. 268, do livro n. 02, deste CRI, qual seja: "FAZENDA MIGLASCIMAR " que atualmente possui a área de 273ha 11a 82ca, que passará a possuir área total de 257,1818HA e cadastro no INCRA n 950.165.984.744-4. Procedimento integralmente realizado conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Mauricio Dias Silva, CFTA ***733775**, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica que encontra-se disponível para consulta nesta serventia. Foi depositada toda documentação exigida pelo art. 213, II, da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam notificados, a apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório de Registro de Imóveis Anagé/BA, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, restando evidenciado que caso não seja apresentada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, procedendo-se com a retificação de área pretendida pelos interessados. Anagé/BA. O Oficial, Renato Garcia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

APORA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILSON GOMES DE MENEZES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 008/2024 Por meio do presente instrumento, notifico a Sr. Josefina Santos de Oliveira, confrontante do imóvel do requerente da retificação de área, informando-lhe que tramita no Cartório de Registro de Imóveis, o procedimento extrajudicial de Retificação de Área, que versa sobre o reconhecimento da prescrição aquisitiva originária da "Fazenda Papagaio" imóvel situado no Povoado Papagaio, medindo 10,3216 ha, cuja a confrontação se faz com o imóvel do notificado, situado na referida localidade, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A da Lei 6015/73 (15 dias), anua, reconhecendo os limites, ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Aporá/BA, 08 de Setembro de 2024. Dário Pereira de Jesus Júnior Oficial de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)**BARREIRAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA CARDOZO ALENCAR**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial KENIA CARDOZO ALENCAR, portadora do CPF n.º 087.365-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua Brilho do Sol, n.º 75, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, n.º 8.4444.1925506-1, datado de 11 de setembro de 2018. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-5-38.804 em 20 de setembro de 2018, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n.º 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n.º 62.060 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 02 de novembro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO CERQUEIRA SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial PAULO ROBERTO CERQUEIRA SANTOS, portador do CPF n.º 055.965-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua Campos Sales 167 V Regina / Rua Euripedes Rodrigues de Moraes 288, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n.º 8.4444.0728726-5, datado de 10 de setembro de 2014. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-4-32.371 em 12 de setembro de 2014, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n.º 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n.º 62.061 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 04 de novembro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUSANA MACHADO CUNHA CERQUEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial SUSANA MACHADO CUNHA CERQUEIRA, portadora do CPF n.º ***.851.535-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua Campos Sales 167 V Regina / Rua Euripedes Rodrigues de Moraes 288, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n.º 8.4444.0728726-5, datado de 10 de setembro de 2014. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-4-32.371 em 12 de setembro de 2014, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n.º 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n.º 62.061 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 04 de novembro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDIRA FRANCISCA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial JANDIRA FRANCISCA DA SILVA, portadora do CPF n.º ***.116.511-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir:, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, n.º 855553441029, datado de 29 de junho de 2015. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-2-33.571 em 06 de julho de 2015, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n.º 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n.º 62.062 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 04 de novembro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN LOPES DE SANTANA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou dele conhecimento tiverem, em especial ALAN LOPES DE SANTANA, portador do CPF n ***.314.964-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua Dinamarca, n 79 / Avenida Rio Grande 210 Antonio Geraldo BARREIRAS/BA 47808-122, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - (contrato 1.4444.1850761-1) de 04/08/2022. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-13-12.595 em 29 de agosto de 2022, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 62.757 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 04 de novembro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIO CARNEIRO BACELAR**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial EMILIO CARNEIRO BACELAR, portador do CPF n ***.219.915-**, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua Coronel Francisco Joaquim da Rocha 51 ou 55, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH n 1.4444.0215844-2, datado de 05 de fevereiro de 2013. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-7-16.806 em 15 de fevereiro de 2013, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 63.506 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 04 de novembro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES, JULIANA OLIVEIRA MENDES**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. CICERO CLEBER COSTA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG n ***807529** DETRAN/BA e do CPF n ***.642.505-**, residente nesta cidade em Rua Leão X, 54 Brasília e JULIANA OLIVEIRA MENDES, brasileira, solteira, operadora de produção, RG n 1268950319 SSP/BA e do CPF n ***.504.635-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: AV RUBENS CARVALHO.CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR VILLE 500 BL 12, AP 304, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 28 de novembro de 2013, N 844440491392-0, tendo como credora Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao Apartamento n . 304 localizado no bloco 12 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR VILLE situado na Avenida Rubens Carvalho n . 500 loteamento Vila Olímpia, correspondente a gleba 10, bairro Pedra do Descanso, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 41394. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência do BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO COSTA LESSA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCO ANTONIO COSTA LESSA, brasileiro, médico, portador da C.I. n 043026376, SSP/RJ e do CPF ***,499.145-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R CLAUDEMIRO C SUZARTE CD 0 SN CS 05 TP BAIXA GRANDE, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 14 de agosto de 2015, n 144440896017-8, tendo como credora Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente à Casa n de porta 05-Tipo I A, rua A, integrante do Condomínio Reserva Real, situado a Rua Claudemiro Campos Suzarte, s/n, Bairro: Baixa Grande, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 52276. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência do BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DE OLIVEIRA COSTA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. BIANCA DE OLIVEIRA COSTA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/11/1995, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portadora de Carteira de Identidade n 1386796905, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 08/01/2015 e do CPF ***,925.005-**, solteira, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R CAM 25 12 BRASILIA e R PALMEIRA BRANCA 0 BL004 AP 307 / CND PARQUE FLORENÇA LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA-BA , para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato De Compra E Venda De Unidade Vinculada A Empreendimento E Mútuo Com Obrigações E Alienação Fiduciária Em Garantia - Recursos SBPE n 1.7877.0034688-6, datado de 13 de junho de 2019, referente à Apartamento 307, Bloco 04, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/n , bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 58931. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, ELISANGELA RAMOS MOREIRA DE OLIVEIRA, BANCO RODOBENS S.A.**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), **ROGERIO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA** CPF ***.090.835-** e **ELISANGELA RAMOS MOREIRA DE OLIVEIRA** CPF ***.875.215-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 11/10/2016, com a(o) **BANCO RODOBENS S/A**, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69219. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a **BANCO RODOBENS S/A**, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIEDSON SANTOS PITANGA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), **LIEDSON SANTOS PITANGA** CPF ***.166.645-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 23/03/2015, com a(o) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, referente ao imóvel registrado na Matrícula 71104. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL ANTONIO SOUZA COSTA PINTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), **RAPHAEL ANTONIO SOUZA COSTA PINTO** CPF ***.975.495-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em 03/02/2017, com a(o) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, referente ao imóvel registrado na Matrícula 91978. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA DA SILVA RIBEIRO SANTANA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar os DEVEDORE(S) FIDUCIANTE(S), FLAVIA DA SILVA RIBEIRO SANTANA CPF ***.511.915-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em 01/04/2021, com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 110362. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Construção em Nome de Terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): VANETE DE AQUINO CORREIA, DIOGO SANTOS GOMES DA SILVA

Por meio do presente Edital, torna-se pública a tramitação do pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões relativo ao imóvel objeto da Matrícula 3.041, nesse Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itaberaba, Bahia, que recebeu o número de Protocolo 6.090 e que foi autuado sob o número - 6.090/2024, conforme dados a seguir especificados. Requerente: VANETE DE AQUINO CORREIA, brasileira, aposentada, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 112960365 8 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.142.258-**, residente e domiciliada na rua Marechal Teodoro, n. 46, Centro, no município de Jaguarão - RS, na condição de proprietária. Descrição do imóvel cuja Matrícula contém a expressão "terreno foreiro" sem que tenha sido identificado registro da "Constituição de Renda", nos termos do art. 1.187 c/c art. 1.185, do CNP-BA: imóvel urbano localizado na rua Pedro Luquini, n. 244, Independente - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia; com destinação residencial e Inscrição Municipal n. 01.02.053.0165.001. Com área total de terreno de 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) e área total construída de 69,12m (sessenta e nove virgula doze metros quadrados). Matrícula: de N. 3.041 (Livro 2 de Registro Geral - 2-N, fls. 171), aberta em 07 de janeiro de 1983. Pessoa mencionada na Matrícula como titular do domínio direto não constituído: NÃO HÁ. O REGISTRO CONTÉM APENAS A SEGUINTE REFERÊNCIA: "Uma casa térrea para residência situada na Travessa Pedro Luquini, nesta cidade, edificada em terreno foreiro da fazenda Palmeiral" (sem grifos no original). Nesse contexto, e pela presente intimação, fica notificado o titular do domínio direto do imóvel identificado, seja quem for, para se manifestar em relação a esse pedido de consolidação da propriedade plena apresentado por/em favor de Vanete de Aquino Correia, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após a publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n. 253 - Edifício Tropical Center, 2. andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: (75) 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITARQ CONSTRUÇOES E ARQUITETURA LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), protocolo n 4.302, com os seguintes dados: Requerente: **ITARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 07.091.019/0001-30, com sede na rua Luiz Fernandes Serra, N 139, Sala 2, Térreo, Centro, em Itaberaba-Ba, CEP:46880-000, representada pelos sócios: **MÔNICA BERILLI DE CARVALHO ZILBETI**, brasileira, empresária, casada, inscrita na cédula de identidade n 02.062.364-09 SSP/BA e CPF n ***.910.585-** e **JUAN GUILLERMO GABRIEL ZILBETI GONZALES**, boliviano, empresário, casado, inscrito na cédula de identidade n W0239500 DPMF-BA e CPF n ***.409.285-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdemir Freire, N 606, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba/BA. 2- Identificação do imóvel: Os lotes de terras n 03 e 06, quadra X, ambos situados na Rua Valdemir Freire, S/N, Loteamento Nova Itaberaba, neste Município e Comarca de Itaberaba-BA, com área de 2.330,83 m (dois mil, trezentos e trinta metros quadrados e oitenta e três centímetros) e os seguintes limites e confrontações: FRENTE de 32,99m com a Rua Valdemir Freire Pereira; FUNDO de 97,69m com a área de Gabriel Mendes Mascarenhas; LADO DIREITO de 60,12m com a área da Itarq Construções e Arquitetura Ltda; LADO ESQUERDO de 68,29m com área da Sr . Zuleide Nogueira Moraes Magalhães. COORDENADAS: E1- X = 359172.6071 Y = 8613854.1184 E2- X = 359151.8318 Y = 8613758.6621 E3-X = 359171.2089 Y = 8613822.1828 E4- X = 359229.6988 Y = 8613808.2717 E5-X = 359239.3818 Y = 8613839.8060. Responsável Técnico: Klévya Alencar B. Souza - CREA/BA n 0501157603. Na qualidade de herdeiros da titular de direito real e de outros direitos registrados e averbados em matrícula de área maior do imóvel usucapiendo: 1) Matrícula 3.111, no 1 Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote 06 da quadra X, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba-BA. Proprietária registral: RAQUEL CERQUEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF n ***.461.185-**; 2) Matrícula 9.276 do 2 Ofício de Imóveis de Itaberaba, lote 03, quadra X, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba-BA. Proprietário Registral: WALTER MATA DE OLIVEIRA, portador do CPF n 001.188.601-03 e sua esposa INALDA MATA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n 274.701.057, casados pelo regime de comunhão de bens. 3- Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 1.242 do Código Civil. 4- Tempo de posse alegado pelo requerente: 30 ANOS. 5- Pelo presente edital de intimação, ficam intimados herdeiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Concic, Itaberaba (BA). João Marcos Macêdo da Silva Lima. Oficial Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITARQ CONSTRUÇOES E ARQUITETURA LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), protocolo n 4.302, com os seguintes dados: Requerente: **ITARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 07.091.019/0001-30, com sede na rua Luiz Fernandes Serra, N 139, Sala 2, Térreo, Centro, em Itaberaba-Ba, CEP:46880-000, representada pelos sócios: **MÔNICA BERILLI DE CARVALHO ZILBETI**, brasileira, empresária, casada, inscrita na cédula de identidade n 02.062.364-09 SSP/BA e CPF n ***.910.585-** e **JUAN GUILLERMO GABRIEL ZILBETI GONZALES**, boliviano, empresário, casado, inscrito na cédula de identidade n W0239500 DPMF-BA e CPF n ***.409.285-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdemir Freire, N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

606, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba/BA. 2- Identificação do imóvel: Os lote de terras n 03 e 06, da quadra X, situado na Rua Valdemir Freire, S/N, Loteamento Nova Itaberaba, neste Município e Comarca de Itaberaba-BA, com área de 2.330,83 m (dois mil, trezentos e trinta metros quadrados e oitenta e três centímetros) e os seguintes limites e confrontações: FRENTE de 32,99m com a Rua Valdemir Freire Pereira; FUNDO de 97,69m com a área de Gabriel Mendes Mascarenhas; LADO DIREITO de 60,12m com a área da Itarq Construções e Arquitetura Ltda; LADO ESQUERDO de 68,29m com área da Sr. Zuleide Nogueira Moraes Magalhães. COORDENADAS: E1- X = 359172.6071 Y = 8613854.1184 E2- X = 359151.8318 Y = 8613758.6621 E3-X = 359171.2089 Y = 8613822.1828 E4- X = 359229.6988 Y = 8613808.2717 E5-X = 359239.3818 Y = 8613839.8060. Responsável Técnico: Klévya Alencar B. Souza - CREA/BA n 0501157603- Titulares de direito real e de outros direitos registrados e averbados em matrícula de área maior do imóvel usucapiendo: 1) Matrícula 3.111, no 1 Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, lote 06, quadra X, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberab-BA. Proprietária registral: RAQUEL CERQUEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF n ***.461.185-**; 2) Matrícula 9.276 do 2 Ofício de Imóveis de Itaberaba, lote 03, quadra X, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba-BA. Proprietário Registral: WALTER MATA DE OLIVEIRA, portador do CPF n 001.188.601-03 e sua esposa INALDA MATA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n 274.701.057, casados pelo regime de comunhão de bens. 3- Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 1.242 do Código Civil. 4- Tempo de posse alegado pelo requerente: 30 ANOS. 5- Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Concic, Itaberaba (BA). João Marcos Macêdo da Silva Lima. Oficial Substituto.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei n 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n 007328 03 55 1990 1 00091 206 0103217 95 expedida pelo cartório de RCPN do 1 ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, empresário, nascido em 02/07/1990, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 13.852.849-78 SSPBA, cadastrado no CPF n ***.063.335-**, filho de Paulo Sérgio Ribeiro Cunha e Maria Cristina de Oliveira Almeida, residente e domiciliado na Rua B, n 175, Novo Jaçanã, Itabuna/BA, CEP: 45609-999, telefone +55 73 98225-6256, endereço eletrônico não declarado, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adeline Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade n 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF n ***.131.255-**, OAB BA n 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, endereço profissional a Rua Santo André, n 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial ordinária referente ao seguinte imóvel: imóvel situado à Rua Cassimiro de Abreu, n 41, Alto Maron, Itabuna/BA. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, iniciando no Vértice V-01 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470672.6022 e eixo Norte= 8365630.6039 segue confrontando com Casa N 49 da Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 111 47' 51.1" e distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.2 m até o Vértice V-02 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470693.216 e eixo Norte 8365622.36 segue confrontando com Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 199 42' 48.2" e distância de 4.61 m até o Vértice V-03 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470691.6617 e eixo Norte= 8365618.0222 segue confrontando com Casa N 37 da Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 291 40' 16.1" e distância de 22.46 m até o Vértice V-04 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470670.7887 e eixo Norte= 8365626.3164 segue confrontando com Casa N 336 da Avenida Ilhéus com azimute de 22 55' 37.5" e distância de 4.66 m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição desse Perímetro. Totalizando uma área de 103,38 m e Perímetro de 53,93 m., fechando assim o perímetro acima descrito. CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.058.0170.001. MATRÍCULA: Não possui registro no cartório de imóveis competente, conforme certidão expedida em 18.09.2024 FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O requerente detém a posse de forma exclusiva e individual desde 14/08/2024, tendo adquirido dos antecessores da posse através do Instrumento Particular de Cessão de Posse Onerosa com firma reconhecida. Cabe ainda pontuar que o imóvel da presente usucapião era de posse anterior do pai e da Tia do requerente, quais sejam: MARCIA RIBEIRO CUNHA, brasileira, maior, capaz, solteira conforme certidão de nascimento matrícula n 006874 01 55 1964 1 00064 1 00064 280 0067100 35 expedida pelo cartório de RCPN do 1 ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, aposentada, nascida em 21/11/1963, natural de Itabuna/BA, portadora da cédula de identidade n 01.989.569-08 SSPBA, cadastrada no CPF n ***.552.205-**, filha de Montival Cunha e Ridalva Ribeiro da Silva, residente e domiciliada à Rua São José. N 516, 2 andar, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45607-348, telefone e endereço eletrônico não declarados e PAULO SÉRGIO RIBEIRO CUNHA, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n 006874 01 55 1965 1 00070 012 0072710 95 expedida pelo cartório de RCPN do 1 ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, autônomo, nascido em 26/02/1965, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 02.250.560-11 SSPBA, cadastrado no CPF n ***.915.125-**, filho de Montival Cunha e Ridalva Ribeiro da Silva, residente e domiciliado à Rua Cassimiro de Abreu, n 41, Alto Mirante, Itabuna/BA, CEP: 45609-999 telefone e endereço eletrônico não declarados os quais exerciam a posse desde 31/07/1968 (conforme escritura pública de compra e venda, livro n 153, fls 178/180, n de ordem 12737, lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna em 31/07/1968, pendente de registro). Após a cessão de posse onerosa do pai e tia (antigos possuidores), o requerente passou a exercer a posse de forma mansa, pacífica e individual. Cabe ainda pontuar que o mencionado imóvel não possui registro e nem matrícula no cartório imobiliário, dessa forma, os mencionados títulos não são passíveis de registro pela transmissão derivada de propriedade. CONTINUIDADE DA POSSE: O REQUERENTE declara que, CONTINUOU, exercendo a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência; E DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEUS ANTECESSORES, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna BA. Após a tentativa de notificação presencial, sem sucesso, de intimação aos possuidores (sem matrícula no cartório de imóveis) do endereço: Rua Cassimiro de Abreu n 37, Alto Maron, Itabuna BA, informado pelos vizinhos que se trata da Sra. RAIMUNDA SILVA SANTOS e outros, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA a tais possuidores/ confrontante lado direito do imóvel. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de outubro de 2024 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

JACOBINA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE DE JESUS ALMEIDA, ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA - BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial Titular Djalma Almeida Santos Cruz - Substituta do Oficial Henrique José Almeida Santos - Escrevente Autorizado Diego Dias de Sousa - Escrevente Autorizado Rua Coronel Hermenegildo, n 85, Missão, CEP: 44700-000 Telefone: (74) 36216731 - (74) 998094559 e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL O Senhor Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n 8.935/94 e artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97 vem a requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, instituição financeira, promover a notificação via edital do(a-s) Sr.(a-s) Eliene de Jesus Almeida e Elizeu Gomes de Oliveira, por estar(rem) em local incerto e/ou não sabido. Devedor(a-es) fiduciante(s) do crédito referente ao financiamento do imóvel situado na Rua Robério A. de Carvalho, n 92, Quadra L do Lote 04, Catuaba, CEP 44700-000, Jacobina/BA, firmado em 23/12/2022, registrado na matrícula n 7.998, contrato n 001035139-2, protocolo 20194 em 13/08/2024. Para que efetue(m) o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, cujo valor atualizado até 08/08/2024, corresponde a R\$ 9.278,69, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação. Dessa maneira, a(o-s) devedor(a-s) poderá(rão) quitar o débito acima na agência 3026 (Jacobina-BA) do Banco Santander (Brasil) S/A, no horário bancário, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel para o credor fiduciário, nos termos do parágrafo 7 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97. No mais, este edital será publicado na plataforma virtual "www.registrodeimoveis.org.br" por três (03) dias, conforme o art. 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97. Jacobina-BA, 28 de outubro de 2024. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

JUAZEIRO/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA MENEZES DOS SANTOS**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88241 (E-intimação 494231), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MENEZES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.383.205-**, e que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855551066524-4, firmado em 29/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21.778, a qual diz respeito ao imóvel situado na "RUA PEDRO SILVA E SANTANA, 112 QD A-05 - CENTENARIO, JUAZEIRO - BA, 48905415". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 7.757,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ANDRE DA SILVA FELIX

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 88242 (E-intimação 494304), nos termos do Art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante THIAGO ANDRE DA SILVA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.086.435-**, e que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844440303055-3, firmado em 21/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 23.012, a qual diz respeito ao imóvel situado na "R 0, 1 QUADRA P LT - JUAZEIRO, JUAZEIRO - BA, 48900000". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 9.499,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MURILO FERREIRA GOMES FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MURILO FERREIRA GOMES FILHO, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.494.408-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-10 e R-11 da Matrícula 4.569RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL de n. 07 da Quadra QA-07, integrante do LOTEAMENTO VILAS DO ATLÂNTICO, 4 etapa, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IARA DO ESPÍRITO SANTO SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. IARA DO ESPÍRITO SANTO SANTANA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.589.255-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-05 e R-06 da Matrícula 6.444RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 001 de porta do Bloco 41 com Inscrição Municipal n.º 41343-12AP01 no caminho localizado no pavimento térreo, do conjunto denominado PARQUE SANTA RITA, setor II, integrante do LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTA RITA, situado na Rua Gaia, s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOYSES CHAVES BASTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MOYSES CHAVES BASTOS, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.755.395-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 9.610RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL de n.º 152, integrante do LOTEAMENTO MORADA DO SOL, situado na Rua Rosalvo Barbosa, n.º 152, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLENE EMILIA FERRAREZI BASTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. MARLENE EMILIA FERRAREZI BASTOS, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.415-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 9.610RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL de n.º 152, integrante do LOTEAMENTO MORADA DO SOL, situado na Rua Rosalvo Barbosa, n.º 152, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DECA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. LUCIANA D`EÇA DOS SANTOS, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviço, inscrito no CPF/MF sob o n.º 262.575-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-10 e R-11 da Matrícula 15.290RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de n.º 14, Tipo C, integrante do CONDOMÍNIO RESERVA ECOVILLE, situado nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FULVIO CANDIDO DUARTE VICOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, e a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, que, fica intimado o Sr. FÚLVIO CÂNDIDO DUARTE VIÇOSO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.586.566-**. O mesmo fica intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 19.550RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela CASA de n.º 33 da Quadra 03, do TIPO HARMONIA, integrante do CONDOMÍNIO VOG VILLE JOCKEY CLUB, situado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, n.º 926, Lauro de Freitas - BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS FERREIRA VICOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, e a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, que, fica intimado a Sra. THAIS FERREIRA VIÇOSO, brasileira, casada, fotógrafa, inscrito no CPF sob o n.º ***.153.746-**. A mesma fica intimada a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 19.550RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela CASA de n.º 33 da Quadra 03, do TIPO HARMONIA, integrante do CONDOMÍNIO VOG VILLE JOCKEY CLUB, situado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, n.º 926, Lauro de Freitas - BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO SOTERO DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. RICARDO SOTERO DE MENEZES, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.271.585-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-07 e R-08 da Matrícula 22.782RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 508, com vaga descoberta de n.º 43, Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SUNRISE, situado na Rua Manoel Silvestre, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA ROCHA SOTERO DE MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. ELIANA ROCHA SOTERO DE MENEZES, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.000.565-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-07 e R-08 da Matrícula 22.782RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 508, com vaga descoberta de n.º 43, Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SUNRISE, situado na Rua Manoel Silvestre, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILIO DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ADILIO DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.038.825-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-06 e R-07 da Matrícula 26.546RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 002, da porta, no pavimento térreo do Bloco 19, SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATISSE LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, n.º 686, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS BOMFIM ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARCOS BOMFIM ARAUJO, brasileiro, casado, técnico de eletricidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.780.765-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 31.568RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 306 da porta da Torre 03 e 4025400174CS306 inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO JARDINS LAURO DE FREITAS, situado na Rua Marta Aguiar da Silva, n.º 174, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANUELA OITICICA COUTO DE SOUZA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. MANUELA OITICICA COUTO DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, casada, analista de suporte, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.726.625-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 31.568RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 306 da porta da Torre 03 e 4025400174CS306 inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO JARDINS LAURO DE FREITAS, situado na Rua Marta Aguiar da Silva, n.º 174, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELLA LIMA GALVAO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. RAFAELLA LIMA PIRES, brasileira, solteira, vendedora, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.619.854-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 31.498RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 204 da porta do Bloco 04, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITTÁ FIRENZE, situado na Rua Professor Theocrito Batista, n.º 1.353, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ERALDO PEREIRA DA SILVA SANTOS, brasileiro, divorciado, técnico em mecânica, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.713.455-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 34.541RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 305, com vaga 35, Bloco 01, Módulo III, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, n.º 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIANNA BRITO CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. TIANNA BRITO CUNHA, brasileira, solteira, vendedora com varejo e atacadista, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.624.675-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 35.418RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 201, Tipo 02, Bloco 15, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n.º 5.197, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LUIS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ANDERSON LUIS SANTOS DA SILVA, bralsileiro, casado, técnico eletricista, eletrônico, telefonia, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.141.785-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 38.491RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 11, Tipo 03, Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOLARIUM, situado na Avenida Jayme Vieira Lima, n.º 869, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA DE MELO ANUNCIAÇÃO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. CARLA CRISTINA DE MELO ANUNCIAÇÃO DA SILVA, bralsileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.180.565-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 38.491RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 11, Tipo 03, Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOLARIUM, situado na Avenida Jayme Vieira Lima, n.º 869, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO CARMO SAMPAIO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ADRIANO CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO, bralsileiro, casado, servidora pública federal, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.395.435-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 41.535RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA RESIDENCIAL de n.º 15 da porta e 40750.00785CS15 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO ACQUA RESIDENCE, situado na Rua Ismar R. Prates, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANA RODRIGUES SOUZA SAMPAIO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. CRISTIANA RODRIGUES SOUZA SAMPAIO DE ARAÚJO, bralsileira, casada, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.190.085-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 41.535RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA RESIDENCIAL de n.º 15 da porta e 40750.00785CS15 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO ACQUA RESIDENCE, situado na Rua Ismar R. Prates, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE BARBOSA DE ARAUJO SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, que, fica intimado a Sra. GISELE BARBOSA DE ARAÚJO SANTANA, brasileira, solteira, gerente de contrato, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.682.185-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO BRADESCO S/A, registrado sob n.º R-04 e R-05 da Matrícula 42.749RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 001-A da porta, Tipo A, integrante do CONDOMÍNIO RESERVA JOANES, situado na Rua Ivo Nascimento, n.º 338, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO JORGE SANTOS MALHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LEONARDO JORGE SANTOS MALHA, brasileiro, solteiro, motorista de veículo de transporte de passageiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.059.615-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 44.251RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 203 do Bloco 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, n.º 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO CRISPIM SOUZA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. DIEGO CRISPIM SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.685.465-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 46.703RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 201 do Bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA GOMES DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. ANDREIA GOMES DE SANTANA, brasileira, solteira, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.890.505-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 48.790RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 301 do Bloco 21, integrante do CONDOMÍNIO ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 04 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.454.935-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 48.651RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 103 do Bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n.º 2200, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNANDO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. EDNANDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.454.865-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 48.651RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 103 do Bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n.º 2200, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIULIA CARNEIRO GOMEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. GIULIA CARNEIRO GOMES, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.377.705-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 53.139RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 103 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO SINGULAR, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, n.º 1.318, Burauinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 06 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

RIACHÃO DAS NEVES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHÃO DAS NEVES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRISMAR FERREIRA CELANI**

ERNANDES MACHADO ARRUDA, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3 do art. 213, da Lei de Registros Públicos n.º 6.015/73, vem através do presente NOTIFICAR - IRISMAR FERREIRA CELANI, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 095.***.***-00, em razão de encontrar-se em local incerto e/ou não sabido, na qualidade de possuidor(a) do imóvel rural sem registro imobiliário identificado, confrontante da FAZENDA AGROPECUARIA PAI JOÃO, objeto da matrícula n.º 1.959 do Livro "02" de Registro Geral desta Serventia, imóvel situado neste município de Riachão das Neves/BA, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre requerimento firmado por JUVENIL CARLOS GONZATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 079.***.***-87, na condição de proprietário(a) deste, solicitando a notificação, tendo em vista a necessidade de anuência em procedimento de certificação de áreas de imóvel rural, sob o código 41690ca3-52a3-4e6e-b1a4-8af2ee691236, do polígono do imóvel rural no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, com área total de 1217,5597 hectares e perímetro de 15.775,00 m, podendo Vossa Senhoria se inteirar da documentação apresentada nesta serventia, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 533, Centro, Riachão das Neves/BA, CEP 47.970-000., pelo e-mail atendimento@cartorioriachoadasneves.com.br ou pelo telefone/whatsapp (77) 99855-2437. O requerimento de notificação foi apresentado sob protocolo n.º 2.896 (RTD), registrado nesta Serventia, sob n.º 1.411 do Livro "B" de Registro Integral (selo de autenticidade 1339.AB047629-9 código de validação DNJ3R5N6XE). A falta de impugnação no prazo acima significará anuência, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do parágrafo 4 do Artigo 213 da Lei 6.015/73. ERNANDES MACHADO ARRUDA - Oficial Substituto.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUESON SANTOS DE SANTANA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JAQUESON SANTOS DE SANTANA, CPF n ***.014.585-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos das certidões datadas de 11 de outubro de 2024 e 21 de outubro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 303, bloco 21, localizado no 4 pavimento - 3 pavimento tipo, situado na Rua Formosa São João, n 359, Residencial Mar Azul, Plataforma, CI n 924.252-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 167.446, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 463.542. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL HILDEBERTO DAS VIRGENS, LAIANE ANJOS DE JESUS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, RAFAEL HILDEBERTO DAS VIRGENS, CPF n ***.219.155-** e LAIANE ANJOS DE JESUS, CPF n ***.934.775-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos da certidão datada de 24 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 103 do BLOCO 14, EMPREENDIMENTO CASA BRANCA I, situado na Rua do Luxemburgo, n 197 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CI n 939.222-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 175178, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 463.256. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA SERRA DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ANA MARIA SERRA DOS SANTOS, CPF n ***.865.515-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 23 de agosto e 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, também ocorrida a tentativa de notificação no endereço eletrônico fornecido: anaserraninha40@gmail.com.br, em 17/10/2024, tendo a credora declarado que não há outro endereço eletrônico a ser informado, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 302, bloco 13, Residencial Pelourinho, situado no(a) Rua Viver Salvador, n 156, Areia Branca em Salvador/BA, CI n 945.187-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.040, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.339. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DE OLIVEIRA FLORISVALDO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, FABIANO DE OLIVEIRA FLORISVALDO, CPF n ***.755.655-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 12 e 20 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: fabianooliveira20204@gmail.com, em 13/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 602 BL.10 AP01 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 952.275-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.092, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.610. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVINO JOSE SANTOS MACEDO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. SILVINO JOSE SANTOS MACEDO, CPF ***.473.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 538212 e 532168), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao Prédio n 164, Primeiro andar, Travessa Santa Luzia, Transversa da Rua Luís Anselmo, Bairro Luís Anselmo, Salvador/BA, Matrícula 81503. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/11/2024 como sendo no importe de R\$ 165.959,49, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIZIANE DA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. LIZIANE DA SILVA, CPF ***.217.265-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214916 e 214917), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ SOB O N 60.746.948/0001-12, referente ao APT0 102, Bloco 17-A, Parque Residencial Recanto do Cabula, Rua Silveira Martins n 433, Salvador/BA, Matrícula 83204. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 01/11/2024 como sendo no importe de R\$60.980,26, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA TRAJANO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA TRAJANO, CPF ***.525.735-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214916 e 214917), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ SOB O N 60.746.948/0001-12, referente ao APT0 102, Bloco 17-A, Parque Residencial Recanto do Cabula, Rua Silveira Martins n 433, Salvador/BA, Matrícula 83204. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 01/11/2024 como sendo no importe de R\$60.980,26, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE BARBOSA PASSOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. GEORGE BARBOSA PASSOS, CPF ***.809.435-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 537091 e 539380), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 505, Bloco 03, Empreendimento Belo Horto, AV. Martiniano Bonfim n 46, Retiro, Salvador/BA, Matrícula 119.694. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 01/12/2024 como sendo no importe de R\$35.362,36, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA PIEDADE SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCIANA PIEDADE SANTOS, CPF ***.205.385-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificações do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214297, 214296 e 214299), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 205, Bloco B, Empreendimento Adorato Cabula, Rua Silveira Martins n 2811, Bairro Cabula, Salvador/BA, Matrícula 124191. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 01/08/2024 como sendo no importe de R\$ 18.234,63, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LUCIANO SAMPAIO SANTOS CPF n ***.423.755-** e a Sr. ANA SARA SILVA SAMPAIO SANTOS CPF n ***.094.405-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 45517. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. EDNEA DE JESUS CINTRA CPF n ***.750.535-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 62703. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROBERTO ROBERIO TEIXEIRA CHAVES FILHO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ROBERTO ROBERIO TEIXEIRA CHAVES FILHO, inscritas no CPF sob n ***.164.775-**, residente e domiciliado Rua Francisco Cangirana, 103, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 16.362, cujo imóvel possui a área de 356,04 m , localizado na Quadra 24 Lote 01, Loteamento Agnelo Braga, São Felix do Coribe - BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.736,00; E= 588.161,88). Deste segue com um azimute "de 337 11'31" por uma distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com a Rua Gregório de Matos, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.748,72; E= 588.156,53). Deste segue com um azimute "de 67 11'31" por uma distância de 25,80 m, confrontando neste trecho com a Rua José de Alencar, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.758,73; E= 588.180,31). Deste segue com um azimute "de 157 11'31" por uma distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com o Lote n 02 A, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.746,00; E= 588.185,66). Deste segue com um azimute "de 247 11'31" por uma distância de 25,80 m confrontando neste trecho com o Lote n 27, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 79,20 m e uma área de 356,04 m com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.756,73; E= 588.175,56). Deste segue com um azimute "de 67 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com a Rua José de Alencar, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.758,73; E= 588.180,31). Deste segue com um azimute "de 157 11'31" por uma distância de 13,80 m, confrontando neste trecho com o Lote n 02 A, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.746,00; E= 588.185,66). Deste segue com um azimute "de 247 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com o Lote n 27, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.744,00; E= 588.180,90). Deste segue com um azimute "de 337 11'31" por uma distância de 13,80 m confrontando neste trecho com o Lote n 01 D, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 37,92 m e uma área de 71,208 m , com ÁREA DESMEMBRADA 01 A, Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.736,00; E= 588.161,88). Deste segue com um azimute "de 67 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com a Rua José de Alencar, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.748,72; E= 588.156,53). Deste segue com um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute "de 157 11'31" por uma distância de 13,80 m, confrontando neste trecho com o Lote n 01 B, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.758,73; E= 588.180,31). Deste segue com um azimute "de 247 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com o Lote n 27, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.746,00; E= 588.185,66). Deste segue com um azimute "de 337 11'31" por uma distância de 13,80 m confrontando neste trecho com a Rua Gregório de Matos, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 37,92 m e uma área de 71,208. inscrição imobiliária n 01.02.036.0290.001, com ÁREA DESMEMBRADA 01 B, Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.750,72; E= 588.161,29). Deste segue com um azimute "de 67 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com a Rua José de Alencar, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.752,72; E= 588.166,04). Deste segue com um azimute "de 157 11'31" por uma distância de 13,80 m, confrontando neste trecho com o Lote n 01 C, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.740,00; E= 588.171,39). Deste segue com um azimute "de 247 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com o Lote n 27, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.738,00; E= 588.166,64). Deste segue com um azimute "de 337 11'31" por uma distância de 13,80 m confrontando neste trecho com o Lote n 01 A, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 37,92 m e uma área de 71,208 m, inscrição imobiliária n 01.02.036.0295.001, com ÁREA DESMEMBRADA 01 C, Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.736,00; E= 588.161,88). Deste segue com um azimute "de 337 11'31" por uma distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com a Rua Gregório de Matos, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.748,72; E= 588.156,53). Deste segue com um azimute "de 67 11'31" por uma distância de 25,80 m, confrontando neste trecho com a Rua José de Alencar, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.758,73; E= 588.180,31). Deste segue com um azimute "de 157 11'31" por uma distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com o Lote n 02 A, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.746,00; E= 588.185,66). Deste segue com um azimute "de 247 11'31" por uma distância de 25,80 m confrontando neste trecho com o Lote n 27, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 79,20 m, inscrição imobiliária n 01.02.036.0303.001, com ÁREA DESMEMBRADA 01 D, Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.754,73; E= 588.170,80). Deste segue com um azimute "de 67 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com a Rua José de Alencar, até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.756,73; E= 588.175,56). Deste segue com um azimute "de 157 11'31" por uma distância de 13,80 m, confrontando neste trecho com o Lote n 01 E, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.744,00; E= 588.180,90). Deste segue com um azimute "de 247 11'31" por uma distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com o Lote n 27, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.742,00; E= 588.176,15). Deste segue com um azimute "de 337 11'31" por uma distância de 13,80 m confrontando neste trecho com o Lote n 01 C, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 37,92 m e uma área de 71,208 m, inscrição imobiliária n 01.02.036.0308.001. O pedido de desmembramento foi aprovado em 04 de outubro de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAGILA ALVES DE OLIVEIRA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



NAGILA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF: ***.760.585-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BARRA DO CHOCA, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., Brasília - DF, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 08/10/2024, referente ao Contrato n 144441640241-3, firmado em 01/10/2021, registrado sob a matrícula 116.915, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 06/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO FERREIRA DA SILVA, KATIA RIBEIRO MIRANDA DA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) DANILO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.592.495-** e KATIA RIBEIRO MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.897.455-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO CANDEIAS, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Olívia Flores, 281 - Candeias - CEP: 45028-100, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 04/09/2024, referente ao Contrato n 878770368193-5, firmado em 28/06/2018, registrado sob a matrícula 117.269, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 06/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN REIS DE LUNA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALAN REIS DE LUNA, inscrito(a) no CPF: ***.149.515-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência MONGOIOS, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Crescencio Silveira, 430 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45.000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 08/10/2024, referente ao Contrato n 144441608452-7, firmado em 19/08/2021, registrado sob a matrícula 120.297, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 06/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE MEDRADO CHAVES**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALEXANDRE MEDRADO CHAVES, inscrito(a) no CPF: ***.176.565-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO BRASIL, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Frei Benjamin, NUM 2306 - Brasil, Vitória da Conquista - BA, 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/08/2024, referente ao Contrato n 878771356454-0, firmado em 11/03/2022, registrado sob a matrícula 122.673, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 06/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONYARLEM LACERDA NERY**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) TONYARLEM LACERDA NERY, inscrito(a) no CPF: ***.487.985-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência BAIRRO BRASIL (3543), BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Avenida Frei Benjamin, NUM 2306 - Brasil, Vitória da Conquista - BA, 45051-075, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/09/2024, referente ao Contrato n 844442859653-4, firmado em 09/01/2023, registrado sob a matrícula 124.542, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 23/10/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANILTON ROCHA SILVA JUNIOR**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ANILTON ROCHA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF: ***.351.135-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência VITORIA DA CONQUISTA, BA, do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco, 30 - Centro, Vitória da Conquista -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BA, 45000-904, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 17/10/2024, referente ao Contrato n 15552478271-1, firmado em 13/12/2012, registrado sob a matrícula 48.460, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 06/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PACHECO LIMA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALINE PACHECO LIMA, inscrito(a) no CPF: ***.003.435-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência AG VITORIA DA CONQUISTA, BA, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 01/12/2023, referente ao Contrato n 15553862924-4, firmado em 23/05/2017, registrado sob a matrícula 53.910, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 06/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 515899. Ofício n 51882 Solicitação n 379404 INTIMADO(S): CAIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - CPF: ***.111.875-** ENDEREÇO: RUA NICOLAU COELHO, N 527, APARTAMENTO 1206, TORRE 01, BAIRRO CAMBEBA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.822-327. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 1.7877.0070562-2, datado de 23/09/2020, registrado sob AV.04 da Matrícula 106.987, referente a um apartamento, situado na Rua Nicolau Coelho, n 527, apartamento 1206, torre 01, Bairro Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-327 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 22/04/2024 a 22/08/2024, posicionados em 19/09/2024 no valor de R\$ 6.685,49 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024 - Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLINICA POTIGUAR EIRELI, JESSICA LIMA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Na qualidade de oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 52.568.821/0001-22, garantido pelo contrato n. 000952263-8 de 30/04/2019, objeto de registro sob o R-21 da Matrícula n 3.718 deste cartório, referente ao apartamento n. 401, localizado no quarto pavimento do "Edifício Majestic", na Rua Tibúrcio Cavalcante, n 970, Aldeota, Fortaleza/CE, INTIMO, CLINICA POTIGUAR EIRELI, CNPJ 17.906.737/0001-70, representada por JESSICA LIMA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF ***.171.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas vencidas em 10/05/2023 à 10/09/2024, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, informando que o valor destes encargos, posicionados em 16 de outubro de 2024, corresponde à R\$ 69.612,92 (sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança e intimação, conforme o art. 1.661, II do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa. para se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Paulet, n. 1180, Aldeota, nesta capital, de segunda à sexta-feira, no horário de 8hrs às 17hrs ou através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97 c/c art. 1.671 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2024. Atenciosamente, Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra, Oficial.

HORIZONTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **V M A FELICIO CONSTRUÇOES E SERVICOS**

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N : 0138-27.712/2024 TIPO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: V M A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 31.900.043/0001-57, com sede na Rua Raimundo Nogueira Lopes, n 175, Centro, Horizonte/CE. APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS, Tabela Titular, por nomeação legal, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte/CE, os termos do Procedimento de Reconhecimento de Usucapião em epígrafe, sendo mais de 29 (vinte e nove) anos o tempo de posse alegado sobre: O IMÓVEL urbano localizado na Rua 06 de Março, S/N, bairro Zumbi, Horizonte/CE. Com as seguintes medidas e confrontações: AO OESTE - (Lateral Esquerda) - por onde mede uma distância de 29,28m, limitando-se com a propriedade de n 454 pertencente a Antônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcilio Vieira. AO NORTE - (Frente) - por onde mede uma distância de 11,78m, limitando-se com a Rua 06 de Março. LESTE - (Lateral Direita) - por onde mede uma distância de 29,04m, limitando-se com a propriedade que faz frente para a Rua 06 de Março, de n 472, pertencente a José Cristiano Lima Silva. AO SUL - (Fundos) - por onde mede uma distância de 11,87m, limitando-se com a propriedade de n 457, pertencente a Caio Andrei Pereira Nunes, a propriedade de n 461, pertencente a Jeozedaqui Oliveira da Silva e a propriedade de n 465, pertencente a Francisco Wemerson Sousa Silva. Perfazendo uma área territorial de 344,48 M . É o presente para CITAR desde já os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os cônjuges dos mesmos, se casados forem, para impugnarem o Procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde logo, citados para todos os demais atos do procedimento, e advertidos de que não sendo ele impugnado, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na inicial. E para que não alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma do Provimento n 04/2023-CGJ/CE. Dado e passado nesta cidade de Horizonte, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024). Eu, Ronaldo César Menezes Barbosa, escrevente autorizado, digitei. Eu, Aparecida Ilka Freitas Ramos, Oficial de Registro Titular, o subscrevi e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA OHANA FELICIANO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00.360.305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) FLAVIA OHANA FELICIANO DA SILVA CPF ***860253-** contrato n 855551407849-1, firmado em 26/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R01 MATRICULA 7371, referente ao imóvel situado na RUA ANA PEREIRA DA SILVA, 817 BETOLANDIA EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 26/03/2024 À 26/07/2024, totalizando R\$ 2.427,66 POSICIONADO EM 02/08/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 6 de novembro de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANAEL ROMAO AMARO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00.360.305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) NATANAEL ROMAO AMARO CPF ***437503-** contrato n 844442485885-2, firmado em 15/03/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R4 MATRICULA 22759 referente ao imóvel situado na RUA NOEMIA APARECIDA DE MELO CALABRIA, 299 BAIRRO FCO. MURILO DE SÁ BARRETO, E RUA CAMPOS ELISIOS, 319 BAIRRO FRANCISCANOS EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 16/04/2024 À 16/08/2024, totalizando R\$ 2.647,01 POSICIONADO EM 28/08/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 6 de novembro de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON DIAS SILVINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00.360.305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) ANDERSON DIAS SILVINO CPF ***077193-** contrato n 844442968793-2, firmado em 11/05/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R3 MATRICULA 26732 referente ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO QUINTINO DA SILVA, 60 LOTE 2C QUADRA H8 BAIRRO CAMPO ALEGRE, E RUA ASSIS DIAS SOBREIRA, 267 BAIRRO LIMOEIRO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 11/01/2024 À 11/07/2024, totalizando R\$ 4.457,69 POSICIONADO EM 30/07/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 6 de novembro de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LYDIO SPERANDIO, ALDA CABRINI SPERANDIO**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de LYDIO SPERANDIO, brasileiro, aposentado, portador da identidade n . 274.131 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n . ***.122.287-**, e sua esposa ALDA CABRINI SPERANDIO, brasileira, do lar, portadora da identidade 512.613, inscrita no CPF/MF sob o n . ***.840.417-**, residentes e domiciliados na Rua da Matriz, n . 68, Edifício Piu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bello, apt . 101, São Geraldo, Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei n 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis matriculados sob o n 22.855 e 75.292 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados o CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "YOLANDA BASTOS MIRADA", na pessoa do seu Síndico, situado na Rua Araribóia, s/n , Bairro Campo Grande, Município de Cariacica/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (140.899). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

JAGUARE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Bel. Rômolo José Dagostini, Oficial titular do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jaguaré-ES, por nomeação na forma da Lei, no uso de suas atribuições, etc. Em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei Federal n 6766/79, FAZ SABER a quem possa ser interessado, que a empresa CASAGRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 49.935.524/0001-63, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 895, sala 06, Centro, Linhares-ES, apresentou para registro nesta Serventia, a planta, memorial descritivo e demais documentos pertinentes, relativos ao Loteamento Casagrande, a ser implantado no imóvel urbano de sua propriedade, situado no lugar denominado Córrego do Pau Lascado com a área total de 126.941,70m , objeto da Matrícula n 11.944 (antiga 11.630), Livro 02 deste Cartório, já aprovado por força do Decreto Municipal n 333/2024, compreendendo: 348 (trezentos e quarenta e oito) Lotes, distribuídos em 27A (vinte e sete) Quadras, com a área de 82.502,34m ; área de Equipamento Público, com 2.800,0m ; Vias Públicas, com área total de 41.639,36m . As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia, situada à Rua Tancredo de Almeida Neves, n 444, Centro, Jaguaré-ES, no horário do expediente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da terceira publicação consecutiva deste Edital, neste Jornal. Jaguaré-ES, 8 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIO PAULINO DE SOUZA, IRACY UMBELINA DE SOUZA**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por JÚLIO PAULINO DE SOUZA e sua esposa IRACY UMBELINA DE SOUZA, neste ato representados por seu procurador RONDES PAULINO DE SOUZA, prenotado sob o n. 62.290 em 22/10/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "um terreno rural,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo a área de 48.400,00m (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado no lugar "Córrego do Urussú ou Córrego do Estevão", município de Vila Pavão, a ser desmembrado da matrícula n. 13.712, Livro 2, desta Serventia, em razão da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 14, às fls. 279/281, no Cartório de Registro Civil e Notas de Vila Pavão-ES, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 5,2174ha (cinco hectares, vinte e um ares e setenta e quatro centiares) com perímetro de 957,82m (novecentos e cinquenta e sete metros e oitenta e dois centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto SSSE-P-3061 ao ponto SSSE-P-3057, tendo sido colhida a anuência do posseiro JÚLIO PAULINO DE SOUZA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da área acima indicada, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRENEU PEDRO FERRARI, ALESSIA MACEDO SILVA FERRARI**

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por IRINEU PEDRO FERRARI e ALESSIA MACEDO SILVA FERRARI, prenotado sob o n. 61.999 em 24/09/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Lote urbano de n. 19, da quadra n. 330, situado na Rua Joaquim Daher Rocha, n. 195, Bairro São Francisco, neste município de Nova Venécia-ES, medindo 471,32m", matrícula n. 18.918, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 471,32m (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados) com perímetro de 103,16m (cento e três metros e dezesseis centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do ponto P002 ao P003, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor SILAS MENDES DE AMORIM e do ponto P006 ao P001, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor ROGÉRIO LOUBACK PEREIRA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n. 18.918, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE SANTANA ALMEIDA

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ALEXANDRE SANTANA ALMEIDA - CPF n ***.806.347-**, proprietário do imóvel situado à Av. Pau Brasil, n 321, Apt 212, Torre A, Vista do Bosque Condomínio Club, situado no Bairro Centro da Serra, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0415514-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 21/08/2018. - Matrícula do Imóvel n 47.572, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): THATIANY MEIRELLES DO NASCIMENTO, MARCIO VINICIUS DE JESUS NASCIMENTO

Informa-se que o processo de adjudicação compulsória extrajudicial tem como partes requerentes o Srs. JABSON DE OLIVEIRA TOSTA TORRES, brasileiro, encarregado de produção, inscrito no CPF n ***.889.777-** e sua esposa ADRIANA DE FRANÇA TORRES TOSTA, brasileira, babá, inscrita no CPF sob n ***.809.617-**, residentes e domiciliados na Rua Guacyra n 883, torre 03, Apt 308, Condomínio Clube Vista do Atlântico, Jardim Atlântico, Serra-ES, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1, I, da Lei n 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula n 51.364 do livro 2, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO N 308 - TORRE 03, e vaga de garagem elevada n 221, do "CONDOMÍNIO CLUB VISTA DO ATLÂNTICO", situado na Rua Santa Luzia, JARDIM ATLÂNTICO, na Praia de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, neste Município da Serra, ES, composto de sala, varanda, dois quartos, banheiro social, banheiro suíte, cozinha e área de serviço, com área real total de 85,06m², sendo 48,40m² de área privativa total, 36,66m² de uso comum, e a respectiva fração ideal de 0,003365 da QUADRA 52 (cinquenta e dois), do Jardim Atlântico, situado na Praia de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra, ES, constituída de 24(vinte e quatro) lotes, medindo cada lote 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) de fundos ou seja a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), perfazendo a área total de 8.640,00m² (oito mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), sendo 144,00m (cento e quarenta e quatro metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) de fundos, confrontando-se em conjunto, pela frente com a Rua Santa Luzia; pelos fundos com a Rua Santa Lúcia, pelo lado direito com a Rua Caramurú e, pelo lado esquerdo, com a Rua Guacyra, sendo a citada quadra 52, numerada de 1 à 24 (um a vinte e quatro) lotes. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, a Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar à Oficiala notificante, ou, na sua ausência, ao preposto Marina Bargami Rocha substituta legal, responsável pela notificação, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (I) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (II) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (III) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIR SANDES LOUREIRO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ALDAIR SANDES LOUREIRO - CPF nº ***.043.277-**, proprietário do imóvel situado na Rua São Paulo, Lote 23, Quadra 26, Residencial Solar do Porto, Planície da Serra, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 144440238791, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/03/2013 - Matrícula do Imóvel nº 46.205, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1º.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE ALVES RODRIGUES, LUCIMAR AMARAL DOS SANTOS RODRIGUES

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE ALVES RODRIGUES - CPF n.º 000.348.336-00 e LUCIMAR AMARAL DOS SANTOS RODRIGUES - CPF n.º 000.702.436-00, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n.º 665, Apartamento 401, Bloco 02, Edifício Ilhabela, Condomínio Rossi Ideal Vila Itacaré, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N.º 855552631182, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2013 - Matrícula do Imóvel n.º 72.491, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLPHO COLONA BLANK**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RODOLPHO COLONA BLANK - CPF n.º 000.380.167-00, proprietário do imóvel situado na Rua João Deolindo, n.º 181, apartamento n.º 304, bloco n.º 21, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethania, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n.º, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N.º 8.7877.1018597-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n.º 10.574, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

ESTADO - GOIÁS**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO FELIPE DE SOUZA FILHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17 da Quadra 56 do loteamento denominado Park das Aguas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=3.332 em nome do devedor JOÃO FELIPE DE SOUZA FILHO, CPF- ***.792.731-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430040. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA MARTINS AMARAL DO VALE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 39, da Quadra 13, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=20.569 em nome do devedor ALESSANDRA MARTINS AMARAL, CPF- ***.177.231-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS-PESSOA FISICA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408122921125430174. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVELINA NETA DE SOUSA COSTA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01-B da quadra 82 Conjunto B, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=31.935 em nome do devedor AVELINA NETA DE SOUSA COSTA, CPF- ***.844.703-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406212933425430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANO DE SOUZA MELO NETO, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MELO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 09-A10 da quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES IMPERATRIZ, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=39.383 em nome do devedor MARIANO DE SOUZA MELO NETO, CPF ***.129.733-** e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MELO, CPF- ***.809.713-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430084. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA BATISTA CARVALHO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa C localizada no Condomínio RESIDENCIAL CECÍLIA II, Lote 10 da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=49.765 em nome do devedor MARIA CRISTINA BATISTA CARVALHO, CPF-***.466.691-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430085. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA LONIKE FERREIRA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, localizado no 3 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL/COMERCIAL PORTO NOBRE IX, Lote 02-B da quadra 04, situado no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=65.817 em nome do devedor GLAUCIA LONIKE FERREIRA COSTA, CPF- ***.872.831-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430258. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRANY KESSIA APOSTOLO OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL KADOSH, Lote 16 da quadra 54, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=68.454 em nome do devedor LORRANY KESSIA APOSTOLO OLIVEIRA, CPF- ***.913.171-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408122921125430186. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK PATRICK LOPES LIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PONTUAL II, Lote 20 da quadra 46 Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.250 em nome do devedor ERICK PATRICK LOPES LIRA, CPF- ***.274.751-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430177. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ESPEDITO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, localizado no 1 pavimento superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ASTÚRIAS, Lote 09 da quadra A-22, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.724 em nome do devedor WILSON ESPEDITO DOS SANTOS, CPF- ***.692.264-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430190. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WIDNEY LOPES PEREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no pavimento superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL DANIELE, Lote 30-B da Quadra 34 Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.791 em nome do devedor WIDNEY LOPES PEREIRA, CPF- ***.115.531-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592406112952825430072. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO RODRIGUES SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 105, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ANGATU V, Lote 10 da Quadra A-15, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.591 em nome do devedor EDUARDO RODRIGUES SILVA, CPF-***.992.401-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430083. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISETE DA SILVA PAZ

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 04, localizada no Condomínio RESIDENCIAL VIDA BELLA, Lote 28 da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=79.207 em nome do devedor ELISETE DA SILVA PAZ, CPF- ***.563.133-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408122921125430180. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON SAMPAIO DE OLIVEIRA, ANA FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 04, localizado no Condomínio RESIDENCIAL ALVORADA XV, no Térreo, Lote 04 da quadra 64, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=79.530 em nome do devedor WELLINGTON SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF ***.971.631-** e ANA FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA, CPF- ***.148.161-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, que localizar-se-á no 1 Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MRM VI, Lote 896-B da quadra 40, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=82.218 em nome do devedor EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF- ***.685.111-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430256. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABELLA MONTEIRO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL LG, Lote G, da Quadra B-23, do lote 13-A situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=82.729 em nome do devedor ISABELLA MONTEIRO DE SOUZA, CPF- ***.230.961-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430138. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAIO FERNANDO DA SILVA, FERNANDA FERREIRA VAZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SOLARES III, Lote 33 da Quadra 09, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=84.502 em nome do devedor KAIO FERNANDO DA SILVA, CPF- ***.040.021-** e FERNANDA FERREIRA VAZ, CPF- ***.007.681-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409205753125430002. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, que localizar-se-á no 1 Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILANO, Lote 04 da Quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=90.568 em nome do devedor MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.120.588-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408122921125430185. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS, Lote 36 da quadra 26 Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.380 em nome do devedor ANA CRISTINA DA SILVA, CPF- ***.687.231-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408122921125430184. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS GABRIEL ALVES VIEIRA, ANDREIA CARDOSO VIEIRA ALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, que localizar-se-á no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA ALVORADA XXIII, Lote 26 da Quadra 06, Conjunto B, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=92.775 em nome do devedor MATHEUS GABRIEL ALVES VIEIRA, CPF ***.072.041-** e ANDREIA CARDOSO VIEIRA ALVES, CPF- ***.193.131-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430015. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SERPA DE CARVALHO MORAIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO, Lote 10 da Quadra 12, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.244 em nome do devedor LUCAS SERPA DE CARVALHO MORAIS, CPF- ***.753.751-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409205753125430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DE LIMA SOARES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAURIA II, Lote 11 da Quadra C-09, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.401 em nome do devedor MOISES DE LIMA SOARES, CPF- ***.159.281-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430222. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA MARIA SANTANA LOBO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COIMBRA II, Lote 34 da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.612 em nome do devedor FABIOLA MARIA SANTANA LOBO, CPF- ***.927.553-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430186. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ESSER**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1 Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE VIII, Lote 08 da quadra 12, Conjunto B, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=97.816 em nome do devedor RENATO ESSER, CPF- ***.884.421-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430232. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO SANTIAGO SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17 da Quadra 22, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=97.999 em nome do devedor GUSTAVO SANTIAGO SANTOS, CPF- ***.499.961-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408122921125430070. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAUA FERREIRA DA CRUZ

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDNILSON, Lote 03 da quadra 30, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.819 em nome do devedor KAUA FERREIRA DA CRUZ, CPF- ***.726.911-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430080. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA RIBEIRO ALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, localizado no Térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANTIQUEIRA IV, Lote 07 da quadra 111 Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=103.911 em nome do devedor BRUNA RIBEIRO ALVES, CPF ***.604.101-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409022912425430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE CORREIA ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, que localizar-se-á no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RUSSMANN 15, Lote 1A-15 da quadra 11 Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=90.179 em nome do devedor ELIANE CORREIA ALVES, CPF- ***.869.001-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430223. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIZ ALVES DE OLIVEIRA SILVA**

Auto n 8.666/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HELIZ ALVES DE OLIVEIRA SILVA, CPF n ***.434.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1604170-4, firmado em 23/08/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 29.247, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.324,34, devendo ser acrescido das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 05 da QUADRA 14-A, do loteamento denominado VILA BRASÍLIA - ACRÉSCIMO, de frente para a Rua Manacá, neste município (matricula n 29.247), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.434 - Selo: 00852410212855526950043 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEOCIMAR BATISTA GUIMARAES, FABIA MARIA DA SILVA GUIMARAES**

Auto n 8.903/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JEOCIMAR BATISTA GUIMARAES, CPF n ***.170.131-**, e FABIA MARIA DA SILVA GUIMARAES, CPF n ***.584.101-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550126770, firmado em 20/04/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 37.739, cujo débito principal corresponde, a R\$ 450.456,00, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, LOTE 17 da QUADRA 58 do loteamento JARDIM BURITI SERENO, de frente para a Rua Corcovado, neste município (matricula n 37.739), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.047 - Selo: 00852410212855526950030 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAYNARA BRUNA ALVES VIEIRA**

Auto n 8.648/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TAYNARA BRUNA ALVES VIEIRA, CPF n ***.703.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.3041103-1, firmado em 13/09/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 120.139, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.736,63, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, LOTE 01 da QUADRA 110 do loteamento JARDIM HELVÉCIA, de frente para a Rua Mococaba, neste município (matricula n 120.139), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.220 - Selo: 00852410212855526950054 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO DIAS DE QUEIROZ, ANDREA FREIRE DE QUEIROZ, RECIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, GERALDO PEREIRA DE QUEIROZ**

Auto n 8.802/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HUGO DIAS DE QUEIROZ, CPF n ***.372.061-**, ANDREA FREIRE DE QUEIROZ, CPF n ***.683.491-**, RECIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ n 26.886.997/0001-12; GERALDO PEREIRA DE QUEIROZ - CPF ***.995.626-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 69, emitida em 28/06/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 172.507, cujo débito principal corresponde, a R\$ 697.392,54, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UM SOBRADO, edificado no LOTE 01 da QUADRA 09-C do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", de frente para a Alameda do Bosque,, neste município (matrícula n 172.507), em favor do credor DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS - CNPJ 29.720.595/0001-31, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710920 - Selo: 00852411012763026950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRICE LUIZA DE MATOS**

Auto n 8.833/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BEATRICE LUIZA DE MATOS, CPF n ***.935.011-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155550427296 firmado em 06/08/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 211.241, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.860,77, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado SOBRADO GEMINADO 02 de frente para a Rua Ecocatu, localizada no condomínio "RESIDENCIAL IPÊ BRANCO", edificado no LOTE 21 da QUADRA 26, do loteamento JARDIM HELVÉCIA, neste município (matrícula n 211.241), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.036 - Selo: 00852411012763026950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL JANUARIO SILVA FILHO**

Auto n 8.621/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, pelo presente edital vem intimar MANOEL JANUARIO SILVA FILHO, CPF n ***.601.821-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550233959, firmado em: 31/05/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 213.384, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.241,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201, no 2 PAVIMENTO do BLOCO E, do Condomínio "SPAZIO GRAN REAL", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 202, localizado no TÉRREO, que será edificado sobre o LOTE 01-24 da QUADRA 38 do loteamento "PARQUE REAL DE GOIÂNIA", de frente para a Rua Conde de Montecristo, neste município (matrícula n 213.384), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.670 - Selo: 00852411012763026950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDISON DE APARECIDA NEVES**

Auto n 8.729/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EDISON DE APARECIDA NEVES, CPF n ***.528.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440027418, firmado em 20/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.859, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.992,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua H-140 localizada no condomínio "RESIDENCIAL ARARA AZUL II", edificada no LOTE 27 da QUADRA 294, do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", neste município (matrícula n 219.859), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.429 - Selo: 00852410212855526950040 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEANES GONCALVES DE ALMEIDA**

Auto n 8.659/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e CLEANES GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF n ***.600.961-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855553111047, firmado em: 07/07/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.977, cujo débito principal corresponde, a R\$ 44.335,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 103, no PAVIMENTO TÉRREO do BLOCO C, do Condomínio "SPAZIO GRAN REAL", com direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 3, localizado no TÉRREO, edificado sobre o LOTE 01-24 da QUADRA 38, do loteamento "PARQUE REAL DE GOIÂNIA", de frente para a Rua Conde de Montecristo, neste município (matrícula n 219.977), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.219 - Selo: 00852410212855526950044 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIRO ADRIANO MELO**

Auto n 8.851/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAIRO ADRIANO MELO, CPF n ***.668.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 144440061709, firmado em 13/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 222.242, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.719,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida Joaquim Barbosa, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEZERRA DIAS", edificada no LOTE 22 da QUADRA 07, do loteamento "JARDIM IPIRANGA", neste município (matrícula n 222.242), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.034 - Selo: 00852411012763026950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO BARBOSA DE CARVALHO**

Auto n 8.669/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MURILO BARBOSA DE CARVALHO, CPF n ***.218.351-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440175454, firmado em 22/11/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.091, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.252,52, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Nossa Sr da Abadia localizada no condomínio "RESIDENCIAL JOÃO MARCELO COMBATTI VI", edificada no LOTE 16 da QUADRA 101, do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município (matrícula n 225.091), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.438 - Selo: 00852410212855526950050 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA BUENO GUIMARAES

Auto n 8.754/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA BUENO GUIMARAES, CPF n ***.256.491-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 447.502.630, firmado em 09/12/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 245.505, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.807,49, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado PARTAMENTO n 308, DO BLOCO B, localizado no 2 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO", com direito a UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA n 144 localizado no TÉRREO, edificado sobre o CHÁCARA 123-126 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua do Mato, neste município (matrícula n 245.505), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.046 - Selo: 00852410212855526950029 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO BATISTA DE CARVALHO

Auto n 8.667/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROBERTO BATISTA DE CARVALHO, CPF n ***.327.851-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 405.702.005, firmado em 23/02/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 253.030, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.455,68, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Edson Olegário, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MUNDO NOVO-15", edificada no LOTE 49 da QUADRA 15, do loteamento "JARDIM DOM BOSCO", neste município (matrícula n 253.030), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.432 - Selo: 00852410212855526950042 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS PEREIRA DE SOUZA

Auto n 8.767/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCAS PEREIRA DE SOUZA, CPF n ***.758.665-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1599795-0, firmado em 10/07/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 256.130, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.890,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Duque de Caxias localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES BARRETO III", edificada no LOTE 10 da QUADRA 07, do loteamento "JARDIM VENEZA", neste município (matricula n 256.130), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.672 - Selo: 00852411012763026950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO APARECIDO DOS SANTOS**

Auto n 8.661/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, CPF n ***.385.589-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0121802-2, firmado em 19/05/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 258.309, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.365,76, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN IMPÉRIO", com direito a Vaga de Garagem Descoberta n 40, edificado no LOTE 16-18 da QUADRA 06, do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para a Rua do Imperador, neste município (matricula n 258.309), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.445 - Selo: 00852410212855526950053 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA LIMA DOS SANTOS**

Auto n 8.592/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e VITORIA LIMA DOS SANTOS, CPF n ***.076.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 9077617, firmado em 14/09/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 258.841, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.442,03, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 16-A da QUADRA 32 do loteamento "SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS", de frente para a Rua Tours, , neste município (matricula n 258.841), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.969 - Selo: 00852411012763026950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA ALVARENGA, AGNALDO MARIANO NUNES

Auto n 8.584/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA DE FATIMA ALVARENGA, CPF n ***.320.561-**, AGNALDO MARIANO NUNES, CPF n ***.191.341-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000936119-7, firmado em 28/11/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.491, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.983,52, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 07-E, localizada no condomínio 'CONDOMINIO LLC ROCHA VII', edificada no LOTE 14 da QUADRA 08 do loteamento "GARAVELO RESIDENCIAL PARK", neste município (matricula n 263.491), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A - CNPJ n 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.073 - Selo: 00852410212855526950056 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA KAROLINE GOMES LACERDA, HIAGO FONTINELES AGUIAR

Auto n 8.762/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JESSICA KAROLINE GOMES LACERDA, CPF n ***.785.031-**, e HIAGO FONTINELES AGUIAR, CPF n ***.802.083-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0325856-0, firmado em 20/04/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.566, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.738,55, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 203 do BLOCO 04 do 4 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado "GRAN CIELO", com direito a vaga para estacionamento descoberta de n 039, edificado na CHÁCARA 96-104 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua do Mato, neste município (matricula n 264.566), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.441 - Selo: 00852410212855526950052 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO KASSIO SOARES GOMES**

Auto n 8.817/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO KASSIO SOARES GOMES, CPF n ***.777.633-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2372183-7 firmado em 16/09/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.702, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.656,53, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida dos Protestantes, localizada no Condomínio "RESIDENCIAL C.S.B. XXII", edificada no LOTE 18 da QUADRA 65 do loteamento JARDIM ALTO PARAISO, neste município (matricula n 268.702), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.420 - Selo: 00852410212855526950045 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBERSON ALVES CUNHA, JAQUELINE GOMES FERREIRA CUNHA**

Auto n 8.624/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KLEBERSON ALVES CUNHA, CPF n ***.663.551-**, e JAQUELINE GOMES FERREIRA CUNHA, CPF n ***.427.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.7877.0060149-5 firmado em 18/08/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 274.120, cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.060,65, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA n 240 localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, edificada no LOTE 02 da QUADRA ÁREA situada no JARDIM BELO HORIZONTE CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 274.120), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.671 - Selo: 00852411012763026950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO EDUARDO LEMES DE SIQUEIRA**

Auto n 8.819/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FABIO EDUARDO LEMES DE SIQUEIRA, CPF n ***.375.301-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0896171-5 firmado em 24/07/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 277.376 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.256,28, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 203 do BLOCO 07 do 2 Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a Vaga de Garagem de n 134, edificado no LOTE 04C da QUADRA ÁREA situada no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, de frente pela Avenida Brasil, neste município (matricula n 277.376), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.289 - Selo: 00852411012763026950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO**

Auto n 8.814/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO, CPF n ***.912.491-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0779954-0, firmado em 27/03/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 277.451, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.000,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 103 do BLOCO 47 do PAVIMENTO TÉRREO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 452, edificado no LOTE 04C da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 277.451), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.290 - Selo: 00852411012763026950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILDE JESUS BRANDAO**

Auto n 8.736/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RONILDE JESUS BRANDAO, CPF n ***.715.983-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1156807-7, firmado em 31/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.003, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.809,14, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 204, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 06, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com VAGA DE GARAGEM PADRÃO DESCOBERTA LIVRE DE CARRO n 88, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município (matrícula n 282.003), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.430 - Selo: 00852410212855526950041 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL XAVIER ROCHA**

Auto n 8.773/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GABRIEL XAVIER ROCHA, CPF n ***.554.931-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10172818206 firmado em 14/03/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 284.898, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.595,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Alameda JK, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BALDER CONSTRUTORA XXXIV, edificada no LOTE 14 da QUADRA K-57, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3 COMPLEMENTO, neste município (matrícula n 284.898), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.109 - Selo: 00852410212855526950055 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR NAYRON RODRIGUES OLIVEIRA**

Auto n 8.753/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HIGOR NAYRON RODRIGUES OLIVEIRA, CPF n ***.172.681-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1393961-7, firmado em 06/05/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 290.752, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.904,52, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 606, localizado no 5 PAVIMENTO, do BLOCO B, do "RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES", com direito a VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA n 147, edificado no LOTE 01-16 da QUADRA 62 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município (matrícula n 290.752), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.425 - Selo: 00852410212855526950048 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO MARQUES PEREIRA

Auto n 8.679/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLAUDIO MARQUES PEREIRA, CPF n ***.129.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1476632-5 firmado 19/08/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 291.269, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.323,77, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 104, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do BLOCO 10, do empreendimento GRAN TORINO, com direito a Vaga de Garagem Carro descoberta de n 56, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste município (matricula n 291.269), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.436 - Selo: 00852410212855526950049 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARYTTA OLIVEIRA BARRETO

Auto n 8.800/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KARYTTA OLIVEIRA BARRETO, CPF n ***.088.281-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1566864-5 firmado em 07/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 292.564, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.278,05, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 503, localizado no 5 PAVIMENTO TIPO da TORRE 1, do empreendimento GRAN SONATA, com direito a Vaga de Garagem Média Descoberta Livre de Carro n 82, edificada na CHÁCARA 177, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município (matricula n 292.564), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.291 - Selo: 00852411012763026950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON SILVA CAETANO

Auto n 8.796/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILTON SILVA CAETANO, CPF n ***.533.802-**, estando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1581369-6, firmado em 29/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.453, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.829,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 502, localizado no 5 PAVIMENTO TIPO, da TORRE 02, do empreendimento GRAN SONATA, com direito a Vaga de Garagem Média Descoberta Livre n 53, edificada na CHÁCARA n 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente com a Alameda A, neste município (matricula n 293.453), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.422 - Selo: 00852410212855526950046 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALERIA RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA**

Auto n 8.795/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WALERIA RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA, CPF n ***.313.741-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1575475-4, firmado em 16/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.406, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.401,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 601, localizado no 6 PAVIMENTO TIPO, da TORRE 01, do empreendimento GRAN SONATA, Vaga de Garagem Média Descoberta Livre de Carro n 88, edificada na CHÁCARA n 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município (matricula n 293.406), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.423 - Selo: 00852410212855526950047 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA CARDOSO CORREIA, RAFAELA INGREDY CORREIA MARQUES**

Auto n 8.791/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CINTIA CARDOSO CORREIA, CPF n ***.744.631-**, e RAFAELA INGREDY CORREIA MARQUES, CPF n ***.653.291-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1626751-2, firmado em 17/03/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 295.906, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.851,00, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Alameda A, APARTAMENTO n 902, localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no 9 PAVIMENTO TIPO, da TORRE 01, do empreendimento GRAN SONATA, Vagas de Garagem Médias Descobertas Livres de Carros n 165 e 164, edificada na CHÁCARA n 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município (matrícula n 295.906), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712.288 - Selo: 00852411012763026950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL SEVERINO DOS SANTOS**

Auto n 8.758/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DANIEL SEVERINO DOS SANTOS, CPF n ***.167.791-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.3171916-1, firmado em 13/11/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 297.272 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.104,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Portugal, localizada no condomínio RESIDENCIAL SANTOS - A.S. III, edificada no LOTE 20 da QUADRA 24, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2 ETAPA,, neste município (matrícula n 297.272), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 712668 - Selo: 00852411012763026950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELSON ALVES DE OLIVEIRA, UELITANIA TEIXEIRA DAS DORES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n 10177432409, com força de Escritura Pública, datado de 06/09/2022, registrada sob o n R.7, da matrícula n 54.791, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. NELSON ALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.492.921-** e a Sra. UELITANIA TEIXEIRA DAS DORES, CPF n ***.285.661-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Ruas Cel. Luiz José Pereira, Apart. 101, Bloco C, Box de garagem n 277, Ed. Pelicano, n 345, Residencial Águas da Fonte, Parque Jardim Brasil, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-018", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 05 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANNA KAROLINE LOPES SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS da Devedora - Contrato n 8.4444.1921822-0, datado de 12/09/2018, registrada sob o n R.8, da matrícula n 111.838, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. HANNA KAROLINE LOPES SOUZA, CPF n ***.514.591-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F-11, n 276, Quadra n 71, Lote n 22-A, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680522", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 05 de novembro de 2024.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.417.242-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, n 359.600.503, firmado em Brasília-DF, em 08/07/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote n 18, Quadra 09, APARTAMENTO N 02, TIPO 02, 1 PAVIMENTO, BLOCO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECREIO MOSSORÓ, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 16589 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PRISCILA ROQUE RAIMUNDO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA PRISCILA ROQUE RAIMUNDO, portador(a) do CPF n ***.536.414-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH n 8.4444.0865890-9, firmado em Brasília-DF, em 23/03/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 12, Quadra 11, APARTAMENTO N 202, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REZEK, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 22661 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID RAMOS DE ANDRADE OLIVEIRA, RAYSSA RAMOS LIMA ALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAVID RAMOS DE ANDRADE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n ***.960.151-**, casado e RAYSSA RAMOS LIMA ALVES, portador(a) do CPF n ***.034.591-**, casada, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 100.313.663, firmado em Brasília-DF, em 27/04/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO N 0203, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER BEM, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24440 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITHALO EMANUEL TAVARES DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ITHALO EMANUEL TAVARES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.681.861-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.2909176-2, firmado em Brasília-DF, em 07/03/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 117, Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07, APARTAMENTO n 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS II, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24589 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDWANE MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDWANE MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES, portador(a) do CPF n ***.111.233-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0673554-8, firmado em Brasília-DF, em 13/09/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 01, APARTAMENTO N 204, PAVIMENTO SUPERIOR, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27643 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA DOMINGUES DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): NAYARA DOMINGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.432.501-**, divorciada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, n 8.7877.0194098-4, firmado em Brasília-DF, em 21/09/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 01, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO N 102, BLOCO 14, PAVIMENTO TERREO, RESIDENCIAL QUALITY PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 28485 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACILENE LOUZEIRO BASTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GRACILENE LOUZEIRO BASTOS, portador(a) do CPF n ***.759.801-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â-CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2473213-1, firmado em Brasília-DF, em 19/01/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 30, Quadra 12, Rua 16, APARTAMENTO n 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL VILA VELHA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34041 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALISSON NASCIMENTO, portador(a) do CPF n ***.713.712-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2442711-8, firmado em Brasília - DF, em 04/12/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 45, Rua 25, CASA N 04, RESIDENCIAL BEIJA FLOR, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 37355 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANA DA SILVA MAGALHAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GIOVANA DA SILVA MAGALHAES, portador(a) do CPF n ***.380.391-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2682352-5, firmado em Brasília-DF, em 31/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO n 510, BLOCO 05, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA PREMIUM, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 37945 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS VIEIRA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MATEUS VIEIRA SANTOS, portador(a) do CPF n ***.196.445-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2619022-0, firmado em nesta cidade, em 01/12/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 29, Quadra 04, Rua 3, APARTAMENTO N 202, 1 PAVIMENTO, RESIDENCIAL MARTINS III, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 39334 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL VIEIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ISMAEL VIEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.966.511-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.1715224-7, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 05/06/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, da Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, APARTAMENTO N 1107, BLOCO 11,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA NOVA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 41434 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA ANDREA MONTEIRO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCA ANDREA MONTEIRO, portador(a) do CPF n ***.735.651-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.1707302-9, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 26/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, da Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, APARTAMENTO N 1211, BLOCO 12, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA NOVA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 41450 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE FEITOSA JORGE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VIVIANE FEITOSA JORGE, portador(a) do CPF n ***.911.631-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora n 8.4444.3025616-8, firmado em Brasília/DF, em 26/07/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 30, Quadra 14, Rua 07, APARTAMENTO n 203, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILANO XVIII, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 41983 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELE DE KASSIA DA SILVA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GABRIELE DE KASSIA DA SILVA COSTA, portador(a) do CPF n ***.368.933-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3329579-2, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 14/03/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote T, Quadra 58, Rua Bolívia, APARTAMENTO n 102, PAVIMENTO TÉRREO, RESIDENCIAL MILÃO, PARQUE DAS AMÉRICAS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 42084 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411064008126950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CORUMBAIBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO ARACREDI LTDA. - SICOOB ARACREDI**

RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, instalado na Rua 05, n 199, sala 02, Centro, CEP: 75.675-000, nos termos do 4 do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97. INTIMA o Devedor Fiduciante, DIEGO GONÇALVES LOPES, CPF n ***.810.151-**, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobranças e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato n 283469 por CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Corumbáiba-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 4.972 sob o R-04, imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 17, Lote de n 03, Simon Bolívar II, Corumbáiba-GO, tendo como Credor/Fiduciário: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ARACREDI LTDA- SICOOB ARACREDI, CNPJ n 00.068.987/0003-48, da importância total então apurada até esta data de R\$ 69.422,86(sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor Fiduciário, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias(1, do art. 26, da referida Lei Federal), ele poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. Selo digital: 01222411012210525430014. Corumbáiba, 07 de novembro de 2024. RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA- Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO ARACREDI LTDA. - SIC00B ARACREDI**

RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, instalado na Rua 05, n 199, sala 02, Centro, CEP: 75.675-000, nos termos do 4 do art. 26, da Lei Federal de n 9.514/97. INTIMA o Devedor Fiduciante, SPECTER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ n 34.163.736/0001-00, a COMPARECER no Endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobranças e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do respectivo Contrato n 283469 por CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, registrado no C.R.I. da 1 Circunscrição, da Comarca de Corumbáiba-GO, à margem da(s) Matrícula(as) de n 4.972 sob o R-04, imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 17, Lote de n 03, Simon Bolívar II, Corumbáiba-GO, tendo como Credor/Fiduciário: COOPERATIVA DE CREDITO SIC00B ARACREDI LTDA- SIC00B ARACREDI, CNPJ n 00.068.987/0003-48, da importância total então apurada até esta data de R\$ 69.422,86(sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pelo Credor Fiduciário, dentro do prazo legal de 15(quinze) dias(1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ele poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. Selo digital: 01222411012210525430014. Corumbáiba, 07 de novembro de 2024. RENATO FERNANDES SIMEI DE CASTRO FASSA- Oficial.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANDRE MACEDO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Renato Fernandes Simei de Castro Fassa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que ANDRE MACEDO, brasileiro, comerciante, portador da CNH n 01338563003-DETRAN-GO, onde consta a cédula de identidade RG n 3171972-DGPC-GO e inscrito no CPF/MF n ***.788.531-**, casado, residente em Corumbáiba-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo art.18 da Lei Federal n 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um DESMEMBRAMENTO do lote denominado: Lote n 13 da Quadra 05, à Avenida Bocaina, Boa Vista, Corumbáiba-GO, medindo pela frente 11,50m para a Avenida Bocaina; 11,50m de fundos confrontando com o lote 10; 32,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Gleba 02; 32,00m pelo lado direito confrontando com o lote 12, perfazendo a área total de 368,00m (trezentos e sessenta e oito metros quadrados). Que será DESMEMBRADO em dois lotes, da seguinte forma I) "Um lote de n 13, da Quadra 05, situado à Avenida Bocaina, Bairro BOA VISTA, neste município de Corumbáiba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,75m de frente com a Avenida Bocaina; 5,75m pelo fundo confrontando com o lote de n 10; 32,00m pela lateral esquerda confrontando com o lote n 13A e 32,00m pela lateral direita confrontando com o lote n 12, perfazendo uma área total de 184,00m (cento e oitenta e quatro metros quadrados) "; II) "Um lote de n 13A, da Quadra 05, situado à Avenida Bocaina, Bairro BOA VISTA, neste município de Corumbáiba-GO, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,75m pela frente com a Avenida Bocaina, 5,75m pelo fundo confrontando com o lote de n 10; 32,00m pela lateral esquerda confrontando com a Gleba 02 e 32,00m pela lateral direita confrontando com lote de n 13, perfazendo uma área total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



184,00m (cento e oitenta e quatro metros quadrados)", conforme planta e memorial descritivo, que faz parte do integrante Decreto n 1345/2024 expedido em Corumbáiba(GO) em 13 de setembro de 2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766. Corumbáiba, 07 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORES DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO ABRAO ZARDIN, MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Antonio Abrão Zardin e Maria Regina Ghisleni Zardin. Gilson Pereira dos Santos, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Flores de Goiás - GO, instalado à rua 05, Quadra 13, Lote 15, Bairro Nova Flores, CEP: 73.890-000 - Flores de Goiás - GO, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/1.997, intima o (s) devedor (es) fiduciante(s), Antonio Abrão Zardin, inscrito no CPF n ***.137.080-** e Maria Regina Ghisleni Zardin, inscrita no CPF, n ***.931.380-**, a comparecer até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições imputáveis ao imóvel; custas cartorárias, além das despesas de cobrança e de intimações e de publicação do edital, que responsabilizou (aram) no ato da assinatura do Contrato de financiamento n 155552621257, firmado em 26/04/2013, registrado nesse cartório as margens da Matrícula 3.277, imóvel situado em Fazenda Markesa GI B, n 1, 01 Quinhão, 73.890-000, Flores de Goiás - GO. Tendo como credora fiduciante a Caixa Econômica Federal, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília - DF, a importância apurada até esta data é de R\$ 185.022,19 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e dezenove centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; sob pena de ser consolidado a propriedade fiduciária em nome do credor fiduciário, com base no disposto no 7 do artigo 26 da Lei n 9.514-97. A purgação da mora deverá ser efetuada, neste Serviço Registral, situado à Rua 05, Quadra 13, Lote 15, Bairro Nova Flores - CEP: 73.890-000 - Flores de Goiás, fone: (62) 3448-1152, no horário de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00, e ou na agência bancária acima referida, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação.

FORMOSO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILSON PABLO DIAS VIANA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 18.682, em 20/05/2024, o requerimento pelo qual a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, solicitou a intimação do Sr. GILSON PABLO DIAS VIANA, inscrito no CPF n 039.***.***-*0, endereço de intimação: à Rua 14 A, quadra B, lote 30, Loteamento C, Formoso-GO, na qualidade de Oficial Respondente do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade de Formoso, Comarca de Formoso, Estado de Goiás, venho por meio da presente, a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 144441353532, firmado em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula de n 4.784, sob o R-4, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 14 A, quadra B, lote 30, Loteamento C, Formoso-GO, de responsabilidade de V. As. Encargos Vencidos Data Prestação Valor 10/01/2024 39 R\$ 1.924,90 10/02/2024 40 R\$ 1.895,38 10/03/2024 41 R\$ 1.866,50 10/04/2024 42 R\$ 1.836,44 10/05/2024 43 R\$ 1.808,19 Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste serviço, o valor destes encargos, posicionado em 19/12/2023, corresponde a R\$ 9.331,41, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha deduzindo-se os pagamentos parciais eventuais ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Salientamos que o Senhor poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou a esse registro de imóveis, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ministro Alfredo Nasser, n 1577, Quadra 61, Lote 01, Sala 01, Setor Magalhães, Formoso-GO, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da desta data. Fica V. Sa. Cientificada de que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIOMARA LOPES SANTANA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 18.699, em 31/05/2024, o requerimento pelo qual a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, solicitou a intimação do Sr. LEIDIOMARA LOPES SANTANA, inscrito no CPF n 041.***.***-20, endereço de intimação: à Rua 05, quadra 02, lote 09, C. Hab. Renascer, Formoso-GO; Rua 21C, quadra 53, lote 15, Setor Magalhães, Formoso-GO, na qualidade de Oficial Respondente do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade de Formoso, Comarca de Formoso, Estado de Goiás, venho por meio da presente, a requerimento do fiduciário, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 8555552589105, firmado em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula de n 4.338, sob o R-1, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, quadra 02, lote 09, C. Hab. Renascer, Formoso-GO, de responsabilidade de V. As. Encargos Vencidos Data Prestação Valor 08/05/2022 56 R\$ 112,17 08/06/2022 57 R\$ 110,64 08/07/2022 58 R\$ 109,18 08/08/2022 59 R\$ 107,69 08/09/2022 60 R\$ 106,16 08/10/2022 61 R\$ 104,71 08/11/2022 62 R\$ 103,25 08/12/2022 63 R\$ 113,01 08/01/2023 64 R\$ 100,36 08/02/2023 65 R\$ 98,90 08/03/2023 66 R\$ 97,60 08/04/2023 67 R\$ 96,14 08/05/2023 68 R\$ 95,71 08/06/2023 69 R\$ 94,27 08/07/2023 70 R\$ 92,86 08/08/2023 71 R\$ 91,45 08/09/2023 72 R\$ 90,04 08/10/2023 73 R\$ 88,69 08/11/2023 74 R\$ 87,34 08/12/2023 75 R\$ 86,02 08/01/2024 76 R\$ 84,71 08/02/2024 77 R\$ 83,36 08/03/2024 78 R\$ 82,12 08/04/2024 79 R\$ 80,83 08/05/2024 80 R\$ 80,07 08/06/2024 81 R\$ 78,76 08/07/2024 82 R\$ 82,47 08/08/2024 83 R\$ 81,16 08/09/2024 84 R\$ 79,85 08/10/2024 85 R\$ 78,58. Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste serviço, o valor destes encargos, corresponde a R\$ 2.933,86, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha deduzindo-se os pagamentos parciais eventuais ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Salientamos que o Senhor poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou a esse registro de imóveis, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ministro Alfredo Nasser, n 1577, Quadra 61, Lote 01, Sala 01, Setor Magalhães, Formoso-GO, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da desta data. Fica V. Sa. Cientificada de que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARCOS NUNES BRITO SOARES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 07 de Novembro de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: SAMARA RAICA MONTEIRO GOMES, nacionalidade brasileira, nascida em 19/02/1992, vendedor domicílio ambulantes bancas, portadora da CI n 5493918, expedida por SPTC/GO em 19/07/2007 e do CPF ***.714.641-**, solteiro, residente e domiciliada em Viela Vander José Gomes, 43, Q 16, L 02, Negrinho Carrilho em Goianésia/GO e MARCELO MARCOS NUNES BRITO SOARES, nacionalidade brasileira, nascido em 26/08/1991, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador da CNH n 05157971404 - expedida por OT/GO, em 06/12/2018 e do CPF n ***.664.771-**, solteiro, residente e domiciliado em Viela Vander José Gomes, 43, Q 16, L 02, Negrinho Carrilho em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula n 30.030; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. N 8.4444.2331269-4.0 comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442411072832826950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS BORGES COSTA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 07 de Novembro de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANTONIO CARLOS BORGES COSTA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 25/09/1995, motorista, portador(a) da CNH n 06118130049 - DETRAN/GO em 09/08/2019 e do CPF n ***.016.011-**, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Décima Avenida, SN, Arturlândia, Centro, em Jaraguá/GO., registrado sob a matrícula n 31.158; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. N 8.4444.2208273-3. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442411072832826950002, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE SOARES DELMONDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE SOARES DELMONDES, inscrito sob o CPF n. ***.172.191-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 20, do "RESIDENCIAL VILLAGE PARK", da área do lote de terras n 05, sito a Rua Antônio Cupertino, no RESIDENCIAL DELLA PENNA EXTENSÃO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 236.398. O valor do débito até 05/11/2024 era de R\$ 2.359,17 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411013770326950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO MENDES DE FREITAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JUNIO MENDES DE FREITAS, inscrito sob o CPF n. ***.440.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, da Casa Residencial Geminada n 02, do "RESIDENCIAL SOLAR SANTA RITA", da área do lote de terras n 22, da quadra 05, sito a Rua R-05, no SETOR SOLAR SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 258.056. O valor do débito até 07/11/2024 era de R\$ 4.269,65 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411013770326950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMAURI ALVES FORTES JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. AMAURI ALVES FORTES JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.325.441-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n C-01, do RESIDENCIAL RAPHAEL SANTANA III, da Área do Lote de Terras n 08, da Quadra 05, Sítio a Rua Orlando Marques de Abreu, no JARDIM MARQUES DE ABREU, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2, da matrícula n. 202.051. O valor do débito até 05/11/2024 era de R\$ 3.093,74 (três mil e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411013770326950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISEU MARTINS CARDOSO, FATIMA MARIA DE JESUS SILVA MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. FATIMA MARIA DE JESUS SILVA MARTINS, inscrita sob o CPF n. ***.621.781-**, e o Sr. ELISEU MARTINS CARDOSO, inscrito sob o CPF n. ***.465.191-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial Seriada n 27, do "RESIDENCIAL ISSA COSTA VI", da área da Chácara n 12, sítio a Rua FV-13, na FAZENDA SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2, da matrícula n. 247.841. O valor do débito até 05/11/2024 era de R\$ 4.236,35 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411013770326950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO DE SOUZA, MARIA JOSE DE MATOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA JOSE DE MATOS, inscrita sob o CPF n. ***.506.231-**, e o Sr. JOSE ANTONIO DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.065.021-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, da Casa Residencial n 02, do "RESIDENCIAL VILLAGE GOMES FERREIRA II", da área do lote de terras n 10, da quadra 105, sítio a Rua RI-38, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2, da matrícula n. 213503. O valor do débito até 05/11/2024 era de R\$ 5.154,74 cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411013770326950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDENIZA RIBEIRO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDENIZA RIBEIRO DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.045.721-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Escritura Pública lavrada às fls. 001/011 do Livro 01497-N, e a Cédula de Crédito Imobiliário n. APT0 101B/TORRE 02, Série n. FR VII, do Apartamento n. 101B, com direito ao Boxe de Garagem n. 384/384A - T, localizado na TORRE 02 - RESIDENCIAL PARQUE GOIÁ do PARQUE GOIÁ CONDOMÍNIO CLUBE, situado na Área do Sistema Viário da Prefeitura Municipal de Goiânia, Gleba de Terras designada 2-A, Chácara Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à BARI SECURITIZADORA S/A, consoante aos registros R-5, R-6 e Av-7 da matrícula n. 364.437. O valor do débito até 06/11/2024 era de R\$21.992,25 (vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411013770326950011

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **APARICIO ALVES TOLEDO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o Nome INIMÁ FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, C.I.P. n. 6712/OAB/GO e CPF n. ***.967.451-**, endereço eletrônico: cmtemilo@hotmail.com, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio, Zona Rural, Hidrolândia, GO, CEP: 74.340-025, proprietário do denominado imóvel rural FAZENDA SANTO ANTONIO, neste município de Hidrolândia, GO, CEP 75340-000, com toda documentação necessária e requereu o "Fusão, Retificação e averbação da certificação do georreferenciamento", do imóvel rural denominado FAZENDA SANTO ANTONIO, neste município de Hidrolândia, GO, objeto da matrícula 144, 27.981 à 27.985 livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no com fulcro no 8, do art. 9, do Decreto n. 4.449/02, art. 234 e 213, II, 2 e ss da Lei Federal n. 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos a Fusão, Retificação e averbação da certificação do georreferenciamento. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontante: APARICIO ALVES TOLEDO, C.I. n. 57.101/CIC/GO e CPF n. ***.523.821-**, residente e domiciliado na Rua C-237, Qd. 553, Lt. 08, Jardim América, Goiânia, GO, CEP 74275-060, confrontante da matrícula sob números 8.658, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, dos Artigos 234, 212 e 213 II, 2 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.931 e 10.267/01 e Decreto n. 4.449/2022 e Decreto n. 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, em 06.11.2024.

ISRAELÂNDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ISRAELÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DERCIDES ALVES DE SIQUEIRA, AMELIA RIBEIRO DE SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SR. DERCIDES ALVES DE SIQUEIRA - CPF. ***.249.601-** e AMELIA RIBEIRO DE SIQUEIRA - CPF. ***.698.281-**. Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Iporá - Distrito de Israelândia-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n 063.212.376, 04/12/2028, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/12/2018, registrado sob o n R-04-M-1257, deste cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ambrósio Moreira de Carvalho, Lote 10, Quadra F, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do Banco do Brasil detentora do financiamento, no caso a Agência de Iporá-GO, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situada na Rua Melquiades Antônio Cláudio, Quadra L, Lote 17, Centro, Israelândia-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - Banco do Brasil S/A - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9514/97. Israelândia-GO, 08 de novembro de 2024. Danilo Odilon Gonçalves Carvalho Oficial Registrador

ITUMBIARA/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ITUMBIARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 533768. Beatriz de Paula Xavier, Oficial Registrador do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, em 05 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas; FAZ SABER, a quem possa interessar que por parte da: ITUMBIARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 21.542.157/0001-19, com sede à Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, n 257, Sala 07, Bairro Sobradinho, município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, representada por seus administradores: VALTER DOS REIS PEREIRA, brasileiro, casado, maior e capaz, contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob n 00722039541/DETRAN/MG, portador da Cédula de Identidade n M5820439/SSP/MG e inscrito no CPF sob n ***.946.846-**, filho de ERMITÃO PEREIRA e THEREZINHA CAIXETA DO A PEREIRA, nascido em 03/09/1974, residente e domiciliado na Marcondes José de Faria, n 370, Jardim Califórnia, Patos de Minas-MG, GUILHERME ABDO SOUZA CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n MG-8.523.183/PC/MG, inscrito no CPF sob no ***.652.656-**, filho de JOÃO ALVES DE CASTRO E MARTHA REGINA ABDO SOUZA DE CASTRO, residente e domiciliado à Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, no 257, Distrito de Sobradinho, Patos de Minas- MG, ANTÔNIO DE PADUA PEPPE JÚNIOR, brasileiro, casado, maior e capaz, médico, portador da Cédula de Identidade RG. sob n 6224/CRM/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03166845083/DETRAN/GO, expedida em 20/02/2009 e inscrito no CPF sob n ***.820.621-**, natural de Itumbiara /GO, filho de ANTONIO DE PÁDUA PEPPE e SIOMARITA POLI GUEDES PEPPE, nascido em 26/12/1963, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes n 1.235, Bairro Alto da Boa Vista, Itumbiara-GO, JOÃO MÁRIO GUEDES PEPPE, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob n 1457903 SSP - GO, expedida em 05/01/1989 e inscrito no CPF sob n ***.294.246-**, natural de Itumbiara-GO, filho de ANTÔNIO DE PÁDUA PEPPE e SIOMARITA POLI GUEDES PEPPE, nascido em 29/03/1965, residente e domiciliado à Avenida Paranoá n 155, Centro, Itumbiara-GO, nos termos da 2 Alteração Contratual devidamente registrado junto a JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob n 8136069, NIRE 31210295967 e protocolo 207500215 de 10/12/2020, requereu nos termos da Lei Federal n 6.766/79, em seu art. 18 o registro do Loteamento denominado de "RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA", denominada Área "S", com 721.087,40 m , localizada na Avenida Modesto de Carvalho, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, registrada nesta serventia sob a matrícula 25809, situada no perímetro urbano, pela averbação sob n AV5 da matrícula antecessora de n 705. Tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Itumbiara, conforme Decreto n 565/2024, de 12 de junho de 2024, com as seguintes áreas: ÁREA TOTAL DO TERRENO: 721.087,40m - 100%; ÁREA LOTEÁVEL: 681.780,96m - 100%; ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): 1 área, sendo: 21.823,66m - 3,03%; ÁREA DE LOTES: 984 Lotes, sendo: 362.635,06m - 53,19%; ÁREA PÚBLICA INSTITUCIONAL: 3 áreas, sendo 54.820,41m - 8,04%; ÁREA VERDE: 1 área, sendo: 66.592,39m - 9,77%; SISTEMA VIÁRIO: 197.733,10m - 29,00%; FAIXA DE DOMÍNIO GO 309: 17.482,78m - 2,42% - atendendo as exigências da Lei Complementar Municipal n 078/2007, bem como a Lei Federal n 6.766/1979. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o protocolo de n 172.841 em 04/11/2024 e fica à disposição de interessados para exame nesta Serventia, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será realizado o registro requerido, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAÍ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BERNARDES FARIA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LUCAS BERNARDES FARIA, brasileiro, nascido em 29/10/1994, militar em geral, portador da Carteira de Identidade n 6.072.575-SSP/GO e do CPF n ***.667.291-**, solteiro, residente e domiciliado na R. Minas Gerais, 598, Setor Santa Maria em Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o n 320.092 em 04/10/2024, FICA INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a datado pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 28/10/2024 é de R\$ 22.992,10 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais, e dez centavos), referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS / PMCMV - SFH, n 8.4444.1452459-5, datado de 24/01/2017, da praça de Jataí-GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.04 na matrícula 60.400, que tem como objeto o imóvel situado neste município na Vila Sofia, Rua 11, designado de Lote 01-A, da Quadra 39. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04. E para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DUPAR PARTICIPACOES S/A**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí-GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em Jataí-GO, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei 6.015/73, FAZ SABER que BRAZILLIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n 13.403.136/0001-94, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel cadastrado nesta Serventia sob o número de matrícula 50.919, de sua titularidade, localizado nas adjacências desta cidade, à Avenida Goiás, designado de Lote 02-B, da Quadra 35, Centro, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula 50.918, fica o seu titular a empresa DUPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Senador Pompeu, n 1.520, 1 andar, Centro, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o n 10.264.948/0001-08, representada por Francisco Deusmar de Queiros, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Segue abaixo anexo croqui de localização da área. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUSSARA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIRLENE APARECIDA FERREIRA DE BRITO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

O Registro de Imóveis de Jussara - Estado de Goiás vêm, a requerimento da Caixa Econômica Federal, Empresa Pública com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, através do Ofício n 208.979/2024-CESAV/BU, emitido aos 24 de outubro de 2024, em Bauru-SP, nos termos do Artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sr. Girlene Aparecida Ferreira de Brito, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 4.064.189-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.258.871-**, devedora fiduciante do imóvel constituído de Uma Casa Residencial com área construída de 52,40 m (cinquenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), edificada no terreno urbano designado por lote de n 32 (trinta e dois), da quadra de n 01 (um), situado à Rua Ana Angélica Bontempo Beraldo, no loteamento denominado "Residencial Santos Dumont II", em Jussara/GO, para que compareça à Agência da CAIXA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da última publicação deste Edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770335837, garantido por Alienação Fiduciária, firmado de 03 de maio de 2018 e Registrado sob o n R.02-Mat.15.564, na Matrícula n 15.564, Livro 02, de Registro Geral. Esclarecemos que o pagamento deverá ser realizado em cheque administrativo, nominal à Caixa Econômica Federal, somando-se ao valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informamos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude da fiduciante não ter sido localizada nos endereços indicados. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento certificado digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.iti.gov.br/>

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AMORIM DOS SANTOS, CRISLANDIA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 30 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JOSÉ AMORIM DOS SANTOS, CPF n ***.797.535-** e CRISLÂNDIA SILVA DOS SANTOS, CPF n ***.299.615-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 473.302.818, firmado em Brasília - DF, em 08/07/2015, que tem como objeto o imóvel: Casa 12, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL METRUS VI, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Chácara Marajoara A, com a área privativa de 54,65 m; edificada na Chácara 03 da Quadra 15, Rua Juiz de Fora, Matrícula n 3.229. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.906, selo eletrônico n 00812410214856925430161, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NILTON BARBOSA DE CASTRO, SELMA FERREIRA DA SILVA CASTRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gabriella Gonçalves Barbosa, Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, faz saber a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que NILTON BARBOSA DE CASTRO, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.695.011 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF n. ***.494.331-**, casado com SELMA FERREIRA DA SILVA CASTRO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.484.339 - DGPC/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.254.971-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Ceará n. 252, Centro, Minaçu/GO, depositaram neste Cartório, situado na Rua 8, n 751, Centro, a documentação necessária e requereram o registro do LOTEAMENTO "PARAÍSO DAS ÁGUAS", nos termos da Lei 6.766, de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: Uma (01) gleba de terras, constituída da área de 5,8442 hectares em terras de cultura e campos, na Fazenda denominada "SÃO LOURENÇO DO PARAÍSO", deste Município de Minaçu/GO, lugar denominado "CHÁCARA BRAGA", BACB-E-0029, dentro do perímetro urbano. Sendo, área de lotes: 37.987,82m , totalizando 26 lotes; área do sistema viário: 9.332,26m ; área verde 4.998,99m ; área institucional: 6.122,93m . Dita área encontra-se matriculada sob n 16.424, Lv. 2, deste Cartório, sendo de propriedade dos acima identificados. Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de 15 dias de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de autoridades ou quaisquer entidades ou pessoas interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/11/2024). Oficial de Registro, Gabriella Gonçalves Barbosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAYNNE ARANTES DE OLIVEIRA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 189549/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de LAYNNE ARANTES DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.907.131-**, a qual NÃO foi notificada por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.919, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Condomínio "RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO" - situado nesta cidade, Setor "AEROPORTO", Rua BELIZÁRIO GARCIA CARDOSO, Quadra 24, CH-55, consistente da unidade residencial Casa 02, pois nos endereços mencionados não haviam ninguém em casa em nenhuma das duas tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442506925, firmado em 12/04/2021 e registrado sob o R.03 e R.04 na Matrícula n 17.001 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel Condomínio "RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO" - situado nesta cidade, Setor "AEROPORTO", Rua BELIZÁRIO GARCIA CARDOSO, Quadra 24, CH-55, consistente da unidade residencial Casa 02, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 3.332,96 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICHOLAS RODRIGUES BORGES, THATHIR LOPES DE FARIA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 189549/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de NICHOLAS RODRIGUES BORGES, inscrito no CPF/MF sob n. ***.024.311-**, e THATHIR LOPES DE FARIA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.251.161-**, os quais NÃO foram notificados por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.786, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados no Bairro Rua 20, 08, quadra 02, lote 08, setor Goianinha, na cidade de Palmeiras de Goiás; Rua C, 147, quadra 436, lote 08, casa 02, setor Jardim América, na cidade de Palmeiras de Goiás e Rua 20, sn, quadra 02, lote 08, setor Jardim Atlântico, na cidade de Palmeiras de Goiás, pois nos endereços mencionados não haviam ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. E pelo 1 Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia. Frente aos resultados expedidos nas mencionadas certidões, os NOTIFICADOS encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 144440719887, firmado em 06/10/2024 e registrado sob o R.02, R.03 e R.04 na Matrícula n 18.872 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "GOIANINHA", Rua 20, Quadra 02, Lote 08, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 14.738,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALTER JOSE FERREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 189549/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de WALTER JOSE FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob n. ***673.171-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.954, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual descreve como endereço para notificação o domicílio situado nesta cidade, Setor SUL, Rua S-3, Quadra 05, Lote 31-A, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos na mencionada certidão, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844442335142, firmado em 16/07/2020 e registrado sob o R.02 e R.03 na Matrícula n 27.072 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor SUL, Rua S-3, Quadra 05, Lote 31-A, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 5.889,34 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DOS SANTOS SOUSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL DE INTIMAÇÃO Patricia Soares Magalhães, Escrevente do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo Ofício de n. 189549/2024, datado de 03/09/2024, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ALEX DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.710.603-**, o qual NÃO foi notificado por não se encontrar no endereço informado pelo CREDOR conforme ofício de requerimento de intimação supracitado, protocolado sob n. 53.865, ao qual descreve como endereço para notificação os domicílios localizados situado nesta cidade, Setor "REAL", Rua T-11, Quadra 16, Lote 02-A - "RESIDENCIAL REAL PASSOS" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 03, pois no endereço mencionado não havia ninguém em casa em nenhuma das três tentativas realizadas em dias e horários diferentes consoante Certidão de Notificação Extrajudicial elaborada pelo Cartório do Segundo Ofício Notas de Palmeiras de Goiás/GO. Frente aos resultados expedidos na mencionada certidão, o NOTIFICADO encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela (o) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento 844441754365, firmado em 26/02/2018 e registrado sob o R.01, R.02 na Matrícula n 23.783 do Livro 2 de Registro Geral - FICHA, desta Serventia, referente ao imóvel situado nesta cidade, Setor "REAL", Rua T-11, Quadra 16, Lote 02-A - "RESIDENCIAL REAL PASSOS" - consistente de uma unidade residencial denominada de Casa 03, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe pra fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 1.455,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado o ato do seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, situado na Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala 1, Setor Jardim das Oliveiras, Fone: (064) 98119-6449, o horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(o) credor(a) fiduciária(o) -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7 do Art. 26 da Lei n 9.514/97. Palmeiras de Goiás-GO, 07 de novembro de 2024. Patricia Soares Magalhães Escrevente

PORANGATU/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ALVES GARCIA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru/SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. RAFAEL ALVES GARCIA, CPF n ***.780.661-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua 23, Quadra 09, Lote 11, Vila do Lago, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 144441803009, firmado em 02/05/2022, registrado sob o n R.14, matrícula n 1335. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Quadra. 05 Lote 02, Centro, Porangatu/GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 05 de Novembro de 2024. Eu, Adryelly Costa e Silva - Oficial Substituta, dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAIR MARINHO DA SILVA, RAQUEL RODRIGUES DOS REIS**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru/SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação dos Srs. ALAIR MARINHO DA SILVA, CPF n ***.259.911-** e RAQUEL RODRIGUES DOS REIS, CPF n ***.019.211-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Tocantins, Quadra 35, Lote 04, São Francisco, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 855550318545, firmado em 22/07/2010, registrado sob o n R.03, matrícula n 14007. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Quadra. 05 Lote 02, Centro, Porangatu/GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 05 de Novembro de 2024. Eu, Adryelly Costa e Silva - Oficial Substituta, dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA ELIZIARIA ROZENO DE ALMEIDA

ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru/SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação da Sra. LIDIA ELIZIARIA ROZENO DE ALMEIDA, CPF n ***.917.991-**; Na qualidade de devedora fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Guepava, Quadra 26, Lote 14, Residencial Marlene Vaz, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 144440401737, firmado em 16/09/2013, registrado sob o n R.03, matrícula n 14832. Desta forma, fica a devedora fiduciante, acima qualificada, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Quadra. 05 Lote 02, Centro, Porangatu/GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 05 de Novembro de 2024. Eu, Adryelly Costa e Silva - Oficial Substituta, dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO REIS FERNANDES

ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. MARCIO REIS FERNANDES, CPF n ***.050.081-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua das Cerejeiras, Quadra 07, Lote 05, Residencial Amazonas, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 878770133809, firmado em 19/06/2017, registrado sob o n R.02, matrícula n 19354. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Quadra. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 04 de Novembro de 2024. Eu, Adryelly Costa e Silva - Oficial Substituta, dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO ALVES DE SOUZA

ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. ROGERIO ALVES DE SOUZA, CPF n ***.141.271-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua dos Girassóis, Quadra 03, Lote 04, Residencial Tocantins, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 878770419949, firmado em 03/09/2018, registrado sob o n R.04, matrícula n 20023. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Quadra. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 04 de Novembro de 2024. Eu, Adryelly Costa e Silva - Oficial Substituta, dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEEAN CARLOS DE LIMA DA COSTA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. JEEAN CARLOS DE LIMA DA COSTA, CPF n ***.760.411-**; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Rua 35, Quadra 49, Lote 15, Residencial Cidade Jardim, Etapa "J", Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 844442575055, firmado em 16/09/2021, registrado sob o n R.04, matrícula n 22336. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Quadra. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 04 de Novembro de 2024. Eu, Adryelly Costa e Silva - Oficial Substituta, dou fé.

QUIRINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENJAMIM RAIMUNDO BORGES JUNIOR**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4 , art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante BENJAMIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAIMUNDO BORGES JUNIOR, brasileiro, solteiro inscrito no CPF/MF sob n.º ***.749.741-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n.º 855552208221, garantido por Alienação Fiduciária, em 02/08/2012, registrado sob o R-02, da Matrícula n.º 22.972, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Nico Boiadeiro, Quadra 15, Lote 31, Jardim Vitória, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01193502C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 06 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 5.727,95 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Quirinópolis - GO, em 06 de novembro de 2024. Protocolo n.º 186.770, em 06 de novembro de 2024, selo digital: 01102411013295825430052.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **JOSE EUSTAQUIO MARINS, JOSE EUSTAQUIO MARINS JUNIOR**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/11/2022, sob o protocolo n.º 89.387, com tempo de posse de aproximadamente 19 anos, formulado por JOSE MARIA SOUZA DE FARIAS, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n.º 0743258258, expedida pelo SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.776.405-**, casado na data de 10/02/2004, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com FABIANA SANTOS MARQUES DE FARIAS, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 5615012, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.930.411-**, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, Quadra F, Lote 28, Bairro Jardim Nova Goiânia, Senador Canedo/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lotes de terras n.º 28, Quadra F, situado na Rua Marechal Deodoro, no Loteamento Jardim Nova Goiânia, neste município, com área total de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua Marechal Deodoro; pelo lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 29, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 27, e, pelos fundos, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 19, objeto da matrícula R-361-627 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Bela Vista de Goiás/GO, consta ser de propriedade tabular de JOSÉ EUSTÁQUIO MARINS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.663.089, expedida pela SSP/MG, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º ***.417.636-**, residente Araxá/MG. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n.º 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de outubro de 2024. Eu, Claudio Nunes Pontes Junior, Escrevente Autorizada, digitei e assino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGENOR LOURENÇO FERREIRA NETO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF n 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, n 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, pelo presente edital, INTIME: AGENOR LOURENÇO FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador, portador da CNH n 04463865062 DETRAN/GO, onde consta a CTPS n 7155329 MTE/GO, inscrito no CPF/MF n ***.398.681-**, residente e domiciliado na Avenida Cunha Gago, Quadra 80, Lote 05, n 05, Bairro Capuava, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97, Firmado no Âmbito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação n 0202409749, de 20 de fevereiro de 2024, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 24, da quadra 52, situado na Rua M-22, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesta cidade, registrado sob o R-6 e R-7, na matrícula n 48.417, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO INTER S/A, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430037

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO GOMES DE SANTANA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ADRIANO GOMES DE SANTANA, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, portador da CNH n 02213155149 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n ***.799.381-**, residente e domiciliado na Avenida Francisco de Melo, n 781, Residencial Ilha das Flores, Bloco 1, Apartamento 501-C, Vila Rosa, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1942448-5, de 03 de outubro de 2022, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIBEIRO I", do lote de terras de n 15, da quadra 27, situado na Rua Ubatuba, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, registrado sob o R-4 e R-6, na matrícula n 54.387, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430036

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIEL ALVES DE SOUZA LIMA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSIEL ALVES DE SOUZA LIMA, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG n 5128988 2 Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.209.291-**, residente e domiciliado na Rua JL-05, Quadra 04, Lote 44, Casa 02, Residencial Jardim da Luz, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1801739-8, de 15 de junho de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRES CARNEIRO I", do lote de terras de n 44 da quadra 04, situado na Rua JL-05, no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ", neste município, registrado sob o R-4 e R-6, na matrícula n 55.066, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430032

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER MARTINS DOS SANTOS

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: EDER MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em união estável, administrador, portador da CI.RG n 4470827 PC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.927.581-**, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Quadra 54, Lote 01, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10185668606 e Aditivo a Cédula de Crédito Bancário, de 18 de dezembro de 2023 e 03 de janeiro de 2024, passados em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA MACHADO XLIV", do lote de terras de n 34, da quadra 148, situado na Rua Conceição do Norte, no loteamento denominado "SETOR MAYSIA", neste município, registrado sob o R-5, na matrícula n 61.742, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR RUAN ALVES DE OLIVEIRA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ARTHUR RUAN ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente, portador da CNH nº 05672194415 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.979.041-**, residente e domiciliado na Rua A-17, Quadra 24, Lote 12, Setor Sul, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1489663-8 de 14 de março de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO MACHADO I", do lote de terras de nº 01, da quadra 06, situado na Rua Santa Maria, esquina com a Rua 207, no loteamento denominado "SETOR SOL DOURADO", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 63.219, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **THALLES AUGUSTO DOS SANTOS XAVIER**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: THALLES AUGUSTO DOS SANTOS XAVIER, brasileiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador da CI.RG nº 5749502 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.562.521-**, residente e domiciliado na Alameda Santos, Quadra 73, Lote 14, Casa 01, Jardim Marista, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.1372485-8, de 19 de abril de 2022, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 02, da quadra 15, situado na Rua S.E. 7, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-4 e R-6, na matrícula nº 79.174, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEUBER LUCIO MAGALHÃES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KLEUBER LUCIO MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CNH nº 03680710793 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.552.271-**, residente e domiciliado na Rua Colina, Quadra 62, Lote 28, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 1.4444.1454112-2 de 30 de março de 2021, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUNHA OLIVEIRA", do lote de terras de n 43, da quadra 175, situado na Rua Pedro Afonso, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 80.803, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430035

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SOUSA DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: PATRÍCIA SOUSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portadora da CI.RG n 6790915 PC/GO, inscrita no CPF/MF n ***.024.012-**, residente e domiciliada na Rua Amarinópolis, Quadra 132, Lote 10, Casa 03, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2651617-7 de 25 de janeiro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL M & L", possuindo um total de 08 (oito) cômodos, assim do lote de terras de n 32, da quadra 22, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 82.023, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430028

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILNETE RODRIGUES GOMES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSILNETE RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG n 3550572 2 Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.348.841-**, residente e domiciliada na Rua FN-18, Quadra 11, Lote 30, Casa 04, Jardim Fonte Nova, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1939809-3, de 06 de outubro de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES BRAGA I", do lote de terras de n 03, da quadra 46, situado na Rua Orlando de Moraes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula n 83.977, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430027

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON RAFHAEL CARMO DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JEFFERSON RAPHAEL CARMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI.RG nº 5529507 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.282.161-**, residente e domiciliado na Rua 1.015, Quadra 42, Lote 14, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1435887-1 de 14 de julho de 2022, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 34, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARAVILLE", da chácara de nº 02/11, da quadra 02, situada entre a Rua 09 e a Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula nº 83.929, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411013356025430031

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA WERGILA OLIVEIRA BRINGEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA WERGILA OLIVEIRA BRINGEL, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 2000099193737-SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº ***.815.931-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 10, Quadra 41, Lote 31, Esplanada, nesta cidade - Quadra 403, Conjunto 07, Lote 12, Recanto Das Emas, Brasília DF - Sala 03, 1 Pavimento, Quadra 63, Lote 13, Jardim do Oriente, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - F.G.T.S., lavrada no 1 Serviço Notarial e Registral desta Comarca, no livro 68 as fls. 178/184 datada de 16/07/2009, que tem como objeto o imóvel Sala 03, 1 Pavimento, Quadra 63, Lote 13, Jardim do Oriente, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 7.125, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.912. Selo: 01392411013354425430033.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE MENDES SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROSANE MENDES SANTANA, brasileira, solteira, cabeleireira, CI n 5289759 SPTC-GO, CPF n ***.992.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi enviada a notificação no endereço: Casa 27, Modelo A, Lote 09, Quadra 23, Condomínio Rio Negro, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/08/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 27, Modelo A, Lote 09, Quadra 23, Condomínio Rio Negro, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 15.993, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.904. Selo: 01392411013354425430025.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURACY FERREIRA DOS SANTOS, IRACILDA DE JESUS TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, 1320, Casa 5, Nucleo Bandeirante, Brasília - DF, como vendedor, e, JURACY FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CNH n 00126113847 DETRAN-DF, CPF n ***.638.715-** e sua mulher IRACILDA DE JESUS TAVARES, brasileira, servidora pública estadual, CI n 1749269 SSP-DF, CPF n ***.362.971-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 11, Quadra 28, Lote 03, Parque Estrela D'alva IX, Luziânia GO - Apartamento 201, Bloco B, 2 Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote n CR 03, Parque Das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 08/09/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, Bloco B, 2 Pavimento, Conjunto Residencial 03 (CR 03), Lote n CR 03, Parque Das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 20.496, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.929. Selo: 01392411013354425430048.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON GALDINO DOS SANTOS, ANA MARIA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JEFFERSON GALDINO DOS SANTOS, gerente, portador da CI n 1.993.930 SSP/DF e CPF n ***.280.661-**, e sua esposa ANA MARIA DA SILVA SANTOS, cuidadora de idosos, portadora da CI n 4462369 SSP/GO e CPF n ***.248.081-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): R 10, Quadra 19, Lote 32, Morada Nobre, nesta cidade - Lote n 31, Quadra 38, Jardim do Oriente, nesta cidade e no endereço eletrônico: JEFERSON.SANTOS@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com Utilização do FGTS, datada de 19/02/2013, que tem como objeto o imóvel Lote n 31, Quadra 38, Jardim do Oriente, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 28.135, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.902. Selo: 01392411013354425430023.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEIMISON BEZERRA DE SOUZA BARBOSA, DAYANE CALDEIRA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, 1320, Casa 5, Nucleo Bandeirante, Brasília - DF, como vendedor, e, JEIMISON BEZERRA DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, gerente, CI n 2.237.361 SSP-DF, CPF n ***.206.991-** e sua cônjuge DAYANE CALDEIRA BARBOSA BEZERRA, brasileira, estivadora, CI n 3.625.541 SSP-DF, CPF n ***.990.321-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 315, Conjunto J, Lote 13, Santa Maria DF - Apartamento n 406, Quarto Pavimento, Bloco A, Condomínio Parque Belle Luna, Lote n 01, Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: DAYANE2612@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilizaçã dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 23/05/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 406, Quarto Pavimento, Bloco A, Condomínio Parque Belle Luna, Lote n 01, Quadra 36, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o número de matrícula n 30.303, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.919. Selo: 01392411013354425430038.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA PENHA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DA PENHA BRITO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da CI n 049820764 SSP/RJ e CPF/MF n ***.307.663-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote n 04, Quadra 13, Valparaíso "E", nesta cidade e no endereço eletrônico: MDRFCONSULTORIA@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, datado de 04/04/2013, que tem como objeto o imóvel Lote n 04, Quadra 13, Valparaíso "E", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 38.701, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.950. Selo: 01392411013354425430069.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMIR DE SOUZA, HELEN KASSIA BORGES GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALMIR DE SOUZA, brasileiro, vigilante, CI n 2069096 SSP-DF, CPF n ***.597.661-** e sua esposa HELEN KASSIA BORGES GUEDES, brasileira, estagiária, CI n 3163431 SESP-DF, CPF n ***.526.491-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 12, Conjunto F, Lote 20, Setor Sul, Gama DF - Apartamento n 202, Segundo Pavimento, Bloco "08", Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 1 Etapa, Quadra "QC-03, Cidade Jardins, 2 Fase - Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: VALMERSOUZA76@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PRCMV - Recursos do FGTS, Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, firmado em Brasília - DF, em 27/01/2015, que tem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto o imóvel Apartamento n 202, Segundo Pavimento, Bloco "08", Condomínio Rossi Parque Nova Cidade - 1 Etapa, Quadra "QC-03, Cidade Jardins, 2 Fase - Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 39.428, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.910. Selo: 01392411013354425430031.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEIDSON OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GEIDSON OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI n 2.007.375 PM/DF, constante na CNH n 01238269030 DETRAN/DF e CPF n ***.776.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 56, Lote 15, Bloco 403, Setor Central, Gama, Brasília-DF - Casa 05, Condomínio Residencial Morada Nobre, Lote/Chácara n 11, Quadra 15, Chácara Anhanguera - Gleba "C", nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores/Fiduciantes, datado de 16/09/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 05, Condomínio Residencial Morada Nobre, Lote/Chácara n 11, Quadra 15, Chácara Anhanguera - Gleba "C", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 46.656, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.907, Selo: 01392411013354425430028.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON FELIPE FREITAS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AILTON FELIPE FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal, CI n 2346938 SSP-DF, CPF n ***.446.681-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 54, Casa/Lote 10B, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua 54, Quadra 81, Lote 10 A, Inativo, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Apartamento 101, Bloco B9, Condomínio Residencial Jericó, Chácara n 03, (Desmembramento da Chácara n 01), Quadra 05, Chácara Anhanguera "A", nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 07/08/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco B9, Condomínio Residencial Jericó, Chácara n 03, (Desmembramento da Chácara n 01), Quadra 05, Chácaras Anhanguera "A", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 62.090, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.931, Selo: 01392411013354425430050.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN CESAR OLIVEIRA LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JHONATAN CESAR OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CNH n 04950896428 DETRAN-DF, CPF n ***.695.221-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 217, Conjunto G, Casa 20, Santa Maria, Brasília DF - Apartamento 02, Bloco B3, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Hebron, Chácara n 21 (desmembramento da Chácara 19), Quadra 02, Loteamento Chácara Ypiranga "A", nesta cidade e no endereço eletrônico: THAMARA@ABDF.ADV.BR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 04/08/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Bloco B3, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Hebron, Chácara n 21 (desmembramento da Chácara 19), Quadra 02, Loteamento Chácara Ypiranga "A", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 62.257, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.933, Selo: 01392411013354425430052.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE MESSIAS RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEIDIANE MESSIAS RODRIGUES, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CI n 2532948 SSP-DF, CPF n ***.924.481-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 20, Conjunto E, Casa 03, Paranoá DF - Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A, Plaza 04, Sub-Condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 16/06/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Plaza 04, Sub-Condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 76.769, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.937. Selo: 01392411013354425430056.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANA EDNA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CRISTIANA EDNA SANTANA, brasileira, solteira, faxineira, CI n 2540705 SSP-DF, CPF n ***.307.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Colinas III, Chácara 02-C da Quadra 01, (Desmembrado da Chácara 02), Chácaras Ypiranga, Gleba A, nesta cidade - Quadra 511, Conjunto 12, Casa 07, Recanto das Emas, Brasília - DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Colinas III, Chácara 02-C da Quadra 01, (Desmembrado da Chácara 02), Chácaras Ypiranga, Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 77.723, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.936. Selo: 01392411013354425430055.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KALEBER DE LIMA GOMES FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KALEBER DE LIMA GOMES FARIAS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CI n 4308392 SSP-DF, CPF n ***.497.831-**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 13, Quadra 15, Lote 06, Santa Luzia, Vila Estrutural, Brasília DF - Casa 25, Pavimento Térreo, Residencial Mar Del Plata, Chácara n 06, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: KALEBER.GOMES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 08/12/2023, que tem como objeto o imóvel Casa 25, Pavimento Térreo, Residencial Mar Del Plata, Chácara n 06, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 79.370, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.932, Selo: 01392411013354425430051.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA ARAUJO BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIELA ARAUJO BORGES, brasileira, solteira, vendedora, CI n 7337502 PC-GO, CPF n ***.661.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 50, Lote 18, Etapa B, Valparaíso I, nesta cidade - Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco C, Condomínio Residencial Golden Park VI, Chácara 07-F, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 26/06/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco C, Condomínio Residencial Golden Park VI, Chácara 07-F, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 83.400, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.917. Selo: 01392411013354425430036.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE ALVES DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JAQUELINE ALVES DIAS, brasileira, solteira, vendedora, CNH n 0653648656 DETRAN-DF, CPF n ***.838.061-**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QN 01, Conjunto 07, Lote 01, Apartamento 301, Riacho Fundo I, Brasília DF - Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco B, Condomínio Residencial Golden Park XII, Chácara 07-L, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba "A", nesta cidade e no endereço eletrônico: JAQUELINEDIIIAS2017@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 30/08/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco B, Condomínio Residencial Golden Park XII, Chácara 07-L, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba "A", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 83.692, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.942. Selo: 01392411013354425430061.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS YARLEN RIBEIRO SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DOUGLAS YARLEN RIBEIRO SOARES, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 2.744.024 SSP-DF, CPF n ***.470.271-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): QR 342, Lote 33, Del Lago, Itapoa, Brasília-DF - Apartamento n 201, 2 Pavimento, Bloco F, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácara 16-A, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: YARLENDUGLAS@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/01/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 201, 2 Pavimento, Bloco F, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácara 16-A, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 84.524, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.940, Selo: 01392411013354425430059.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALÍPIO DE JESUS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DALÍPIO DE JESUS JUNIOR, brasileiro, solteiro, vigia, CI n 2514356 SSP-DF, CPF n ***.008.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 724, Lote 03, Casa 06, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama GO - Apartamento n 02, Pavimento Térreo, Bloco J, Chácara 16-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácara Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: JUNIORLINS647@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/01/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 02, Pavimento Térreo, Bloco J, Chácara 16-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis IV, Chácara Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 84.545, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.938, Selo: 01392411013354425430057.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER WILSON ALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WAGNER WILSON ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, estivador, CI n 2.861.852 OTOE-DF, CPF n ***.052.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 305, Lote 50, Del Lago II, Paranoá DF - Apartamento 215, Pavimento Superior, Bloco B, Residencial Mcastro III, Lote n 01, Quadra 02, Chácara Benvinda, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 21/09/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 215, Pavimento Superior, Bloco B, Residencial Mcastro III, Lote n 01, Quadra 02, Chácara Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 87.041, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.908, Selo: 01392411013354425430029.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRACEMA MENDES LAURINDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, IRACEMA MENDES LAURINDO, brasileira, divorciada, atendente, CI n 3052208 SSP-DF, CPF n ***.625.143-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, Bloco 01, Pavimento Superior, Varandas Residencial IV, Chácara 01-A, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 24, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Quadra 08), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 89.245, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.900. Selo: 01392411013354425430021.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILENE BARROS DA CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDILENE BARROS DA CUNHA, brasileira, solteira, agente administrativo, CI n 2686881 SSP-DF, CPF n ***.819.911-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 04, Lote 06, Condomínio Jardim Paraíso, Valparaíso II, nesta cidade - Quadra 04, Lote 04, Casa 09, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Apartamento 105, Bloco 09, Pavimento Térreo, Belle Horizonte, Gleba n 10, (Desmembrada da Gleba 10), Fazenda Saia Velha, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 28/03/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Bloco 09, Pavimento Térreo, Belle Horizonte, Gleba n 10, (Desmembrada da Gleba 10), Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 90.484, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 01 de novembro de 2024. Protocolo: 160.922. Selo: 01392411013354425430041.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL NICOLAU DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIEL NICOLAU DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 5281669 SSP-GO, CPF n ***.060.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 11, Quadra 27, Lote 25, Casa 02, Morada Nobre, nesta cidade - Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco L, Condomínio Residencial Monte Sião I, Lote 01 (Desmembrado da Área Remanescente 3), Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: GABRIELARAUJO8989@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/12/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco L, Condomínio Residencial Monte Sião I, Lote 01 (Desmembrado da Área Remanescente 3), Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 95.581, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.943, Selo: 01392411013354425430062.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA ATAIDE CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA MARIA ATAIDE CORREA, brasileira, secretária, solteira, CNH n ***409782** DETRAN-DF, CPF n ***.621.401-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Conjunto B, Edifício Estrelizia, Quadra QC 07, Apartamento 101, Cidade Jardins, nesta cidade - Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Sião VI, Lote 06 (Desmembrado da Área Remanescente 3), Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: ANACORREACCNA@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 06/04/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Monte Sião VI, Lote 06 (Desmembrado da Área Remanescente 3), Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 95.881, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.941. Selo: 01392411013354425430060.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAFRA LACERDA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TIAFRA LACERDA BRITO, brasileira, solteira, secretária, CNH n ***065638** DETRAN-DF, CPF n ***.554.041-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): SHA Conjunto 5, Chácara 128, Casa 45, Setor Habitacional Arniqueiras, Águas Claras DF - Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Bella Vitta Club Residence II, Chácara n 02, Quadra 28, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade e no endereço eletrônico: TIAFRALACERDA@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Luziânia - GO, em 09/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco A, Bella Vitta Club Residence II, Chácara n 02, Quadra 28, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 96.572, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.924. Selo: 01392411013354425430043.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILEIA DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSILEIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, serviços gerais, CI n 3275238 SSP-DF, CPF n ***.952.741-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Chácara 03, RS M, Brasília DF - Apartamento 302, Bloco B, Chácara 03, Quadra 34, 2 Pavimento, Residencial Saint Moritz, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade e no endereço eletrônico: NASCIMENTOKAMILA123@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/07/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 302, Bloco B, Chácara 03, Quadra 34, 2 Pavimento, Residencial Saint Moritz, Chácaras Anhanguera "B", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 97.182, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.905. Selo: 01392411013354425430026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAILHE CONSTANTINO GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELAILHE CONSTANTINO GUEDES, brasileira, divorciada, gerente comercial, CI n 4031301 SSP-DF, CPF n ***.838.682-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 18, Lote 10, Apartamento 202, Etapa A, nesta cidade - Apartamento n 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial TC I, Lote 15, Quadra 07, Parque Esplanada V, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 19/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 102, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial TC I, Lote 15, Quadra 07, Parque Esplanada V, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 98.783, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.928. Selo: 01392411013354425430047.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDELIRIO LIRA DA SILVA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALDELIRIO LIRA DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, subchefe júnior, CI n 3407887 SESP-DF, CPF n ***.514.331-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 29, Conjunto E, Lote 17, Casa 03, Paranoá DF - Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco 02, Total Ville Pitangueiras, Quadra Habitacional QC-01, Cidade Jardins 2 Fase/Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: NETOBOLDA033@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 05/09/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2 Pavimento, Bloco 02, Total Ville Pitangueiras, Quadra Habitacional QC-01, Cidade Jardins 2 Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 98.842, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.903, Selo: 01392411013354425430024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS FERREIRA DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS FERREIRA DE MOURA, brasileiro, solteiro, secretário, CI n 6502985 SSP-GO, CPF n ***.482.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Residencial Oeste, 102, Conjunto 02, Lote 02, São Sebastião, Brasília DF - Apartamento 301, 2 Pavimento, Bloco 04, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: BUCHMANNLUKAS85@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 03/11/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2 Pavimento, Bloco 04, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.454, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.944, Selo: 01392411013354425430063.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUSCELINO DONIZETTI VIEIRA, ANDREA APARECIDA SOARES VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, 1320, Casa 5, Nucleo Bandeirante, Brasília - DF, como vendedor, e, JUSCELINO DONIZETTI VIEIRA, brasileiro, micro empresário, CI n 4238998 SSP-GO, CPF n ***.677.131-** e sua mulher ANDRÉA APARECIDA SOARES VIEIRA, brasileira, vendedora, CI n 4071869 SSP-GO, CPF n ***.404.781-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 02, Quadra 69, Lote 07, Campo Formoso, Orizona - GO - Rua Diogo Machado Araújo Viegas, Quadra 43, Lote 26, Luziânia GO - Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 25, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: JUSCELINODONIZETTI38@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 29/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 25, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.574, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.948. Selo: 01392411013354425430067.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON BATISTA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALISSON BATISTA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 2362440605 SSP-BA, CPF n ***.706.415-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Recife, Casa 19, Residencial One, Quadra 09, Chácara 06, Chácaras Santa Maria, nesta cidade - Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 36, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: ALISSONBATISTA20221981@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 02/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 36, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.639, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.947, Selo: 01392411013354425430066.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXSANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 3616110 SSP-DF, CPF n ***.699.881-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua 37, Quadra 60, Lote 16, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 41, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade e no endereço eletrônico: SHOWTURDF@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/07/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 41, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob o número de matrícula n 104.670, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.946, Selo: 01392411013354425430065.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROMILDO DOS SANTOS SAMINEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROMILDO DOS SANTOS SAMINEZ, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, CI n 0730155420205A SSP-MA, CPF n ***,179.473-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Quadra 44, Lote 17, Parque Marajó, nesta cidade - Apartamento n 202, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Natalandia, Lote n 34, Quadra 08, Jardim dos Ipês, nesta cidade e no endereço eletrônico: ROMILDOANDRADE@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 31/07/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 202, Pavimento Superior, Condomínio Residencial Natalandia, Lote n 34, Quadra 08, Jardim dos Ipês, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 109.504, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 06 de novembro de 2024. Protocolo: 160.927, Selo: 01392411013354425430046.

ESTADO - MINAS GERAIS

ARINOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIS OLMOS FLORES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: JOSÉ LUÍS OLMOS FLORES, inscrito no CPF/MF ***,863.022-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 7848 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 7848. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LOURENÇO FERNANDES**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº431483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE LOURENÇO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013812360-0, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.233 R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nísio Batista de Oliveira, nº 325, apartamento nº 3, Edif. Catão Diniz, Bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP 30240-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 7.897,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA, CHARLES DA ROCHA OLIVEIRA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº431760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011690620-8, firmada em 28/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.495 / R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 85, apartamento nº 403, Edifício Castor, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes a R\$ 5.575,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO LOPES DE ALMEIDA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO LOPES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440004802-0, firmada em 10/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8, na Matrícula nº 25.172, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPINOSA, NÚMERO 312, APARTAMENTO 102, BAIRRO CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30710320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 179.505,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MATEUS RIBEIRO COSTA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MATEUS RIBEIRO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771003516-4, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133500, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VEREADOR FAUSTO SANTANA, NÚMERO 342, APARTAMENTO 1.102, BLOCO A, RESIDENCIAL VILLE HOLLYWOOD, BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31320455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 26.782,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS FAUSTINO LOPES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FAUSTINO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553151238-2, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 122262, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO GARIMPO, NÚMERO 155, APARTAMENTO 201, BLOCO 06, RESIDENCIAL QUEBEC, BAIRRO JARDINÓPOLIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30532097. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 6.396,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON JOSE VILELA, DAIANA GOMES SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON JOSE VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442200862-2, firmada em 12/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-15, na Matrícula nº 73868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LIVRAMENTO, NÚMERO 275, APARTAMENTO 402, BAIRRO JOAO PINHEIRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30530038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 7.868,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO LOPES XAVIER FERREIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº605434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LOPES XAVIER FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442226340-3, firmada em 27/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 127932, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SWAMY COELHO, Nº 73, BAIRRO ALTO CAICARAS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30750280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 27.470,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA VIDAL SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA VIDAL SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440337265-0, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 103974, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAUNENSE, NÚMERO 731, APARTAMENTO 303, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE VENTANAS, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30520420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 10.874,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TULIO CESAR TEIXEIRA CARDENAS

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº607938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIO CESAR TEIXEIRA CARDENAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014691860-3, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1734/R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Curitiba, nº 689, , Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 92.315,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MOREIRA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MOREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553814436-2, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 118609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP301 BL8 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 15.190,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO PEREIRA FRANCO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº345858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIO PEREIRA FRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017327070-4, firmada em 01/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83337/R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dominica, nº 151, , Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 40.370,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO VASCONCELOS MACHADO**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº337178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO VASCONCELOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017755420-2, firmada em 05/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7380/R.20, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acucenas, nº 777, apartamento nº 301, Edifício Viena, Lote 11 e 12, quarteirão 103-B, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP 30421-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 4.892,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Eduardo Jones Lobato da Silva**

Priscila Felix Silva Loureiro, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Brazilian Securities Companhia de Securitização., prenotado sob nº5877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Eduardo Jones Lobato da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25231-78, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2394, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Desembargador Jorge Fontana, nº 214, apto. 2703, Edifício Atlanta, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 3.193.942,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Priscila Felix Silva Loureiro, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440925271-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 116513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANSUETO FILIZZOLA 26 APTO 101, VAGA 05, RESIDENCIAL PENIEL SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31560270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 562.893,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA CARVALHO SANTOS**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº34518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016816420-1, firmada em 05/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 e R.06 em 17/02/2022 da Matrícula nº 752, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joaquim Pereira, nº 700, Condomínio da Lagoa, Apto de nº 602, Bloco H, Santa Branca, Belo Horizonte/MG, CEP: 31565-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 2.371,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANÇA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERRA LOBO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA**

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -MG, FAZ SABER à BERRA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 18.044.314/0001-51, e eventuais ocupantes de seus imóveis, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área, prenotada sob n 152309 (Recepção33403) do imóvel objeto da matrícula n 19890, L 2, situado no lugar denominado Fazenda Sapé, em Boa Esperança-MG, confrontante do imóvel da qual o(a) supracitado(a) senhor(a) figura como proprietário(a). Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Dr. Sá Brito, n 286, Centro, CEP 37.170-000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança-MG, sete de novembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Márcia Teodoro Neves, Oficial Interina que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BONFINOPOLIS DE MINAS/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO JUNIOR DA SILVA, VALDENY BATISTA DA FONSECA**

Robson Jose Alves Martins, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinopolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIOR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDENY BATISTA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinopolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440501832-1, firmada em 19/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 4916, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q QUADRA 31 ALOTE 4 RUA DO CONTORN RIACHINHO MG 38640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.761,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bonfinopolis de Minas-MG. Robson Jose Alves Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

BRASÓPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON EVANDRO PEREIRA DA SILVA, ALINE CARDOSO DE LIMA**

Rafael Davila Barros Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Brasópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON EVANDRO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454783**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE CARDOSO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463453**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Chaves Borges, n. 22, Ipê Roxo Brasópolis MG CEP 37530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442051347-0, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 8279, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ARARAS LOTE 17K Q K 0 LOT SOLAR DA JURITI LAGE PIRANGUINHO MG 37508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 12.231,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brasópolis-MG. Rafael Davila Barros Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JAIR ROBERTO DA SILVA CONSTRUTORA, JAIR ROBERTO DA SILVA

Rafael D'Ávila Barros Pereira, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a empresa JAIR ROBERTO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 03.292.834/0001-06, e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31215597929, com sede na Entrada Sítio das Cachoeiras, s/n, Bairro Cachoeiras, no Município de Sapucaí Mirim/MG, neste ato representada pelo sócio Jair Roberto da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.059.692, órgão expedidor: SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.242.888-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Selma Fátima Barbosa da Silva, brasileira, portadora do RG nº 20.438.119, órgão expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.592.108-**, residentes e domiciliados na Rodovia MG 173, s/n, Km 5, Bairro dos Coqueiros, no Município de Paraisópolis/MG, requer nos termos da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, o registro do loteamento de uma área urbana de sua propriedade, com 14,99,98ha (quatorze hectares noventa e nove ares e noventa e oito centiares), situada na Avenida Coronel Henrique Braz, no Município de Brazópolis/MG, devidamente registrada na matrícula nº 14.085, Livro 2-RG, desta serventia. O loteamento, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, em 22/08/2024, é denominado "LOTEAMENTO VIA LÁCTEA", é formado por 12 quadras, 340 lotes, 10 áreas de sistema viário, 03 áreas verdes, 05 áreas institucionais. Área dos lotes: 86.447,81m (57,63%); Área Sistema Viário: 25.143,89m (16,76%); Área Institucional: 8.096,45m (05,40%); Área Verde: 30.310,73m (20,21%), Total: 149.998,88m (100,00%). Para fins de registro, torna-se público o depósito, nesta serventia, de toda documentação exigida pela lei acima explicitada, sendo o pedido de loteamento protocolado sob o nº 38.277 do Livro 01. Eventuais impugnações poderão ser protocoladas na sede do Serviço Extrajudicial competente, localizado na Rua Maria Chaves Borges, nº 22, Ipê Roxo, Brazópolis/MG. Cientifica, ademais, que decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação deste Edital, não havendo impugnações, será o loteamento registrado, como determina a lei. Brazópolis/MG, 06 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): LEONICIA GERALDA DE ALMEIDA GARCIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): LEONICIA GERALDA DE ALMEIDA GARCIA EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Interessado(s): LEONICIA GERALDA DE ALMEIDA GARCIA. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, nº. 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fábio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a declarante LEONICIA GERALDA DE ALMEIDA GARCIA, na modalidade da usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo declarante: mais de 45 anos de posse contínua. Identificação do imóvel objeto do pedido: UM LOTE, com área de 354,98 m, situado na Rua Alameda José Brandão, número 147, CENTRO, do município Bom Repouso/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se a descrição deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro no ponto P01 de coordenadas N 7.514.718,23m e E 381.879,77m, margeando neste trecho a Alameda José Brandão e seguindo com distância de 23,45 metros até o ponto P02 de coordenadas N 7.514.735,34m e E 381.863,73m, margeando a Travessa Bazileu Crispim e seguindo com distância de 14,65 metros até o ponto P03 de coordenadas N 7.514.744,60m e E 381.879,75m, confrontando com imóvel de propriedade de Darcísio Rodrigues da Silva e seguindo com distância de 12,09 metros até o ponto P04 de coordenadas N 7.514.737,36m e E 381.885,11m, confrontando ainda com imóvel de propriedade de Darcísio Rodrigues da Silva e seguindo com distância de 1,80 metros até o ponto P05 de coordenadas N 7.514.736,45m e E 381.883,56m, confrontando ainda com o mesmo e seguindo com distância de 9,00 metros até o ponto P06 de coordenadas N 7.514.727,21m e E 381.891,35m confrontando neste trecho com propriedade de Anísio Andrade de Souza e seguindo com distância de 18,50 metros até o ponto P01, onde chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro." Conforme protocolo sob n. 75.050/75.854, desta serventia, processado NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DO PROV. CNJ N. 65/17. Matrícula/Transcrição: Não possui. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo declarante.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPANHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OLYMPIO DOS REIS BORGES, MARA LUCIA DA SILVA BORGES

Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 213, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), que perante esta serventia tramita o Protocolo n. 47.377, que tem como objeto a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES, em que figura como requerentes OLYMPIO DOS REIS BORGES, CPF n. ***.486.706-**, e MARA LÚCIA DA SILVA BORGES, CPF n. ***.431.976-**, requerendo a retificação com inserção de medidas e confrontações do imóvel constituído por Um lote de terreno com área de 597,03m, situado na Rua Rosendo de Souza Fernandes, em Campanha/MG, objeto da Matrícula n. 16.144, desta serventia, tendo sido efetuado levantamento topográfico que constatou que o terreno foi seccionado por via pública, sendo constituído por um lote de terreno com área de 200,85m e outro lote de terreno com área de 313,41m. Pelo presente EDITAL, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio do imóvel confrontante objeto da Matrícula n. 6.259, MARIA AMÉLIA ARANTES ou MARIA NELLA DE ARANTES, sem informação do CPF, tendo sido colhida a assinatura do ocupante MARCOS OLINTO DE MELLO ARANTES, CPF n. ***.478.996-**, ficam NOTIFICADOS a titular do domínio MARIA AMÉLIA ARANTES ou MARIA NELLA DE ARANTES e/ou seus SUCESSORES, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, na Rua Vital Brazil, 172, sala 1, centro, 37400-000, em Campanha/MG, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Comarca de Campanha/MG, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Titular do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ULINS SOARES DE FREITAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Córrego da Cascata, com 17,2131ha, situado no Córrego do Cascata, município de Imbé de Minas/MG, objeto da matrícula n. 4.246, de propriedade de Ulins Soares de Freitas, que recebeu a certificação do INCRA N.9d3aa74f-f793-42e1-9c8f-66837be73e38, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DE MINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICTOR FERREIRA BARRETO, ALESSANDRA MATIAS BORRING**

COMARCA DE CARMO DE MINAS /MG RETIFICAÇÃO DE ÁREA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de retificação de área (autuado sob o protocolo n 33.881 em 18.10.2024, em trâmite no Registro de Imóveis de Carmo de Minas/MG), formulado por Paulo Sérgio Carneiro Ribeiro, proprietário do imóvel transcrito sob a matrícula n 256, Livro 2A, A Oficial do Registro de Imóveis de Carmo de Minas/MG NOTIFICA: ALESSANDRA MATIAS BORRING, CPF n ***.111.507-**, seu cônjuge, seus herdeiros ou sucessores, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subseqüentes à publicação deste edital se manifestem sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua Gabriel Ribeiro, n 70 Bairro Centro em Carmo de Minas/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis de Carmo de Minas-MG, 06 de novembro de 2024., Diva Coli Ribeiro, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALESSANDRA MATIAS BORRING, VICTOR FERREIRA BARRETO**

Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de retificação de área (autuado sob o protocolo n 33.881 em 18.10.2024, em trâmite no Registro de Imóveis de Carmo de Minas/MG), formulado por Paulo Sérgio Carneiro Ribeiro, proprietário do imóvel transcrito sob a matrícula n 256, Livro 2A, A Oficial do Registro de Imóveis de Carmo de Minas/MG NOTIFICA: ALESSANDRA MATIAS BORRING, CPF n ***.111.507-**, seu cônjuge, seus herdeiros ou sucessores, todos em local incerto e não sabido para que o prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação descrita do imóvel, apresentado, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente na serventia imobiliária localizada na Rua Gabriel Ribeiro, n 70 Bairro Centro em Carmo de Minas/MG, horário de funcionamento: das 9 às 12 h e 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação administrativa do registro imobiliário requerida. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis de Carmo de Minas-MG, 06 de novembro de 2024., Diva Coli Ribeiro, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO RIO VERDE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PINHEIROS SPE LTDA**

IZABELLA MURAD MURY, Oficiala Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei. FAÇO PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n 6.766/79, que a sociedade empresária limitada "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PINHEIROS SPE LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o n 51.828.908/0001-29, com sede na cidade de Lavras/MG, na Avenida Totonho Rezende, n 555, cômodo comercial, bairro Cidade da Serra, DEPOSITOU neste Serviço Registral de Imóveis, na Rua Baltazar Alves Ribeiro, n 78, centro, o memorial, planta e demais documentos relativos a uma ÁREA DE 159.139,02 M (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove metros e dois centímetros quadrados), situada nesta cidade, na Rua Papa João XXIII, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n 8.285, ficha 01 do Livro n 2-RG, dando origem ao LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL PINHEIROS SPE", composto de 23 (vinte e três) quadras subdivididas em 482 lotes, designadas as quadras pelos números 01 a 23, somando a área dos lotes: 98.963,58 m ; e a área ocupada por ruas: 36.269,79 m , denominadas Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; sendo a área destinada a equipamentos urbanos públicos: 19.931,22; e a área destinada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equipamentos comunitários: 3.974,43, tudo conforme projeto aprovado em 12 de março de 2.024. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO É DE 15 DIAS, contando da última das três publicações deste Edital em jornal. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro do Loteamento, ficando os documentos à disposição de interessados neste Ofício, no horário regular. Conceição do Rio Verde, 07 de novembro de 2.024. OFICIALA TITULAR: Izabella Murad Mury

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL MARQUES DA SILVA, ANA CAROLINE SANTOS DE ASSUNCAO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº574538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE SANTOS DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771735032-4, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 172442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MAXIXE 65 BL.3 AP204 SENHORA DA CONCEIÇÃO - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32183659. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 6.604,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE SIMEAO VICENTE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE SIMEAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401478-9, firmada em 10/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 154002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 128 BL.11 A402 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 6.275,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEI SILVIO CARDOSO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº578426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEI SILVIO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018000940-0, firmada em 03/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 163705, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo de Macedo, nº 120, com Rua Juca Fontes e Rua São Gotardo, apartamento nº 401, torre 02, Residencial Bela Vista, Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP 32010-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes a R\$ 8.091,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARYNE SANT ANA DE ASSIS, MAXWELL CHAVES DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº576860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARYNE SANT ANA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXWELL CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771355486-3, firmada em 16/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIMAS PERRIN 175 BL.11 AP103 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 8.773,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COROMANDEL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMAR DOS SANTOS**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553557329-7, firmada em 22/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23.219, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PORTO ALEGRE 247 MSX LIBERDADE COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 2.867,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELI CAMPOS RODRIGUES VALENTE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELI CAMPOS RODRIGUES VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551425851-1, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 38381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DA RAINHA 358 CASA 04 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 22.712,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPERA FELIZ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DA SILVA ALMEIDA**

Ivany Martins Ribeiro França, oficial do Registro de Imóveis de Espera Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº 42.029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jair Rúbio de Amorim, 104, Centro Espera Feliz MG CEP 36830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 763.637-7, firmada em 20/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02/ M. 8.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO RESIDENCIAL, PRIMEIRO PAVIMENTO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL DE MOURA FILHO, NÚMERO 145, CENTRO, ESPERA FELIZ/MG 36830-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 3.482,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Espera Feliz-MG. Ivany Martins Ribeiro França, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILTON SANTANA CARDOSO**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 257019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILTON SANTANA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342203**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553494389-9, firmada em 22/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53367, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PERDIZ, 354, LOTE 38, QUADRA 1300, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL/MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 2.206,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAO MOGOL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EUNICE SOARES DO NASCIMENTO

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE GRÃO MOGOL ESTADO DE MINAS GERAIS Marina Oliveira Daniel Pereira, Registradora Imobiliária da Comarca de Grão Mogol Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas) e Provimento n 65 de 14/12/2017 - CNJ, que Eunice Soares do Nascimento, brasileira, aposentada, portadora da C.I n MG-10.696.232 SSP/MG, inscrita no CPF n ***.354.806-**, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antonio, zona rural do município de Grão Mogol/MG, requereu nesta Serventia Usucapião Extraordinária (Art. 1238, do Código Civil), com posse declarada de mais de quinze anos, de imóvel rural não matriculado ou de origem registraria não identificada, situado neste município de Grão Mogol/MG, lugar denominado Fazenda Santo Antonio, com área de 63,7767ha (sessenta e três hectares, setenta e sete ares e sessenta e sete centiares, contendo as seguintes benfeitorias: casa sede, cerca de arame por toda área, pastagem, curral, criação de gado, pomar, horta, energia elétrica, etc. Confrontantes do imóvel usucapiendo: Lidiane Oliveira Antonio, Antonio Alves da Silva, Herdeiros de Geraldo do Nascimento, Rivan Soares do Nascimento, Rivan Soares da Silva, José Maria da Silva, Geraldo Soares da Silva, Herdeiros de Geraldo Borges da Silva. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados desta única publicação nesta Central; e, não as havendo, será feito de imediato o registro, presumindo-se a concordância de todos. A contagem do referido prazo se dará na forma do artigo 1.159, parágrafo primeiro, do Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas). Grão Mogol/MG, 08 de novembro de 2024. Marina Oliveira Daniel Pereira - Oficial

IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERONIDES SOUZA SANTOS NETO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERONIDES SOUZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669055**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441256090-0, firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 31.436, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ZIPA (ANTIGA RUA DEZOITO), Nº 52, APARTAMENTO 202, BAIRRO ELDORADO, IBIRITÉ/MG, CEP: 32431-125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 35.918,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171.197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA JESSICA PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890575-2, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 58877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENIPAPO 134 APTO 401 JARDIM VITORIA SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.415,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, MARCUS WILLIAN SILVEIRA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171.320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE PEREIRA DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS WILLIAN SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553554274-0, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-7, na Matrícula nº 59.584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUDA 90 APTO 507 CANAA IPATINGA MG 35164181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 8.385,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAMARANDIBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMARANDIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA**

CARLOS DALMO MOREIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba, MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 26068 de 10/09/2024, no qual SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 1678, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica a confrontante não anuente: SANTA JULIANA AGRO FLORESTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. : 21.389.317/0001-31; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n : 2211; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Aluizio Andrade Câmara, n. 168, térreo, salas 1 e 2, Centro, Itamarandiba, MG, CEP: 39.670-000.

LEOPOLDINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ GONCALVES ROSA, CELINA FURTADO ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Mauro Sérgio Fófano Júnior, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta serventia em data de 30 de outubro de 2024, sob o n 90.712 o requerimento pelo qual, LUIZ GONÇALVES ROSA, brasileiro, aposentado, filho de Wenceslau

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalves Rosa e de Antonietta Pacheco de Jesus, portador da Carteira de Identidade n MG-9.072.677, expedida por PC/MG, inscrito no CPF n ***.475.386-**, e, sua esposa CELINA FURTADO ROSA, brasileira, do lar, filha de Aristides Furtado de Souza e Jacyra da Silva Coelho, portadora da Carteira de Identidade n MG-5.197.553, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF n ***.009.676-**, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Maria Amália Tomé Peres Hoffman, s/n , no distrito de Tebas, deste Município e Comarca de Leopoldina-MG, CEP: 36708-800, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art.216-A, da Lei Federal n 6.015/73, do imóvel urbano constituído pela casa residencial, medindo 70,00m (setenta metros quadrados) de área construída, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences, situada na Rua Maria Amália Tomé Peres Hoffman, s/n , no distrito de Tebas, deste Município e Comarca de Leopoldina-MG, CEP: 36708-800, e seu respectivo terreno com área de 200,00m (duzentos metros quadrados), tendo 10,00m de largura na frente com a citada Rua; 20,00m de extensão do lado direito com Glauci Aparecida Lucas Ramos; 20,00m de extensão do lado esquerdo com Cristiano Balbino Evangelista e sua esposa Mauriceia Pires Gonçalves Evangelista; e, 10,00m de largura nos fundos com Espólio de Antônio Barbosa Filho; imóvel este que tem como origem a transcrição das transmissões n 27.958, fls.112, livro 3-R, desta Serventia, e, cadastro na Prefeitura Municipal de Leopoldina sob o n 01.013.011.0911.0001. Os Requerentes declararam que estão na posse mansa, pacífica e contínua do imóvel há mais de 39 (trinta e nove) anos ininterruptos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eventual impugnação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, n 699, 3 Andar, Sala 302, Edifício Dona Luzia, centro, nesta cidade de Leopoldina-MG, CEP: 36700-052. Leopoldina, 06 de novembro de 2024. O Escrevente Substituto: (a) Mauro Sérgio Fófano Júnior.

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENAN WERNER DA GAMA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 520151. Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar o Srs. Raimunda Magalhães Chaves casada com Nivaldo Chaves; Efigenia Magalhães Lopes casada com Francisco Mendes Lopes; Ines Magalhães de Paiva casada com João Pereira Paiva; Esmeralda Dutra de Magalhães; Manoel Dutra; Romeu Dutra; Ernani Dutra, proprietários tabulares do imóvel confrontante matriculado sob o n 6.459, Livro 02, e a Sra. Maria Dutra de Magalhães, titular de direito real (usufrutuária) do imóvel confrontante matriculado sob o n 6.459, Livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n 3.828, Livro 02, de propriedade do Espólio de Renan Werner da Gama, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 15 de outubro de 2024 Robert Wagner

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Almeida Silveira Oficial de Registro

MONTE SIAO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON FERREIRA DA SILVA, JEANNE VICTORINO DE ARAUJO SILVA**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANNE VICTORINO DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440767990-4, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 2.592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 315 MOCOCA MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 10.115,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS & NEGOCIOS LTDA**

Torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica todos aqueles que o virem ou dele tiverem conhecimento, de que, em 02/10/2024, foi protocolizado sob n. 115.341, nesta Serventia, Requerimento firmado pela proprietária e loteadora PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.911.932/0001-00, com sede na Rodovia BR120, n. 2000, Bairro Santa Rita de Cássia, em Guanhães-MG, para registro de DESMEMBRAMENTO do Terreno da Faixa de Servidão 1 (um) - Linha de Transmissão, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO, Bairro Santo Amaro, em Montes Claros-MG, nos termos da Lei n. 6.766/1979, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 43.370, do Livro 2 - Registro Geral, em fichas, desta Serventia, constituído por uma área de 5.252,09 m (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois vírgula zero nove metros quadrados) e perímetro de 418,95 m (quatrocentos e dezoito vírgula noventa e cinco metros), com frente para esquina da Rua 9 com a Estrada Municipal para o Povoado de São Geraldo, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO, Bairro Santo Amaro, em Montes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Claros-MG, e registro de DESMEMBRAMENTO do Terreno da Faixa de Servidão 2 (dois) - Linha de Transmissão, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO, Bairro Santo Amaro, em Montes Claros-MG, nos termos da Lei n. 6.766/1979, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 43.371, do Livro 2 - Registro Geral, em fichas, desta Serventia, constituído por uma área de 3.762,45 m (três mil, setecentos e sessenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 306,15 m (trezentos e seis vírgula quinze metros), com frente para esquina da Rua 5 com a Rua 9, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO, Bairro Santo Amaro, em Montes Claros-MG. A Planta das referidas áreas, a seguir representadas, foi aprovada em 02/01/2023, pelo Processo n. 18128/2021, substituída em 22/01/2024, pelo Processo n. 27200/2023 e revalidada em 22/08/2024, pelo mesmo Processo n. 27200/2023, conforme Termo de Compromisso - Aprovação de Desmembramento, de 02/01/2023, e 1 Termo de Rerratificação ao Termo de Compromisso - Aprovação de Desmembramento, de 22/08/2024. Referido Desmembramento possui a seguinte composição: Área Total a ser desmembrada: 9.014,54 m (100%); Lotes: 42 lotes, sendo Quadra 18 com 20 lotes, com área total de 3.762,45 m ; e, Quadra 19 com 22 lotes, com área total de 4.125,26 m ; Área total de Lotes: 7.887,71 m (87,50%); Área Pública Municipal - APM, com área total de 1.126,83 m (12,50%); conforme Planta de localização da área anexa. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados pela aprovação perante o Município e registro do desmembramento acima deverão ser apresentadas na sede do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da 3 (terceira) publicação deste Edital no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Durante esse período, caso se faça necessário, será possível aos interessados consultarem os documentos apresentados para registro e, ao final do prazo, caso não haja impugnação, será efetuada o registro do desmembramento do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE BELO, na forma requerida pela Apresentante

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALMIRO OLIVEIRA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIRO OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083078-6, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 60201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA 145 AP 406 BL8 BELA VISTA MONTES CLAROS MG 39401531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 4.348,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEY VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553739226-5, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 65591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 99999 LT 15 QD 16 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 9.816,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUVENCIO CARLOS BERTOLDO**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 16551061000187 ENDereco: SIG, prenotado sob nº192987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUVENCIO CARLOS BERTOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0623374-0, firmada em 08/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.422, R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº 21, da quadra 11, do loteamento Conjunto Habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, em Nova Lima-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 93.833,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Lima-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDREYA PENNA WANDERLEY

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA DE NOVA LIMA - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que ANDREYA PENNA WANDERLEY, CPF ***.561.406-**, residente e domiciliada na Rua das Buganvílias 1881, Unidade de Vizinhança Quintas Morro do Chapéu, em Nova Lima-MG, requer o reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial do imóvel constituído uma área de terreno medindo 2.904,34m, situada na Fazenda Morro do Chapéu, em Nova Lima. O referido imóvel está matriculado no Registro de Imóveis de Nova Lima sob n 12.496. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto n 93/2020; Provimento n 149/2023 do CNJ e pelo art. 216-A da Lei n 6.015/1973, sendo a modalidade de usucapião pretendida a extraordinária (art. 1.238 do Código Civil de 2002), alegando a requerente posse por mais de 15 anos. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n 186.515, em 29/05/2023, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em relação ao pedido, no prazo de 15 dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, apresentando impugnação escrita com as razões da sua discordância perante o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas n 180, Centro, em Nova Lima/MG (horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09 às 17:00 horas). A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Nova Lima, 06 de novembro de 2024. O Oficial Cláudio Barroso Ribeiro.

NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER JUNIOR LOPES SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº135694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER JUNIOR LOPES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014757210-2, firmada em 20/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.430/R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinte e Dois, nº 40, casa 02, Bairro Santa Maria, Nova Serrana/MG, CEP 35523-426. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.509,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSA TEMPO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSA TEMPO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIENE PEREIRA SILVA, CARLOS ALBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO**

Maria Madalena Vilhena Araújo, oficial do Registro de Imóveis de Passa Tempo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIENE PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO CHAGAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Gabriel, 102, Loja Centro Passa Tempo MG CEP 35537000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441199304-7, firmada em 22/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LILÓ ANDRADE 6 CS 03 CIDADE NOVA PIRACEMA MG 35536000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes a R\$ 6.011,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passa Tempo-MG. Maria Madalena Vilhena Araújo, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA SILVA FERREIRA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº11059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1040091-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 7.725 | R-3 (AV ? 01), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana da Conceição Duarte Campos ? Dona Anita, nº 415, Residência nº 02, Geminada, Residencial Sol Nascente, Jardim Panorâmico, Patos de Minas/MG. CEP: 38705-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 10.713,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PITANGUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINY DOS SANTOS SOARES, MARCOS RIBEIRO JUNIOR**

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINY DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS RIBEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Bahia, 225, Centro Pitangui MG CEP 35650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384968-6, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 41860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF CORGOZINHO FILHO 97 LAVRADO PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 12.931,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

PIUMHI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDMARA SILVA SANTANA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDMARA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814250000657-7, firmada em 10/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 12.013, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISPIM ELIAS DA CUNHA 270 CENTRO PIUMHI MG 37925000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 1.366,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Piumhi-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA SANTOS DE PAULA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770525366-3, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 103704, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 290 BL.T4 AP 904 STA E - R D M POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 9.029,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR ASSUNCAO GALDINO ALVES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ASSUNCAO GALDINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770972092-4, firmada em 03/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 95925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BORGES NETTO 700 BL.14 AP 101 RESIDENCIAL J POUSO ALEGRE MG 37557462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 4.293,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553743240-2, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 96724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECANTO DAS AGUAS 1005 T 1 AP 203 FAISQUEIRA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 3.066,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ROBERTO DE MESQUITA PEREIRA FI**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ROBERTO DE MESQUITA PEREIRA FI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441635813-9, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 80117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 0 LOTE 12 DA QUADRA 4 DONA NINA POUSO ALEGRE MG 37556619. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 12.249,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Ala Ltda, representada pelo sócio administrativo Guilherme de Oliveira Andrade, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 123.769 deste Registro Imobiliário, situado na Rodovia Fernão Dias (BR-381), s/n, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, a ser processada nos termos do artigo 213, II da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos 7 ao 10, nos termos do 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, ficam eventuais interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 353.441, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias úteis, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS DA SILVA ALVES DINIZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA ALVES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553511917-0, firmada em 05/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 39692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 AP 304 BL 8 FORTALEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 2.955,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA CHAGAS DE JESUS DA COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA CHAGAS DE JESUS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440429961-0, firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 21080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORFIRIO MOREIRA GOIAS 405 APT0 206 BL SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33880530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 5.304,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX FRANCISCO MOREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FRANCISCO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442912407-5, firmada em 09/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SATURNINO V D SILVA 294 APT0 201 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.832,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELISNEY SOARES DE BRITO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELISNEY SOARES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551350347-4, firmada em 06/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 26978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO A 1114 CASA 03 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 7.906,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Interessado(s): **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Arapuá/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e detentores de domínio, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento N 006/2024, que tem por objetivo a regularização do núcleo urbano informal consolidado no local denominado "QUADRA 21", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ MUNICÍPIO: ARAPUÁ - MINAS GERAIS - BR LOCALIZAÇÃO: QUADRA 21, OCUPADA POR 29 LOTES, COM UMA ÁREA TOTAL DE 8.438,56 M (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO METROS E CINQUENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), NO BAIRRO CENTRO, FAZENDO LIMITE COM A AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, RUA SINFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA E RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA. Lote 01 - Quadra 21 - Lote com 140,58 m (Cento e quarenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) Área construída 140,58 m (Cento e quarenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) - AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, N 65 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0293.0000 Ocupante: AGEU FRANCISCO DE MOURA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 02, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 10,36 m, confrontando com a Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, deste segue confrontando pela lateral esquerda com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, por uma distância de 14,08 m, deste segue confrontando com o Lote 28, ao fundo, por uma distância de 10,09 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 02, por uma distância de 13,42 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 02 - Quadra 21- Lote com 124,27 m (cento e vinte e quatro metros e vinte e sete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decímetros quadrados) Área construída 124,27 m (cento e vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados) - AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, N 75 - Inscrição Imobiliária Municipal 02 038 0035, Ocupante: MAURO GERALDO FERREIRA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 03, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,19 m, confrontando com a Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 01, por uma distância de 13,42 m, deste segue confrontando com o Lote 28, ao fundo, por uma distância de 9,78 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 03, por uma distância de 12,81 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 03 - Quadra 21 - Lote com 240,54 m (duzentos e quarenta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) Área construída 240,54 m (duzentos e quarenta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) - AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, N 81 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0260.0000, Ocupante: JOSÉ GERALDO DE SOUSA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 04, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 10,90 m, confrontando com a Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 02, por uma distância de 12,81 m, e com o Lote 28 por uma distância de 10,67 m, deste segue confrontando com o Lote 27, ao fundo, por uma distância de 9,97 m, deste segue confrontando pela lateral direita com o Lote 04, por uma distância de 22,65 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 04 - Quadra 21 - Lote com 206,78 m (duzentos seis metros e setenta e oito decímetros quadrados) Área construída 373,20 m (trezentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados) - AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, N 91 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0250.0000, Ocupante: JOSÉ GERALDO DE SOUSA E BÁRBARA DE MELO CASTRO; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 05, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,09 m, confrontando com a Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 03, por uma distância de 22,65 m, deste segue confrontando com o Lote 27, ao fundo, por uma distância de 9,48 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 05, por uma distância de 21,92 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Em memorial descritivo foi constatada a existência de condomínio edilício contendo dois pavimentos independentes, sendo um imóvel residencial situado no térreo, com área construída de 188,10 m (cento e oitenta e oito metros e dez decímetros quadrados) e um imóvel residencial, situado no segundo pavimento, com área construída de 182,25 m (cento e sessenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados). Possuindo uma portaria de entrada de área comum, com 2,85 m. Lote 05 - Quadra 21 - Lote com 345,68 m (trezentos e quarenta e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados) Área construída 278,97 m (duzentos e setenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados) - AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, N 111 F - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0241.0000, Ocupante: LUIZ ANTÔNIO MARQUES; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 06 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 7,15 m, confrontando com a Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 04, por uma distância de 21,92 m, confronta ainda pela esquerda com os Lotes 27 e 28 por uma distância 16,10 m, deste segue confrontando com o Lote 11, ao fundo, por uma distância de 9,57 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 10, por uma distância de 15,37 m, e com o Lote 06 por uma distância de 15,06 m, deflete a esquerda por uma distância de 2,69 m e segue confrontando com o Lote 06, por uma distância de 8,23 m fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 06 - Quadra 21 - Lote com 246,40 m (duzentos e quarenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados) Área construída 246,40 m (duzentos e quarenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados) - AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS, N 111 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0234.0000, Ocupante: ANTÔNIO CAMILO; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 07 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 12,26 m, confrontando com a Avenida Eduardo Augusto de Medeiros, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 05, por uma distância de 8,23 m, deste deflete a direita por uma distância de 2,69 m e segue confrontando com o Lote 05, por uma distância de 15,06 m, deste segue confrontando com o Lote 10, ao fundo, por uma distância de 9,74 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 10, por uma distância de 2,11 m, com o Lote 08, por uma distância de 11,10 m e com o Lote 07, por uma distância de 9,50 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 07 - Quadra 21 - Lote com 207,26 m (duzentos e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados) Área construída 207,26 m (duzentos e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 180 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0222.0000, Ocupante: NAZIAZENO SINFONIO DE SOUZA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 08 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,55 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com a Avenida Eduardo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Augusto de Medeiros, por uma distância de 21,77 m, deste segue confrontando com o Lote 06, ao fundo, por uma distância de 9,50 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 08, por uma distância de 21,89 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 08 - Quadra 21 - Lote com 234,78 m (duzentos e trinta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados) Área construída 113,25 m (cento e treze metros e vinte e cinco decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 170 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0184.0000, Ocupante: NAZIAZENO SINFRONIO DE SOUZA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 09 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 10,30 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 07, por uma distância de 21,89 m, deste segue confrontando com o Lote 06, ao fundo, por uma distância de 11,10 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 10, por uma distância de 8,31 m e com o Lote 09, por uma distância de 13,70 m fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 09 - Quadra 21 - Lote com 536,93 m (quinhentos e trinta e seis metros noventa e três decímetros quadrados) Área construída 186,02 m (cento e oitenta e seis metros dois decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 200 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0174.0000, Ocupante: AMAURY SINFRONIO DE SOUZA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 10 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 17,38 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 08, por uma distância de 22,01 m, deste segue deflete a direita por 2,11 m, segue confrontando com o Lote 06, ainda pela esquerda, por uma distância de 9,74 m, deste segue confrontando ao fundo, com o Lote 05 por 15,37, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 10, por uma distância de 31,88 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 10 - Quadra 21 - Lote com 1.191,88 m (um mil cento e noventa e um metros e oitenta e oito decímetros quadrados) Área construída 448,28 m (quatrocentos e quarenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 220 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0164.0000, Ocupante: MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO MEDEIROS; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 11 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 17,16 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 09 por uma distância de 31,88 m e por 9,57 m com o Lote 05, deflete a direita por uma distância de 4,09 metros, e segue confrontando com o Lote 27 por uma distância de 10,04 m e por 8,92 com o Lote 25, deste segue confrontando ao fundo, com os Lotes 24 e 23 por uma distância de 19,81 m, deste segue confrontando pela lateral direita com o Lote 21, por uma distância de 19,94 e com o Lote 12 por 5,53 m, deste deflete a esquerda por 8,92 m confrontando com o fundo do Lote 11, por fim, ainda confrontando com o Lote 11 por uma distância de 34,44 m fechando o perímetro e completando a descrição. Em memorial descritivo foi constatada a existência de condomínio edilício contendo dois pavimentos independentes, sendo um imóvel comercial situado no térreo, com área construída de 204,62 m (duzentos e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e um imóvel residencial, com vaga de garagem, situado no primeiro pavimento, com área construída de 243,66 m (duzentos e quarenta e três metros e sessenta e seis decímetros quadrados). Lote 11 - Quadra 21 - Lote com 330,35 m (trezentos e trinta metros e trinta e cinco decímetros quadrados) Área construída 228,17 m (duzentos e vinte e oito metros e dezessete decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 222 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0147.0000, Ocupante: JOSÉ MARIA MEDEIROS; o ponto de partida tem início na divisa com o fundo do Lote 12 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,72 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 10 por uma distância de 34,44 m, deste segue confrontando com o Lote 10, ao fundo, por uma distância de 8,92 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 12, por uma distância de 34,66 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 12 - Quadra 21 - Lote com 386,20 m (trezentos e oitenta e seis metros e vinte decímetros quadrados) Área construída 148,00 m (cento e quarenta e oito metros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 238 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0138.0000, Ocupante: BERNADETE GONÇALVES DE OLIVEIRA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 13 percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 10,12 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 11 por uma distância de 34,66 m e por 5,53 m com o Lote 10, deste segue confrontando com o Lote 21, ao fundo, por uma distância de 9,59 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 13, por uma distância de 40,18 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 13 - Quadra 21 - Lote com 392,28 m (trezentos e noventa e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados) Área construída 257,12 m (duzentos e cinquenta e sete metros e doze decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 240 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0128.0000, Ocupante: MARIETA GONÇALVES DE ARAÚJO; o ponto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partida tem início na divisa com o Lote 14, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,96 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 12, por uma distância de 40,18 m, deste segue confrontando com os Lotes 21 e 20, ao fundo, por uma distância de 9,59 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 15, por uma distância de 5,24 m e com o Lote 14, por uma distância de 34,96 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 14 - Quadra 21 - Lote com 453,39 m (quatrocentos e cinquenta e três metros trinta e nove decímetros quadrados) Área construída 329,41m (trezentos e vinte e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados) - PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N 250 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0118.0000, Ocupante: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS; o ponto de partida tem início na divisa com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 19,98 m, confrontando com a Praça São João Batista, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 13, por uma distância de 23,36 m, deste segue confrontando com o Lote 15, ao fundo, por uma distância de 12,60 m, deste deflete a direita por 3,07m e segue confrontando com o Lote 15 por mais 7,16m, por fim segue confrontando pela lateral direita com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, por uma distância de 21,46 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 15 - Quadra 21 - Lote com 246,20 m (duzentos e quarenta e seis metros e vinte decímetros quadrados) Área construída 246,20 m (duzentos e quarenta e seis metros e vinte decímetros quadrados) - RUA SINFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA, N 390 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0078.0000, Ocupante: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS - SALÃO PAROQUIAL; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 14, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 14,00 m, confrontando com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 14, por uma distância de 7,16 m, deste deflete a direita por 3,07 m e segue confrontando com o Lote 14, por mais 12,60 m, deste segue confrontando ao fundo, com o Lote 13, por uma distância de 11,60 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 16, por uma distância de 19,77 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 16 - Quadra 21 - Lote com 139,62 m (cento e trinta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados) Área construída 116,33 m (cento e dezesseis metros e trinta e três decímetros quadrados) - RUA SINFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA, N 366 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0063.0000, Ocupante: ROSILENE APARECIDA ALVES GARCIA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 17, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 7,09 m, confrontando com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 15, por uma distância de 19,77 m, deste segue confrontando com o Lote 13, ao fundo, por uma distância de 5,24 m e com o Lote 20, por uma distância de 1,83 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 17, por uma distância de 19,67 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 17 - Quadra 21 - Lote com 105,36 m (cento e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados) Área construída 105,36 m (cento e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados) - SINFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA, N 362 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0053.0000, Ocupante: MARIA DAS GRAÇAS SILVA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 18, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 5,28 m, confrontando com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 16, por uma distância de 19,67 m, deste segue confrontando com o Lote 20, ao fundo, por uma distância de 5,56 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 18, por uma distância de 19,54 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 18 - Quadra 21 - Lote com 231,70 m (duzentos e trinta e um metros e setenta quadrados) Área construída 201,20 m (duzentos e um metros e vinte decímetros quadrados) - RUA SINFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA, N 358 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0051.0000, Ocupante: LIONTINA AMÉLIA DE MOURA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 19, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 11,68 m, confrontando com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 17, por uma distância de 19,54 m, deste segue confrontando com o Lote 20, ao fundo, por uma distância de 12,26 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 19, por uma distância de 19,28 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 19 - Quadra 21 - Lote com 404,50 m (quatrocentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados) Área construída 222,20 m (duzentos e vinte e dois metros e vinte quadrados) - RUA SINFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA, N 354 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0040.0000, Ocupante: LENIMARTO LIBANIO; o ponto de partida tem início na divisa com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 21,50 m, confrontando com a Rua Sinfrônio Augusto de Souza, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 18, por uma distância de 19,28 m, deste segue confrontando com o Lote 20, ao fundo, por uma distância de 21,07 m, por fim segue confrontando pela lateral direita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, por uma distância de 18,76 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 20 - Quadra 21 - Lote com 247,78 m (duzentos e quarenta e sete metros e setenta e oito décimos quadrados) Área construída 171,68 m (cento e setenta e um metros e sessenta e oito décimos quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 108 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0352.0001, Ocupante: TRISTÃO LUIS DE OLIVEIRA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 19, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 5,00 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 19, por uma distância de 21,07 m, com o Lote 18, por uma distância de 12,26 m, com o Lote 17, por uma distância de 5,56 m e com o Lote 16, por uma distância de 1,83 m, deste segue confrontando com o Lote 14, ao fundo, por uma distância de 6,50 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 21, por uma distância de 30,90 m, deflete à direita por uma distância de 1,50 m, e segue confrontando pela lateral direita com o Lote 21 por uma distância de 9,80 fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 21 - Quadra 21 - Lote com 247,78 m (duzentos e quarenta e sete metros e setenta e oito décimos quadrados) Área construída 171,68 m (cento e setenta e um metros e sessenta e oito décimos quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 110 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0352.0001, Ocupante: ABADIA MARIA DE JESUS; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 20, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,05 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 22, por uma distância de 20,24 m, deste deflete para a direita por 7,38 segue confrontando com o Lote 10 por uma distância de 21,22 m, deste segue confrontando com o Lote 12, ao fundo, por uma distância de 9,59 m e com o Lote 13 por 3,09 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 20, por uma distância de 30,90 m, deflete à esquerda por uma distância de 1,50 m, e depois por mais 9,80 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 22 - Quadra 21 - Lote com 148,94, m (cento e quarenta e oito metros e noventa e quatro décimos quadrados) Área construída 148,94, m (cento e quarenta e oito metros e noventa e quatro décimos quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 114 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0348.0000, Ocupante: SELMA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 23, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 7,26 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 21, por uma distância de 20,24 m, deste segue confrontando com o Lote 21, ao fundo, por uma distância de 7,38 m, e por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 23 por uma distância de 20,94 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 23 - Quadra 21 - Lote com 216,55 m (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco décimos quadrados) Área construída 216,55 m (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco décimos quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 130 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0341.0000, Ocupante: MARQUES NUNES PEREIRA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 24, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,97 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 22, por uma distância de 20,94 m, deste segue confrontando com o Lote 10, ao fundo, por uma distância de 10,75 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 24 por uma distância de 20,73 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 24 - Quadra 21 - Lote com 194,00 m (cento e noventa e quatro metros quadrados) Sem área construída - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 154 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0331.0000, Ocupante: MARCOS ANTÔNIO LIBERATO; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 25, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 9,27 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 23, por uma distância de 20,73 m, deste segue confrontando ao fundo com o Lote 10 por uma distância de 9,54 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 25 por uma distância de 20,54 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 25 - Quadra 21 - Lote com 169,46 m (cento e sessenta e nove metros e quarenta e seis décimos quadrados) Área construída 169,46 m (cento e sessenta e nove metros e quarenta e seis décimos quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 154F - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0322.0001, Ocupante: JOSÉ MARIA MARQUES; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 24, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 0,70 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 24, por uma distância de 20,54 m e com o Lote 10 por uma distância de 8,92 m, deste segue confrontando com o Lote 27, ao fundo, por uma distância de 8,11 m, deste segue confrontando pela lateral direita com o Lote 27, por uma distância de 19,16 m, deste deflete a esquerda por 8,14 m confrontando com o Lote 26, por fim ainda confrontando com o Lote 26 por 10,30 m, fechando o perímetro e completando a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição. Lote 26 - Quadra 21 - Lote com 85,62 m (oitenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados) Área construída 85,62 m (oitenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 156 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0322.0000, Ocupante: JOÃO BATISTA MARQUES; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 27, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 8,53 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 25 por uma distância de 10,30 m, deste segue confrontando com o Lote 25, ao fundo, por uma distância de 8,14 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 27, por uma distância de 10,25 m fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 27 - Quadra 21 - Lote com 315,50 m (trezentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados) Área construída 122,77 m (cento e vinte e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 146 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0314.0000, Ocupante: MARCULINA SABINA DE JESUS; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 29, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 3,08 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 27, por uma distância de 14,70 m, deflete a esquerda por uma distância de 4,36 m e segue a esquerda confrontando com o Lote 27 por uma distância 24,62 m, deste segue confrontando com o Lote 05, ao fundo, por uma distância de 7,61 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 04, por uma distância de 9,48 m, com o Lote 03, por uma distância de 9,97 m e com o Lote 29 por uma distância de 20,00 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 28 - Quadra 21 - Lote com 233,61 m (duzentos e trinta e três metros e sessenta e um decímetros quadrados) Área construída 167,06 m (cento e sessenta e sete metros e seis decímetros quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 146 F - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0306.0000, Ocupante: MARCULINA SABINA DE JESUS; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 28, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 8,06 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com os Lotes 26 e 25, por uma distância de 29,41 m, deste deflete a esquerda por uma distância de 8,11 m, deste segue confrontando com o Lote 10 por uma distância 10,04 m, deste segue confrontando ao fundo, com o Lote 10 por 4,09 m e com o Lote 05 por 8,49 m, deste segue confrontando pela lateral direita com o Lote 28, por uma distância de 24,62 m, deflete a direita por 4,36 m, e por fim segue confrontando com o Lote 28 por uma distância de 14,70 m fechando o perímetro e completando a descrição. Lote 29 - Quadra 21 - Lote com 215,17 m (duzentos e quinze metros e dezessete decímetros quadrados) Área construída 215,17 m (duzentos e quinze metros e dezessete decímetros quadrados) - RUA ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE PAULA, N 170 - Inscrição Imobiliária Municipal 01.21.0303.0000, Ocupante: MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA; o ponto de partida tem início na divisa com o Lote 01, percorrendo a frente do imóvel por uma distância de 10,96 m, confrontando com a Rua Antônio Prudêncio de Paula, deste segue confrontando pela lateral esquerda com o Lote 28, por uma distância de 20 m, deste segue confrontando com o Lote 03, ao fundo, por uma distância de 10,67 m, por fim segue confrontando pela lateral direita com o Lote 02, por uma distância de 9,78 m e com o Lote 01 por 10,09 m, fechando o perímetro e completando a descrição. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Arapuá-MG, localizado no endereço Praça São João Batista n 111, Centro, CEP: 38860-000, na cidade de Arapuá/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4 do art. 216-A da lei 6015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. ARAPUÁ, 06 de NOVEMBRO de 2024 JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA. Prefeito Municipal

SANTA BARBARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATAS FERNANDES NUNES FELIX**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria de Lourdes Pessoa Ayres, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS FERNANDES NUNES FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Miguel Arcanjo dos Santos, 117, Sala 100 União Santa Barbara MG CEP 35960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441022784-7, firmada em 17/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 16302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 91 B CIDADE UNIVERS SAO GONCALO DO MG 35935000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 82.570,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Barbara-MG. Maria de Lourdes Pessoa Ayres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIOS BRAGANCA**

Maria de Lourdes Pessoa Ayres, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIOS BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Miguel Arcanjo dos Santos, 117, Sala 100 União Santa Barbara MG CEP 35960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551579518-9, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4, na Matrícula nº 13018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DA PRAIA 400 AP 204 BL04 PRAIA SANTA BARBARA MG 35960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 2.898,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Barbara-MG. Maria de Lourdes Pessoa Ayres, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA APARECIDA ROBERTO**

Maria de Lourdes Pessoa Ayres, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA APARECIDA ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Miguel Arcanjo dos Santos, 117, Sala 100 União Santa Barbara MG CEP 35960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082976-6, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16847 - R 3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS QUARESMEIRAS Nº 246, VALE DO OURO - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2024, correspondentes a R\$ 18.871,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Barbara-MG. Maria de Lourdes Pessoa Ayres, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE ROSA VARGAS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE ROSA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739956-8, firmada em 13/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45222, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MARIA JOSE LARA 526 AP104 BL1 Pousada D R (SANTA LUZIA MG 33170230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.587,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO DOMINGOS DO PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): REGINA HELENA MARTINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório São Domingos do Prata Endereço: Rua Getúlio Vargas, n 165, Centro, São Domingos do Prata-MG - 35.995-000 Horário de atendimento: De segunda à sexta de 9:00h às 12:00h, 13:00h às 17:00h EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA Serviço Registral de Imóveis de São Domingos do Prata, Minas Gerais, situado na Rua Getúlio Vargas, n 165, Bairro Centro, em São Domingos do Prata. Oficiala Rebeca de Castro Braga, registradora imobiliária da comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, vem Notificar a Regina Helena Martins, não encontrada em sua residência no endereço Rua Gomes Batista, n 378, Apto.702, na cidade de João Monlevade/MG, nem no imóvel localizado à rua Juca Cândido, 685, apto. 302, Bairro Jardim Cambuí, Sete Lagoas/MG, para se manifestar no prazo de quinze dias, sobre o requerimento feito por Hermes Geraldo de Souza, brasileiro, auxiliar técnico, portador do CPF n ***.272.106-**, casado com Cynthia Alves Linhares de Souza, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados a Rua Micenas, 35, Novo Aclimação, João Monlevade/MG; Geralda Fátima Souza Rodrigues, brasileira, professora, portadora do CPF n ***.566.426-**, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Bom Jesus, 200, Centro, Mariana/MG; Elizete Batista de Souza Ribeiro, brasileira, professora, portadora do CPF n ***.453.206-**, casada com José Calixto Ribeiro, brasileiro, técnico em eletrônica, portador do CPF n ***.106.466-**, residentes e domiciliados a Rua Professora Ignésia Moreira, 740, Bairro São Luiz, Pará de Minas/MG e Maria Célia Souza Braga, brasileira, professora, portadora do CPF n ***.486.806-**, divorciada, residente e domiciliada a Rua Micenas, n 35, Novo Aclimação, João Monlevade/MG; solicitando a retificação de área do imóvel "Correias", distrito de Vargem Linda, São Domingos do Prata/MG, de uma área de terras medindo 43,68,15ha- quarenta e três hectares, sessenta e oito ares e quinze centiares-, situada no lugar denominado "Correias", distrito de Vargem Linda, neste município, devidamente registrado na M.10.936, livro 2-RG, deste Cartório; que após levantamento topográfico foi encontrada a área de 43,65,22ha- quarenta e três hectares, sessenta e cinco ares e vinte e dois centiares- de terras; confinante com o imóvel que lhe pertence denominado "Imbira", distrito de Vargem Linda, neste município, podendo V.S. inteira-se da documentação conforme cópia anexa. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. São Domingos do Prata, 06 de novembro de 2024. A Oficiala Rebeca de Castro Braga.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DOMINGAS FRANCISCA DOS SANTOS

EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do interessado, tornar público todos que este edital virem, que a Sra. DOMINGAS FRANCISCA DOS SANTOS, CPF n ***.235.936-**, na qualidade de requerente, protocolou sob o n 84.628, requerimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, e declara que através da "accessio possessionis", detém a posse do imóvel rural há mais de 15 anos, constituído uma gleba de terras, situada na Fazenda Canabrava, Icaraí de Minas/MG, com a área total de 5,33,57ha (cinco hectares, trinta e três ares e cinquenta e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSS-P-0001, de coordenadas N 8.210.100,00m e E 502.169,00m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal para o Jacaré, com azimute de 152 09'09" por uma distância de 119,9m até o vértice CSS-P-0002, de coordenadas N 8.209.994,00m e E 502.225,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Jose Alfredo Alves da Silva PF:***.578.536-** (Posse), com azimute de 230 56'55" por uma distância de 457,1m até o vértice CSS-P-0003, de coordenadas N 8.209.706,00m e E 501.870,00m; deste segue, com azimute de 330 48'09" por uma distância de 116,8m até o vértice CSS-P-0004, de coordenadas N 8.209.808,00m c E 501.813,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio dos Passos Francisco da Silva CPF:***.333.886-** (Posse), com azimute 50 38'26" por uma distância de 460,4m até o vértice CSS-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". A solicitante declara que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 15 anos, se inserindo na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. A solicitante declara que o imóvel "usucapiendo" é de titularidade registral do José Francisco do Nascimento, matrícula n 3776, em 31/05/1986, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Francisco/MG. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ n 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, n 276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente.

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MORAIS BERNARDINELI, BRUNA BERNARDINELI DIAS MORAIS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO MORAIS BERNARDINELI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **BRUNA BERNARDINELI DIAS MORAIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442335484-2, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 45978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAURO DE F NOGUEIRA 89 AP 201 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.632,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON MARCOS DE SOUZA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDSON MARCOS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109727-6, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 38126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA 333 AP202 BL4 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 3.305,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FLORATTA DA SERRA SPE LTDA., GUSTAVO GUIMARAES DOS SANTOS HENRIQUES

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Floratta da Serra Spe Ltda, CNPJ: 54.976.094/0001-68, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n 1300, sala 1301A, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.112-024, neste ato representada por seu procurador constituído, Gustavo Guimarães dos Santos Henriques, CPF: ***.030.086-**, CI: MG 12.226.664, com escritório situado a Rua Paulo Frontin, 790, Centro, em Sete Lagoas-MG, CEP: 35700-049, requereu nos termos do art. 18 da Lei 6.766 de 19/12/79 o Registro do Loteamento "Floratta da Serra", com a área de 250.000,00m², em Sete Lagoas - MG, área esta devidamente matriculada sob n 61.765 do Livro 2 - Registro Geral deste Cartório. Que da área ora loteada originaram 225 lotes em 17 quadras, sendo a área dos lotes 117.480,52m², área institucional 19.851,26m², sistema viário 39.454,46m², área verde 5.906,52,00m², área de preservação permanente - APP 54.670,53 m². A planta foi aprovada aos 08/10/2024, pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - MG, o alvará de licença de aprovação urbanística expedido aos 10/09/2024 processo n 19532-07/06/2024, com validade de 04 anos e Decreto Municipal 7.344 de 11/09/2024. Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, n 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, torno público para conhecimento dos interessados o depósito de toda a documentação exigida cientificando que decorridos 15 dias da 3ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO PAULO CARVALHO, JOSE GERALDO DIAS GANDRA, JOSE EUSTAQUIO GANDRA, SELEXSSANDRO LELES FRAGA, RENATO DE JESUS SIQUEIRA, MARIA DE RAMOS DIAS, BENEDITO APARECIDO MARTINS

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 43156, com os seguintes dados: Requerente: JOSÉ NONATO DE CARVALHO, CPF ***.863.736-**, CI MG-10.746.126 PC/MG, brasileiro, aposentado, casado; e MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, CPF ***.908.956-**, CI MG-10.744.333 PC/MG, brasileira, aposentada, casada, residentes e domiciliados na Fazenda Vista Alegre, Tijuco Preto, Marliéria/MG. Identificação do Imóvel e confrontantes: Um imóvel rural situado em Marliéria que passará a ter a seguinte descrição: A medição teve início no vértice denominado RDOX-P-0400, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (x= 733.846,56 m e y= 7.812.850,90 m); vértice este localizado em ponto mais ao norte, divisando com Geraldo Antônio de Figueiredo - CPF: ***.372.086-**, com quem segue limitando-se, com os seguintes azimutes e distâncias: 103 51' e 23,77 m, até o vértice RDOX-P-0401 (x= 733.869,56 m e y= 7.812.844,90 m), de onde segue limitando-se com Maria de Ramos Dias CPF: ***.403.346-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 152 40' e 24,59 m, até o vértice RDOX-P-0402 (x= 733.880,56 m e y= 7.812.822,90 m); 140 35' 24'' e 32,01 m, até o vértice RDOX-P-0403 (x= 733.900,56 m e y= 7.812.797,90 m); 165 51' 27'' e 21,58 m, até o vértice RDOX-P-0404 (x= 733.905,56 m e y= 7.812.776,90 m); 155 08' 32'' e 44,28 m, até o vértice RDOX-P-0405 (x= 733.924,56 m e y= 7.812.736,90 m); 155 53' 51'' e 41,62 m, até o vértice RDOX-P-0406 (x= 733.941,56 m e y= 7.812.698,90 m); 73 59' 41'' e 11,40 m, até o vértice RDOX-P-0407 (x= 733.952,56 m e y= 7.812.701,90 m); 106 02' 54'' e 55,35 m, até o vértice RDOX-P-0408 (x= 734.005,56 m e y= 7.812.685,90 m); 88 16' 30'' e 29,01 m, até o vértice RDOX-P-0409 (x= 734.034,56 m e y= 7.812.686,90 m); 106 29' 29'' e 30,36 m, até o vértice RDOX-P-0410 (x= 734.063,56 m e y= 7.812.677,90 m); segue até o vértice RDOX-P-0413 limitando-se com Fulano de Tal, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 111 48' 05'' e 16,16 m, até o vértice RDOX-P-0411 (x= 734.078,56 m e y= 7.812.671,90 m); 138 48' 50'' e 10,63 m, até o vértice RDOX-P-0412 (x= 734.085,56 m e y= 7.812.663,90 m); 165 57' 49'' e 16,49 m, até o vértice RDOX-P-0413 (x= 734.089,56 m e y= 7.812.647,90 m); 157 14' 56'' e 33,62 m, até o vértice RDOX-P-0414 (x= 734.102,56 m e y= 7.812.616,90 m); 147 43' 27'' e 33,88 m, até o vértice RDOX-P-0415 (x= 734.120,65 m e y= 7.812.588,26 m); 147 43' 27'' e 11,07 m, até o vértice RDOX-P-0416 (x= 734.126,56 m e y= 7.812.578,90 m); 150 48' 09'' e 38,95 m, até o vértice RDOX-P-0417 (x= 734.145,56 m e y= 7.812.544,90 m); 214 36' 47'' e 5,10 m, até o vértice RDOX-P-0418 (x= 734.142,67 m e y= 7.812.540,71 m); 169 02' 44'' e 5,53 m, até o vértice RDOX-P-0419 (x= 734.143,72 m e y= 7.812.535,28 m); 154 21' 34'' e 4,86 m, até o vértice RDOX-P-0420 (x= 734.145,82 m e y= 7.812.530,90 m); 161 33' 51'' e 5,54 m, até o vértice RDOX-P-0421 (x= 734.147,57 m e y= 7.812.525,65 m); 165 10' 24'' e 6,16 m, até o vértice RDOX-P-0422 (x= 734.149,15 m e y= 7.812.519,69 m); 187 45' 55'' e 3,89 m, até o vértice RDOX-P-0423 (x= 734.148,62 m e y= 7.812.515,84 m); 198 26' 12'' e 2,77 m, até o vértice RDOX-P-0424 (x= 734.147,75 m e y= 7.812.513,21 m); 185 42' 36'' e 3,52 m, até o vértice RDOX-P-0425 (x= 734.147,40 m e y= 7.812.509,71 m); 150 56' 46'' e 3,61 m, até o vértice RDOX-P-0426 (x= 734.149,15 m e y= 7.812.506,55 m); 93 53' 20'' e 4,45 m, até o vértice RDOX-P-0427 (x= 734.153,58 m e y= 7.812.506,25 m); 168 16' 27'' e 5,14 m, até o vértice RDOX-P-0428 (x= 734.154,63 m e y= 7.812.501,22 m); 168 16' 32'' e 3,03 m, até o vértice RDOX-P-0429 (x= 734.155,24 m e y= 7.812.498,25 m); 168 16' 28'' e 6,48 m, até o vértice RDOX-P-0430 (x= 734.156,56 m e y= 7.812.491,90 m); 167 28' 16'' e 18,44 m, até o vértice RDOX-P-0431 (x= 734.160,56 m e y= 7.812.473,90 m), de onde segue limitando-se com Maria Luzia da Luz CPF: ***.277.136-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 03' 37'' e 48,38 m, até o vértice RDOX-P-0432 (x= 734.145,56 m e y= 7.812.427,90 m); 208 26' 34'' e 54,59 m, até o vértice RDOX-P-0433 (x= 734.119,56 m e y= 7.812.379,90 m); 155 33' 21'' e 12,08 m, até o vértice RDOX-P-0434 (x= 734.124,56 m e y= 7.812.368,90 m); 148 52' 39'' e 61,91 m, até o vértice RDOX-P-0435 (x= 734.156,56 m e y= 7.812.315,90 m); 153 26' 05'' e 40,25 m, até o vértice RDOX-P-0436 (x= 734.174,56 m e y= 7.812.279,90 m); 168 21' 58'' e 104,14 m, até o vértice RDOX-P-0437 (x= 734.195,56 m e y= 7.812.177,90 m); 176 59' 14'' e 76,11 m, até o vértice RDOX-P-0438 (x= 734.199,56 m e y= 7.812.101,90 m); 210 34' 45'' e 25,55 m, até o vértice RDOX-P-0439 (x= 734.186,56 m e y= 7.812.079,90 m), de onde segue limitando-se com Renato de Jesus Siqueira CPF:***.810.456-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 191 18' 35'' e 5,10 m, até o vértice RDOX-P-0440 (x= 734.185,56 m e y= 7.812.074,90 m); 203 57' 44'' e 19,70 m, até o vértice RDOX-P-0441 (x= 734.177,56 m e y= 7.812.056,90 m); 195 40' 46'' e 38,62 m, até o vértice RDOX-P-0442 (x= 734.167,12 m e y= 7.812.019,72 m); 195 40' 46'' e 20,58 m, até o vértice RDOX-P-0443 (x= 734.161,56 m e y= 7.811.999,90 m), de onde segue limitando-se com Selexssandro Leles Fraga CPF: ***.675.196-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 207 53' 49'' e 10,69 m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice RDOX-P-0444 (x= 734.156,56 m e y= 7.811.990,45 m); 207 53' 50'' e 8,54 m, até o vértice RDOX-P-0445 (x= 734.152,56 m e y= 7.811.982,90 m); 217 52' 29'' e 22,80 m, até o vértice RDOX-P-0446 (x= 734.138,56 m e y= 7.811.964,90 m); 205 20' 45'' e 21,02 m, até o vértice RDOX-P-0447 (x= 734.129,56 m e y= 7.811.945,90 m); 191 53' 19'' e 19,42 m, até o vértice RDOX-P-0448 (x= 734.125,56 m e y= 7.811.926,90 m); 220 14' 11'' e 17,03 m, até o vértice RDOX-P-0449 (x= 734.114,56 m e y= 7.811.913,90 m); 215 08' 02'' e 33,02 m, até o vértice RDOX-P-0450 (x= 734.095,56 m e y= 7.811.886,90 m); 237 31' 43'' e 13,04 m, até o vértice RDOX-P-0451 (x= 734.084,56 m e y= 7.811.879,90 m); 217 28' 34'' e 37,80 m, até o vértice RDOX-P-0452 (x= 734.061,56 m e y= 7.811.849,90 m); 167 44' 07'' e 23,54 m, até o vértice RDOX-P-0453 (x= 734.066,56 m e y= 7.811.826,90 m); 169 41' 42'' e 11,18 m, até o vértice RDOX-P-0454 (x= 734.068,56 m e y= 7.811.815,90 m); 185 11' 39'' e 33,14 m, até o vértice RDOX-P-0455 (x= 734.065,56 m e y= 7.811.782,90 m); 155 46' 20'' e 21,93 m, até o vértice RDOX-P-0456 (x= 734.074,56 m e y= 7.811.762,90 m); 124 17' 12'' e 26,63 m, até o vértice RDOX-P-0457 (x= 734.096,56 m e y= 7.811.747,90 m); 147 22' 50'' e 29,68 m, até o vértice RDOX-P-0458 (x= 734.112,56 m e y= 7.811.722,90 m); 137 54' 39'' e 41,77 m, até o vértice RDOX-P-0459 (x= 734.140,56 m e y= 7.811.691,90 m); 160 01' 00'' e 11,70 m, até o vértice RDOX-P-0460 (x= 734.144,56 m e y= 7.811.680,90 m), de onde segue limitando-se com José Eustáquio Gandra CPF: ***.986.536-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 174 38' 39'' e 32,14 m, até o vértice RDOX-P-0461 (x= 734.147,56 m e y= 7.811.648,90 m); 151 41' 57'' e 29,53 m, até o vértice RDOX-P-0462 (x= 734.161,56 m e y= 7.811.622,90 m); 216 15' 13'' e 18,60 m, até o vértice RDOX-P-0463 (x= 734.150,56 m e y= 7.811.607,90 m), de onde segue limitando-se com Geraldo Donato de Carvalho CPF: ***.880.936-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 182 51' 44'' e 20,02 m, até o vértice RDOX-P-0464 (x= 734.149,56 m e y= 7.811.587,90 m); 178 15' 51'' e 33,02 m, até o vértice RDOX-P-0465 (x= 734.150,56 m e y= 7.811.554,90 m); 199 17' 24'' e 21,19 m, até o vértice RDOX-P-0466 (x= 734.143,56 m e y= 7.811.534,90 m); 236 38' 01'' e 49,09 m, até o vértice RDOX-P-0467 (x= 734.102,56 m e y= 7.811.507,90 m); 207 11' 53'' e 80,95 m, até o vértice RDOX-P-0468 (x= 734.065,56 m e y= 7.811.435,90 m), de onde segue limitando-se com Joaquim Ângelo da Costa CPF: ***.693.846-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 196 15' 36'' e 25,00 m, até o vértice RDOX-P-0469 (x= 734.058,56 m e y= 7.811.411,90 m); 227 15' 16'' e 89,87 m, até o vértice RDOX-P-0470 (x= 733.992,56 m e y= 7.811.350,90 m), de onde segue limitando-se com Tarcísio Barcelos Dias CPF: ***.284.416-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 250 01' 00'' e 11,70 m, até o vértice RDOX-P-0471 (x= 733.981,56 m e y= 7.811.346,90 m); 238 17' 55'' e 39,96 m, até o vértice RDOX-P-0472 (x= 733.947,56 m e y= 7.811.325,90 m); 241 23' 22'' e 12,53 m, até o vértice RDOX-P-0473 (x= 733.936,56 m e y= 7.811.319,90 m); 226 32' 52'' e 26,17 m, até o vértice RDOX-P-0474 (x= 733.917,56 m e y= 7.811.301,90 m); 186 20' 24'' e 9,06 m, até o vértice RDOX-P-0475 (x= 733.916,56 m e y= 7.811.292,90 m); 281 38' 00'' e 34,71 m, até o vértice RDOX-P-0476 (x= 733.882,56 m e y= 7.811.299,90 m), de onde segue limitando-se com Sebastião Geraldo da Rocha CPF: ***.442.406-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 264 17' 21'' e 40,20 m, até o vértice RDOX-P-0477 (x= 733.842,56 m e y= 7.811.295,90 m); 270 00' 00'' e 29,00 m, até o vértice RDOX-P-0478 (x= 733.813,56 m e y= 7.811.295,90 m); 276 50' 33'' e 25,18 m, até o vértice RDOX-P-0479 (x= 733.788,56 m e y= 7.811.298,90 m); 240 27' 40'' e 34,48 m, até o vértice RDOX-P-0480 (x= 733.758,56 m e y= 7.811.281,90 m); 261 34' 23'' e 27,29 m, até o vértice RDOX-P-0481 (x= 733.731,56 m e y= 7.811.277,90 m); 287 26' 50'' e 36,69 m, até o vértice RDOX-P-0482 (x= 733.696,56 m e y= 7.811.288,90 m); 321 06' 55'' e 39,82 m, até o vértice RDOX-P-0483 (x= 733.671,56 m e y= 7.811.319,90 m); 324 56' 26'' e 69,63 m, até o vértice RDOX-P-0484 (x= 733.631,56 m e y= 7.811.376,90 m), de onde segue limitando-se com José de Almeida Mota CPF: ***.964.965-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 312 42' 33'' e 17,69 m, até o vértice RDOX-P-0485 (x= 733.618,56 m e y= 7.811.388,90 m); 299 58' 53'' e 30,02 m, até o vértice RDOX-P-0486 (x= 733.592,56 m e y= 7.811.403,90 m); 320 42' 38'' e 14,21 m, até o vértice RDOX-P-0487 (x= 733.583,56 m e y= 7.811.414,90 m); 306 01' 39'' e 13,60 m, até o vértice RDOX-P-0488 (x= 733.572,56 m e y= 7.811.422,90 m); 309 48' 20'' e 23,43 m, até o vértice RDOX-P-0489 (x= 733.554,56 m e y= 7.811.437,90 m); 267 30' 37'' e 23,02 m, até o vértice RDOX-P-0490 (x= 733.531,56 m e y= 7.811.436,90 m); 281 58' 34'' e 33,73 m, até o vértice RDOX-P-0491 (x= 733.498,56 m e y= 7.811.443,90 m); 264 33' 34'' e 21,10 m, até o vértice RDOX-P-0492 (x= 733.477,56 m e y= 7.811.441,90 m); 241 41' 57'' e 14,76 m, até o vértice RDOX-P-0493 (x= 733.464,56 m e y= 7.811.434,90 m); 267 42' 33'' e 25,02 m, até o vértice RDOX-P-0494 (x= 733.439,56 m e y= 7.811.433,90 m); 254 44' 42'' e 11,40 m, até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RDOX-P-0495 (x= 733.428,56 m e y= 7.811.430,90 m); 265 25' 33'' e 25,08 m, até o vértice RDOX-P-0496 (x= 733.403,56 m e y= 7.811.428,90 m); 287 52' 43'' e 32,57 m, até o vértice RDOX-P-0497 (x= 733.372,56 m e y= 7.811.438,90 m); 283 23' 33'' e 43,17 m, até o vértice RDOX-P-0498 (x= 733.330,56 m e y= 7.811.448,90 m); 288 26' 05'' e 22,14 m, até o vértice RDOX-P-0499 (x= 733.309,56 m e y= 7.811.455,90 m), de onde segue limitando-se com Benedito Aparecido Martins CPF: ***.609.406-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 261 15' 13'' e 13,15 m, até o vértice RDOX-P-0500 (x= 733.296,56 m e y= 7.811.453,90 m); 315 00' 00'' e 26,87 m, até o vértice RDOX-P-0501 (x= 733.277,56 m e y= 7.811.472,90 m); 282 59' 41'' e 26,68 m, até o vértice RDOX-P-0502 (x= 733.251,56 m e y= 7.811.478,90 m); 290 13' 29'' e 20,25 m, até o vértice RDOX-P-0503 (x= 733.232,56 m e y= 7.811.485,90 m); 302 54' 18'' e 20,25 m, até o vértice RDOX-P-0504 (x= 733.215,56 m e y= 7.811.496,90 m); 351 52' 11'' e 14,14 m, até o vértice RDOX-P-0505 (x= 733.213,56 m e y= 7.811.510,90 m); 296 33' 54'' e 13,42 m, até o vértice RDOX-P-0506 (x= 733.201,56 m e y= 7.811.516,90 m); 327 59' 41'' e 9,43 m, até o vértice RDOX-P-0507 (x= 733.196,56 m e y= 7.811.524,90 m); 310 14' 10'' e 17,03 m, até o vértice RDOX-P-0508 (x= 733.183,56 m e y= 7.811.535,90 m); 301 36' 27'' e 30,53 m, até o vértice RDOX-P-0509 (x= 733.157,56 m e y= 7.811.551,90 m); 304 35' 32'' e 35,23 m, até o vértice RDOX-P-0510 (x= 733.128,56 m e y= 7.811.571,90 m); 284 22' 53'' e 40,26 m, até o vértice RDOX-P-0511 (x= 733.089,56 m e y= 7.811.581,90 m); 261 52' 11'' e 21,21 m, até o vértice RDOX-P-0512 (x= 733.068,56 m e y= 7.811.578,90 m); 319 05' 08'' e 19,85 m, até o vértice RDOX-P-0513 (x= 733.055,56 m e y= 7.811.593,90 m); 306 15' 13'' e 18,60 m, até o vértice RDOX-P-0514 (x= 733.040,56 m e y= 7.811.604,90 m); 300 15' 23'' e 27,78 m, até o vértice RDOX-P-0515 (x= 733.016,56 m e y= 7.811.618,90 m); 305 32' 14'' e 17,20 m, até o vértice RDOX-P-0516 (x= 733.002,56 m e y= 7.811.628,90 m); 320 11' 39'' e 23,43 m, até o vértice RDOX-P-0517 (x= 732.987,56 m e y= 7.811.646,90 m), de onde segue limitando-se com José Geraldo Dias Gandra ***.025.496-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 338 11' 55'' e 16,16 m, até o vértice RDOX-P-0518 (x= 732.981,56 m e y= 7.811.661,90 m); 343 08' 29'' e 34,48 m, até o vértice RDOX-P-0519 (x= 732.971,56 m e y= 7.811.694,90 m); 340 01' 01'' e 11,70 m, até o vértice RDOX-P-0520 (x= 732.967,56 m e y= 7.811.705,90 m); 342 38' 45'' e 16,76 m, até o vértice RDOX-P-0521 (x= 732.962,56 m e y= 7.811.721,90 m); 350 32' 15'' e 12,17 m, até o vértice RDOX-P-0522 (x= 732.960,56 m e y= 7.811.733,90 m); 345 57' 49'' e 12,37 m, até o vértice RDOX-P-0523 (x= 732.957,56 m e y= 7.811.745,90 m); 119 12' 16'' e 88,47 m, até o vértice RDOX-P-0524 (x= 733.034,78 m e y= 7.811.702,74 m), de onde segue limitando-se com José Nonato de Carvalho CPF: ***.863.736-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 115 13' 39'' e 152,09 m, até o vértice RDOX-P-0525 (x= 733.172,37 m e y= 7.811.637,91 m); 102 01' 31'' e 228,59 m, até o vértice RDOX-P-0526 (x= 733.395,94 m e y= 7.811.590,29 m); 14 23' 44'' e 88,80 m, até o vértice RDOX-P-0527 (x= 733.418,02 m e y= 7.811.676,30 m); 14 23' 44'' e 25,93 m, até o vértice RDOX-P-0528 (x= 733.424,46 m e y= 7.811.701,41 m); 74 40' 59'' e 221,20 m, até o vértice RDOX-P-0529 (x= 733.637,81 m e y= 7.811.759,85 m); 28 16' 01'' e 307,76 m, até o vértice RDOX-P-0530 (x= 733.783,56 m e y= 7.812.030,90 m); 5 42' 38'' e 11,87 m, até o vértice RDOX-P-0531 (x= 733.784,74 m e y= 7.812.042,71 m), de onde segue limitando-se com Antônio Paulo Carvalho CPF: ***.862.456-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 5 42' 37'' e 8,23 m, até o vértice RDOX-P-0532 (x= 733.785,56 m e y= 7.812.050,90 m); 30 57' 49'' e 5,83 m, até o vértice RDOX-P-0533 (x= 733.788,56 m e y= 7.812.055,90 m); 33 16' 28'' e 16,63 m, até o vértice RDOX-P-0534 (x= 733.797,68 m e y= 7.812.069,81 m); 33 16' 30'' e 59,92 m, até o vértice RDOX-P-0535 (x= 733.830,56 m e y= 7.812.119,90 m); 35 50' 15'' e 22,20 m, até o vértice RDOX-P-0536 (x= 733.843,56 m e y= 7.812.137,90 m); 45 00' 00'' e 26,87 m, até o vértice RDOX-P-0537 (x= 733.862,56 m e y= 7.812.156,90 m); 25 39' 54'' e 85,43 m, até o vértice RDOX-P-0538 (x= 733.899,56 m e y= 7.812.233,90 m); 24 26' 38'' e 24,17 m, até o vértice RDOX-P-0539 (x= 733.909,56 m e y= 7.812.255,90 m); 10 24' 27'' e 49,82 m, até o vértice RDOX-P-0540 (x= 733.918,56 m e y= 7.812.304,90 m); 357 30' 37'' e 46,04 m, até o vértice RDOX-P-0541 (x= 733.916,56 m e y= 7.812.350,90 m); 342 20' 59'' e 23,09 m, até o vértice RDOX-P-0542 (x= 733.909,56 m e y= 7.812.372,90 m); 319 23' 55'' e 9,22 m, até o vértice RDOX-P-0543 (x= 733.903,56 m e y= 7.812.379,90 m); 293 25' 43'' e 32,70 m, até o vértice RDOX-P-0544 (x= 733.873,56 m e y= 7.812.392,90 m); 311 11' 10'' e 21,26 m, até o vértice RDOX-P-0545 (x= 733.857,56 m e y= 7.812.406,90 m); 315 00' 00'' e 28,28 m, até o vértice RDOX-P-0546 (x= 733.837,56 m e y= 7.812.426,90 m); 346 30' 15'' e 25,71 m, até o vértice RDOX-P-0547 (x= 733.831,56 m e y= 7.812.451,90 m); 18 26' 05'' e 22,14 m, até o vértice RDOX-P-0548 (x= 733.838,56 m e y= 7.812.472,90 m); 345 57' 49'' e 45,35 m, até o vértice RDOX-P-0549 (x= 733.827,56 m e y=

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.812.516,90 m); 320 31' 39'' e 22,02 m, até o vértice RDOX-P-0550 (x= 733.813,56 m e y= 7.812.533,90 m); 341 33' 54'' e 12,65 m, até o vértice RDOX-P-0551 (x= 733.809,56 m e y= 7.812.545,90 m); 331 06' 48'' e 33,12 m, até o vértice RDOX-P-0552 (x= 733.793,56 m e y= 7.812.574,90 m); 321 20' 24'' e 57,63 m, até o vértice RDOX-P-0553 (x= 733.757,56 m e y= 7.812.619,90 m); 313 49' 51'' e 34,66 m, até o vértice RDOX-P-0554 (x= 733.732,56 m e y= 7.812.643,90 m); 300 15' 23'' e 27,79 m, até o vértice RDOX-P-0555 (x= 733.708,56 m e y= 7.812.657,90 m); 286 15' 36'' e 25,00 m, até o vértice RDOX-P-0556 (x= 733.684,56 m e y= 7.812.664,90 m); 296 33' 53'' e 29,07 m, até o vértice RDOX-P-0557 (x= 733.658,56 m e y= 7.812.677,90 m); 307 24' 19'' e 21,40 m, até o vértice RDOX-P-0558 (x= 733.641,56 m e y= 7.812.690,90 m); 290 33' 22'' e 17,09 m, até o vértice RDOX-P-0559 (x= 733.625,56 m e y= 7.812.696,90 m); 299 44' 41'' e 16,12 m, até o vértice RDOX-P-0560 (x= 733.611,56 m e y= 7.812.704,90 m); 277 45' 54'' e 22,20 m, até o vértice RDOX-P-0561 (x= 733.589,56 m e y= 7.812.707,90 m); 304 09' 34'' e 33,84 m, até o vértice RDOX-P-0562 (x= 733.561,56 m e y= 7.812.726,90 m); 68 33' 08'' e 30,08 m, até o vértice RDOX-P-0563 (x= 733.589,56 m e y= 7.812.737,90 m), de onde segue limitando-se com Geraldo Antônio de Figueiredo CPF: ***.372.086-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 85 01' 49'' e 23,09 m, até o vértice RDOX-P-0564 (x= 733.612,56 m e y= 7.812.739,90 m); 57 44' e 36,35 m, até o vértice RDOX-P-0565 (x= 733.643,56 m e y= 7.812.758,90 m); 63 11' 47'' e 50,08 m, até o vértice RDOX-P-0566 (x= 733.688,56 m e y= 7.812.780,90 m); 77 33' 38'' e 29,61 m, até o vértice RDOX-P-0567 (x= 733.717,56 m e y= 7.812.786,90 m); 57 48' e 21,09 m, até o vértice RDOX-P-0568 (x= 733.735,56 m e y= 7.812.797,90 m); 59 30' 18'' e 24,18 m, até o vértice RDOX-P-0569 (x= 733.756,56 m e y= 7.812.809,90 m); 56 13' 33'' e 47,7 m, até o vértice RDOX-P-0570 (x= 733.796,56 m e y= 7.812.835,90 m); 54 32' e 15,81 m, até o vértice RDOX-P-0571 (x= 733.809,56 m e y= 7.812.844,90 m); 80 02' 20'' e 37,48 m, até o vértice RDOX-P-0400 (x= 733.846,56 m e y= 7.812.850,90 m), ponto de início desta descrição, fechando-se assim o perímetro que delimita o polígono do imóvel denominado Fazenda Vista Alegre - Gleba 3. Matrícula ou Transcrição: o imóvel acima descrito está matriculado sob o n 00.840 e 26.456 do Registro de Imóveis de São Domingos do Prata/MG, no qual consta proprietário o mesmo requerente desta retificação. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes ocupantes: 1. Antônio Paulo de Carvalho, CPF ***.862.456-**, 2. José Geraldo Dias Gandra, CPF ***.025.496-**, 3. Maria Francisca Reis Carvalho, 4. José Eustáquio Gandra, CPF ***.986.536-**, 5. Selexssandro Leles Fraga, CPF ***.675.196-**, 6. Renato de Jesus Siqueira, CPF ***.810.456-**, 7. Maria de Ramos Dias, CPF ***.403.346-**, 8. Benedito Aparecido Martins, CPF ***.609.406-**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 08/11/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MINERACAO VILAS BOAS LTDA, ANTONIO HENRIQUE VILAS BOAS, SEBASTIAO VILAS BOAS FILHO**

EDITAL - Intimação Devedor Fiduciante Bel. DENISE MARIA SOARES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações - MG, Estado de Minas Gerais. Faz público que, atendendo a requerimento da credora Cooperativa de Crédito Credivar LTDA-SICOOB CREDIVAR - CNPJ 25.798.596/0001-48, prenotado sob n 123240, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante Mineração Vilas Boas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 01.543.729/0001-77 por seus sócios administradores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio Henrique Vilas Boas CPF: ***.352.946-** e Sebastião Vilas Boas Filho CPF: ***.334.526-**, os quais estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro, Três Corações MG CEP 37410-139, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário n 1489318, firmado em 04/07/2022 com garantia de alienação fiduciária registrada na Matrícula n 3.499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Duque de Caxias, n 98 e 98-A, Jardim Santa Tereza, Três Corações/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29 de agosto de 2024 correspondente a R\$ 338.929,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Três Corações, Denise Maria Soares. Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO CORREIA NICOLAU**

EDITAL DE LOTEAMENTO Denise Maria Soares, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que PAULO SÉRGIO BEZERRA, agricultor, CI RG M-2.407.429-SSPMG, CPF ***.137.566-**, e sua mulher RENATA BATISTA SONJA BEZERRA, comerciante, CI RG MG-5.306.192-SSPMG, CPF ***.863.756-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade (proprietários de parte ideal correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento); CLÁUDIA REGINA BEZERRA PENHA, do lar, CI RG MG-2.920.666-SSPMG, CPF ***.176.206-**, e seu marido SANDERS BENEDITO SALOMÃO PENHA, bancário, CI RG M-6.514.990-SSPMG, CPF ***.830.958-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Deputado Renato Azeredo, n 146-A, Bairro Però, nesta cidade (proprietários de parte ideal correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento); CARLOS ROBERTO CORREIA NICOLAU, bancário, CI RG MG-13.443.895-SSPMG, CPF ***.987.636-**, casado sob o regime da separação de bens (Reg. Pacto Antenupcial n 12.562, fls. 01, Livro 3, deste Ofício) com PATRÍCIA GRITTE ROSA NICOLAU, professora, CI RG 29.714.176-4-SSPSP, CPF ***.403.188-**, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, n 214, em São Caetano do Sul-SP (proprietário de parte ideal correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento); MILENA BEZERRA NICOLAU, solteira, maior, estudante, CI RG 30.997.130-1-SSPSP, CPF ***.051.836-**, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n 214, em São Caetano do Sul-SP (proprietária de parte ideal correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento); e, ROBERTO BEZERRA NICOLAU, médico, CI RG 12.971.223-SSPSP, CPF ***.762.788-**, e sua mulher THAÍS LESSIO NICOLAU, arquiteta, CI RG 32.197.855-9-SSPSP, CPF ***.417.548-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, n 214, em São Caetano do Sul-SP (proprietários de parte ideal correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento); todos brasileiros, conforme Protocolo n 122825, depositaram em cartório o memorial descritivo, a planta e demais documentos exigidos pela Lei 6.766/1979, aprovados pelo Município de Três Corações nos termos do Decreto n . 5.282/2024, de 30/08/2024, requerendo o registro do parcelamento do solo denominado "DESMEMBRAMENTO JARDIM ELDORADO II", situado no município de Três Corações/MG, implantado na área de 11.991,08m , localizado na Rua José Olavo Bezerra, Bairro Jardim das Hortências. Registrada neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Três Corações sob a Matrícula n . 43.808, do Livro 2. Parcelamento este com 20 (vinte) lotes de terreno, com área total de 8.959,26m ; sistema viário de 1.768,36m ; equipamento comunitário e praça de 1.263,46m ; área verde de 15.924,56m (pertencente a matrícula n 43.807, Livro 2, deste Ofício); área total loteada de 27.915,64m . Nestes termos, conforme dispõe a Lei n . 6.015/1973 e o artigo 19 da Lei n . 6.766/1979, expede-se o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital que será afixado em cartório e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, em cartório, situado na Rua Joaquim Bento de Carvalho, n.º 292, Centro, em Três Corações/MG, findo o qual, não havendo impugnação, será o referido loteamento registrado, encontrando-se toda a documentação à inteira disposição dos interessados. Dado e passado nesta Comarca de Três Corações/MG, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Denise Maria Soares, Oficiala Titular do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS CESAR MACHADO DA SILVA, EMILLY SILVA REIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº726938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS CESAR MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILLY SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443283569-6, firmada em 04/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 231.583, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALA, Nº 288, AP 507, TORRE Nº 01, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 10.672,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANY OLIVEIRA SANTANA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante ARIANY OLIVEIRA SANTANA, CPF ***.238.096-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.310.990/0001-79, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n.º 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$4.973,65, em 04/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n.º 727752, relativo ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato particular de COMPRA E VENDA de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, com força de escritura pública, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 150.485, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO RICARDO LINS, ANGETRINA HELENA DE OLIVEIRA LINS**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários SÉRGIO RICARDO LINS, CPF ***.267.106-**, e, ANGETRINA HELENA DE OLIVEIRA LINS, CPF ***.139.876-**, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para se dirigirem, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n . 14.310.990/0001-79, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$6.511,60, em 04/11/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 727751, relativo ao Contrato particular de COMPRA E VENDA de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da Lei n 9.514/97, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 165.228, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária WV EMPREENDIMENTOS LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANAIREs MORAES COELHO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de notificação pessoal da confrontante, solicitada por Helena Guimarães de Rezende, CPF ***.083.906-** e outros, proprietários de um imóvel rural denominado Fazenda Berrante, situada no Distrito de Miraporanga, matriculado sob o n 38.698, deste Registro Imobiliário, com área de 73,4423 hectares a ser retificada/georreferenciada para 75,0172 hectares, certificação n ebaeabfa-52c0-4b42-acde-8d66875256c4, emitida pela INCRA, via SIGEF, protocolado nesta Serventia sob o n 727.381, aos 16/09/2024, notifica-se por edital a confrontante ANAIREs MORAES COELHO, CPF ***.883.666-**, e/ou seus sucessores, proprietária de um imóvel rural situado neste município, denominado Chácara Estrela de Davi, localizada nas Fazendas Planura, Tangará, Carajás III, Carajás IV, e Douradinho, lugar denominado Sítio Vitória, constituído pelo lote n 229, matriculado sob o n 219.338, desta Serventia, contíguo àquele indicado acima, para que se manifeste por escrito a esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada nesta cidade, na Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, e-mail: lriudi@lriudi.com.br, acerca da retificação de área do imóvel rural da matrícula supramencionada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, consoante prescreve a Lei n. 6.015/73, art. 213 e , sob pena de seu silêncio ausência de impugnação ser considerado como anuência à retificação de registro do imóvel rural retro indicado. Uberlândia/MG, 08/11/2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DA SILVA ARAUJO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628971**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553776128-7, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 111172, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orzinda Lemes Montana Nº 280, Ap. 203, Bl. H , 1º Pavimento, Condomínio Residencial Vertentes II, Jardim Europa, Uberlândia MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 3.566,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ATANAZIO PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ATANAZIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443043977-7, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 143002, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Lino (Carioca) Nº 110, Cs 02, Condomínio Silveira, Luizote de Freitas, Uberlândia MG, 38414305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 7.873,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE CARVALHO FANINI, VILMAR CARLOS BARBOSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CARVALHO FANINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMAR CARLOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610008868-6, firmada em 26/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 46656, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eduardo Segadães Nº 252, Jardim Patrícia II, Uberlândia MG 38414204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 2.515,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENILTON CELIO FERREIRA, JENOINA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENILTON CELIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JENOINA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441574750-6, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 62685, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Kátia Regina Cardoso nº 272 (antiga Rua W-9), Jardim América I, Uberlândia MG 38401310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 11.239,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIENE BASTOS SILVA, ERICK FERNANDO BATISTA E BASTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº450800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE BASTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICK FERNANDO BATISTA E BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010317541-0, firmada em 07/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63050-R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cledisson Garcia Pires, nº 88, Jardim América II, CEP 38401-734, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 7.052,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORCELINA SILVERIO MACIEL

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº450389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORCELINA SILVERIO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017552780-4, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77516, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ataliba Moreira, nº 135, casa térrea 05, Condomínio Nicarágua, Bairro Jardim América II, Uberlândia/MG, CEP 38401-786. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.289,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA CAROLINA DA SILVA VARGAS FRANKLIN, ISAAC FRANKLIN DE SOUZA**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº201.817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA CAROLINA DA SILVA VARGAS FRANKLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAAC FRANKLIN DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001009714-5, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.895 - R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO, NO BAIRRO SANTA LUZIA, NA RUA DORALICE CAETANO COSTA Nº 65, LOTE Nº 06, DA QUADRA B, NO DISTRITO, MUNICIPIO, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO DE UNAI. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 11.755,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA EDUARDA PHILLIPPS CEZARIO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA PHILLIPPS CEZARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442980789-0, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 67.588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAIR VALIM ANDRADE 70 LOTE 26 QUADRA C CARAJAS VARGINHA MG 37070806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 2.925,55, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, portador da OAB/MS sob n 8281, RG n 716451 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n ***.779.161-**, Advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA, brasileira, portadora da CIRG n 768829 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n ***.074.001-**, servidora pública, ambos residentes e domiciliados à rua Miguel Leteriello, lote 05, quadra 24, Vila Nascente, nesta Capital, faz saber ao titular do domínio USHI OSHIRO que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 749929, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é superior a 13 anos, e o imóvel é: Um Lote de terreno determinado sob n 05, da quadra n 24 em à Vila Nascente, nesta Cidade, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos e área total de 360,00 m , confrontando-se: ao norte com a Rua 28 de Abril (atual Miguel Leteriello); ao sul, com parte do lote 06; ao nascente, com o lote 4 e ao poente com a Rua 15 de Dezembro, objeto da matrícula 223.469 de 09.03.2009 deste RI. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024. Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO SOBRINHO, MARILIZA SILVEIRA BRANDAO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B, 1 , I, e, atendendo solicitação formulada por SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO SOBRINHO, brasileiro, maior e capaz, produtor rural, portador da CI RG n 143275 SSP/MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARILIZA SILVEIRA BRANDAO, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CI RG n 143262 SSP/MS e inscrita sob o CPF n ***.678.851-**, ambos domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Desembargador Eurindo Neves, n. 528, Monte Castelo, CEP 79010-100, notifica os herdeiros de CORINTA ARAUJO FRANÇA DE OLIVEIRA para que, no prazo de 15 (quinze dias), contados da publicação do presente edital, outorgue o título de transmissão de propriedade plena aos solicitantes acima nominados, conforme Compromisso Particular de Compra e Venda, celebrado em 02.11.1978, que diz respeito à ao lote de terreno número 18 da quadra 01 do loteamento JARDIM MARABÁ, objeto da matrícula 33.833. Por oportuno, fica Vossa Senhoria cientificada de que, a não celebração no prazo supra informado, do instrumento de transmissão, garante o direito aos cessionários à adjudicação do referido imóvel com o consequente registro, mediante a apresentação dos documentos elencados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação supra informada. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 440-U, 2 do Provimento 150/20 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2024 Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): MARIA APARECIDA BRIGHENTI PEREIRA, CAROLINE DA CONCEICAO BRIGHENTI PEREIRA, FERNANDO ANTONIO BRIGHENTI PEREIRA

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B, 1, I, e atendendo solicitação formulada por MARIA APARECIDA BRIGHENTI PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CNH n.º ***399411** DETRAN/SP, inscrita no CPF n.º ***.339.108-**, CAROLINE DA CONCEICAO BRIGHENTI PEREIRA, brasileira, estudante, portadora da CI RI n.º 34128599 SSP/SP, inscrita no CPF n.º ***.227.498-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com BRUNO COSME DA SILVA DIAS, brasileiro, autônomo, portador da CNH n.º ***876112** DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o n.º ***.445.828-** e FERNANDO ANTONIO BRIGHENTI PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador da CI RG n.º 34.128.613-8 SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.657.158-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com BEATRIZ ARAÚJO FERRARIOLI PEREIRA, brasileira, autônoma, portadora da CNH n.º 06632153558 DETRAN/SP, inscrita no CPF n.º ***.093.298-**, ambos residentes e domiciliados a Rua Líbero Félix Corato, n.º 120, Vila União, São Paulo/SP, notifica ZACARIAS VIEIRA DE ANDRADE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para que, no prazo de 15 (quinze dias), contados da publicação do presente edital, outorgue o título de transmissão de propriedade plena aos solicitantes acima nominados, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Terreno Loteado, celebrado em 04.10.1982 com o Sr. Genésio Roberto Pereira, que diz respeito à ao lote de terreno número 12 da quadra 30 do loteamento PARQUE RITA VIEIRA, objeto da matrícula 74.434. Por oportuno, fica Vossa Senhoria cientificada de que, a não celebração no prazo supra informado, do instrumento de transmissão, garante o direito aos cessionários à adjudicação do referido imóvel com o consequente registro, mediante a apresentação dos documentos elencados na legislação supra informada. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 440-U, 2 do Provimento 150/20 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2024 Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): CELIO JESUS GARCIA NANTES

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n.º 785, Centro, nesta, o Sr. CELIO JESUS GARCIA NANTES - CPF: ***.204.591-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n.º 001093403-6, registrado no R-07, da matrícula n.º 94.470, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. 88 N 408, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOPES OLIVA II, NOVA CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.104-781. Valor do débito posicionado em 04/11/2024, é de R\$ 41.189,34 (quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANDO VERSOZA JUNIOR**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr HERNANDO VERSOZA JUNIOR - CPF: ***.961.071-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855552569176, registrado no R-06, da matrícula n 100.898, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA CORONEL ATHOS P DA SILVEIRA, 1840, CASA 30, CONDOMÍNIO VILLAS DE GALÍCIA, PARCELAMENTO JARDIM SÃO CONRADO-BAIRRO SÃO CONRADO, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79093-782; Valor do débito posicionado em 06/11/2024, é de R\$ 13.886,40 (treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDIR FERREIRA DA CRUZ**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. JANDIR FERREIRA DA CRUZ - CPF: ***.829.921-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441445554, registrado no R-02, da matrícula n 132.204, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. EUSEBIO DE QUEIRÓS N 340, CASA 04 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO, LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-246. Valor do débito posicionado em 04/11/2024, é de R\$ 4.350,98 (quatro mil e trezentos e cinq enta reais e noventa e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. WANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA - CPF: ***.702.311-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441598497, registrado no R-02, da matrícula n 132.779, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA, N 1657, CASA 01, CONDOMINIO RESIDENCIAL N & N - II , BAIRRO CAIOBÁ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO GRANDE - MS, CEP 79.096-701. Valor do débito posicionado em 06/11/2024, é de R\$ 6.473,77 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON DE PAULA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. EDILSON DE PAULA - CPF: ***.260.448-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441665308, registrado no R-02, da matrícula n 134.967, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. CASSIM CONTAR N 1581, CASA 02, CONDOMINIO RESIDENCIAL PRATINHA XVII, LT 02 QD71, PARCELAMENTO JARDIM LOS ANGELES, BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-249. Valor do débito posicionado em 06/11/2024, é de R\$ 3.304,53 (três mil e trezentos e quatro reais e cinq enta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDCLEIA DOS SANTOS ARAUJO PEREIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BRB BANCO DE BRASILIA SA - CNPJ: 00.000.208/0001-00, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. EDCLEIA DOS SANTOS ARAUJO - CPF: ***.668.711-**, ou alguém por elaa fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/05/2023, no 8 Tabelionato de Notas de Campo Grande/MS, respectivamente às fls. 025/039, do Livro n 0491-E, registrado no R-05, da matrícula n 148.498, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á AVENIDA. MARAJOARA N 312, CASA 02 COND RES GUIMARÃES, CENTRO-OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-120. Valor do débito posicionado em 05/11/2024, é de R\$ 13.085,36 (treze mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILTON DA SILVA FONSECA, CARLA WEIS DA SILVA FONSECA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

'CASA 01'', DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADEIA II, SITUADA NA AVENIDA ABRÃO ANACHE, N 428, BAIRRO NOVA LIMA objeto da matrícula n. 56.496 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciários MARILTON DA SILVA FONSECA, CPF n ***.399.217-** e CARLA WEIS DA SILVA FONSECA, CPF n ***.719.421-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/11/2024 no valor de R\$ 19.711,84 (dezenove mil e setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários são considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222188. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE SOUZA BISPO LIMA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03 (TRÊS), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVIA CAMPOS, SITUADA NA RUA SILVIA DE CAMPOS, N 120, BAIRRO MATA DO SEGredo objeto da matrícula n. 75.408 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante LEONARDO DE SOUZA BISPO LIMA, CPF n ***.028.748-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/11/2024 no valor de R\$ 9.219,52 (nove mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222184. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI CAMARGO DA SILVEIRA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CATARATAS DO IGUAÇU I, SITUADA NA RUA ASSUNÇÃO BORBA, N 1.273, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 86.992 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante FRANCIELI CAMARGO DA SILVEIRA, CPF n ***.161.328-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 06/11/2024 no valor de R\$ 26.053,68 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do protocolo de intimação n 221070. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

COSTA RICA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AUTO POSTO BAUS LTDA, IVO TAPARO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (4 , do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973) O Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Costa Rica - MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4 , do artigo 216-A, da Lei 6.015/1973, dá publicidade a todos que o presente Edital virem, que ficam devidamente citados: AUTO POSTO BAUS LTDA, com sede à Rodovia MS-306, KM 285, no Município de Costa Rica-MS, CGC-MF n 155 35222/0001-86, na pessoa de seu representante legal, Ivo Taparo, brasileiro, casado, contador, RG n 5.316.049-SP e CIC 191 154 408-00, residente à Rua Belmonte, n 1252 em São José do Rio Preto-SP, proprietário da área usucapienda, atualmente em local incerto e não sabido, bem como terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que ORLANDO ROSA BAEN, brasileiro, comerciante, portador da CIRG n 656262 SSP/MT e inscrito no CPF n ***.398.671-**, e seu cônjuge DILMA GRATIVOL KNUPP BAENN, brasileira, microempresendedora, portadora da CIRG n 2.246.423 SSP/MS e inscrita no CPF n 939.7251.806-91, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Chácara Baús , as margens da rodovia MS306, zona rural da região da Baús, neste município de Costa Rica - MS, realizaram a DEMARCAÇÃO, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, através de Usucapião Extrajudicial, documentação autuada no processo n 710-A, neste Cartório, da área de de 0,4346 has (quarenta e três ares e quarenta e seis centiares), a ser destacada da Matrícula 0120 deste CRI, com as seguintes confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se faz em sentido horário e inicia-se no marco C0D-M-3716, cravado no canto da cerca de divisa entre a gleba em questão de um lado e ADM DO BRASIL LTDA - Mat R28/Av-29-0350 de outro lado, no limite com a Faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-306, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=274.073,9783m e N=7.992.985,7485m; segue a direita confrontando com ADM DO BRASIL LTDA - Mat R28/Av-29-0350 com o azimute de 78 45'00" e a distancia de 82,50m até o marco C0D-M-3715 (E=274.154,8910m e N=7.993.001,8430m); vira a direita e segue confrontando com outra área de ADM DO BRASIL LTDA - Mat R28/Av-29-0350 com azimute de 168 47'42" e a distância de 49,28m até o marco C0D-M-3714 (E=274.164,4680m e N=7.992.953,4980m); vira a direita ainda por cerca passando a confrontar com AUTO POSTO BAUS (remanescente da mat. 120) com o azimute de 253 55'52" e a distância de 82,55m até o marco M-04 (e=274.085,1394m e N=7.992.930,6476m), cravado no limite da Faixa de domínio da Rodovia Estadual MS-306, vira a direita e segue confrontando com a Rodovia Estadual MS-306 (Costa Rica/Alto Taquari-MT) com o azimute de 348 32'37" e a distância de 56,22m até o marco C0D-M-3716, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono. Trabalhos técnicos elaborados por Devanir Venâncio da Silva, técnico em agrimensura, RNP ***421256**. TRT n . CFT2202182367. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua Hipólito Pereira Ramos, n 263, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, MANIFESTAÇÃO ao pedido de averbação da demarcação realizada. Vanessa da Rosa - Substituta do Oficial -

COXIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MACIEL BARBOSA DA SILVA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente MACIEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 03928613516 DETRAN/MS, onde consta o documento de Identidade n 1556781 SEJUSP/MS e inscrito o CPF n ***.811.941-**, residente e domiciliado na Rua do Tamarindo, n 06, Residencial Pé de Cedro, em Coxim - MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações: Um Lote de Terreno Urbano sob o n 06, da Quadra n 06, situado no Loteamento denominado Residencial Pé de Cedro, com área de 250,00m², nesta cidade, situado no município de Coxim-MS, objeto da matrícula 9.958, deste CRI. O REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, desde de janeiro de 2011, somado toda a cadeia possessória do imóvel. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O REQUERENTE alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos somado toda a cadeia possessória do imóvel. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Janaina de Lima Delmondes / Escrevente Substituta. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 07 de novembro de 2024.

DOURADOS/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RUAN MESSIAS DIAS, TIFFANY AYUMI WATANABE**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com sede em Osasco/SP., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado: no Residencial Santa Fé, localizado na Servidão de Passagem (prolongamento da Rua Gerônimo Marques de Mattos), n 630, Dourados/MS, objeto da matrícula n 6.522 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência do BANCO BRADESCO S/A, os DEVEDORES PAULO RUAN MESSIAS DIAS - CPF N ***.505.551-** e TIFFANY AYUMI WATANABE - CPF N ***.300.191-** ou alguém por eles(as), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/02/2023 até 05/10/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO BRADESCO S/A para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome dos CREDORES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIOS. Pedido protocolado sob n 6925 livro 1 em 23 de Outubro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto a agência do BANCO BRADESCO S/A, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 07 de Novembro de 2024. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

ESTADO - MATO GROSSO

ALTO ARAGUAIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAYTON JUNIO FERREIRA RODRIGUES**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: CLAYTON JUNIO FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro e não convivente em União Estável, de lides em serviços gerais, natural de Goiânia - GO, nascido aos 25/09/1979, filho de Lázaro Ferreira Rodrigues e de Raimunda Rosa Rodrigues, titular da Cédula de Identidade RG 3462430-7027540 - SESP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.386.011-**, residente e domiciliado à Rua Vereadora Maria da Glória Fávero, n 900, Aeroporto, CEP 78.780-000, nesta cidade de Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000; cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: "Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade, com a área de: 270,00m (duzentos e setenta metros quadrados), localizado no Bairro Setor Castro, Lt. 02, Quadra 10. Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Reginaldo Pinheiro, Técnico Agrimensor, CFT 2403470427, acompanhados de TRT - Termo de Responsabilidade Técnica n CFT2403470427, devidamente quitado. Assim o TITULAR/ATUAL PROPRIETÁRIO em fôlio real: ESPÓLIOS DE AGENOR BINO NETO E SEBASTIANA ALBUQUERQUE BINO, esta representada por GERALDO ALBUQUERQUE BINO, E DEMAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 16 de outubro de 2024. _ Bel. Maria Divina Gonçalves de Jesus 2 Substituta

ARAPUTANGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPUTANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE LAET GONCALVES DE ARAUJO**

1 SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ARAPUTANGA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA GUSTAVO TAKAITSI CHICUTA, Oficial do 1 Serviço Registral da Comarca de Araputanga-MT, vem por meio desta, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 9.514/1997, e a pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03 e 04, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NOTIFICAR o Sr. JOSÉ LAET GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF/MF n ***.649.091-**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue a purgação da mora referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saldo devedor do contrato de financiamento n 808700800765, datado de 18 de março de 2009, nesta Serventia ou na agência da Caixa Econômica Federal. O não pagamento da quantia reclamada no prazo assinalado importará no cancelamento da propriedade fiduciária, transmitindo definitivamente o domínio do imóvel matriculado sob n 1.209, neste Registro de Imóveis, à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/1997.

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PRISMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 56380, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de PRISMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, empresa devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 14.674.877/0001-72, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 82, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, representada pelo seu sócio proprietário ALEX PINHEIRO KOECHE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG sob n. 16920694 SEJUSP/MT, e CPF sob n. 049.857.31-95, residente em Cuiabá/MT tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: Lote de terreno chácara n. 15 e 16 do LOTEAMENTO VALE DA BENÇÃO, com área de 13has e 7.625m, Caminhamento. O M1, está localizado no vértice dos lados que fazem divisas com a Chácara n 14 e Rodovia Emanuel Pinheiro, de coordenada UTM (SIRGAS 2000) E-629.531,9381m e N-8.293.812,4652m, dele seguiu-se com azimute plano de 114 46'06" uma linha reta de 200,00 metros no alinhamento da Rodovia Emanuel Pinheiro, até atingir o M2. O M2, está localizado no vértice dos lados que fazem divisas com a Rodovia Emanuel Pinheiro e Chácara n 17, de coordenada UTM (SIRGAS 2000) E-629.713,5398m e N-8.293.728,6749m, dele seguiu-se com azimute plano de 215 18'32" uma linha reta de 738,54 metros no alinhamento da Chácara n 17, até atingir o M3. O M3, está localizado no vértice dos lados que fazem divisas com a Chácara n 17 e a Margem do Rio Coxipozinho, de coordenada UTM (SIRGAS 2000) E-629.286,6760m e N- 8.293.125,9904m, dele seguiu-se com azimute plano de 269 21'15" uma linha reta de 98,83 metros no alinhamento da Margem do Rio Coxipozinho, até atingir o M4. O M4, está localizado no vértice do lado que faz divisa e alinhamento com a Margem do Rio Coxipozinho, de coordenada UTM (SIRGAS 2000) E-629.187,8523m e N-8.293.124,8764m, dele seguiu-se com azimute plano de 277 04'33" uma linha reta de 91,70 metros, até atingir o M5. O M5, está localizado no vértice dos lados que fazem divisas com a Margem do Rio Coxipozinho e Chácara n 14, de coordenada UTM (SIRGAS 2000) E-629.096,8507m e N-8.293.136,1722m, dele seguiu-se com azimute plano de 32 45'18" uma linha reta de 804,16 metros no alinhamento da Chácara n 14, até atingir o M1, que é o marco inicial deste caminhamento Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 23 de agosto de 2024. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DOUGLAS HENRIQUE PINHEIRO COUTINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 56380, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de DOUGLAS HENRIQUE PINHEIRO COUTINHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob n. 2545089-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. ***.551.641-**, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 189, Vila Ipase, Várzea Grande/MT., tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: Uma área de terras com 53,1222 ha, perímetro 3.566,82 m, denominada de 3.566,82 m, denominado Rancho Boa Esperança, no município de Chapada dos Guimarães/MT, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BFFV-M-1708, de coordenadas N 8.370.083,21m e E 645.784,62m; deste, segue confrontando com SÍTIO LAGO AZUL - JOSE CARLOS LEMES DE PINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 164 33' e 182,14 m até o vértice BFFV-M-1709, de coordenadas N 8.369.907,37m e E 645.832,06m; 74 33' e 154,60 m até o vértice BFFV-M-1710, de coordenadas N 8.369.947,63m e E 645.981,29m; 164 03' e 594,81 m até o vértice BFFV-M-1711, de coordenadas N 8.369.374,81m e E 646.141,11m; deste, segue confrontando com SÍTIO SUVACÃO - MARIA RITA DO CARMO FREITAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 15' e 161,20 m até o vértice BFFV-M-1712, de coordenadas N 8.369.332,03m e E 645.985,73m; 164 12' e 591,59 m até o vértice BFFV-M-1713, de coordenadas N 8.368.761,90m e E 646.143,22m; deste, segue confrontando com SÍTIO ESPORA DE COURO - ADENIL FIDELIS DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 254 24' e 283,02 m até o vértice BFFV-M-1714, de coordenadas N 8.368.687,53m e E 645.870,19m; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-351, com os seguintes azimutes e distâncias: 340 28' e 230,21 m até o vértice BFFV-P-2180, de coordenadas N 8.368.904,91m e E 645.794,59m; 336 53' e 350,99 m até o vértice BFFV-P-2181, de coordenadas N 8.369.228,50m e E 645.658,81m; 324 54' e 17,17 m até o vértice BFFV-P-2182, de coordenadas N 8.369.242,59m e E 645.649,04m; 315 00' e 17,47 m até o vértice BFFV-P-2183, de coordenadas N 8.369.255,02m e E 645.636,77m; 304 29' e 123,51 m até o vértice BFFV-P-2184, de coordenadas N 8.369.325,59m e E 645.535,42m; 313 17' e 40,03 m até o vértice BFFV-P-2185, de coordenadas N 8.369.353,19m e E 645.506,45m; 333 38' e 33,34 m até o vértice BFFV-P-2186, de coordenadas N 8.369.383,16m e E 645.491,82m; 345 01' e 26,06 m até o vértice BFFV-P-2187, de coordenadas N 8.369.408,36m e E 645.485,24m; 357 38' e 26,83 m até o vértice BFFV-P-2188, de coordenadas N 8.369.435,18m e E 645.484,29m; 06 18' e 234,77 m até o vértice BFFV-P-2189, de coordenadas N 8.369.668,33m e E 645.511,47m; 13 09' e 28,79 m até o vértice BFFV-P-2190, de coordenadas N 8.369.696,31m e E 645.518,21m; 28 42' e 41,21 m até o vértice BFFV-P-2191, de coordenadas N 8.369.732,33m e E 645.538,21m; 30 54' e 81,11 m até o vértice BFFV-P-2192, de coordenadas N 8.369.801,64m e E 645.580,29m; 35 58'04" e 347,90 m até o vértice BFFV-M-1708, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 57 00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO principalmente WAGNER GARCIA BELUFFI e MARIA I. DE ROSSI BELUFFI ; E FRANCISCO MONTEIRO SILVA FILHO importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 23 de agosto de 2024. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JONATAS ROCHA GUIMARAES, LEIDIANE LUCIA DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Chapada dos Guimarães/MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de usucapião, autuado sob n. 003/2024 (Prenotação sob n. 56380, no Livro n. 01 - Protocolo Geral), em face de LEIDIANI LÚCIA DE SOUZA GUIMARÃES, brasileira, autônoma, portadora do RG n 2014481-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n ***.143.531-**, casada com JONATAS ROCHA GUIMARÃES, brasileiro, autônomo, portador da CNH sob n. 02137475790 expedido pelo DETRAN/MT, onde consta o RG n 12858129 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n ***.165.131-**, ambos residentes e domiciliados no Lote denominado de 42, no Loteamento Mata Bonito, s/n, Rio dos Peixes, Cuiabá/MT., tais como indicados no memorial, tudo em razão de alegada posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: 1) Imóvel de 423,33m , situado no Loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Centro, situado na Rua Cipriano Curvo, perímetro da Cidade de Chapada dos Guimarães/MT, com as seguintes confrontações: Ao Norte: com parte remanescente do mesmo imóvel, atualmente terras de Evaldo Adão Frank, medindo 20,60 metros; Ao Sul: com uma Av. Sem denominação, atualmente Av. Homero Mouser medindo 20,50m; A Leste: com a Rua Ocidental, atualmente Rua Cipriano Curvo medindo 22,00 metros; A Oeste: com parte remanescente do mesmo imóvel, atualmente com terras de Diva de Souza Ferreira medindo 19,20 metros; e 2) Imóvel denominado de Lote 31 Quadra 19 com área de 398,64m, situada na Rua Paraíso, Loteamento São Sebastião, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT., R. área encontra na Cipriano Curvo foi adquirida por Florípes Candida Paixão desde 2008. Já a do Lote no São Sebastião foi adquirida em 2018 havido de Rosângela Malta do Carmo Bezuino. Isto posto, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados, terceiros interessados e eventuais TITULARES DE DIREITO principalmente ESPÓLIO DE FLORÍPES CANDIDA PAIXÃO E CONSTRUTORA AFFONSECA S.A importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Chapada dos Guimarães/MT, aos 23 de agosto de 2024. CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO Oficial Registrad

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIELY CARVALHO STEINMETZ, ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Sra. MARIELY CARVALHO STEINMETZ e o Sr. ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 28/01/2015, registrado sob n s R-4, na matrícula n 98.513, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no EDIFÍCIO VILLAGGIO SALERNO, na Avenida São Sebastião, n 498, esquina com a Rua Cursino Amarante, com a Rua Presidente Rodrigues Alves (antiga Travessa da Guia), Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIOVANNA MAYSSA ALVES PRADO**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Credora Fiduciária, INTIMA à Sra. GIOVANNA MAYSSA ALVES PRADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 12/12/2019, registrado sob n R-5, na matrícula n 105625, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado a Rua Maria A. da Silva n 438, Bairro Ribeirão do Lipa - CHAPADA DAS BORBOLETAS, Região Oeste, em Cuiabá/MT, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidando em nome da Credora Fiduciária.

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA, ANDERLEY VIEIRA DA SILVA**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1 Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pela credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, o Requerimento, datado em 22/10/2024, solicitando a Intimação por Edital dos Senhores ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF n ***.157.101-** e ANDERLEY VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n ***.588.951-**, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 21/12/2016, registrado sob n 07, na matrícula n 13.382, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Nova Mutum-MT, 05 de novembro de 2024. Selo Digital: CBW 46232. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALAIR ANTONIO ELGERT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3 , da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado G. UBIRATAN ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 35002, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Lote 23, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 113,9574 ha, matrícula n 358, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Alair Antônio Elgert, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 06 de novembro de 2024. Bruno Becker Registrador de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA XAVANTINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDON VARJAO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2 do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o n 78.327, em 13/09/2024, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Amanda Rios Mariano Cardoso Alvares, OAB/MT n 24.033, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor VALDON VARJÃO, inscrito no CPF sob n ***.790.501-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel locado sob o n 11 (onze), quadra 28 (vinte e oito), no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, no Loteamento "Nova Brasília", com a área de 450,00m2, registrado sob n 22.923, livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome do requerente CÉLIO MENDES DOS SANTOS (CPF 782.034.901-92), munido de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos seis de novembro de 2024 (06/11/2024).

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOANIL RIBEIRO DE SANTANA**

A Registradora do Cartório do 1 Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOANIL RIBEIRO DE SANTANA - CPF: ***.699.691-** a comparecer em Cartório, na Rua das Nogueiras, n. 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 11.237,33 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 13 de Novembro de 2.017. Contrato n 8.7877.0227661-1, registrado sob o n 05, na matrícula n 59.738, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE n 08, da QUADRA n 09, SETOR 01, com a área de 180,00m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RESERVA CELESTE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 06 de novembro de 2024. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, digitei e assino.

TAPURAH/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS RODRIGO KOCH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2 da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a JONAS RODRIGO KOCH (CPF n.º ***.149.469-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seus endereços sendo estes: Rua B11 83 Lote 04 Qdb11, Ana Terra - Tapurah/MT, para, em quinze dias, tratar sobre purgação de mora, constante no requerimento feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Avenida Getúlio Vargas, n.º 20-105, 1 andar, Bauru - SP, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato de Mútuo Para Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, Contrato n.º 1.4444.2212531-0, , datado de 27/11/2023, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na avenida Paraná, n.º 1.433, Centro, Tapurah-MT, nesta data de publicação. ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREONIO MORAES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Andreonio Moraes de Lima, brasileiro, portador de CNH n.º ***495672**, expedida por DETRAN/MT em 22/02/2016 e do CPF ***.022.161-**, situado a Rua Benedito Paulo Campos, Lote 02, Lugar denominado Bairro "Cristo Rei", Núcleo 1, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 06/03/2024 às 15:40 horas; 22/03/2024 às 16:40 horas e 01/04/2024 às 11:10 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 1.4444.1238479-8, datada em 16/03/2020, devidamente registrado a Intimação em 29/02/2024, referente ao imóvel registrado sob o n.º R-12, na matrícula n.º 36.241, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Benedito Paulo Campos, Lote 02, Lugar denominado Bairro "Cristo Rei", Núcleo 1, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 22/03/2024, correspondente a R\$ 19.230,59 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA RODRIGUES FRANCA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Juliana Rodrigues Franca de Carvalho, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade n 2579790-5, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MT em 16/05/2011 e do CPF ***.713.231-**, situado a Rua 36, Área "30A", Quadra 101, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 30/09/2024 às 15:00 horas; 07/10/2024 às 10:45 horas e 16/10/2024 às 15:50 horas. E sito a Rua Dante Martins Dom Oliveira, 9999, São Matheus, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser endereço insuficiente, pois não existe o número 9999 na Rua Dante Martins Dom Oliveira, São Matheus em Várzea Grande - MT. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.7877.0513218-1, datada em 13/02/2019, devidamente registrado a Intimação em 27/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 109.657, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 36, Área "30A", Quadra 101, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/10/2024, correspondente a R\$ 4.894,00 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ**ANANINDEUA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILENE SILVA CUNHA, MESSIAS OLIVEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei n 9514/97, alterada pela lei n 13.043 de 13/11/2014, a requerimento da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, registrado na Matrícula n 51.168, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: APARTAMENTO N 907, localizado no 9 Pavimento, do Torre 01, integrante do Condomínio Residencial "VARANDA CASTANHEIRA", situado na Rodovia Br-316, Km 01, s/n , bairro Guanabara, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, Ficam INTIMADOS(AS) os(a) devedores(as) Sr(a). JOSILENE SILVA CUNHA, CPF/MF sob o n 671.1115.802-49, e o Sr. MESSIAS OLIVEIRA DE JESUS, CPF/MF sob o n ***.406.452-**, onde deverão purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97. Ananindeua 4 de novembro de 2024. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Registradora Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KARISTEN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 144043, com os seguintes dados do Requerente: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 05.970.357/0001-16. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo Lote n 777, situado à Avenida Paulo Assunção, Bairro Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua/PA. Sem registro anterior. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 17 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Rua Paulo Assunção, Lote n 37, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Rua Paulo Assunção, Lote n 10, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Rua Santa Luzia, Lote n 94, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 7 de novembro de 2024 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LINDALVA DA SILVA MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 143508, com os seguintes dados da requerente: MARIA LINDALVA DA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.463.002-**. Identificação do imóvel usucapiendo IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA, RUA B, N 16, BAIRRO CENTRO, ANANINDEUA/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 32 (trinta e dois) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Rua B, Loteamento Vila Esperança, N 18, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA. b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Rua B, Loteamento Vila Esperança, N 14, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA. c) Por não ter sido encontrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), ficam intimados, todos os que se encontram no loteamento com a seguinte descrição: Localizado na Rua Paulo Fonteles, n 1954, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA. d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 08 de novembro de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA
Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DIVINO COSTA LIMA, ANA PAULA SOARES LIMA FEIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 143407 CONTROLE INTERNO N 172893 REQUERENTE: JOSÉ DIVINO COSTA LIMA E ANA PAULA SOARES LIMA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que a pedido de José Divino Costa Lima, inscrito no CPF/MF sob o n ***.856.072-**, e de Ana Paula Soares Lima, inscrita no CPF/MF sob o n ***.080.492-**, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o n 2.021, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: CASA residencial, coletada pelo n 81 da Rua "B", parte integrante do Conjunto Residencial "CARNAUBA", situado na Estrada do Icuí-Guajará, antiga estrada sem denominação, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por ter sido encontrada a matrícula 3.828 nesta serventia fica intimado o confrontante PAULO ANTÔNIO COSTA SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.343.012-**, proprietário do imóvel com a seguinte descrição: IMÓVEL: CASA residencial, coletada pelo n 83 da Rua "B", parte integrante do Conjunto Residencial "CARNAUBA", situado na Estrada do Icuí-Guajará, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Fica intimado os confrontantes do imóvel com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, designado como Lote n 79, localizado na Rua "B", parte integrante do Conjunto Residencial "CARNAUBA", situado na Estrada do Icuí-Guajará, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. C) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Fica intimado os confrontantes do imóvel com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, designado como Lote n 82, localizado na Rua "A", parte integrante do Conjunto Residencial "CARNAUBA", situado na Estrada do Icuí-Guajará, Bairro Icuí-Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 01 de novembro de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO FERREIRA JUNIOR CARDINS JUNIOR, GRACE KELLY FERNANDES CARDINS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº352542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO FERREIRA JUNIOR CARDINS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRACE KELLY FERNANDES CARDINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55590052-8, firmada em 19/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33959MT/registro da alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mariano S/N, Bairro Castanheira, Belém - PA, APARTAMENTO nº 803, 8º andar do BLOCO A IPANEMA, empreendimento denominado BOSSA NOVA RESIDENCE, CEP 66645-415.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes a R\$ 44.731,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN VICTOR RODRIGUES DE SOUZA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182522**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442560199-5, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO EDSON S SILVA NR 40 LOTE 40 APEU CASTANHAL PA 68740438. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 2.866,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE DO SOCORRO DA SILVA SOUZA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MARITUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491552**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551969339-9, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 2704, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 316 KM 12 NR 2184 B 20 AP 203 URIBOCA MARITUBA PA 67200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 3.031,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marituba-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA MARIA DA SILVA, FREDSON PEREIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº79147, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FREDSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22921282-0-0, firmada em 22/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27079, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imovel Rural denominado lote n. 334, situado na PA MAGDALENA NICOLINA RIVETTI, Pau D'Arco/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 175.503,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Redencao-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 143/2024. REQUERENTE: EVANILZA CONCEIÇÃO MACIEL NEVES. REQUERIDOS: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA E HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Apartamento n 103, localizado no 1 pavimento do Edifício CREPORÍ, conjunto TAPAJÓS, correspondente a 0,027148 avos do domínio útil do terreno urbano, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida São Sebastião, n 868, entre a Avenida Barão do Rio Branco e Travessa Silvino Pinto, Bairro Centro, Santarém- PA, unidade essa com 62,0 de área privativa, 10,80 de área comum não proporcional, 45,65 de área comum proporcional e 118,45m de área total, dividindo-se internamente em: sala, 02 (dois) quartos, cozinha, varanda, circulação, área de serviço, e 02 (dois) banheiros, inclusive uma vaga de garagem."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n 8.722, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil o Sr. Risonilson Carneiro de Almeida e Heloisa Helena Nunes de Almeida. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O REQUERIDO: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 143/2024. REQUERENTE: EVANILZA CONCEIÇÃO MACIEL NEVES. REQUERIDOS: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA E HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Apartamento n 103, localizado no 1 pavimento do Edifício CREPORÍ, conjunto TAPAJÓS, correspondente a 0,027148 avos do domínio útil do terreno urbano, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida São Sebastião, n 868, entre a Avenida Barão do Rio Branco e Travessa Silvino Pinto, Bairro Centro, Santarém- PA, unidade essa com 62,0 de área privativa, 10,80 de área comum não proporcional, 45,65 de área comum proporcional e 118,45m de área total, dividindo-se internamente em: sala, 02 (dois) quartos, cozinha, varanda, circulação, área de serviço, e 02 (dois) banheiros, inclusive uma vaga de garagem."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n 8.722, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil o Sr. Risonilson Carneiro de Almeida e Heloisa Helena Nunes de Almeida. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

SAO MIGUEL DO GUAMA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CEZAR DE LIMA FILHO**

Frank Augusto de Oliveira, oficial do Cartório do Ofício Único de São Miguel do Guamá/PA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR DE LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro Sao Miguel do Guama PA CEP 68660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442195082-0, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 14393, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DAS HORTENCIAS NR 141 UMARIZAL SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 2.144,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**BAYEUX/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELA DOS SANTOS SILVA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 256301211, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/12/2015, registrado na matrícula n. 11.919, deste cartório, referente ao imóvel: Rua São João Batista, N 71, CASA 05, "Condomínio Villas Das Palmeiras", Bairro Centro, Lot. Centro C Norte, Bayeux-PB, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sra ANGELA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF: ***.122.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.136,02, posicionado em 05.11.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n. 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CABEDELO/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDENIA DA ROCHA RODRIGUES**

PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1140552-8, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-05 e R-06 na matrícula n. 18.398, deste cartório, referente ao imóvel situado à APT. RES. N 602, RUA GOLFO DE SIDRA, ED. SHAMBALA N 132, LOT. INTERMARES, CABEDELO/PB - CEP: 58102-079, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) VALDENIA DA ROCHA RODRIGUES, portador(a) do CPF n. ***.541.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 06/11/2024, corresponde a R\$ 7.102,63, (sete mil e cento e dois reais e sessenta e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX65698-F3VK

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELE FAUSTINO GUEDES**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1434543-7, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-01 e R-02 na matrícula n. 29.623, deste cartório, referente ao imóvel situado à APT RES. N 201, RUA MANGUE VERMELHO, EDIFICIO "RIOMAR" N 169, L. 09, QD 15-B, PRAIA DE JACARE, LOT. PRAIA DO POÇO, CABEDELO/PB - CEP: 58106-216., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) DANIELE FAUSTINO GUEDES, portador(a) do CPF n ***.537.674-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 04/11/2024, corresponde a R\$ 4.330,26, (quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX65422-BUEM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMARO CARVALHO DA SILVA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): AMARO CARVALHO DA SILVA. Endereço: VIA LOCAL 01, LOTE 07, QUADRA E, LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65772-TQDQ

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA GORETTI ARAUJO SILVA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): MARIA GORETTI ARAUJO SILVA. Endereço: VIA LOCAL 01, LOTE 07, QUADRA E, LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65773-TLKW

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ZION LTDA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): ZION LTDA. Endereço: VIA LOCAL 01, LOTE 09, QUADRA E, LOTEAMENTO ALPHAMARES, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65774-1HRA

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAMILA MOISES CORREIA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): CAMILA MOISES CORREIA. Endereço: VIA LOCAL 03, LOTE N12, QUADRA E, ALPHAMARES, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65778-901H

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA NETO. Endereço: VIA LOCAL 03, LOTE N12, QUADRA E, ALPHAMARES, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65779-7CRG

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO SOUZA MECCIA, SUZANA HELENA PRIOR DE FERNANDEZ MECCIA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): Prezado(a) confrontante (LADO ESQUERDO): CARLOS ROBERTO SOUZA MECCIA. Endereço: VIA LOCAL, LOTE N14, QUADRA E, ALPHAMARES, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65782-ITN6

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SUZANA HELENA PRIOR DE FERNANDEZ MECCIA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (FUNDOS): Prezado(a) confrontante (LADO ESQUERDO): SUZANA HELENA PRIOR DE FERNANDES MECCIA. Endereço: VIA LOCAL, LOTE N14, QUADRA E, ALPHAMARES, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 14/10/2024, A SRA. FERNANDA DE AZEVEDO SOARES, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: RUA PROF. MARIA DE LOURDES BARBOSA ARRUDA, LOTE 13, QUADRA E, LOTEAMENTO PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 23.341, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX65783-MP1J

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILKER SILVA SALES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, o fiduciante devedor JOSÉ WILKER SILVA SALES, CPF ***.101.774-**, não intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01251034C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06/11/2024, a importância de R\$ 2.268,92, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Alienação Fiduciária em Garantia n 844440252776, firmado em 16/01/2013, registrado na matrícula 76876, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Renata do Nascimento Cruz, n 143, Bairro Serrotão, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NIUBE RODRIGUES DE ARAUJO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, a fiduciante devedora NIUBE RODRIGUES DE ARAUJO, CPF ***.040.024-**, não intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01251065C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07/11/2024, a importância de R\$ 15.744,21, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 844442504740, firmado em 11/06/2021, registrado na matrícula 86073, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Av. Engenheiro Lourival de Andrade, n 1100, apto 204-B, Bairro Bodocongó, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIANO ALVES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 855550411725, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/08/10, registrado na matrícula n . 37.979, deste cartório, referente ao imóvel: CASA RESIDENCIAL SOB N . 058, SITUADO A RUA TOLENTINO ALCÂNTARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIRA, ANTIGA VL-075, QUADRA 324, LOTE 313, BAIRRO DE CUIA, NO CONJUNTO HABITACIONAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, NESTA CIDADE CEP 58064-330, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLAUDIANO ALVES DA SILVA, portador do CPF n.º ***.331.424-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.240,36, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JIMMY CONNOLLY**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n.º 144440583833, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/14, registrado na matrícula n.º 44.923, deste cartório, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB DENOMINAÇÃO "L" DA QUADRA N 80, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, SITUADO NA RUA PROFESSORA CARMEM MOREIRA COUTINHO, NESTA CAPITAL, CEP 58052-490, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JIMMY CONNOLLY, portador do CPF n.º ***.300.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 363.078,10, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA MARIA DE ANDRADE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n.º 855551000327, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/02/11, registrado na matrícula n.º 55.736, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB N 202, BLOCO 02 DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS I, SITUADO NA RUA ANTONIO GOMES DA SILVA (ANTIGA SQ D), NO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-600, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). REGINA MARIA DE ANDRADE, portador do CPF n.º ***.097.944-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.314,28, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYRONE DA SILVA NEGREIROS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 810330002862, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/09, registrado na matrícula n. 101.370, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL VILAS DO SUL N. 131 DA RUA JOAO DA MATA LUCENA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-040, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TAYRONE DA SILVA NEGREIROS, portador do CPF n ***.248.094-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.934,79, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADALBERTO ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855550258815, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/06/10, registrado na matrícula n. 113.522, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 206 DO PRÉDIO RESIDENCIAL MILANO N. 410 DA RUA CARTEIRO OLIVIO PONTES, BAIRRO AGUA FRIA, NESTA CAPITAL, CEP 58053-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE ADALBERTO ALVES, portador do CPF n ***.528.914-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.483,90, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERA FREITAS COURA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 85550185081, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/05/10, registrado na matrícula n. 113.211, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N. 101 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N. 1319 DA RUA DOMINGOS JOSE DA PAIXÃO, MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CICERA FREITAS COURA, portador do CPF n. ***.876.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.522,06, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMERE SOUSA VASCONCELOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855550654395, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/10/10, registrado na matrícula n. 117.210, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102, DO PRÉDIO RESIDENCIAL FLORESTA TROPICAL III N. 105 DA RUA FUNCIONÁRIO JOSÉ VIEGAS MINDELO, JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-161, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSIMERE SOUSA VASCONCELOS, portador do CPF n. ***.358.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.719,43, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO CUNHA LOURENCO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440792906,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/12/14, registrado na matrícula n. 120.163, deste cartório, referente ao imóvel: CASA SOB N 075, DO PRÉDIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR N 085, SITUADO NA RUA ABDIAS ABDON DE ARAÚJO NO BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-230, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO CUNHA LOURENCO, portador do CPF n. ***.171.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.045,90, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE ERMINIO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855551273424, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/11, registrado na matrícula n. 121.770, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N. 162 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N. 160 DA RUA GATO DO MATO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-316, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA JOSE ERMINIO DA SILVA, portador do CPF n. ***.367.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.228,54, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILEUDO FELIZARDO DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855551437320, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/11, registrado na matrícula n. 122.835, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N 633 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADA NA RUA ANTONIO FILHO, N 635, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-070, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILEUDO FELIZARDO DA COSTA, portador do CPF n. ***.014.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.245,30, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CAMILO DA SILVA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844440050749, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/04/12, registrado na matrícula n . 124.410, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 DO PRÉDIO RESIDENCIAL EL COLORADO, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO ABELARDO DE OLIVEIRA LOBO, N 460, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-073 , venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO CAMILO DA SILVA FILHO, portador do CPF n ***.982.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.684,61, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEYDISON CASTRO DE MOURA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 855551811209, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/11, registrado na matrícula n . 125.193, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 403 - 3 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PORTO MADRID N . 79 DA RUA CIRO TROCOLLI, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58073-065 , venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GEYDISON CASTRO DE MOURA, portador do CPF n ***.662.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.611,29, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENNAN FEITOSA GUERRA DI MORAIS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440076061, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/05/12, registrado na matrícula n. 127.957, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL FENIX 4 N. 300 DA RUA RITA PINHEIRO VILAR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58068-402, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RENNAN FEITOSA GUERRA DI MORAIS, portador do CPF n. ***.542.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.346,01, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440642425, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/14, registrado na matrícula n. 127.612, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 204 - 1 ANDAR DO BLOCO G DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT, N. 370 DA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL CEP 58084-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, portador do CPF n. ***.711.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.553,92, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONE OLIVEIRA NASCIMENTO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440642425,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/14, registrado na matrícula n. 127.612, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 204 - 1 ANDAR DO BLOCO G DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT, N. 370 DA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL CEP 58084-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIONE OLIVEIRA NASCIMENTO, portador do CPF n. ***.542.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.553,92, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MAURICIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440104905, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/12, registrado na matrícula n. 127.471, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N. 379 DA AVENIDA JOSINALDO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALEXANDRE DE OLIVEIRA MAURICIO, portador do CPF n. ***.379.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.271,59, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA CAMILO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440104905, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/12, registrado na matrícula n. 127.471, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N. 379 DA AVENIDA JOSINALDO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-095, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VERA LUCIA CAMILO DA SILVA, portador do CPF n. ***.508.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.271,59, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL DA CONCEICAO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. ***441280**1-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/07/16, registrado na matrícula n. 134.103, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MONTE HOREBE N 426, SITUADO NA RUA MARIA NELLY TRAJANO DE SOUSA, JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA NESTA CIDADE CEP 58073-481, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAQUEL DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.256.094-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.981,20, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIRIA MIRANDA DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440667275, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/07/14, registrado na matrícula n. 150.896, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N. 84 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N. 74 DA RUA ESTUDANTE SILVAN JOSÉ DA SILVA, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL CEP 58084-415, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALMIRIA MIRANDA DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.061.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.899,33, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALANN ALEXANDRE DE SOUZA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440839527, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/03/15, registrado na matrícula n. 156.687, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 101 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BEM VIVER N. 203 DA RUA MAESTRO JOSE QUEIROZ BATISTA, BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58063-430, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALANN ALEXANDRE DE SOUZA, portador do CPF n. ***.545.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.276,09, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO LIMA VENANCIO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844440947158, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/07/15, registrado na matrícula n. 159.330, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N 148, SITUADO NA RUA CORONEL JOSÉ COSTA, BAIRRO ERNESTO GEISEL, NESTA CAPITAL, CEP 58075-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDNALDO LIMA VENANCIO, portador do CPF n. ***.528.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.638,37, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO FRANCISCO DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441089032,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/15, registrado na matrícula n. 160.172, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SOB N 329, SITUADO NA RUA AGENTE FISCAL HERÁCLITO RIBEIRO DOS SANTOS, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-475, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF n. ***.091.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.824,68, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL MARCULINO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441117661, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/02/16, registrado na matrícula n. 161.214, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL CANARINHO, N 243, DA RUA INÁCIO MARCELINO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISMAEL MARCULINO DA SILVA, portador do CPF n. ***.163.124-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.878,55, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEILDO FERREIRA BONFIM**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441089189, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/15, registrado na matrícula n. 162.793, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N. 209 DA RUA MANOEL FERNANDES JÚNIOR, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSEILDO FERREIRA BONFIM, portador do CPF n. ***.446.207-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.151,55, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE COSTA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844441089189, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/15, registrado na matrícula n . 162.793, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N. 209 DA RUA MANOEL FERNANDES JÚNIOR, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA JOSE COSTA FERREIRA, portador do CPF n ***.825.567-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.151,55, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA COSTA BARBOSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770562627, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/04/19, registrado na matrícula n . 163.547, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 408 - 3 ANDAR DO BLOCO E DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINHEIROS DO SUL RESIDENCE CLUB, N. 257 DA RUA OLÍVIO DE MORAES MAGALHÃES, BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-128, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIELA COSTA BARBOSA, portador do CPF n ***.429.554-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.067,74, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVALDO PEREIRA MARTINS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441066559, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/10/15, registrado na matrícula n. 163.009, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL ANA IRINALDA IRIMAR VIGÓ III, N. 156 DA RUA ANTONIO IZAIAS DA COSTA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-260, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDIVALDO PEREIRA MARTINS, portador do CPF n. ***.948.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.622,98, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN ALVES FLORENTINO DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441301930, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/08/16, registrado na matrícula n. 164.457, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL VILA SÃO LUCAS, N 446, SITUADO NA RUA FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-040, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALLAN ALVES FLORENTINO DA SILVA, portador do CPF n. ***.078.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.355,51, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA AZEVEDO LIMA DE MEDEIROS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770110029,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/03/17, registrado na matrícula n. 164.819, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 402 - 3 ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLÁGIO, N. 1460 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAYSSA AZEVEDO LIMA DE MEDEIROS, portador do CPF n. 010.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.803,23, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO GOMES XAVIER**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441148937, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/01/16, registrado na matrícula n. 166.572, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MISERICÓRDIA DIVINA, N. 215 DA RUA SANTA FILOMENA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-680, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FABIO GOMES XAVIER, portador do CPF n. 078.432-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.920,91, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GALDINO PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855553595991, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/16, registrado na matrícula n. 166.168, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 204 - 1 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA BELA I, N. 67 DA RUA DIÓGENES GOMES DA SILVA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-122, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TIAGO GALDINO PEREIRA, portador do CPF n. 029.715-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.320,21, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS HENRIQUE SILVA DO VALE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441379104, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/11/16, registrado na matrícula n. 166.695, deste cartório, referente ao imóvel: CASA DUPLEX N 258 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N 256 DA RUA PAU - FERRO, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-079, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS HENRIQUE SILVA DO VALE, portador do CPF n. 000.376.624-00, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.376,65, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KAROLYNE SALVINO BARBOSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441379104, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/11/16, registrado na matrícula n. 166.695, deste cartório, referente ao imóvel: CASA DUPLEX N 258 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N 256 DA RUA PAU - FERRO, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-079, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA KAROLYNE SALVINO BARBOSA, portador do CPF n. 000.831.404-00, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.376,65, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO EPIFANIO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441250716-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/16, registrado na matrícula n. 167.209, deste cartório, referente ao imóvel: CASA RESIDENCIAL N 174 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N 176 SITUADO NA RUA CLÓVIS MARQUES DE SANTANA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58067-063, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PAULO SERGIO EPIFANIO, portador do CPF n. ***.821.934-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.431,72, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441913682, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/08/18, registrado na matrícula n. 167.394, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL G STAAD, N 144, SITUADO NA RUA GERALDO MIGUEL DE OLIVEIRA, BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL, CEP 58079-700, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF n. ***.786.364-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.236,38, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEDJA LAYS FRANCA DE MELO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770134173,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/17, registrado na matrícula n. 167.238, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 210 - 1 ANDAR DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM BOUGAINVILLE N 165 ESTÁ CADASTRADO NA RUA CÍCERO SOARES DA SILVA, NO BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-110, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WEDJA LAYS FRANCA DE MELO, portador do CPF n. ***.273.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.228,91, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXSUEL DA SILVA SANTOS MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770134173, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/17, registrado na matrícula n. 167.238, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 210 - 1 ANDAR DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM BOUGAINVILLE N 165 ESTÁ CADASTRADO NA RUA CÍCERO SOARES DA SILVA, NO BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-110, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAXSUEL DA SILVA SANTOS MELO, portador do CPF n. ***.416.304-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.228,91, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INACIA MARQUES DE OLIVEIRA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855553899830, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/09/17, registrado na matrícula n. 167.232, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 108 - TÉRREO DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM BOUGAINVILLE N 165, ESTÁ CADASTRADO NA RUA CÍCERO SOARES DA SILVA, NO BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-110, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). INACIA MARQUES DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF n. ***.116.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.333,46, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO O DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844441284188, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/16, registrado na matrícula n . 167.788, deste cartório, referente ao imóvel: CASA DUPLEX N. 102 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N. 680 DA RUA DA BRISA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-386, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA DO O DA SILVA, portador do CPF n ****.744.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.692,86, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO SALUSTIANO GALDINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770044421, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/08/16, registrado na matrícula n . 170.594, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 404 - 3 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MUNIQUE, N. 197, DA RUA ASSIS FERREIRA DE LIMA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-314, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLAUDIO SALUSTIANO GALDINO, portador do CPF n ***.020.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.955,19, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL PLATINE NOBREGA DE CARVALHO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441520254-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/04/17, registrado na matrícula n. 174.392, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL SÃO GUILHERME, N. 66 DA RUA TENENTE BERTO LUIZ GOMES, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL CEP 58064-680, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MICHEL PLATINE NÓBREGA DE CARVALHO, portador do CPF n. ***.196.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.766,80, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SOARES DOS SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441431937, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/12/16, registrado na matrícula n. 174.140, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL POR DO SOL III, N 113, SITUADO NA RUA TEN. ANTÔNIO LIMA PESSOA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-136, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JEFFERSON SOARES DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.573.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.167,83, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770188441,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/09/17, registrado na matrícula n. 176.827, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO SOB N 101 - TÉRREO DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL VILAS DO ATLÂNTICO, N 80, SITUADO NA RUA DOM HELDER CÂMARA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-101, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n ***.206.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.310,51, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA TAMIRES OLIVEIRA BENICIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770188441, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/09/17, registrado na matrícula n. 176.827, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO SOB N 101 - TÉRREO DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL VILAS DO ATLÂNTICO, N 80, SITUADO NA RUA DOM HELDER CÂMARA, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-101, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VALERIA TAMIRES OLIVEIRA BENICIO, portador do CPF n ***.189.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.310,51, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA MUNIZ MARINHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 855553878358, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/07/17, registrado na matrícula n. 176.268, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 207 - 1 ANDAR DO BLOCO A 20 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ERIKA MUNIZ MARINHO, portador do CPF n ***.217.004-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.900,49, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770804924, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/03/20, registrado na matrícula n . 177.354, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 101 - TÉRREO DO BLOCO B08 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF n ***.342.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.125,82, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELTON MENDES PINHEIRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770738711, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/12/19, registrado na matrícula n . 177.337, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 207 - 1 ANDAR DO BLOCO B07 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N. 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). HELTON MENDES PINHEIRO, portador do CPF n ***.687.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.477,97, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIELSON ASSIS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878770419216, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/18, registrado na matrícula n. 178.165, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL PRAIA DO CABO BRANCO, N 214, DA RUA LUCIANO LEAL WANDERLEY, NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58063-008, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSIELSON ASSIS DA SILVA, portador do CPF n. ***.042.084-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.816,45, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MARTA PEREIRA RAMOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844441770660-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/02/18, registrado na matrícula n. 180.230, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202- 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS, N 275, DA RUA TENENTE BERTO LUIZ GOMES, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL CEP 58064-680, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANA MARTA PEREIRA RAMOS, portador do CPF n. ***.676.494-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.759,42, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO RICARDO DE MENDONCA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770307679, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/03/18, registrado na matrícula n . 184.574, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 303 - 2 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO FAROL, N. 989 SITUADO NA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO RICARDO DE MENDONCA COSTA, portador do CPF n ***.132.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.928,71, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONEIDE PEREIRA DE MENDONCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770307679, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/03/18, registrado na matrícula n . 184.574, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 303 - 2 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO FAROL, N. 989 SITUADO NA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IVONEIDE PEREIRA DE MENDONCA, portador do CPF n ***.588.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.928,71, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON EUZEBIO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770309413, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/04/18, registrado na matrícula n . 184.645, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 102 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS TAHITI, N. 100 SITUADO NA RUA ESCRITOR PATATIVA DO ASSARÉ, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JAILSON EUZEBIO DOS SANTOS, portador do CPF n ***.644.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.351,64, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENA KAINARA FERREIRA DA CRUZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770721003-1 , garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/19, registrado na matrícula n . 188.490, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 105- TÉRREO, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, N 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MILENA KAINARA FERREIRA DA CRUZ, portador do CPF n ***.834.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.148,56, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DANTAS DE CARVALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442101405, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/06/19, registrado na matrícula n . 189.796, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 302 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLENA I, N 41, SITUADO NA RUA JOSÉ MARCELLO COSTA, BAIRRO PRES. ERNESTO GEISEL, NESTA CAPITAL, CEP 58075-330, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SERGIO DANTAS DE CARVALHO, portador do CPF n ***.251.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.523,04, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SOUZA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442101405, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/06/19, registrado na matrícula n. 189.796, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 302 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLENA I, N 41, SITUADO NA RUA JOSÉ MARCELLO COSTA, BAIRRO PRES. ERNESTO GEISEL, NESTA CAPITAL, CEP 58075-330, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SOUZA, portador do CPF n. ***.580.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.523,04, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCENILDO FERREIRA DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442021365, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/03/19, registrado na matrícula n. 191.326, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARRA II, N 54, SITUADO NA RUA DAS BENEDITAS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-208, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCENILDO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n. ***.861.004-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.577,49, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTH FERREIRA DE AGUIAR SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442021365,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/03/19, registrado na matrícula n. 191.326, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BARRA II, N 54, SITUADO NA RUA DAS BENEDITAS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-208, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RUTH FERREIRA DE AGUIAR SILVA, portador do CPF n. ***.860.674-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.577,49, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELYN BRITO DE SOUSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442608795, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/21, registrado na matrícula n. 192.634, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 302 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRÍNCIPE DANILO, N. 340 SITUADO NA RUA JUIZ DOMINGUES PORTO, BAIRRO CRUZ DAS ARMAS, NESTA CAPITAL, CEP 58085-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVELYN BRITO DE SOUSA, portador do CPF n. ***.006.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.186,32, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR DE SOUSA ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442608795, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/21, registrado na matrícula n. 192.634, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 302 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRÍNCIPE DANILO, N. 340 SITUADO NA RUA JUIZ DOMINGUES PORTO, BAIRRO CRUZ DAS ARMAS, NESTA CAPITAL, CEP 58085-090, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ARTHUR DE SOUSA ARAUJO, portador do CPF n. ***.458.244-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.186,32, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANDERSON DO NASCIMENTO BARBALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878770846574, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/20, registrado na matrícula n . 192.672, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 207 - 1 ANDAR DO TIPO A DO BLOCO 17, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N . 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOANDERSON DO NASCIMENTO BARBALHO, portador do CPF n ***.883.524-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.163,83, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO AUGUSTO BORBA FRANCO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442190601-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/11/19, registrado na matrícula n . 193.536, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 104 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AUSTRÁLIA, N 741, SITUADO NA RUA SEVERINA CRISPIM VERAS, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL CEP 58065-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEONARDO AUGUSTO BORBA FRANCO, portador do CPF n ***.987.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.696,43, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON SENA DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442103350, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/19, registrado na matrícula n. 193.019, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 304 - 2 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DAS MANGABEIRAS, N 120, SITUADO NA RUA JOÃO GONÇALVES RIBEIRO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-349, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACKSON SENA DA SILVA, portador do CPF n. ***.725.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.462,36, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALINY ARAUJO DE OLIVEIRA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442103350, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/19, registrado na matrícula n. 193.019, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 304 - 2 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DAS MANGABEIRAS, N 120, SITUADO NA RUA JOÃO GONÇALVES RIBEIRO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-349, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TALINY ARAUJO DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.835.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.462,36, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442132810,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/07/19, registrado na matrícula n. 193.510, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS V, N 125, DA RUA FRANCISCO FÁBIO DE ASSIS SOUZA, NO BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-747, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAFAEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA, portador do CPF n ***.774.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.309,30, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442135926, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/07/19, registrado na matrícula n. 193.984, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 104 - TÉRREO, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAVI FINIZOLA VII, N 1.725 , SITUADO NA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n ***.366.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.741,32, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEVERINO DO RAMO PEDRO DE MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442283924, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/04/20, registrado na matrícula n. 194.249, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 302 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, N 44, SITUADO NA RUA MARIA GOMES DE ARAÚJO, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-637, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO DO RAMO PEDRO DE MELO, portador do CPF n ***.746.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.308,00, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL SALVIANO DE ALMEIDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442492658, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/03/21, registrado na matrícula n . 195.129, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANGARATIBA III, N 66, SITUADO NA RUA PROFESSORA ALICE ELISA DE MELO, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-400, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SAMUEL SALVIANO DE ALMEIDA, portador do CPF n ***.831.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.175,15, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA CECILIA CRUZ ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442236644, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/19, registrado na matrícula n . 195.094, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N. 202 - 1 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOLANDA, N. 91, SITUADO NA RUA ONÉZIO FERNANDES MAIA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-458, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIANA CECILIA CRUZ ALVES, portador do CPF n ***.120.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.774,76, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO RONALDO VASCONCELOS SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442190037, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/10/19, registrado na matrícula n. 196.366, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N 124, SITUADO NA RUA FLOR DE IRIS, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-744, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCISCO RONALDO VASCONCELOS SILVA, portador do CPF n ***.190.304-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.916,97, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPERIDIAO DA SILVA BRANDAO NETO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442225697, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/19, registrado na matrícula n. 197.214, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIETRO VIII, N 168, SITUADO A RUA CORONEL JOSÉ COSTA, NO BAIRRO PRES. ERNESTO GEISEL, NESTA CAPITAL, CEP 58075-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ESPERIDIAO DA SILVA BRANDAO NETO, portador do CPF n ***.752.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.122,66, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON JUNIOR PAIVA CRUZ

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442290767,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/04/20, registrado na matrícula n. 198.760, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 305 - 2 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, N 179 DA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILSON JUNIOR PAIVA CRUZ, portador do CPF n. ***.675.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 21.558,71, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ COSTA DE SALES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442302702, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/20, registrado na matrícula n. 198.792, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, N 179 DA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). BEATRIZ COSTA DE SALES, portador do CPF n. ***.109.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.647,74, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCISO MAX DE FARIAS FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442309906, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/05/20, registrado na matrícula n. 200.073, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 301 - 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA, N 194, SITUADO NA RUA JOSÉ DE SOUTO LIMA, BAIRRO PRES. ERNESTO GEISEL, NESTA CAPITAL, CEP 58075-590, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TARCISO MAX DE FARIAS FERREIRA, portador do CPF n. ***.318.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.374,90, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAGO CANDIDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442466566, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/01/21, registrado na matrícula n. 201.517, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARMEL, N 224, SITUADO A RUA CÍCERO CÉSAR MOREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-070, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IAGO CANDIDO DA SILVA, portador do CPF n ***.671.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.569,41, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA RODRIGUES DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442466566, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/01/21, registrado na matrícula n. 201.517, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARMEL, N 224, SITUADO A RUA CÍCERO CÉSAR MOREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-070, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOELMA RODRIGUES DE LIMA, portador do CPF n ***.139.144-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.569,41, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA FABIOLA NUNES FREIRE

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 144441397408, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/20, registrado na matrícula n. 201.291, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N 311 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N 309, RUA VAMBERTO MENDES DE PONTES, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58059-695, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADRIANA FABIOLA NUNES FREIRE, portador do CPF n. ***.941.034-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.719,38, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442484410-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/02/21, registrado na matrícula n. 202.265, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO DE N. 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NIÓBIO IV, N 49, DA RUA REJANE INÁCIO SOARES DE ALENCAR, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL CEP 58057-112, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADILSON SANTOS, portador do CPF n. ***.582.774-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.603,95, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALBERTO GOMES DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442461693,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/12/20, registrado na matrícula n. 202.902, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 102 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO AMAZONAS, N 39, SITUADO A RUA ERLI CABRAL DE LIMA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-388, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VALBERTO GOMES DA SILVA, portador do CPF n. ***.650.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.892,99, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELSON SIQUEIRA ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442507425, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/21, registrado na matrícula n. 203.360, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMAZONAS, SITUADO NA RUA ERLI CABRAL DE LIMA, N 109, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-388, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADELSON SIQUEIRA ALVES, portador do CPF n. ***.342.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.898,63, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON OLIVEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442557913, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/07/21, registrado na matrícula n. 206.328, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRÁSILIA, N 81, SITUADO NA RUA ERLI CABRAL DE LIMA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-388, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF n. ***.604.234-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.319,64, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANIBAL ADRIAN SULBARAN YEGUEZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442625434, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/12/21, registrado na matrícula n . 207.879, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 103 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA RESIDENCE CLUB II, N 202, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK COWBOY N 800, SITUADO NA RUA VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANIBAL ADRIAN SULBARAN YEGUEZ, portador do CPF n ***.592.042-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.730,38, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO RAMOS EVANGELISTA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771151454, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/08/21, registrado na matrícula n . 209.319, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 104, DO BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, N 229, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK COWBOY, N 800, DA AVENIDA DR. VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, NO BAIRRO DE GRAMAME NESTA CAPITAL, CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCOS ANTONIO RAMOS EVANGELISTA FILHO, portador do CPF n ***.829.274-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.387,37, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771291835, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/12/21, registrado na matrícula n. 209.748, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR, BLOCO 22, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N. 240, SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO, portador do CPF n. ***.875.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.326,45, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771291835, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/12/21, registrado na matrícula n. 209.748, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR, BLOCO 22, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N. 240, SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JULIENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF n. ***.118.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.326,45, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KESIA FERRAZ DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442608883,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/21, registrado na matrícula n. 209.137, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 205 - 1 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME III, N 120 DA RUA DOUTOR AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-469, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KESIA FERRAZ DA SILVA, portador do CPF n. ***.911.844-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.759,74, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID WYLLIANS SILVA DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442608883, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/21, registrado na matrícula n. 209.137, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 205 - 1 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME III, N 120 DA RUA DOUTOR AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-469, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAVID WYLLIANS SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n. ***.351.374-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.759,74, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANNE PEREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442647291-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/22, registrado na matrícula n. 210.511, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 207 - 1 ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, N 255 DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIDIANNE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF n. ***.187.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.622,38, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442720806, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/22, registrado na matrícula n. 210.620, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARÁ, N 153, SITUADO A RUA ERLI CABRAL DE LIMA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-388, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALEXSANDRO DOS SANTOS, portador do CPF n. ***.389.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.356,49, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE LIMA PONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442672057-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/03/22, registrado na matrícula n. 212.308, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 406- 3 ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, N 80 DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEANDRO DE LIMA PONTES, portador do CPF n. ***.555.434-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.285,88, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA LAIS RODRIGUES DE LIMA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442692833-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/22, registrado na matrícula n. 212.951, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 306- 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DESEMBARGADOR SILVEIRA CARVALHO, N 518, DA AVENIDA FORTALEZA, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL CEP 58065-039, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LARISSA LAIS RODRIGUES DE LIMA, portador do CPF n. ***.243.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.338,81, posicionado em 06/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIVANDO DE OLIVEIRA SANTOS

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442709493, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/22, registrado na matrícula n. 214.535, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 410 - 3 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, BLOCO E, SITUADO NA RUA DAS CARAMBOLAS, N 255, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). REGIVANDO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF n. ***.852.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.122,93, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EWERTON VENANCIO DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442718434, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/22, registrado na matrícula n . 214.980, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 109 - TERREO, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUPREMO RESIDENCE, N. 227 SITUADO NA RUA DOS MAMOEIROS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-130, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EWERTON VENANCIO DA SILVA, portador do CPF n ***.590.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.122,94, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA VITORIA ANOLASCIO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442707567, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/22, registrado na matrícula n . 214.078, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 304 DO BLOCO F - 2 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, N 255 DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PAULA VITORIA ANOLASCIO DOS SANTOS, portador do CPF n ***.081.714-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.643,49, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELLE THAUANNA CERQUEIRA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771576888-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/01/23, registrado na matrícula n . 298.207, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 307 - 2 ANDAR, BLOCO 23, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N 240, SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADRIELLE THAUANNA CERQUEIRA FERREIRA, portador do CPF n ***.431.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.434,93, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON SANTOS LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844442831960, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/12/22, registrado na matrícula n . 298.908, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, SOB N 59, SITUADO A RUA CRISTIANE MACHADO, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-322, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACKSON SANTOS LIMA, portador do CPF n ***.160.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.353,81, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO FELIPE PASCOAL VENTURA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771596337, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/01/23, registrado na matrícula n . 299.271, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 103 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINA, N 220, SITUADO NA RUA NAIR MARANHÃO DE ALMEIDA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-324, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). BRUNNO FELIPE PASCOAL VENTURA DA SILVA, portador do CPF n ***.098.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.584,16, posicionado em 03/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUIZA FEITOSA CAVALCANTI

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442908884, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/03/23, registrado na matrícula n. 300.034, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 404 - 3 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALÊNCIA, SITUADO NA RUA NAIR MARANHÃO DE ALMEIDA, N 112, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-324, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA LUIZA FEITOSA CAVALCANTI, portador do CPF n ***.615.714-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.506,85, posicionado em 18/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIVALDO DANTAS DO NASCIMENTO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844442867659, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/01/23, registrado na matrícula n. 300.059, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 202 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE ARARATE, N 244, SITUADO A RUA SILMAR PEDROSA DOS SANTOS, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-410, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROSIVALDO DANTAS DO NASCIMENTO, portador do CPF n ***.263.454-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.303,95, posicionado em 10/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS RAFAELA GOMES DA SILVA

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 844443049660,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/08/23, registrado na matrícula n. 304.052, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI ROMA, N 107, SITUADO NA RUA ESTUDANTE DALMO BELMONT, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-217, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IRIS RAFAELA GOMES DA SILVA, portador do CPF n ***.952.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.354,93, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARA JOICE AZEVEDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771765392, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/23, registrado na matrícula n. 304.126, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 205 - 1 ANDAR, BLOCO 13 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE II, N 600, SITUADO A RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLARA JOICE AZEVEDO DA SILVA, portador do CPF n ***.424.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.764,85, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVA SEVERO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n. 878771851540, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/11/23, registrado na matrícula n. 304.828, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 203 - 1 ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO IMPERIAL, SITUADO NA RUA MILTON DE OLIVEIRA MELO, N 379, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-336, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GEOVA SEVERO DA SILVA, portador do CPF n ***.886.014-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.719,12, posicionado em 04/10/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 6 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVAN DA SILVA SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 844443110623, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/23, registrado na matrícula n . 305.957, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 201 - 1 ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELVIRO ARAÚJO, 93, DA RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-316, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDVAN DA SILVA SOARES, portador do CPF n ***.634.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.146,46, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO CESAR SILVA DE FARIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1 Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato n . 878771865324, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/23, registrado na matrícula n . 307.441, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N 404 - 3 ANDAR, DO BLOCO 10, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA IMPERIAL, 61, DA RUA EVANGÉLICA MARIA VENÂNCIO FERREIRA DE AGUIAR, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-698, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO CESAR SILVA DE FARIAS, portador do CPF n ***.501.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.042,95, posicionado em 23/09/24. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 5 de novembro de 2024. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTEIRO/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GIVALDO SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GIVALDO SOUSA - EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(JOSE GIVALDO SOUSA) - E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O - MARIA ELITA DE AZEVEDO MENEZES JAPIASSU, Oficiala Registradora da Comarca de Monteiro, Estado da Paraíba, FAZ SABER que, atendendo a Ofício n 199277/2024 da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n . 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n . 8.4444.1778699-0, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n 9.514/97, e depois de esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o(a) devedor/fiduciante, JOSE GIVALDO SOUSA, CPF ***.911.284-**, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel: Uma área de terreno denominado pelo número 08 (oito) da área D, próprio para construção, desmembrado do terreno de área maior, com formato retangular, localizado na Rua Isabel Nunes de Andrade, antes Via Local 15, no Bairro Jardim Boa Vista, nesta cidade de Monteiro, do Estado da Paraíba, com área total de 145,34m (cento e quarenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), constante da matrícula 6054 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor corresponde de acordo com Requerimento s/n, expedido pela Credora, em 09/10/2024, ao valor de R\$ 2.503,53, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas legais. O documento foi protocolado sob n . 19.002 e 19.003, em 04.09.2018. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Serviço Notarial e Registral - 1 Ofício, sito à Rua Escrevente Maria Jansen, n 711, no horário das 08h00 às 16h00. Nesta oportunidade, fica(m) V. S (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Monteiro/PB, 07 de novembro de 2.024. A Oficiala Maria Elita de Azevedo Menezes Japiassu. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GIVALDO SOUSA.

SAPE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCILO ANACLETO DA SILVA**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Marcilo Anacleto da Silva, inscrito com CPF n ***.537.434-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 8.4444.0789561-3) constante do registro sob n R-4 da matrícula n 9.866 (referente ao imóvel Lote 12C da Quadra A do Loteamento Planalto Central, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 06 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIELMA SILVA ANACLETO**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Elielma Silva Anacleto, inscrita com o CPF ***.441.414-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 8.4444.0789561-3) constante do registro sob n R-4 da matrícula n 9.866 (referente ao imóvel Lote 12C da Quadra A do Loteamento Planalto Central, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 06 de novembro de 2024.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARCOVERDE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CLIVIA VIEIRA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n . 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4 . da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR a Sra. MARIA CLIVIA VIEIRA DE ANDRADE, CPF n . ***.028.484-**, a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n . 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n . 855553155705-0, firmado em 13/08/2014, registrado sob o n . R-3, Matrícula n . 22.173, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua Agamenon I, Casa n . 1.333, bairro Boa Esperança, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSILENE DE MELO MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR a Sra. MARIA JOSILENE DE MELO MONTEIRO, CPF n. ***.120.134-**, a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n. 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 844441866032-9, firmado em 12/07/2018, registrado sob o n. R-3, Matrícula n. 25.683, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Rio de Janeiro, 1070, São Cristovão, Arcoverde PE, CEP. 56.503-050. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DE ALMEIDA ATAIDE MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 4. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. GABRIEL DE ALMEIDA ATAIDE MONTEIRO, CPF. ***.596.114-**, a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n. 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 844441992198-3, firmado em 01/02/2019, registrado sob o n. R-4, Matrícula n. 26.088, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel situado na Tv. Justino Bezerra da Silva, 1009, São Cristovão, Arcoverde-PE, CEP. 56.500-000. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmento Gadelha, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR a Sra. ADRIANA DOS SANTOS, CPF n. ***.948.344-**, a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n. 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. .

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844442996908-3, firmado em 12/07/2023, registrado sob o n. R-3, Matrícula n. 29.339, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua das Dálias, Lote 20, Quadra I, Loteamento Jardim Arcoverde II, bairro Cidade Jardim, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WONEY FERREIRA DE MORAES**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR WONEY FERREIRA DE MORAES AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO BONITINHO, DISTRITO MUCURI HIMALAYAN, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE WONEY FERREIRA DE MORAES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELLA FELIX DE CARVALHO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) GABRIELLA FELIX DE CARVALHO, CPF: ***.252.484-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.088,68, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26.09.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771508823-1 celebrado em 20.09.2022, e registrado sob o n R-6 na matrícula 14.212, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, n 118, Apt. 207, Bl. D do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Margaridas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: ***.866.594-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.667,26, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771379631-0 celebrado em 30.05.2022, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.570, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 202, Bl. 08 do Sol dos Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA BATISTA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) JULIA BATISTA DA SILVA, CPF: ***.875.014-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.510,40, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25.09.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771381370-2 celebrado em 19.05.2022, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.580, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 404, Bl. 08 do Sol dos Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DA CRUZ MEIRELLES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) LUCIANO DA CRUZ MEIRELLES, CPF: ***.038.524-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.564,44, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 878771317493-9 celebrado em 17.01.2022, e registrado sob o n. R-5 na matrícula 14.600, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n. 121, Apt. 404, Bl. 09 do Sol dos Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CAPOEIRAS/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPOEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVERALDO LOURIVAL PAES**

(CNS 07.382-5), NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Praça João Borrego, n. 349 - Centro, Capoeiras/PE, CEP 55.365-000, com endereço eletrônico: cartoriounicooficiocapoeiras@gmail.com, Whatsapp (87)98182-6819, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião, na MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, do Código Civil, sob o processo de n. 20797, requerido por EVERALDO LOURIVAL PAES, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido no dia 14/09/1972, natural de Capoeiras/PE, filho de Lourival Olímpio da Silva e Terezinha Paes de Lima, conforme Certidão de Nascimento matrícula n. 076315 01 55 1976 1 00012 284 0000299 14, emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Jucati/PE, portador da CI RG n. 5.020.390-SSP/PE e inscrito no CPF/MF n. ***.371.394-** conforme consta na CNH registro n. 01537775900 emitida por DETRA/PE em 24/05/2021; com endereço eletrônico: não informou, não convivente em União Estável conforme declarou, residente e domiciliado no sítio Riacho do Sal, n. 20, zona rural, neste município de Capoeiras/PE - CEP: 55365-000, tendo como objeto o imóvel com a seguinte descrição: "Um sítio denominado "Barro Vermelho", zona rural deste município de Capoeiras/PE, com a área de 16,3009ha, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice AGQ-M20779, de coordenadas (Longitude: - 36 34'18,723", Latitude: -08 42'10,750" e Altitude: 907,05m); deste segue confrontando com Eliane Josefa da Silva, CPF n. ***.129.744-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 104 39' e 65,22 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGQ-M-20778, (Longitude: - 36 34'16,659", Latitude: -08 42'11,287" e Altitude: 905,33m); deste segue confrontando com Eliane Josefa da Silva, CPF n ***.129.744-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 139 20' e 98,50 m até o vértice AGQ-P-36965, (Longitude: - 36 34'14,560", Latitude: -08 42'13,719" e Altitude: 904,23m); 139 35' e 110,56 m até o vértice AGQ-P-36964, (Longitude: - 36 34'12,216", Latitude: -08 42'16,459" e Altitude: 900,93m); 139 43' e 164,04 m até o vértice AGQ-M-20777, (Longitude: - 36 34'08,747", Latitude: -08 42'20,532" e Altitude: 895,06m); 238 09' e 118,72 m até o vértice AGQ-M-20776, (Longitude: - 36 34'12,046", Latitude: -08 42'22,570" e Altitude: 896,86m); deste segue confrontando com Filomena Ercilia da Silva, CPF n ***.446.894-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 315 43' e 197,13 m até o vértice AGQ-P-36963, (Longitude: - 36 34'16,547", Latitude: -08 42'17,976" e Altitude: 899,30m); 315 30' e 112,12 m até o vértice AGQ-M-20775, (Longitude: - 36 34'19,117", Latitude: -08 42'15,373" e Altitude: 907,89m); 224 52' e 83,63 m até o vértice AGQ-P-36962, (Longitude: - 36 34'21,047", Latitude: -08 42'17,302" e Altitude: 908,11m); 224 58' e 97,94 m até o vértice AGQ-M-20774, (Longitude: - 36 34'23,311", Latitude: -08 42'19,557" e Altitude: 908,90m); 122 26' e 97,88 m até o vértice AGQ-M-20773, (Longitude: - 36 34'20,609", Latitude: -08 42'21,266" e Altitude: 900,08m); 211 45' e 177,95 m até o vértice AGQ-M-20772, (Longitude: - 36 34'23,673", Latitude: -08 42'26,190" e Altitude: 903,59m); 116 03' e 37,59 m até o vértice AGQ-P-36960, (Longitude: - 36 34'22,569", Latitude: -08 42'26,727" e Altitude: 899,74m); 115 41' e 174,92 m até o vértice AGQ-P-36959, (Longitude: - 36 34'17,413", Latitude: -08 42'29,195" e Altitude: 892,07m); 115 19' e 72,76 m até o vértice AGQ-M-20771, (Longitude: - 36 34'15,262", Latitude: -08 42'30,208" e Altitude: 893,18m); deste, segue confrontando com José Pinto Teixeira, CPF n ***.831.104-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 12' e 37,31 m até o vértice AGQ-P-36958, (Longitude: - 36 34'16,252", Latitude: -08 42'30,918" e Altitude: 894,45m); 238 12' e 18,96 m até o vértice AGQ-P-36957, (Longitude: - 36 34'16,779", Latitude: -08 42'31,243" e Altitude: 895,42m); 232 22' e 85,96 m até o vértice AGQ-P-36956, (Longitude: - 36 34'19,006", Latitude: -08 42'32,951" e Altitude: 904,22m); 231 43' e 39,73 m até o vértice AGQ-M-20770, (Longitude: - 36 34'20,026", Latitude: -08 42'33,752" e Altitude: 906,49m); deste segue confrontando com Fernando Alves da Silva, CPF n ***571.034-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256 30' e 1,45 m até o vértice AGQ-M-20769, (Longitude: - 36 34'20,072", Latitude: -08 42'33,763" e Altitude: 906,52m); 276 38' e 2,12 m até o vértice AGQ-P-36955, (Longitude: - 36 34'20,141", Latitude: -08 42'33,755" e Altitude: 906,68m); 309 45' e 4,85 m até o vértice AGQ-P-36954, (Longitude: - 36 34'20,263", Latitude: -08 42'33,654" e Altitude: 906,56m); 310 09' e 145,45 m até o vértice AGQ-P-36953, (Longitude: - 36 34'23,899", Latitude: -08 42'30,601" e Altitude: 906,60m); 310 56' e 310,81 m até o vértice AGQ-M-20767, (Longitude: - 36 34'31,578", Latitude: -08 42'23,972" e Altitude: 912,07m); linha ideal deste, segue confrontando com Sítio Riacho do Sal, matrícula n 1010, de propriedade de Everaldo Lourival Paes, CPF n ***.371.394-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44 03' e 565,26 m até o vértice AGQ-M-20779, ponto inicial da descrição deste perímetro"; cadastrado no INCRA sob n. 228.060.012.653-9 ; CCIR - exercício 2024 sob n. 64502575243, e na Receita Federal com NIRF sob n. 8.357.817-0, o(s) requerente(s) declara(m) que o referido imóvel usucapiendo integralmente não possui registro ou matrícula na Serventia Registral e Notarial de Caetés-PE; declara(m) o(s) requerente(s) ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 15 (quinze) anos. Nos termos do artigo 216-A, da Lei n 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas; a não apresentação de impugnação no referido prazo, implicará anuência. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Renata Maria Valença Mota Sá Barreto. Oficiala

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO HENRIQUE DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO HENRIQUE DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO HENRIQUE DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de TIAGO HENRIQUE DA SILVA., CPF N ***.013.504-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.0122729-5, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 15740 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Projetada 02, Lote de Terreno 05, Quadra A, Loteamento Quinta do Rosário, Santo Antônio, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNA JOSE DE AGUIAR**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA JOSE DE AGUIAR. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA JOSE DE AGUIAR. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDNA JOSE DE AGUIAR, CPF N ***.834.874-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2461379-5, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 27695 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via Local 06,n 24, Loteamento Jardim Palhoção, área remanescente do Lote de Terreno n 08, da Quadra L, Senzala, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CORDEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: **JOSÉ CORDEIRO DA SILVA**, CPF n.º ***.020.464-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 981,23 (noventa e oito reais e vinte e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 855550192016-4, firmado em 12.05.2010, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada R-13, n.º 63, Lot. São José, bairro São José, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º R.4-37.149, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 06 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IHANARA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: **IHANARA DA SILVA SANTOS**, CPF n.º ***.336.384-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.827,90 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 800510002564-6, firmado em 29.01.2009, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada R-2, n.º 523, Lot. São José, bairro São José, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º R.4-37.272, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 06 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOWBERT KEVYN ANDRADE SILVA MATEUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: **JOWBERT KEVYN ANDRADE SILVA MATEUS**, CPF n.º ***.241.154-**, para comparecer ao Cartório de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.683,07 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770602364-5, firmado em 29.05.2019, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 42, n 131, Lot. Viana e Moura Xique-Xique, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.2-64.997, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 06 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO RODRIGUES CHAVES, MARTA REGINA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: ROGERIO RODRIGUES CHAVES, CPF n ***.352.784-** e a Sra. MARTA REGINA DOS SANTOS, CPF n ***.814.524-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.135,45 (três mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770686861-0, firmado em 10.10.2019, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 42, n 341, Lot. Viana e Moura Xique-Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.2-65.566, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 06 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IHANARA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: JUCIVAN BENEDITO MORAIS, CPF n ***.336.384-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.662,98 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771543650-7, firmado em 09.11.2022, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Laura Moreira Braga, n 195, Lot. Serras do Vale, bairro Serras do Vale, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.2-73.623, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 06 de novembro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINALVA LIRA DA SILVA, ELIOMAR PATRICIA DA SILVA

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MARINALVA LIRA DA SILVA e ELIOMAR PATRICIA DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) MARINALVA LIRA DA SILVA e ELIOMAR PATRICIA DA SILVA, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.109.254-** e ***.727.084-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 821910001140-0, garantido por alienação fiduciária, datada de 24 de setembro de 2008, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 10721, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, ALBERES TAVARES AMORIM

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA e ALBERES TAVARES AMORIM. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA e ALBERES TAVARES AMORIM, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.154.504-** e ***.584.454-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 821910001141-9, garantido por alienação fiduciária, datada de 16 de setembro de 2008, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 10793, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAN PEDRO DE SALES JUNIOR

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAN PEDRO DE SALES JUNIOR. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) EDIVAN PEDRO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.254.394-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 855552356765-3, garantido por alienação fiduciária, datada de 05 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2012, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 13080, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILMAR LEOMAR NUNES**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR LEOMAR NUNES. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) GILMAR LEOMAR NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.643.594-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844443151941-3, garantido por alienação fiduciária, datada de 27 de outubro de 2023, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 14053, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AITANA CLEMENTINO COSTA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): AITANA CLEMENTINO COSTA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) AITANA CLEMENTINO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.675.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441053993-8, garantido por alienação fiduciária, datada de 02 de outubro de 2015, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 17510, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARLETE MOTA DE OLIVEIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ARLETE MOTA DE OLIVEIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ARLETE MOTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



***.294.304-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844442724112-0, garantido por alienação fiduciária, datada de 12 de julho de 2022, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 22849, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIANE MARIA ACACIO OLIVEIRA, CHARLES CAVALCANTE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Santander (Brasil) S.A., garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula 38634, neste Cartório, referente ao imóvel situado no RUA AMARO SOARES MENDONÇA, N 295, EDIFÍCIO PORTO FINO, APARTAMENTO 605, LOTE 01 DA QUADRA P, JARDIM PIEDADE, em zona urbana deste município, venho intimar KATIANE MARIA ACACIO OLIVEIRA, CPF N ***.586.394-**/ CHARLES CAVALCANTE OLIVEIRA, CPF N ***.061.064-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que se encontram vencidas, posicionado em 14/09/2024, corresponde a R\$ 3854,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Banco Santander (Brasil) S.A.- nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE TULIO FIGUEIROA DA SILVA, JESSICA DE SOUZA RODRIGUES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83616, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 80 BL.1 A302 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar FELIPE TULIO FIGUEIROA DA SILVA, CPF N ***.093.444-**/ JESSICA DE SOUZA RODRIGUES, CPF N ***.481.864-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/11/2024, corresponde a R\$ 34245,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHUAN THIAGO DE SANTANA, MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83921, neste Cartório, referente R JUNDIAI, n 309, AP 202, bloco 21, PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I, BARRA DE JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RHUAN THIAGO DE SANTANA, CPF N ***.584.004-**/ MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF N ***.658.054-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/09/2024, corresponde a R\$ 58494,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS NUNES DE LIMA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86213, neste Cartório, referente R SAO SEBASTIAO NR 142 APT 1602 TIPO H QD B DO LOT P DE PEDRAS PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MARCOS NUNES DE LIMA, CPF N ***.944.124-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 29/08/2024, corresponde a R\$ 11880,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBIA MARIZA DA SILVA CHAGAS, JOSENILDO JOSE DAS CHAGAS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 37.071, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R CATULO DA P CEARENSE NR 1239 AP 1202 JD ATLANTICO, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, JOSENILDO JOSE DAS CHAGAS, inscrito sob o n de CPF: ***.854.804-** e RUBIA MARIZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA CHAGAS, inscrita sob o n de CPF: ***.865.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 371.995,37, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.883.414-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855550952565-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de fevereiro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.658, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERCILIO NEVES PIMENTEL JUNIOR**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. HERCILIO NEVES PIMENTEL JUNIOR, inscrito no CPF sob o n. ***.456.004-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440191595-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de outubro de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.493, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON LUIZ ANDRE**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ADILSON LUIZ ANDRE, inscrito no CPF sob o n. ***.947.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440420893-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de julho de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.342, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AMORIM DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. THIAGO AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.119.484-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441403005-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de novembro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 62.808, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEYBSÔN EDUARDO SOUZA FERREIRA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JEYBSÔN EDUARDO SOUZA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.631.544-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770041375-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de agosto de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 63.654, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO MATIAS DO NASCIMENTO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ROGERIO MATIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n. ***.738.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770422328-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de setembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.402, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO BORGES DOS SANTOS, ALDENIRA ALVES DO NASCIMENTO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EDVALDO BORGES DOS SANTOS e da Sra. ALDENIRA ALVES DO NASCIMENTO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.907.754-** e ***.542.194-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844442242267-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de janeiro de 2020, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.086, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR, REBECCA LOBATO DE ANDRADE LOPES DA SILVA

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MANOEL LOPES DA SILVA JUNIOR e da Sra. REBECCA LOBATO DE ANDRADE LOPES DA SILVA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.474.794-** e ***.415.364-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 1017234670-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de maio de 2020, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.981, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.794.784-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771518666-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de janeiro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.076, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVSON GABRIEL TOLENTINO DO NASCIMENTO, JORZINA IZABEL NUNES DE ALMEIDA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. IVSON GABRIEL TOLENTINO DO NASCIMENTO e da Sra. JORZINA IZABEL NUNES DE ALMEIDA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.964.554-** e ***.424.004-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771305735-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de dezembro de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 74.775, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS ALVES REIS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DOUGLAS ALVES REIS, inscrito no CPF sob o n. ***.821.908-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771349149-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de março de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 75.416, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDERSON FELIX DA SILVA, AMANDA BATISTA PEREIRA DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JANDERSON FELIX DA SILVA e da Sra. AMANDA BATISTA PEREIRA DA SILVA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.183.394-** e ***.156.954-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 178770197366-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 14 de setembro de 2022, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.682, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA ALVES SIQUEIRA FREIRE**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) SONIA MARIA ALVES SIQUEIRA FREIRE, CPF n. ***.335.594-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 61.990, referente ao imóvel situado na Rua Filadélfia, n 101-A, lote 04, quadra AI, Bairro Vila Eulália, Petrolina/PE, CEP: 56331-170, com notificação registrada nesta serventia sob n 49.076. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAIR SANTOS AMORIM**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3 , da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) NAIR DOS SANTOS AMORIM, CPF n. ***.289.934-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de ESPOLIO DE JOSE INACIO PEREIRA, CPF n. ***.340.514-**, situado no seguinte endereço: Rua Padre Fraga, n 07, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56304-280, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 49.101, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) NAIR DOS SANTOS AMORIM no mapa apresentado, sirvo-me

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERA - PARTICIPACOES, CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

5 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73. FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADA por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, SOCIEDADE EDIFÍCIOS IRBOSA S/A, com sede nesta cidade, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 19.191, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 15 (quinze) anos, ininterruptas, requerido por ERA - PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 07.617.589/0001-10, com sede na Rua Leonor Soares Pessoa n 15, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife/PE, CEP: 51.170-600, representado por sua advogada Dra. Adriana Maria de Figuerêdo Jansen, OAB/PE sob n 47.790, e endereço eletrônico adriana@portelasj.com, tendo como objeto, Lote localizado em área urbana de n 13, quadra 69, localizadona Avenida Engenheiro Alves de Souza, n 25, loteamento Nossa Senhora do Pilar, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife/PE, CEP: 51.170-300, inscrição municipal: 6.1790.003.01.0358.0001-0, sequencial: 735427.4, transcrita no livro 3-BA, às fls. 99v, sob o n de ordem 39.681, do 1 Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietária tabular, SOCIEDADE EDIFÍCIOS IRBOSA S/A, com sede nesta cidade, e de endereço não sabido. Assim, fica a Senhora titular de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADA do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5 Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone: 81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 17 de outubro de 2024. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZABETE MARIA DA SILVA, F.M. EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguinte dados:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE(S): ELIZABETE MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, com Cédula de Identidade RG. n 4.339.239 - SDS-PE e CPF. n ***.569.984-**, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bastos da Silva, 140 - São Cristóvão - Santa Cruz do Capibaribe-PE; IMÓVEL: Lote n 5-G, situado na quadra F, no Loteamento Bela Vista, medindo 05,00 metros na parte da frente, 05,00 metros na parte de trás, 30,00 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, perfazendo um total de 150,00m ; limitando-se: na parte da frente com o leito da Rua José Vidal, na parte de trás com o imóvel n 119 da Rua Analício Antônio de Moura, do lado direito com o imóvel n 54 da Rua José Vidal e do lado esquerdo com o imóvel n 44 da Rua José Vidal, nesta cidade, com as características constantes no Levantamento Arquitetônico e Memorial Descritivo, com matrícula sob n 40.748, respectivamente; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: FM EMPREENDIMENTOS LTDA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 10 (dez) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. JULIANO GOMES DE FARIAS - Oficial Interino

ESTADO - PARANÁ**ANDIRÁ/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LICE DAS GRACAS PEPI VIEIRA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do 17 do art. 213 da Lei n 6.015/1973, e em especial os proprietários da transcrição n 7.593, Livro 3-H, do Registro de Imóveis de Jacarazinho, o Sr. AMÉRICO JOSÉ VIEIRA e sua esposa MARIA JOANA DA SILVA, e seus herdeiros, se falecidos forem, bem como, titulares de direitos reais e de outros direitos averbados ou registrados nos imóveis confrontantes do imóvel retificado, bem como eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, n 125, Centro, no Município de Andirá/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido do procedimento de retificação de área, formulado por LICE DAS GRAÇAS PEPI VIEIRA e outros, proprietários do imóvel matriculado sob o n 7.841, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca desta Comarca de Andirá-PR, denominado SÍTIO SANTO ANTÔNIO, situado no Bairro Coqueiralzinho, no município de Barra do Jacaré/PR, conforme memoriais e mapas certificados, anexos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a imediata averbação da retificação, como previsto no art. 213, 17, da Lei n 6.015/1973, ficando assim o(s) notificado(s) advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 08 de novembro de 2024. Eu, Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO MOURAO/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE FERNANDES DA SILVA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor ANDRE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, solteiro, nascido em 01/10/1990, capaz, portador da CI/RG n. 105131976-Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n. ***.876.409-**, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pelo Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1, 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-5/53.326, foi registrada Alienação Fiduciária sobre UNIDADE RESIDENCIAL "A", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALFA", localizada no "JARDIM VENEZA", situado nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

COLOMBO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO JOSE DA ROCHA**

E D I T A L Colombo, 28 de outubro de 2024 Avenida Santos Dumont 2927, Apto 14, bloco 07, Roça Grande, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n. 855553149326, firmado em 25/08/2014, Matrícula n. 67.499, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: CLAUDIO JOSE DA ROCHA CPF N 031.***.***-30; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **TEREZINHA ACLAIR ALVES**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber a quem possa interessar que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por TEREZINHA ACLAIR ALVES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG n 1.***.***-0/PR, inscrita no CPF N 032.***-***-05, para aquisição da propriedade do Lote 05, da Quadra 07, da Planta São Gabriel, objeto da Matrícula n 36.128, desta Serventia, registrado em nome de ISAIAS NICKEL, ALFREDO ESTEFANO ISFER e ANGELO SETIN, todos falecidos. E no pedido de adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 34 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 17 de Outubro de 2024.

CURITIBA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSLIM MALINA, MARCIA RIBEIRO MALINA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernet, n 297, 11 andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que BALTIMORE S/A, inscrita no CNPJ n. 80.805.450/0001-90, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado Lote de terreno 17-A/A da Planta Scheffer, objeto da Matrícula n. 53.649, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n. 269.608 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado lote 16 do croqui 4341, objeto da Matrícula n. 32.064 deste Registro de Imóveis, ficam os Srs. OSLIM MALINA e sua esposa MARCIA RIBEIRO MALINA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERENE OTON FRANCA DE LACERDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, n 297, 11 andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que BALTIMORE S/A, inscrita no CNPJ n. 80.805.450/0001-90, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado Lote de terreno 17-A/A da Planta Scheffer, objeto da Matrícula n. 53.649, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n. 269.608 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado lote "A" objeto da Matrícula n. 2.628 deste Registro de Imóveis, fica o Sr. ERENE OTON FRANCA DE LACERDA, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR CARDOSO DE MORAIS**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.911.098/0001-29, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. PAULO CESAR CARDOSO DE MORAIS, brasileiro, motorista, solteiro, portador da CI/RG n. 9.366.235-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.964.199-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao contrato Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, com força de Escritura Pública, sob n 0011222-04, datado de 01/12/2022, registrado sob n s R-02 e R-03, na matrícula n 97.941, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A. Valor do débito atualizados até a data de 04/11/2024: R\$34.541,07. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 04 de novembro de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO RAMOS NETO**

MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR, FAZ SABER que NELSON FAUSTINO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 000.778.649-00, na qualidade de proprietário do "Lote de terreno sob n. 05-A da quadra n. 259, da Planta Fazenda Boqueirão, nesta Capital, de frente para a Rua Angélica Maria Taborda Santos, com a Indicação Fiscal 84.223.035.000-9", descrito na Matrícula n. 31.942, desta Serventia, que foi prenotado nesta Serventia sob o n. 394.130 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Casa n. 02 parte integrante do "Condomínio Residencial Green Valley" objeto da Matrícula n. 84.692, desta Serventia, fica o Sr. PAULO RAMOS NETO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 06 de novembro de 2024. O Registrador Substituto, RODRIGO VARELA DA SILVA.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FERRAZ DALLA RIVA**

Protocolo: 483.663 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(s)/a(s), faz a presente intimação por edital a RAFAEL FERRAZ DALLA RIVA inscrito no CPF sob n. 000.576.000-00; O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$45.261,31 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art. 26 1º da Lei 9.514/97, posicionado em 04/11/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es)/a(s) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 18/09/2023 à 18/10/2024 vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n. 0007233906 firmado em: 03/02/2014, registrado(s) na(s) matrícula(s) n. 47.777 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, BANCO BRADESCO ES/A inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12. Curitiba, 04 de novembro de 2024. (fds)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AWARDE BORNANCIM NETTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - 7 CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5 ANDAR IRANI SALGADO DE SOUZA VILLEN REGISTRADORA EDITAL Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA aos Srs., AWARDE BORNANCIM NETTO - CPF 033.xxx.369-00 e s/m. TALITA FANTONI DOS SANTOS - CPF 048.xxx.819-69 encontrando-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da Serventia Extrajudicial do 7 Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto n 366, conjunto n 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta, das 8:30 às 17:00 hs, ou diretamente com o credor Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, para efetuar o pagamento das parcelas dos grupos/cotas unificadas n s. 67 à 70, vencidas em 12/06/2023 à 11/09/2023, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$.10.589,46 (Dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) posicionado para o pagamento até 28/09/2023, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, com caráter de escritura pública, firmado aos 08/04/2020, e que foi registrado sob n .R-10 e 11 da matrícula n .18.023, desta Serventia, referente ao imóvel denominado como: Residência n .6, integrante do Valência Residence, situada na Rua Tenente Tito Teixeira de Castro n .2.546, no Bairro Boqueirão, Nesta cidade. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 16 de outubro de 2.024. Irani Salgado de Souza Villen Registradora

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SOUZA MARTINS**

FAZ SABER a LUCAS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, técnico em eletricidade eletrônica e telecomunicações, portador da C.I. nr. 14.443.134-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.409.929-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Íris Antônio Campos, nr. 250, Bloco 21, Apartamento 203, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.220-370; 2 - Rua Íris Antônio Campos, nr. 250, Bloco 25, Apartamento 204, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.220-370, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 13 de agosto de 2024 e 26 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 640.940 e 642.068, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 06/08/2024 e 18/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 11/05/2024 até 11/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$3.148,84 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), posicionados até 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - Contrato nr. 8.4444.2740838-6, firmado em São José dos Pinhais-PR, em 10 de agosto de 2022, objeto do registro nr. 21 (vinte e um), da Matrícula nr. 29.892, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 203 (duzentos e três), do Tipo CT-AP-2-55, localizado no Primeiro (1o) Pavimento do BLOCO 21 (vinte e um), do "CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI", situado no distrito de Campo Comprido, nesta Cidade, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CARLOS SILVA**

FAZ SABER a ALAN CARLOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da C.I. nr. 12.483.779-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.370.669-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Agenor Antônio Rodrigues, n 1428, Bloco B, Apartamento 403, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.920-210; 2 - Rua Londrina, n 261, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81.880-280, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 05 de agosto de 2024 e 27 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 640.552 e 642.069, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 19/07/2024 e 18/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/02/2024 até 10/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$7.176,34 (sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), posicionados até 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 8.4444.1253693-6, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 01 de novembro de 2016, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 124.274, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 403 (quatrocentos e três), do Tipo 2 (dois), localizado no Terceiro (3o) Andar ou Quarto (4o) Pavimento do BLOCO B ("bê"), do "RESIDENCIAL PORTINARI", situado à Rua Agenor Antônio Rodrigues, nr. 1428, esquina com as Rua José Bassa, nr. 1291 e Rua Jussara, nr. 3010 - Sítio Cercado, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER a GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da C.I. nr. 13.277.883-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.677.829-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1399, Bloco 29, Apartamento 14, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Deputado Vidal Vanhoni, nr. 824, Casa 02, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-000, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 09 de agosto de 2024 e 27 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 640.741 e 642.070, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/07/2024 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/02/2023 até 05/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$26.121,53 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), posicionados até 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nr. 1.4444.1662959-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Araucária-PR, em 03 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 162.518, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 14 (quatorze), do Tipo B, localizado no Segundo (2º) Pavimento ou Primeiro (1º) Andar, do BLOCO 29 (vinte e nove), do 'RESIDENCIAL CIDADE DE BRONI'', situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 1399 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKO LUIZ CORREA**

FAZ SABER a MAIKO LUIZ CORRÊA, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, portador da C.I. nr. 9.892.993-2-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.130.109-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Domingos Leonardi, nr. 62, Sobrado 01, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-187; 2 - Rua João Eneas Ramos de Sá, nr. 515, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-085; 3 - Travessa Alice Furlanetto Moret, nr. 76, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-025, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 05 de agosto de 2024 e 02 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.235 e 852.297, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 02/08/2024 e 17/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/10/2021 até 15/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$23.737,81 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), posicionados até 11/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0178522-0, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 08 de novembro de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 166.130, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do 'RESIDENCIAL CALIFÓRNIA'', situado à Rua Domingos Leonardi, nr. 62, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO ALVES DE ARAÚJO**

FAZ SABER a THIAGO ALVES DE ARAÚJO, auxiliar de mecânico, portador da C.I. nr. 10.620.441-4-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.791.969-** e LESLIE CHEIRA DE ARAÚJO, caixa, portadora da C.I. nr. 12.878.498-5-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.166.239-**, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados: 1 - Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 1326, Casa 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-416; 2 - Rua Belmiro Kruger, n 388, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-514, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 05 de agosto de 2024, 19 de setembro de 2024 e 08 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas respectivamente sob nrs. 851.233; 851.234, 852.288 e 852.824, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 02/08/2024, 17/09/2024 e 07/10/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 24/02/2024 até 24/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$6.664,34 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), posicionados até 16/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0386219-2, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 24 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 170.635, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE nr. 02 (dois), do 'RESIDENCIAL LYDIA GIRARDI', situado à Rua Lydia Girardi Bertholdi, nr. 1326, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 16 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELI LOURENÇO DOS SANTOS**

FAZ SABER a SUELI LOURENÇO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, gerente administrativo, portadora da C.I. nr. 3.944.694-4-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.347.379-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Joana Roncaglio Bertoldi, nr. 1024, Casa 02, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-468; 2 - Travessa Marcantoni Tavares, n 36, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-350; 3 - Rua Marcos Andreatta, nr. 411, Casa 01, Bairro: Mossunguê, CEP: 81.200-120, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 23 de agosto de 2024 e 08 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.247 e 852.821, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 02/08/2024 e 07/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/02/2024 até 15/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$10.593,83 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e oitenta e três centavos), posicionados até 09/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Contrato nr. 8.4444.0688874-5, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 15 de agosto de 2014, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 178.398, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO ELIZABETE 1", situado à Rua Joana Roncaglio Bertoldi, nr. 1024 e Travessa Marcantoni Tavares - Tony Marcos, nr. 36, com a qual faz esquina, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL TADEU ALVES**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 1.5555.2092408, firmado nesta cidade de Curitiba-PR em data de 23/03/2012, registrado sob n s 17 e 18, na matrícula n 60.272, desta Serventia Registral, INTIMA, DANIEL TADEU ALVES, inscrito no CPF/MF. N ***.644.729-**, com domicílio ignorado, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos: 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n 1.189.309 e 2 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Belém-PA, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 23/01/2023 à 23/10/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 06/11/2024, corresponde à R\$51.030,27, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 349.525). Curitiba, 06 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGI RUBIANE CAMPOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do Banco Bradesco S/A, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 816271-9, firmado nesta cidade de Curitiba-PR em data de 04/01/2008, registrado sob n 01, na matrícula n 105.064, desta Serventia Registral, INTIMA, REGI RUBIANE CAMPOS, inscrita no CPF/MF. N ***.585.639-**, com domicílio ignorado, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n 729.681, aos 23/04/2024 e em local incerto e ignorado pelo 2 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n 1.189.616, aos 18/10/2024, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante o credor fiduciário, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 27/06/2024 à 27/10/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 06/11/2024, corresponde à R\$17.621,60, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do citado credor, a requerimento do mesmo, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 341.104). Curitiba, 06 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

FRANCISCO BELTRAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIORGES FAEDO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 10/10/2022, no R-2 da matrícula n 32.182, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR o Sr. DIORGES FAEDO, inscrita no CPF/MF n ***.269.539-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 05/11/2024 é de R\$ 73.873,83 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serraglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMIRA MOCCELLIN FAEDO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 10/10/2022, no R-2 da matrícula n 32.182, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. SAMIRA MOCCELLIN FAEDO, inscrita no CPF/MF n ***.199.879-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 05/11/2024 é de R\$ 73.873,83 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

GOIOERE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, n 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF n . 00.360.305/0001-04, representada por Leni Franco Dias, nos termos dos 1 e seguintes do artigo 26, da Lei n 9.514, de 20-11-1997, INTIMA ADEMIR DE OLIVEIRA, (CPF. ***.966.449-**) devedor fiduciante da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário n 844442094364-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06-06-2019, registrado sob o n 5, na Matrícula n 29.870, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 29-10-2024 corresponde a R\$ 9.770,03, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Moreira Sales PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção detalhada do débito para fins de purga: Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO No PRESTAÇÃO VALOR: 10/04/2023 0 R\$686,75 10/05/2023 0 R\$523,05 10/06/2023 0 R\$645,30 10/07/2023 0 R\$603,25 10/08/2023 0 R\$584,06 10/09/2023 0 R\$630,09 10/10/2023 0 R\$526,70 10/11/2023 0 R\$737,21 10/12/2023 0 R\$481,09 10/01/2024 0 R\$467,20 10/02/2024 0 R\$477,12 10/03/2024 0 R\$402,32 10/04/2024 0 R\$418,55 10/05/2024 0 R\$471,08 10/06/2024 0 R\$451,75 10/07/2024 0 R\$404,28 10/08/2024 0 R\$428,73 10/09/2024 0 R\$419,99 10/10/2024 0 R\$411,51 Valor Total do atraso: R\$9.770,03 Relação de projeção: Data Recebimento Valor Purga do Débito Data Recebimento Valor Purga do Débito 29/10/2024 9.770,03 30/10/2024 9.795,82 31/10/2024 9.821,60 01/11/2024 9.847,39 02/11/2024 9.873,17 03/11/2024 9.898,96 04/11/2024 9.924,74 05/11/2024 9.950,53 06/11/2024 9.976,31 07/11/2024 10.002,10 08/11/2024 10.027,88 09/11/2024 10.053,67 10/11/2024 10.079,45 11/11/2024 10.105,23 12/11/2024 10.131,01 13/11/2024 10.156,79 14/11/2024 10.182,57 15/11/2024 10.208,35 16/11/2024 10.234,13 17/11/2024 10.259,91 18/11/2024 10.285,69 19/11/2024 10.311,47 20/11/2024 10.337,25 21/11/2024 10.363,03 22/11/2024 10.388,81 23/11/2024 10.414,59 24/11/2024 10.440,37 25/11/2024 10.466,15 26/11/2024 10.491,93 27/11/2024 10.517,71 28/11/2024 10.543,49 29/11/2024 10.569,27 30/11/2024 10.595,05 01/12/2024 10.620,83 02/12/2024 10.646,61 03/12/2024 10.672,39 04/12/2024 10.698,17 05/12/2024 10.723,95 06/12/2024 10.749,73 07/12/2024 10.775,51 08/12/2024 10.801,29 09/12/2024 10.827,07 10/12/2024 10.852,85 11/12/2024 10.878,63 12/12/2024 10.904,41 13/12/2024 10.930,19 14/12/2024 10.955,97 15/12/2024 10.981,75 16/12/2024 11.007,53 17/12/2024 11.033,31 18/12/2024 11.059,09 19/12/2024 11.084,87 20/12/2024 11.110,65 21/12/2024 11.136,43 22/12/2024 11.162,21 23/12/2024 11.187,99 24/12/2024 11.213,77 25/12/2024 11.239,55 26/12/2024 11.265,33 27/12/2024 11.291,11 28/12/2024 11.316,89 29/12/2024 11.342,67 30/12/2024 11.368,45 31/12/2024 11.394,23 01/01/2025 11.419,99 02/01/2025 11.445,77 03/01/2025 11.471,55 04/01/2025 11.497,33 05/01/2025 11.523,11 06/01/2025 11.548,89 07/01/2025 11.574,67 08/01/2025 11.600,45 09/01/2025 11.626,23 10/01/2025 11.652,01 11/01/2025 11.677,79 12/01/2025 11.703,57 13/01/2025 11.729,35 14/01/2025 11.755,13 15/01/2025 11.780,91 16/01/2025 11.806,69 17/01/2025 11.832,47 18/01/2025 11.858,25 19/01/2025 11.884,03 20/01/2025 11.909,81 21/01/2025 11.935,59 22/01/2025 11.961,37 23/01/2025 11.987,15 24/01/2025 12.012,93 25/01/2025 12.038,71 26/01/2025 12.064,49 27/01/2025 12.090,27 28/01/2025 12.116,05 29/01/2025 12.141,83 30/01/2025 12.167,61 31/01/2025 12.193,39 01/02/2025 12.219,17 02/02/2025 12.244,95 03/02/2025 12.270,73 04/02/2025 12.296,51 05/02/2025 12.322,29 06/02/2025 12.348,07 07/02/2025 12.373,85 08/02/2025 12.399,63 09/02/2025 12.425,41 10/02/2025 12.451,19 11/02/2025 12.476,97 12/02/2025 12.502,75 13/02/2025 12.528,53 14/02/2025 12.554,31 15/02/2025 12.580,09 16/02/2025 12.605,87 17/02/2025 12.631,65 18/02/2025 12.657,43 19/02/2025 12.683,21 20/02/2025 12.708,99 21/02/2025 12.734,77 22/02/2025 12.760,55 23/02/2025 12.786,33 24/02/2025 12.812,11 25/02/2025 12.837,89 26/02/2025 12.863,67 27/02/2025 12.889,45 28/02/2025 12.915,23 29/02/2025 12.941,01 01/03/2025 12.966,79 02/03/2025 12.992,57 03/03/2025 13.018,35 04/03/2025 13.044,13 05/03/2025 13.069,91 06/03/2025 13.095,69 07/03/2025 13.121,47 08/03/2025 13.147,25 09/03/2025 13.173,03 10/03/2025 13.198,81 11/03/2025 13.224,59 12/03/2025 13.250,37 13/03/2025 13.276,15 14/03/2025 13.301,93 15/03/2025 13.327,71 16/03/2025 13.353,49 17/03/2025 13.379,27 18/03/2025 13.405,05 19/03/2025 13.430,83 20/03/2025 13.456,61 21/03/2025 13.482,39 22/03/2025 13.508,17 23/03/2025 13.533,95 24/03/2025 13.559,73 25/03/2025 13.585,51 26/03/2025 13.611,29 27/03/2025 13.637,07 28/03/2025 13.662,85 29/03/2025 13.688,63 30/03/2025 13.714,41 31/03/2025 13.740,19 01/04/2025 13.765,97 02/04/2025 13.791,75 03/04/2025 13.817,53 04/04/2025 13.843,31 05/04/2025 13.869,09 06/04/2025 13.894,87 07/04/2025 13.920,65 08/04/2025 13.946,43 09/04/2025 13.972,21 10/04/2025 14.000,00 11/04/2025 14.025,78 12/04/2025 14.051,56 13/04/2025 14.077,34 14/04/2025 14.103,12 15/04/2025 14.128,90 16/04/2025 14.154,68 17/04/2025 14.180,46 18/04/2025 14.206,24 19/04/2025 14.232,02 20/04/2025 14.257,80 21/04/2025 14.283,58 22/04/2025 14.309,36 23/04/2025 14.335,14 24/04/2025 14.360,92 25/04/2025 14.386,70 26/04/2025 14.412,48 27/04/2025 14.438,26 28/04/2025 14.464,04 29/04/2025 14.489,82 30/04/2025 14.515,60 01/05/2025 14.541,38 02/05/2025 14.567,16 03/05/2025 14.592,94 04/05/2025 14.618,72 05/05/2025 14.644,50 06/05/2025 14.670,28 07/05/2025 14.696,06 08/05/2025 14.721,84 09/05/2025 14.747,62 10/05/2025 14.773,40 11/05/2025 14.799,18 12/05/2025 14.824,96 13/05/2025 14.850,74 14/05/2025 14.876,52 15/05/2025 14.902,30 16/05/2025 14.928,08 17/05/2025 14.953,86 18/05/2025 14.979,64 19/05/2025 15.005,42 20/05/2025 15.031,20 21/05/2025 15.056,98 22/05/2025 15.082,76 23/05/2025 15.108,54 24/05/2025 15.134,32 25/05/2025 15.160,10 26/05/2025 15.185,88 27/05/2025 15.211,66 28/05/2025 15.237,44 29/05/2025 15.263,22 30/05/2025 15.289,00 31/05/2025 15.314,78 01/06/2025 15.340,56 02/06/2025 15.366,34 03/06/2025 15.392,12 04/06/2025 15.417,90 05/06/2025 15.443,68 06/06/2025 15.469,46 07/06/2025 15.495,24 08/06/2025 15.521,02 09/06/2025 15.546,80 10/06/2025 15.572,58 11/06/2025 15.598,36 12/06/2025 15.624,14 13/06/2025 15.649,92 14/06/2025 15.675,70 15/06/2025 15.701,48 16/06/2025 15.727,26 17/06/2025 15.753,04 18/06/2025 15.778,82 19/06/2025 15.804,60 20/06/2025 15.830,38 21/06/2025 15.856,16 22/06/2025 15.881,94 23/06/2025 15.907,72 24/06/2025 15.933,50 25/06/2025 15.959,28 26/06/2025 15.985,06 27/06/2025 16.010,84 28/06/2025 16.036,62 29/06/2025 16.062,40 30/06/2025 16.088,18 01/07/2025 16.113,96 02/07/2025 16.139,74 03/07/2025 16.165,52 04/07/2025 16.191,30 05/07/2025 16.217,08 06/07/2025 16.242,86 07/07/2025 16.268,64 08/07/2025 16.294,42 09/07/2025 16.320,20 10/07/2025 16.345,98 11/07/2025 16.371,76 12/07/2025 16.397,54 13/07/2025 16.423,32 14/07/2025 16.449,10 15/07/2025 16.474,88 16/07/2025 16.500,66 17/07/2025 16.526,44 18/07/2025 16.552,22 19/07/2025 16.578,00 20/07/2025 16.603,78 21/07/2025 16.629,56 22/07/2025 16.655,34 23/07/2025 16.681,12 24/07/2025 16.706,90 25/07/2025 16.732,68 26/07/2025 16.758,46 27/07/2025 16.784,24 28/07/2025 16.810,02 29/07/2025 16.835,80 30/07/2025 16.861,58 31/07/2025 16.887,36 01/08/2025 16.913,14 02/08/2025 16.938,92 03/08/2025 16.964,70 04/08/2025 16.990,48 05/08/2025 17.016,26 06/08/2025 17.042,04 07/08/2025 17.067,82 08/08/2025 17.093,60 09/08/2025 17.119,38 10/08/2025 17.145,16 11/08/2025 17.170,94 12/08/2025 17.196,72 13/08/2025 17.222,50 14/08/2025 17.248,28 15/08/2025 17.274,06 16/08/2025 17.299,84 17/08/2025 17.325,62 18/08/2025 17.351,40 19/08/2025 17.377,18 20/08/2025 17.402,96 21/08/2025 17.428,74 22/08/2025 17.454,52 23/08/2025 17.480,30 24/08/2025 17.506,08 25/08/2025 17.531,86 26/08/2025 17.557,64 27/08/2025 17.583,42 28/08/2025 17.609,20 29/08/2025 17.634,98 30/08/2025 17.660,76 31/08/2025 17.686,54 01/09/2025 17.712,32 02/09/2025 17.738,10 03/09/2025 17.763,88 04/09/2025 17.789,66 05/09/2025 17.815,44 06/09/2025 17.841,22 07/09/2025 17.867,00 08/09/2025 17.892,78 09/09/2025 17.918,56 10/09/2025 17.944,34 11/09/2025 17.970,12 12/09/2025 17.995,90 13/09/2025 18.021,68 14/09/2025 18.047,46 15/09/2025 18.073,24 16/09/2025 18.099,02 17/09/2025 18.124,80 18/09/2025 18.150,58 19/09/2025 18.176,36 20/09/2025 18.202,14 21/09/2025 18.227,92 22/09/2025 18.253,70 23/09/2025 18.279,48 24/09/2025 18.305,26 25/09/2025 18.331,04 26/09/2025 18.356,82 27/09/2025 18.382,60 28/09/2025 18.408,38 29/09/2025 18.434,16 30/09/2025 18.459,94 01/10/2025 18.485,72 02/10/2025 18.511,50 03/10/2025 18.537,28 04/10/2025 18.563,06 05/10/2025 18.588,84 06/10/2025 18.614,62 07/10/2025 18.640,40 08/10/2025 18.666,18 09/10/2025 18.691,96 10/10/2025 18.717,74 11/10/2025 18.743,52 12/10/2025 18.769,30 13/10/2025 18.795,08 14/10/2025 18.820,86 15/10/2025 18.846,64 16/10/2025 18.872,42 17/10/2025 18.898,20 18/10/2025 18.923,98 19/10/2025 18.949,76 20/10/2025 18.975,54 21/10/2025 19.001,32 22/10/2025 19.027,10 23/10/2025 19.052,88 24/10/2025 19.078,66 25/10/2025 19.104,44 26/10/2025 19.130,22 27/10/2025 19.156,00 28/10/2025 19.181,78 29/10/2025 19.207,56 30/10/2025 19.233,34 31/10/2025 19.259,12 01/11/2025 19.284,90 02/11/2025 19.310,68 03/11/2025 19.336,46 04/11/2025 19.362,24 05/11/2025 19.388,02 06/11/2025 19.413,80 07/11/2025 19.439,58 08/11/2025 19.465,36 09/11/2025 19.491,14 10/11/2025 19.516,92 11/11/2025 19.542,70 12/11/2025 19.568,48 13/11/2025 19.594,26 14/11/2025 19.620,04 15/11/2025 19.645,82 16/11/2025 19.671,60 17/11/2025 19.697,38 18/11/2025 19.723,16 19/11/2025 19.748,94 20/11/2025 19.774,72 21/11/2025 19.800,50 22/11/2025 19.826,28 23/11/2025 19.852,06 24/11/2025 19.877,84 25/11/2025 19.903,62 26/11/2025 19.929,40 27/11/2025 19.955,18 28/11/2025 19.980,96 29/11/2025 20.006,74 30/11/2025 20.032,52 01/12/2025 20.058,30 02/12/2025 20.084,08 03/12/2025 20.109,86 04/12/2025 20.135,64 05/12/2025 20.161,42 06/12/2025 20.187,20 07/12/2025 20.212,98 08/12/2025 20.238,76 09/12/2025 20.264,54 10/12/2025 20.290,32 11/12/2025 20.316,10 12/12/2025 20.341,88 13/12/2025 20.367,66 14/12/2025 20.393,44 15/12/2025 20.419,22 16/12/2025 20.445,00 17/12/2025 20.470,78 18/12/2025 20.496,56 19/12/2025 20.522,34 20/12/2025 20.548,12 21/12/2025 20.573,90 22/12/2025 20.599,68 23/12/2025 20.625,46 24/12/2025 20.651,24 25/12/2025 20.677,02 26/12/2025 20.702,80 27/12/2025 20.728,58 28/12/2025 20.754,36 29/12/2025 20.780,14 30/12/2025 20.805,92 31/12/2025 20.831,70 01/01/2026 20.857,48 02/01/2026 20.883,26 03/01/2026 20.909,04 04/01/2026 20.934,82 05/01/2026 20.960,60 06/01/2026 20.986,38 07/01/2026 21.012,16 08/01/2026 21.037,94 09/01/2026 21.063,72 10/01/2026 21.089,50 11/01/2026 21.115,28 12/01/2026 21.141,06 13/01/2026 21.166,84 14/01/2026 21.192,62 15/01/2026 21.218,40 16/01/2026 21.244,18 17/01/2026 21.269,96 18/01/2026 21.295,74 19/01/2026 21.321,52 20/01/2026 21.347,30 21/01/2026 21.373,08 22/01/2026 21.398,86 23/01/2026 21.424,64 24/01/2026 21.450,42 25/01/2026 21.476,20 26/01/2026 21.501,98 27/01/2026 21.527,76 28/01/2026 21.553,54 29/01/2026 21.579,32 30/01/2026 21.605,10 31/01/2026 21.630,88 01/02/2026 21.656,66 02/02/2026 21.682,44 03/02/2026 21.708,22 04/02/2026 21.734,00 05/02/2026 21.759,78 06/02/2026 21.785,56 07/02/2026 21.811,34 08/02/2026 21.837,12 09/02/2026 21.862,90 10/02/2026 21.888,68 11/02/2026 21.914,46 12/02/2026 21.940,24 13/02/2026 21.966,02 14/02/2026 21.991,80 15/02/2026 22.017,58 16/02/2026 22.043,36 17/02/2026 22.069,14 18/02/2026 22.094,92 19/02/2026 22.120,70 20/02/2026 22.146,48 21/02/2026 22.172,26 22/02/2026 22.198,04 23/02/2026 22.223,82 24/02/2026 22.249,60 25/02/2026 22.275,38 26/02/2026 22.301,16 27/02/2026 22.326,94 28/02/2026 22.352,72 29/02/2026 22.378,50 01/03/2026 22.404,28 02/03/2026 22.430,06 03/03/2026 22.455,84 04/03/2026 22.481,62 05/03/2026 22.507,40 06/03/2026 22.533,18 07/03/2026 22.558,96 08/03/2026 22.584,74 09/03/2026 22.610,52 10/03/2026 22.636,30 11/03/2026 22.662,08 12/03/2026 22.687,86 13/03/2026 22.713,64 14/03/2026 22.739,42 15/03/2026 22.765,20 16/03/2026 22.790,98 17/03/2026 22.816,76 18/03/2026 22.842,54 19/03/2026 22.868,32 20/03/2026 22.894,10 21/03/2026 22.919,88 22/03/2026 22.945,66 23/03/2026 22.971,44 24/03/2026 22.997,22 25/03/2026 23.023,00 26/03/2026 23.048,78 27/03/2026 23.074,56 28/03/2026 23.100,34 29/03/2026 23.126,12 30/03/2026 23.151,90 31/03/2026 23.177,68 01/04/2026 23.203,46 02/04/2026 23.229,24 03/04/2026 23.255,02 04/04/2026 23.280,80 05/04/2026 23.306,58 06/04/2026 23.332,36 07/04/2026 23.358,14 08/04/2026 23.383,92 09/04/2026 23.409,70 10/04/2026 23.435,48 11/04/2026 23.461,26 12/04/2026 23.487,04 13/04/2026 23.512,82 14/04/2026 23.538,60 15/04/2026 23.564,38 16/04/2026 23.590,16 17/04/2026 23.615,94 18/04/2026 23.641,72 19/04/2026 23.667,50 20/04/2026 23.693,28 21/04/2026 23.719,06 22/04/2026 23.744,84 23/04/2026 23.770,62 24/04/2026 23.796,40 25/04/2026 23.822,18 26/04/2026 23.847,96 27/04/2026 23.873,74 28/04/2026 23.899,52 29/04/2026 23.925,30 30/04/2026 23.951,08 01/05/2026 23.976,86 02/05/202

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INDIANARA VINHOTO ARFI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), Contrato n 8.7877.0337086-7, datado de 18.05.2018, emitido no município de Londrina-PR, averbada sob Av.1/120.582, na matrícula n 120.582 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 204 (duzentos e quatro), situado no 2 Pavimento, do Bloco 08 e a Vaga de garagem n 61, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, n 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 22.02.2024 a 22.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 01/11/2024, corresponde a R\$ 5.272,44 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 475.996.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), contrato n 8.7877.0734912-9, emitido em Londrina-PR, na data de 04.12.2019, averbada sob Av.1/123.501, na matrícula n 123.501 do Registro Geral deste Ofício, referente ao Apartamento n . 204(duzentos e quatro), situado no 2 Pavimento, do Bloco 12 e a Vaga de garagem n . 71, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 02.04.2024 a 02.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 01/11/2024, corresponde a R\$ 7.069,44 (sete mil sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.921.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **BRUNO SILVA DE QUEIROZ, ALESSANDRA BUFFALO DA SILVA QUEIROZ**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/regularização do título apresentado para registro/averbação, nos termos do Art. 198, da Lei 6.015/73. Título: Escritura Pública de Bem de Instituição Família de fls. 029/031, Livro 0899-N, do Tabelionato do Serviço Distrital de Lerroville, comarca de Londrina-PR, constante na matrícula n 124.118. O presente título é devolvido nesta data, para atendimento dos seguintes requisitos: Segue edital para publicação: Bem de Família - Edital de Notificação para Instituição: Com base no artigo 261, da Lei 6.015/73, após análise do título e cumprido os requisitos legais, realiza-se a notificação por edital para dar publicidade que os proprietários abaixo identificados requerem o registro da instituição de bem de família sobre o imóvel abaixo: PROPRIETÁRIOS: BRUNO SILVA DE QUEIROZ, empresário, CI. n 9698403-0-SESP/PR, CPF n ***.517.788-** e seu cônjuge ALESSANDRA BUFFALO DA SILVA QUEIROZ, vendedora autônoma, CI n 7.316.402-8-SESP/PR, CPF n ***.884.429-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 23/08/2008, residentes e domiciliados à Rua Augusto Gomes n 874, em Londrina-PR. IMÓVEL: Lote n 10-B, da quadra n 03, com 193,55 m, resultante da subdivisão do lote n 10, da quadra 03, situado no loteamento Central Park Residence", da cidade de Londrina, Estado do Paraná, contendo uma residência agrupada em alvenaria, sendo o pavimento térreo com 115,26 m, o pavimento inferior com 40,26 m, perfazendo a área total construída de 155,52 m, havido através do R.5/124.118 em 21/05/2024, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula n 124.118; TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda com cláusula resolutiva lavrada em 30/04/2024 no 4 Tabelionato de Notas de Londrina-PR, às folhas 091/093 do livro 657-N. PROTOCOLO: n 472.653 de 06/05/2024. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados/credores para apresentar impugnação em relação à instituição de bem de família, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, perante o 1 Registro de Imóveis de Londrina, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600, 7 andar, Gleba Palhano (telefone: 43-3337-0770). Conforme o disposto no art. 263, da Lei 6.015/73, caso não haja manifestação no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à instituição do referido bem. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados ao juízo competente para decisão judicial. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para qualquer eventual esclarecimento. Atenciosamente, Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON DA SILVA RODRIGUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prenotação: 70.453 Matrícula: 17.509 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 59/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR EMERSON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.487.599-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$30.246,31 (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), referindo-se o valor as prestações 06 a 37, vencidas em 06/03/2023 a 20/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, assinado nesta cidade em 06 de Setembro de 2017, contrato n 8.7877.0177068-0, Apartamento n 603 (seiscentos e três), situado no 5 pavimento, da Torre 4, no empreendimento denominado "LAGOA DOURADA", matrícula 17.509 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 05 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA MARIA NORONHA**

Prenotação: 70.618 Matrícula: 17.234 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 60/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CRISTINA MARIA NORONHA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.383.930-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$3.695,26 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 58 a 64, vencidas em 29/03/2024 a 29/09/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, assinado nesta cidade em 29/08/2017, contrato n 8.7877.0174698-3, Apartamento n 402 (quatrocentos e dois), situado no 4 pavimento, bloco 7, no empreendimento denominado "LAGOA AZUL", matrícula 17.234 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 05 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISLIAM PAZ DA SILVA**

Prenotação: 70.796 Matrícula: 17.922 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 61/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ELISLIAM PAZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.314.359-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.626,16 (onze mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referindo-se o valor as prestações 51 a 64, vencidas em 12/09/2023 a 12/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, assinado nesta cidade em 31/10/2017, contrato n 8.7877.0211536-7, Apartamento n 306 (Trezentos e seis), situado no 3 pavimento, torre 5, no empreendimento denominado "LAGOA BONITA", matrícula 17.922 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 06 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MANDAGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILDO BATISTA DE SOUZA, NERCELINA COUTINHO DE SOUZA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Alienação Fiduciária em Garantia n 0010304426, firmado aos 31/03/2022, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data n 02 (remanescente), Quadra n 06, situado no Jardim Sant'Anna, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, registrado sob n 05, na Matrícula n 25.901, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 07/11/2024, no valor de R\$-10.115,41, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pelo credor, de responsabilidade dos Senhores RONILDO BATISTA DE SOUZA e NERCELINA COUTINHO DE SOUZA, venho através deste, intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação dos Senhores RONILDO BATISTA DE SOUZA e NERCELINA COUTINHO DE SOUZA, para que se dirijam ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salientamos outrossim, que os referidos notificados, também poderão efetuar a purga da mora na agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., o qual é detentor do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica RONILDO BATISTA DE SOUZA e NERCELINA COUTINHO DE SOUZA, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 07 (sete) de novembro de 2024. Eu Digitei e conferi. Angelina Silveira Derici _Oficial Registradora.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI RICARDO WOLFART**

OFICIO N 210117/2024 - CESAV/BU - PROTOCOLO 282.059. DESTINATÁRIO: DAVI RICARDO WOLFART, CPF N ***.045.059-**. ENDEREÇO: RUA GERNOT REUTER, 419 PARQUE ECOLÓGICO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. ENDEREÇOS COMPLEMENTARES: RUA SETE DE SETEMBRO, 70, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR e RUA WILHELM BALKO, 45, SÃO LUCAS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. Prezado Senhor (a) Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Contrato n 144440124820. Registro e Matrícula: R-11/29.699. Valor da Dívida: R\$ 7.667,66 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em data de 05/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, n 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. Marechal Cândido Rondon, 05 de novembro de 2024. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA DA SILVA WOLFART**

OFICIO N 210117/2024 - CESAV/BU - PROTOCOLO 282.059. DESTINATÁRIO: MARCIA DA SILVA WOLFART, CPF N ***.273.929-**. ENDEREÇO: RUA GERNOT REUTER, 419 PARQUE ECOLÓGICO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. ENDEREÇOS COMPLEMENTARES: RUA SETE DE SETEMBRO, 70, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR e RUA WILHELM BALKO, 45, SÃO LUCAS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. Prezado Senhor (a) Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo: Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Contrato n 144440124820. Registro e Matrícula: R-11/29.699. Valor da Dívida: R\$ 7.667,66 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em data de 05/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, n 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. Marechal Cândido Rondon, 05 de novembro de 2024. JORGE NACLI NETO Agente Delegado

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDEMIR LENZ**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que VALDEMIR LENZ, inscrito no CPF sob n ***.893.069-**, brasileiro, advogado, divorciado, não convivente em união estável, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n 6552, centro, Cascavel, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO ALTO DO LAGO, localizado no Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Rosa, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná e Decreto n 5.514/2024, de 30 de agosto de 2024. O projeto compreende uma área de 95.304,86m , oriundo da Matrícula n 44.089 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei n 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEIR ELIANE RODRIGUES PEREIRA**

Ofício n 156/2024 - NAF CLEIR ELIANE RODRIGUES - CPF ***.601.659-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4 , da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida com utilização do FGTS da compradora, contrato n 8.4444.0043046-1, datado de 18/04/2012, registrado sob n 01 e 02 (R.1 e R.2), as margens das matrícula n 38.167 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa n 07 (sete), do RESIDENCIAL SERRA E MAR, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CLEIR ELIANE RODRIGUES é devedora dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 06/11/2024 corresponde a R\$ 4.914,52 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S ., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR**

Ofício n 157/2024 - NAF ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR - CPF ***.848.629-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR, CPF ***.848.629-**, registrado sob n 04 e 05 (R.4 e R.5), as margens das matrícula n 50.902 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Apartamento n 22 (vinte e dois), situado no segundo pavimento, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT HILAIRE LANGE, situado na Avenida do Canal n 299, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ACELINO FERNANDO BESSA DOS SANTOS JUNIOR é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 06/11/2024 corresponde a R\$ 58.383,18 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

NOVA ESPERANCA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO HENRIQUE GONCALVES COSTA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital o(a) devedor(a) FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES COSTA (CPF ***.390.809-**), a purgar o saldo devedor no valor de R\$8.223,58 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), posicionada em 07/11/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, referente a contrato de financiamento imobiliário n 000955258-8 (00884/703), garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28 de maio de 2019, registrado sob n R-3/23.270, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor de Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

PALMAS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DA SILVA RIBAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMAS/PR SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DA SILVA RIBAS Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida, CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do devedor, sob n. 8.4444.1697829-1, lavrado em data de 14 de novembro de 2017, nesta cidade de Palmas, PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrículas n 19.273 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 2.994,42, posicionado em 14/10/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

PARANAVAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA**

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL, Agente Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do Artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de Registro de Loteamento, Prenotado sob o n 182.602 em 09/07/2024 (nove de julho de dois mil e vinte e quatro), nesta Serventia, requerido por LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA (CNPJ/MF n 81.450.942/0001-73), pessoa jurídica com sede na Avenida Brasil, n 3.772, 2 Andar, Sala 21-1, Centro, Maringá-PR, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n 41202206258, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado: Lote R, Jardim Oásis, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 137.650,09m (cento e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta metros e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula n 50.103, deste Ofício Registral, com as divisas e confrontações constantes na referida Matrícula. Toda a documentação apresentada, para o registro do dito loteamento, nos termos do Artigo 18 da referida Lei, encontra-se arquivados nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação n 182.602, podendo ser visualizado na sede desta Serventia por qualquer pessoa devidamente identificada. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído por: a) 11 (onze) quadras divididos em 187 (cento e oitenta e sete) lotes; b) 01 Área Verde; c) Área de Equipamento Comunitário e d) Área do Sistema Viário, tudo em conformidade com o Termo de Aprovação de Homologação, conforme Decreto Municipal n 26.277/2024, nos termos do Art. 30, VII, b, do Estatuto da Cidade, Lei n 10.257/01 e Art. 2 da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei n 6.766/79, Alvará Municipal, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "JARDIM TRÊS FRONTEIRAS". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante este 1 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, n 2.769, Jardim Asa Branca, Paranavaí-PR, de segunda à sexta feira, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1 do Artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí-PR, em 06/11/2024 (seis de novembro de dois mil e vinte e quatro). João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA GROSSA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KETHLYN VANESSA CORDEIRO, LUIZ ADRIANO CORDEIRO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes KETHLYN VANESSA CORDEIRO e LUIZ ADRIANO CORDEIRO FILHO, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Rua Cirema Becker, n 88, Unidade 10, Condomínio Residencial Campos Provence, Unidade 10, Parque Shangri-lá, Bairro Contorno ou Rua Sertanópolis, n 60, Md2, Bairro Contorno, Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 311.836, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.7877.0857776-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 16/06/2020, registrado nesta Serventia sob o R-3-64.792/UN.10, atual M-72.793, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Cirema Becker, n 88, Unidade 10, Condomínio Residencial Campos Provence, Unidade 10, Parque Shangri-lá, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$4.742,55, em 14/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1 Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 6 de Novembro de 2024. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLARA DOBZYNSKI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, situado na Rua Dr. Colares, n 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, Ponta Grossa/PR, NOTIFICA, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, os eventuais interessados, para que se manifestem acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, autuado sob n 001/2024 com prenotação n 308.663, em 02/05/2024, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por Clara Dobzynski, residente e domiciliada nesta cidade, tendo por objeto o terreno rural, situado no lugar Tabuleiro, Distrito de Guaragi, nesta cidade, não constando registro anterior/proprietário. O requerimento com a ata notarial e demais documentos permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para impugnação ao pedido, que fluirá a partir da publicação conforme art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil, ficando todos cientes que a ausência de impugnação caracterizará anuência do pedido como previsto no art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73. Expedido neste Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PONTAL DO PARANA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTAL DO PARANA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ARISTÓTELES BASTOS

O Senhor Jorge Susumu Seino, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ARISTÓTELES BASTOS (qualificação ignorada), é devedor dos encargos vencidos e não pagos decorrentes do Compromisso de Compra e Venda, datado de 16/08/1962, averbado às fls. 466, livro 8-B, protocolo 27.794, do SRI de Paranaguá, referente ao imóvel designado pelo lote n 03, da quadra n 41, do Loteamento "Canter Grill - Praia das Canoas", objeto das transcrições 13.487, fls. 238, livro 3-L, 14.165, 14.166, 14.167, fls. 131, livro 3-M, 15.022 e 15.023, fls. 82, livro 3-N, sendo o Loteamento inscrito sob n 58, fls. 369, Livro 8-B, todos do Registro de Imóveis de Paranaguá-PR. O valor do encargo, corresponde a R\$ 6.615,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo deste edital. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, Km 7, n 6.675, Sala 4, Balneário Leblon, anexo ao Posto Ipanema, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do aperseguimento desta intimação, que ocorrerá após o decurso de 10 (dez) dias da 3 publicação deste edital. Fica cientificado de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado, o contrato acima referido será rescindido, conforme artigo 32, 3 da Lei n 6.766/1979, para que a requerimento do credor, seja averbado o cancelamento do respectivo registro na matrícula do imóvel. Pontal do Paraná, 07 de Novembro de 2024. Jorge Susumu Seino - Oficial de Registro.

PRIMEIRO DE MAIO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMEIRO DE MAIO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BR TIBAGI - LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS. Endereço: Rua Onze, n 933 - Centro - CEP: 86.140-000 - Tel: (43) 3235-1796 EDITAL RODRIGO ICHIKAWA CLARO SILVA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço Registral situado na Rua Onze, n 933, centro, Primeiro de Maio-PR, Fone: (043)3235-1796, conforme determina o artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os Autos (protocolo 59321) contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, referente ao Loteamento "Beira Rio IV", que consiste no imóvel urbano "localizado na Agua da Arara", nesta Cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, da Matrícula 6.150 contendo a área total de 3,0250ha (30.250 metros quadrados) a qual será parcelada em 50 lotes, Área de manobra, área verde, área comum e seu sistema viário, conforme planta devidamente aprovada pelo Município, de propriedade e responsabilidade da BR Tibagi - Loteadora e Incorporadora Ltda, CNPJ 19.271.008/0001-10, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, em conformidade com o 1 do citado artigo. Este EDITAL será publicado por 3 (três) dias consecutivos no meio eletrônico competente e, decorridos 15 (quinze) dias corridos da última publicação, em não havendo qualquer impugnação ou embargo, será registrado o referido loteamento neste Ofício Imobiliário. Primeiro de Maio-PR, 04 de novembro de 2024 _ Rodrigo Ichikawa Claro Silva - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUEDAS DO IGUAÇU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARCOSOL LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR./ CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri n .1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Ivo Nei Scariot, (RG-6.947.370-9-SESP-PR./ CPF-***.192.699-**), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Boa Vista de São Roque, zona rural, Espigão Alto do Iguaçu - PR, requer o georreferenciamento do imóvel de matrícula n 17.419 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante: - Arcosol Locação de Bens Moveis Ltda, (CNPJ n .60.412.939/0001-95), sociedade limitada, com sede à Rua Fukuchi Nakata, n .747, Sala 02, no município de Diadema - SP; proprietário do IMÓVEL RURAL com área de 5.936.260,00m , DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n .4.902 Livro 2-2-T RI de Laranjeiras do Sul - PR; NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **OTVIN JAHN**

Senhora Neuraci Anacleto Schaedler, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná FAZ SABER: Ao Senhor Otvin Jahn, (RG-3.719.583-9-SSP-PR/ CPF-***.315.449-**), brasileiro, casado com Úrsula Sauer Jahn , agricultor, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR; que por este Cartório está sendo processada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL INVERSA DO IMÓVEL constituído pelo Imóvel Urbano: Lote n .07, com área de 450,00m , da Quadra n .06, do Loteamento "Conjunto Habitacional Pindorama", sem benfeitorias, Localizado a Rua do Perímetro Urbano da Cidade de Quedas do Iguaçu-Pr, objeto da matrícula sob n . 3.985, desta Serventia Registral, onde constam a empresa Araupel S/A, (CNPJ-MF-87.102.810/0001-37), Sociedade Anônima Fechada, com sede à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1440, Conjuntos 809 e 810, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS; como titular do domínio da propriedade. Dito pedido de ADJUDICAÇÃO encontra-se protocolado sob n . 50.280, nos termos do Art.216-B, da Lei 6.015/73 e Prov. 150 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ-2023. Desta forma, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a 2 e última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Marfim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 1069 - Condomínio Comercial e Residencial Marfim, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, entre 8:30Hs as 17:00Hs, a fim de: a) Anuir à Transmissão da propriedade. ou b) Proceder à impugnação do pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; ADVERTÊNCIAS: Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que, o seu silêncio poderá implicar a presunção de que são verdadeiras as alegações de inadimplemento; Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que a impugnação deve ser realizada mediante documento escrito e devidamente assinado pelos Notificados, CONTENDO: Exposição de motivos, argumentos que justi quem a discordância com o pedido, fundamentos, e documentos que entenderem necessários. - Ficam ainda ADVERTIDOS os Notificados que não serão aceitas impugnações injusti cadas, dentre as hipóteses que levarão à impugnação ao indeferimento estão: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. Quedas do Iguaçu - PR, 17 de Outubro de 2024 Neuraci Anacleto Schaedler Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **VALDECIR DE OLIVEIRA**

Senhora Neuraci Anacleto Schaedler, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná FAZ SABER: Ao Senhor Valdecir de Oliveira, (RG-5047160139-SSP-RS/ CPF-***.742.789-**), brasileiro, idvoriado, residente e domiciliado na Linha Vorá, em Quedas do Iguaçu - PR; que por este Cartório está sendo processada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL INVERSA DO IMÓVEL constituído pelo Imóvel Urbano: Lote n .13, com área de 450,00m , da Quadra n .15, do Loteamento "Conjunto Habitacional Pindorama", sem benfeitorias, Localizado a Rua Jarivá do Perímetro Urbano da Cidade de Quedas do Iguaçu-Pr, objeto da matrícula sob n . 4.135, desta Serventia Registral, onde constam a empresa Araupel S/A, (CNPJ-MF-87.102.810/0001-37), Sociedade Anônima Fechada, com sede à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1440, Conjuntos 809 e 810, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS; como titular do domínio da propriedade. Dito pedido de ADJUDICAÇÃO encontra-se protocolado sob n . 50.278, nos termos do Art.216-B, da Lei 6.015/73 e Prov. 150 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ-2023. Desta forma, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a 2 e última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Marfim n 1069 - Condomínio Comercial e Residencial Marfim, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, entre 8:30Hs as 17:00Hs, a fim de: a) Anuir à Transmissão da propriedade. ou b) Proceder à impugnação do pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; ADVERTÊNCIAS: Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que, o seu silêncio poderá implicar a presunção de que são verdadeiras as alegações de inadimplemento; Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que a impugnação deve ser realizada mediante documento escrito e devidamente assinado pelos Notificados, CONTENDO: Exposição de motivos, argumentos que justi quem a discordância com o pedido, fundamentos, e documentos que entenderem necessários. - Ficam ainda ADVERTIDOS os Notificados que não serão aceitas impugnações injusti cadas, dentre as hipóteses que levarão à impugnação ao indeferimento estão: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. Quedas do Iguaçu - PR, 17 de Outubro de 2024 Neuraci Anacleto Schaedler Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **IVAIR SOARES NARDO**

Senhora Neuraci Anacleto Schaedler, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná FAZ SABER: Ao Senhor Ivair Soares Nardo, (RG-25.925.226-8-SSP-PR/ CPF-***.384.769-**), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR; que por este Cartório está sendo processada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL INVERSA DO IMÓVEL constituído pelo Imóvel Urbano: Lote n .10, com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

360,00m , da Quadra n .303, do Loteamento "Plátano II", sem benfeitorias, Localizado a Rua Casuarina do Perímetro Urbano da Cidade de Quedas do Iguaçu-Pr, objeto da matrícula sob n . 19.315, desta Serventia Registral, onde constam a empresa Araupel S/A, (CNPJ-MF-87.102.810/0001-37), Sociedade Anônima Fechada, com sede à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1440, Conjuntos 809 e 810, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS; como titular do domínio da propriedade. Dito pedido de ADJUDICAÇÃO encontra-se protocolado sob n . 50.279, nos termos do Art.216-B, da Lei 6.015/73 e Prov. 150 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ-2023. Desta forma, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a 2 e última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Marfim n 1069 - Condomínio Comercial e Residencial Marfim, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, entre 8:30Hs as 17:00Hs, a fim de: a) Anuir à Transmissão da propriedade. ou b) Proceder à impugnação do pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; ADVERTÊNCIAS: Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que, o seu silêncio poderá implicar a presunção de que são verdadeiras as alegações de inadimplemento; Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que a impugnação deve ser realizada mediante documento escrito e devidamente assinado pelos Notificados, CONTENDO: Exposição de motivos, argumentos que justi quem a discordância com o pedido, fundamentos, e documentos que entenderem necessários. - Ficam ainda ADVERTIDOS os Notificados que não serão aceitas impugnações injusti cadas, dentre as hipóteses que levarão à impugnação ao indeferimento estão: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. Quedas do Iguaçu - PR, 17 de Outubro de 2024 Neuraci Anacleto Schaedler Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR MACHADO**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedor fiduciante: ADEMIR MACHADO - atualmente em lugar ignorado e incerto. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA DE RIO NEGRO/PR. Contrato: Contrato Habitacional, n 844442504101, firmado em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n 02, do imóvel matriculado sob o n 18.687, L 2, Reg. Geral. Pelo presente, fica o fiduciante intimado a se dirigir ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, n 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 05/11/2024 o valor de R\$ 30.053,20 (trinta mil, cinquenta e três reais e vinte centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas no contrato Habitacional 844442504101, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome da CREDORA, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 05 de novembro de 2024. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA CRISTINA PORFIRIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação n 212.388 Pelo presente edital, a Sra. VANIA CRISTINA PORFIRIO NERO, zeladora, nascida em 29.05.1983, portadora da CI.RG.n 9.333.518-0-SSP/PR, expedida em 13.07.2001, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.918.039-**, residente e domiciliada na Rua Pedro Burhoff, n 127, Jardim Primavera, nesta Cidade e Comarca, devedora fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito individual - Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, contrato n 8.5555.1830910, assinado pelas partes e por testemunhas em 16.12.2011 e registrado sob o n 3, na matrícula n 25.792, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 11-REM, da quadra n 08, com área de 125,00m2, com uma casa residencial em alvenaria com 48,85m2, situada na Rua Guatemala, n 120, "JARDIM EUROPA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, a mesma não foi notificada por não ter sido encontrada no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29.10.2024 corresponde a R\$6.398,28 (Seis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Rolândia-PR, 30 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL HUSS PETRIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação n 212.182 Pelo presente edital o Sr. GABRIEL HUSS PETRIN, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido 09.06.1994, portador da CI.RG.n 12.966.019-8-SSP-PR, em 22.02.2010 e inscrito no CPF/MF. sob n ***.817.739-**, residente e domiciliado na Rua Primavera, n 650, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito e Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, conforme a Lei n 9.514 de 20.11.1997, contrato n 8.5555.3077558, assinado pelas partes e por testemunhas em 04.06.2014 e registrado sob o n 6, na matrícula n 30.536, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO N 14, do BLOCO "D", com área privativa de 43,0950m2 e área total de 49,0107m2, localizado no PRIMEIRO PAVIMENTO com uma (01) vaga de garagem descoberta, e fração ideal correspondente a 0,005193% de terreno, e área comum de 5,157m2, localizado no "JARDIM MONTE CARLO", denominado de 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE CARLO', neste Município e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29.10.2024 corresponde a R\$2.398,31 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Rolândia-PR, 30 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS HENRIQUE SUEIRO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prenotação n 212.063 Pelo presente edital, o Sr. DOUGLAS HENRIQUE SUEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de açougueiro, nascido em 21.08.1996, portador da CI.RG.n 13.300.265-0-SSP/PR, expedida em 16.05.2011, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.378.059-**, residente e domiciliado na Rua Guatemala, n 15, Jardim San Fernando, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-SFH, Carta de Crédito individual - Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, contrato n 8.4444.2194974-1, assinado pelas partes e por testemunhas em 21.11.2019 e registrado sob o n 3, na matrícula n 40.985, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 35-A, da quadra "L", com área de 125,00m2, com uma casa residencial em alvenaria com 69,60m2, situada na Avenida Uruguai, n 345, "JARDIM ELDORADO", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29.10.2024 corresponde a R\$3.123,29 (Três mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Rolândia-PR, 30 de outubro de 2024.

SANTA ISABEL DO IVAI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALMIR JOSE BENEDITO

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4 do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional n 844440730342, registrado sob n R-6/7 da Matrícula n 11.271, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. VALMIR JOSE BENEDITO, com endereço à Rua Osvaldo Cruz, n 220, Quadra 145 Lote n 11B, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. - Santa Isabel do Ivaí-PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VANIRO RAMAO**

Bel. Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Faz saber ao Sr. VANIRO RAMÃO, brasileiro, divorciado em conformidade com a averbação constante na certidão de casamento n 2.008 às Fls. 254 do Liv. B-08 do CRC desta cidade, autônomo, portador da CIRG n 3.821.904-8-SSP-PR, e inscrito no CPF n ***.975.659-**, na qualidade de proprietário do imóvel denominado de LOTE RURAL n 09 da GLEBA n 209-SA, do Núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, situado neste Município, com a área de 180.000,00m (cento e oitenta mil metros quadrados), matriculado sob n 5.022, Liv. 02, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na qualidade de confrontante do Lote Rural n 16 da Gleba n 211-SA, do Núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, situado na linha Marcianópolis neste Município e comarca, com uma área retificada para 695.557,00m (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados) matriculado sob n 7.736 livro 02, deste Ofício, de propriedade em condomínio do Sr. CLEVERSON JOÃO LAZAROTO, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 810, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, portador da CIRG n 8.169.439-7-PR, e inscrito no CPF n ***.420.099-**, e o Sr. WALTER MOSER, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente e domiciliado no Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, portador da CIRG n 5.809.167-7-PR e inscrito no CPF n ***.055.009-**, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado a Rua Afonso Arrechea n 319, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, os documentos exigidos pelo Art. 212/213, Item I, Letra "B" e item II da lei 6.015/73, e alterado pela Lei 10.931/2004, relativos à Retificação Administrativa Registral, cuja pretensão é de complementar as confrontações com a inclusão de rumos e medidas perimetrais, e retificação de área do Lote acima descrito, pelo que, cita-se o referido confrontante, para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias contado da última publicação deste. Dou Fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 29 de outubro de 2024. Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBIRATA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SZAFTERMAN LTDA, CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SANDRA DE ANDRADE OLIVEIRA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE IMOBILIÁRIA SZAFTERMAN LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial IMOBILIÁRIA SZAFTERMAN LTDA, CNPJ n 80.905.094/0001-87 e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira n 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 30 anos, protocolado sob o n 156.303 em 05/09/2024 e autuado sob o n 007/2024, requerido por CLAUDIOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF n.º ***.605.109-** e SANDRA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF n.º ***.972.669-**, representados pelo Advogado Hanthony Fhelipe dos Santos, OAB-PR n.º 88.188, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 16-B da Quadra 37 com área de 504,00 m², perímetro urbano do Município de Juranda e Comarca de Ubiratã-Pr. O referido imóvel é objeto da Transcrição 12.514 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr, e consta que V.Sa. é proprietária de direitos registrados, e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr, aos 08 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro.

UMUARAMA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDER IVAN CURIONI**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n.º 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: EVANDER IVAN CURIONI, inscrito no CPF sob n.º 275.***.7**-46, com último endereço conhecido à Rua Disaburo Yokohama, n.º 2756, Parque Cidade Jardim, em Umuarama-PR, CEP: 87.506-120, para que satisfaça a dívida da importância R\$ 34.261,07 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 08/11/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH n.º 1.4444.0329113-8, firmado em 27/06/2013, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 2.861, deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-24 e Av.25/M-2.861. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob n.º 63/2024 (protocolo 170.746), fica o devedor fiduciante: EVANDER IVAN CURIONI, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, n.º 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 9 9151-0304). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras n.º 19, da Quadra n.º 17, do Loteamento Parque Cidade Jardim, com área de 450,00 m², situado na Rua Disaburo Yokohama (antiga Rua "D"), n.º 2756, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária n.º 2.861, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n.º 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 08 de novembro de 2024. Original assinado por Eduardo Spricigo.

UNIAO DA VITORIA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LURDES RIBEIRO BET, LORENO BET, NICOLAU JUK**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - Com base no Provimento n 65/2017 do CNJ, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial NICOLAU JUK e sua mulher ISOLINDA GRABOSKI JUK, brasileiros, casados, ele aposentado com CPF 193.xxx.xxx-04, filho de André Juk e Maria Eudoxia Juk, ela do lar, filha de Antonio Graboski e Natalia Graboski, sem mais qualificações, ou SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de 23 (vinte e três) anos, requerido por Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet, brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 19/10/1996, conforme certidão de casamento objeto da matrícula 084160 01 55 1996 2 00036 085 0006121 18, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de União da Vitória/PR, ela do lar, nascida em 04/04/1961, filha de Albino Ribeiro e Geni Rodrigues Ribeiro, com CNH 04615424142 DETRAN/PR, expedida em 20/10/2023, onde está consignada a C.I.RG 6541976-9 SESP/PR e CPF ***.978.049-**, ele aposentado, nascido em 21/06/1958, filho de Vitorio Bet e Libera Lodi Bet, com C.I.RG 3.094.374-0 SESPII/PR, expedida em 19/09/2003 e CPF ***.278.319-**, residentes e domiciliados à Rua André Juk, 418, Limeira, União da Vitória/PR, protocolado sob n 76.390, em 11/09/2024, o qual não possui matrícula/transcrição conhecida, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 100, da Quadra 124 - Inscrição Imobiliária 01.03.124.0100.001 (antigo lote 06, da quadra B), do Loteamento André Juk, no Bairro Limeira, situado ao lado par da Avenida André Juk, esquina com a Rua Araci dos Santos Soares, no quadro urbano desta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=489762.957 m e N=7094733.656 m, situado no limite do imóvel de José Octacílio Soares já falecido representado por seu filho Emerson Claiton Soares, Matrícula 11.303, e no limite da Rua Araci Santos Soares; deste segue confrontando com a Rua Araci Santos Soares; com os seguintes azimutes e distâncias: 249 51'21" e 15,02 m até o ponto 'P2', (E=489748.852 m e N=7094728.482 m); situado no limite do imóvel de posse de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite da Avenida André Juk; Deste segue confrontando com a Avenida André Juk, com azimute 179 02'17" e distância de 15,19 m até o ponto 'P3', (E=489749.107 m e N=7094713.294 m); situado no limite do imóvel de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite do imóvel sem registro sob posse de Madalena Ribeiro Sidoli; deste segue confrontando com o imóvel sem registro sob posse de Madalena Ribeiro Sidoli, com azimute 74 07'58" e distância de 17,74 m até o ponto 'P4' (E=489766.170 m e N=7094718.144 m), situado no limite do imóvel de posse de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite do imóvel de José Octacílio Soares já falecido representado por seu filho Emerson Claiton Soares, Matrícula 11.303, deste segue confrontando com o imóvel à Matrícula 11.303, com o seguintes azimutes e distâncias 348 17'52" e distância de 15,84 m, até o ponto denominado 'P1', do início da descrição imóvel, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 247,91mts ; e as seguintes medidas e confrontações: Frente - 15,02mts, confrontando com Araci Santos Soares; Lado direito - 15,84mts, confrontando com Emerson Claiton Soares, matrícula 11.303; Lado Esquerdo - 15,19mts, confrontando com a Avenida André Juk; Fundos - 17,74mts, confrontando com Madalena Ribeiro Sidoli.- Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro agrônomo Fernando Suider - CREA 189893/D, com ART 1720241364136, quitada em 11/03/2024.- Tendo como confrontantes: Matrícula 11.303, de propriedade de José Octacílio Soares - CPF 026.xxx.xxx-87 e Lucimara Soares - Não possui qualificação, representados por Emerson Claiton Soares - CPF 820.xxx.xxx-72; e Madalena Ribeiro Sidoli - CPF 031.xxx.xxx.98, posse. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMARA DE OLIVEIRA CORREIA GONZAGA**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA a Sra. EDIMARA DE OLIVEIRA CORREIA GONZAGA, inscrita no CPF sob o n.º ***.042.119-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARIA DE ALMEIDA, DORACI MARIA DE ALMEIDA**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. JOÃO MARIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob n.º ***.438.349-** e a Sra. DORACI MARIA DE ALMEIDA inscrita no CPF n.º ***.074.839-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, ou à agência da BARI SECURITIZADORA S.A, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BARI SECURITIZADORA S.A, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN FALCON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, HENRIQUE RIBEIRO DUARTE**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN FALCON DO NASCIMENTO CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE RIBEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441083333-1, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 59730, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEIS - RESID OCEAN PARK NR 6 QUADRA 8 MACABU ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DOS SANTOS VERA**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DOS SANTOS VERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440395174-8, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 0 QD17 LT3 CS TERRAMAR CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE MENDES RODRIGUES**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MENDES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442018708-4, firmada em 02/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 18568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINQUENTA E OITO NR 25 QD 65 LT 25 UNAMAR (TAMOI CABO FRIO RJ 28928176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO JESUS FERREIRA SOARES, KATY KELLY BATISTA DE SANTANA SOARES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JESUS FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATY KELLY BATISTA DE SANTANA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441008384-7, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZULMIRA DA SILVA MENDES NR 909 BLA AP205 BRAGA CABO FRIO RJ 28908105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO DUARTE BARCELOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DUARTE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770000128-5, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 467 AP803 BL01 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SOUZA BARCANTE**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SOUZA BARCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552097201-8, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº A362 na Matrícula 29509, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE KENNEDY NR 476 B14 AP207 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS DIEGO GONZAGA CUSTODIO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIEGO GONZAGA CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770631341-4, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS NR 3 AP303 BL21 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULLYANA VELOSO DE OLIVEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULLYANA VELOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558122**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441291183-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 40649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SELMA RODRIGUES NR 19 CASA 02 LOTEAMENTO J CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS RANGEL LONGO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RANGEL LONGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552518678-9, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 30964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 116 B01 CASA13 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ADRIANO XAVIER GOMES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº136958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ADRIANO XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770388242-6, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 38930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O CABRAL DE MELO NETO 0 AP303 BL14A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28020-822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MIGUEL ALDINEY DAS CHAGAS GOMES, MARIA IZABEL BATISTA DE SOUZA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Autuação n . 135.080 - FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos ausentes, desconhecidos, eventuais interessados, seus cônjuges e/ou sucessores, que na forma do art. 216-A, da Lei n . 6.015/1973 e Provimento n . 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por MIGUEL ALDINEY DAS CHAGAS GOMES, nascido em 28/09/1966, filho de Teodoro Pessanha Gomes e Arlete Terezinha das Chagas Gomes, portador da CI RG n . 07.455.065-8-DETRAN-RJ, de 30/03/2016, e do CPF/MF n . ***.058.537-***; e sua companheira MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IZABEL BATISTA DE SOUZA, nascida em 02/07/1956, filha de João Batista de Souza e Maria Francisca de Souza, portadora da CI RG n. 10623403-2-DETRAN-RJ, de 08/10/1993, e do CPF/MF n. 525.069.247- 87; brasileiros, comerciantes, com união estável por mais de 31 anos, conforme declarado na escritura de 01/11/2013, lavrada nas Notas do Cartório do 13 Ofício local (Livro n. 257 Folhas 180/181 Ato n 91), pela qual foi adotado o regime da comunhão total de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Prédio n. 06 da Praça Dr. Oliveira, esquina com Álvaro Tâmega, Centro, nesta cidade, transcrição n. 3823, Livro 3-C, fl. 252, letra J, desta Circunscrição Territorial. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente Edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido de Reconhecimento da Usucapião, apresentando Impugnação escrita diretamente no Cartório do 7 Ofício de Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes/RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada na Avenida Alberto Torres n. 310, Centro, nesta cidade. Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de novembro de 2024. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula n. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO RAMOS**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442060937-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 10800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DOS ENCANTOS NR 92 LT 04 QD 06 CS 01 PARQUE D DESE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA FIGUEIREDO MONCAIO, JOÃO PAULO DANTAS MONCAIO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº81076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA FIGUEIREDO MONCAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO PAULO DANTAS MONCAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097484**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07379523001084-1, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 46.962, R.11, CLÁUSULA DE OUTORGA: 19.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM PRÉDIO DE USO RESIDENCIAL, Nº 05 DO ?CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS D?ALDEIA 2?, LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO ?TRÊS PONTES?, NA RUA ZILEIA NESIA FAUSTO DE ARAÚJO, Nº 320, ZONA URBANA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIVIA MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683776-6, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52414, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 05, QUADRA J DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, AVENIDA FLÁVIO VASCONCELOS, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANSELMO BARBOSA RAMOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANSELMO BARBOSA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993482**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553694874-0, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48588, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS lote 01 quadra 08 AP502 BL15 COND. CONQUISTA ITABORAÍ, Lot. Viver Melhor Itaboraí - Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL FERREIRA ARAUJO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770168888-6, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49534, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 203 DO BLOCO 21 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS Avenida Carlos Lacerda localizado em AREAL Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIELE NEVES OLIVEIRA DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIELE NEVES OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553656718-5, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48840, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104, BLOCO 18, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAÍ, VENDAS DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENNIFER DOS SANTOS BARBOSA, LAIS NATHALIA DA SILVA GOMES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIS NATHALIA DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553590267-3, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 47490, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101 BLOCO 14 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS MAR Avenida Carlos Lacerda localizado em Areal Itaboraí RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDENIR DE MELLO ALVES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDENIR DE MELLO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770417974-5, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51072, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA BELA, GLEBA 5-A1, APARTAMENTO 401, BLOCO 07, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL- BAIRRO ALDEIA VELHA, ITABORAI - RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISA MENDES DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA MENDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770688334-2, firmada em 17/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52415 R 4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Nº 0, CASA 14, QUADRA E do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ, CEP: 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIANA DE SANT ANA LOPES, ANTONIO CARLOS BASTOS SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prenotado sob o n 60.705, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por MARIANA DE SANT'ANA LOPES, brasileira, solteira, não convivendo em união estável, maior, jornalista, CI n 21.748.780-0 do DETRAN/RJ, de 19/12/2008, CPF n 124.238.387- 51, residente na Estrada Japoré, n 511, Apto 306, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21740-030, por seu advogado - Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ n 161.438, CPF n ***.062.236-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, n 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" LOTE DE TERRENO DE N 18 DA QUADRA 02 do Loteamento denominado "BAIRRO MONTE SERRAT", situado no 1 Distrito deste Município, o qual assim se descreve: com a área de 400,00m , medindo 10,00m de frente e fundos por 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Roberto Angrilli (antiga Rua Santo Antônio); de um lado com o lote 17 (de propriedade de Francisco de Oliveira Santos, brasileiro, casado, comerciante, a ser notificado no endereço do imóvel, ou seja, Rua Roberto Angrilli, Lote 17, Quadra 02, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-830, consoante Transcrição de n 11.229 do Livro 3K, de outro lado com o lote 19 (de propriedade de Marcos Fernando Silvério, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Nanci Alves Pinheiro Silvério, comerciante, residente na Rua Alfredo Alves da Cruz, 201, Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-350, consoante R-03 da Matrícula 7815, Livro 2Z, e aos fundos com o lote 35 (de propriedade de Ivam Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, a ser notificado no endereço do imóvel, ou seja, Rua Benjamin Costa, Lote 35, Quadra 02, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-140, consoante Transcrição de n 10532 do Livro 3J, Cartório do 2 Ofício de Justiça Itaguaí/RJ. O imóvel se encontra registrado junto a Matrícula n 8.489, Livro 2-AB, Registro Geral, Cartório do 2 Ofício de Justiça Itaguaí/RJ, Cadastro municipal n 1049276, em nome de ANTONIO CARLOS BASTOS SILVA, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, residente no Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Rondon n 1.263, Rua "B", casa 4, CPF n ***.767.967-**. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de novembro de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, Matr. 90/021, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NOHANNA GONCALVES BONZI DE SA SOUZA, FERNANDO BORGES GARCIA DE SOUZA, ALBERTO ROCHA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prenotado sob o n 60.713, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por NOHANNA GONÇALVES BONZI DE SÁ SOUZA, brasileira, substituta de cartório, CI n 26.621.107-7 do DETRAN/RJ, CPF n ***.706.147-**, endereço eletrônico: nohannassouza@gmail.com, e seu marido FERNANDO BORGES GARCIA DE SOUZA, brasileiro, Analista de Garantia de Qualidade, CI n 27.127.660-2 do DIC/RJ, CPF n ***.367.137-**, endereço eletrônico: fernando.bgsouza@gmail.com, residentes na Rua Tupinambás, sn, Lote 10, Sb., Quadra 71, Vila Ibirapitanga, Itaguaí/RJ, CEP.: 23811-490, por seu advogado Dr. ALAN CAMPOS SOARES, brasileiro, casado, OAB/RJ n 103485, CPF n ***.360.237-**, com escritório na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, sala 411, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: alancsoares@yahoo.com.br., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO N 20 DA QUADRA 69 do Loteamento denominado "VILA IBIRAPITANGA", 1 Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente para a Rua Tupinambá; 12,00m de fundos para o lote 10 (de propriedade de José Randolpho Varize, brasileiro, metalúrgico, CI n 05.625.254-7 do IFP/RJ, de 29/01/1980, CPF n ***.288.697-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 25/01/1989, com Rosana Fernandes da Rocha Varize, brasileira, do lar, CI n 08.732.176-6 do IFP/RJ, de 26/09/1996, CPF n ***.161.017-**, residente na Rua Tupis, sn, Quadra 69, Lote 11, Jardim Laiá, Itaguaí/RJ, conforme R-03 da Matrícula 14.432, que ora comparecem na qualidade de testemunhas, ficando desde já dispensada sua notificação); 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 21 (de propriedade de Imobiliária Piranema Ltda, CNPJ n 33.412.313/0001-06, estando o referido imóvel comprometido com Geraldo Pereira Guedes, brasileiro, solteiro, operário, residente na Rua Frei Sampaio, 28, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.610-440, conforme Matrícula 39514 e do lado esquerdo com o lote 19 (de propriedade de Imobiliária Piranema Ltda, CNPJ n 33.412.313/0001-06, estando o referido imóvel comprometido com Ezio Panajotti, italiano, casado, industrial, residente na Rua Capitão Felix, 177-A, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.920-310, conforme Matrícula 46938, com a área total de 360,00m . O imóvel se encontra registrado junto a Matrícula n 41.308 - Ficha, Livro 02, cadastro municipal n 19440, em nome de ALBERTO ROCHA, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, residente no Rio de Janeiro, sem outros dados qualificativos. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de novembro de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, Matr. 90/021, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JONAS JOSE DOS SANTOS, BRASILEIRO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, n 189, salas 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prenotado sob o n 60.327, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por JONAS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, maior, não convivendo em união estável, aposentado, CI n 85.851.493-8 do IFP/RJ, CPF n ***.433.907-**, residente na Rua Chile, n 540, Jardim América, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-070, por sua advogada Dra. JANAINA SALGADO, brasileira, divorciada, OAB/RJ sob o n 187612 de 19/09/2019, CPF n ***.728.927-**, com escritório na Avenida Deputado Octavio Cabral, n 710, sala 426, Edifício Trend - Work e Live - Jardim América,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: jsal.advogadosassociados@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO N 11 DA QUADRA "B", do loteamento denominado "BAIRRO SANTANA", 1 Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua "L" (atual Rua Vereador Ananias do Nascimento), pelos fundos com o lote 18 (de propriedade de Antonio Moreira da Silva, brasileiro, lavrador, Rua "K", Lote 18, Quadra B, Bairro Santana, Itaguaí/RJ, CEP: 23.823-360, consoante Matrícula 32687; pelo lado direito com o lote 10 (de propriedade do ora requerente, consoante Matrícula 13.862 e pelo lado esquerdo com o lote 12 (de propriedade de Marcelino Machado Parreira, brasileiro, casado, a ser notificado no endereço do imóvel, qual seja Rua Adilson Ananias do Nascimento, Lote 12, Quadra B, Bairro Santana, Itaguaí/RJ, CEP: 23.810-083, consoante Matrícula 30.932, com a área de 360,00m . O imóvel se encontra registrado sob o Matrícula 55.163, em nome de BRASILEIRO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS; Cadastro municipal n 97927. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2 Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de novembro de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, Matr. 90/021, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALEXSANDRO DE SOUZA NOLASCO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALEXSANDRO DE SOUZA NOLASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553849940-3, firmada em 18/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 44952, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ANTONIO ALEM BERGARA NR 0 CASA 243 PIABETA MAGE RJ 25931890. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE REJANE BITTENCOURT**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE REJANE BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127000748-9, firmada em 11/01/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 75998, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 20 da Casa 02 do Lote 10 da Quadra 40 do 1º Loteamento da Praia de de Itaipuaçu - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILLE SILVA DOS SANTOS ALVES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLE SILVA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442086580-3, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 9661, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida João Batista Andrade , nº 278 da Casa Residencial do Lote 33 da Quadra 51 do Loteamento Balneário Lagomar - 1º distrito de Maricá/RJ, 24903105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMANTHA DE OLIVEIRA RODRIGUES ASSUM, ANDRE DA SILVA ASSUMPCAO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA DE OLIVEIRA RODRIGUES ASSUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE DA SILVA ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442082274-0, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 123120, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 36 da Casa 02 do Lote 4 da Quadra 462 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24933085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON SILVA DO NASCIMENTO MOREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON SILVA DO NASCIMENTO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442776087-0, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 107970, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C do Apartamento 102 do Condomínio Residencial Orlla III do Lote 26 do Loteamento Chacaras Inohan Remanescente Area B - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24941530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO SANTOS ESTEVAM**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO SANTOS ESTEVAM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440932476-1, firmada em 22/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 93623, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 55 do Apartamento 302 do Condomínio Residencial Paz do Lote 06 da Quadra 226 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24934025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA DA SILVA, THAIS PRAXEDES PINTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PRAXEDES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440695864-6, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 92783, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 69 da Casa 02 do Lote 14 da Quadra 341 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24937093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA CABRAL CORTESE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CABRAL CORTESE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440086164-0, firmada em 04/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 93169, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 59 da Unidade 05 do Condomínio Edifício Firenze do Lote 01 da Quadra 255 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM FELIPE FERREIRA RAMOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM FELIPE FERREIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442038969-8, firmada em 20/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 47575, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA M DA CASA DE Nº 257 - TIPO G4 DO CONJUNTO RESIDENCIAL SÍTIO SANTA PAULA - SITUADO NA ESTRADA CASSOROTIBA, S/N - NESTE MUNICÍPIO MARICÁ ? RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441665329-7, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 119310, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NEUZA DA CONCEIÇÃO PINTO DA CUNHA DA CASA 01 DO LOTE 45 DA QUADRA 131 DA 2ª PLANTA DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS - SITUADO NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO - MARICÁ - RJ 24921464. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE PAULA JUNIOR, PAMELLA DA CONCEICAO SILVA DE PAULA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE PAULA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELLA DA CONCEICAO SILVA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441970625-0, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 112336, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A DA UNIDADE 101 DO BLOCO I DO CONDOMINIO ITAPEBA VILLAGE DA AREA 13E1 DO LUGAR CAMBURI - SITUADO NO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO - MARICÁ ? RJ 24912515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE DE JESUS MEIRELES

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº333765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE DE JESUS MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017268400-4, firmada em 08/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 119.508/R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cabedelo da Unidade 04 do Condomínio Residencial Carol do Lote 02 da Quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá - situado no 3º distrito deste município, Maricá/RJ, CEP: 24931-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE FONSECA SANTOS DO AMARAL, FABIO SANT ANNA DO AMARAL

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº335201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE FONSECA SANTOS DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****441947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO SANT ANNA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010082194-1, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 410526 - R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RESPECTIVO TERRENO EDIFICADO NO LOTE 39, QUADRA 279, LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLANTICO, RUA SARGENTO WALDIR SILVA, NUMERO 1157, CIDADE E COMARCA DE MARICÁ/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIGUEL PEREIRA/RJ**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO RODRIGUES RISPOLI**

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO RODRIGUES RISPOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441080210-0, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3225, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FREDERICO WANGLER NR 2255 PRACA DA PONTE MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Miguel Pereira-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA DA SILVA GUIMARAES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017809100-6, firmada em 03/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18967/R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Marechal Castelo Branco, nº 548, apartamento nº 201, Bairro Centro, Nilópolis/RJ, CEP 26525-124. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS OTAVIO LIMA SANTOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS OTAVIO LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443181269-2, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34039, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 AP 103, BL02 VARZEA D MOCAS NITEROI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **João Costa Anselmo**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Brazilian Securities Companhia de Securitização, prenotado sob nº177151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante João Costa Anselmo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 06695-13, firmada em 24/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 143 - A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rubem Risemberg, nº189, Piratininga, Niterói - RJ, Cep. 24350-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº151586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07339723001103-2, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.440 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua B, com acesso pela Estrada Froes da Cruz, nº 8, Lote nº 18, Quadra 3, Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TEREZA DE SOUZA PEDROSA, MARCIO SILVA PEDROSA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº58314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TEREZA DE SOUZA PEDROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SILVA PEDROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10120234407-00,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 26/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.05 e R.06 em 17/08/2011 da Matrícula nº 10810, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE, nº 1683, APT0 201, BLOCO 4, COMENDADOR SOARES, do distrito, município e comarca de NOVA IGUAÇU / RJ, CEP 26261-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA BARBOSA CESAR**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA BARBOSA CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441642218-0, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 33476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WAGNER NR 289 LOTE 31 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DOS SANTOS BARBOZA RIGONI, MARCOS ROGERIO CETIMIO RIGONI**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DOS SANTOS BARBOZA RIGONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ROGERIO CETIMIO RIGONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553679441-8, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP302 BL6 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IWA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, THIAGO RAFAEL MOURA BRAGA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IWA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAFAEL MOURA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440561660-1, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 23196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DIAS VALENTE NR 160 PONTO CHIC NOVA IGUACU RJ 26033130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIZANDRA DOS SANTOS ANTUNES PHILOMEN, LUCAS ANTUNES PHILOMENO DOS SANTOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZANDRA DOS SANTOS ANTUNES PHILOMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS ANTUNES PHILOMENO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442673710-6, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34237, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R SALINAS NR 46 LT 22 QD 08 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA DE AZEVEDO COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DE AZEVEDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553576572-2, firmada em 13/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP502 BL1 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL DE SOUZA SILVA MENDES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DE SOUZA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553652264-5, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP404 BL4 JARDIM JASMIM NOVA IGUACU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MARQUES DE QUEIROZ**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA MARQUES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553842315-6, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISA DIAS MARTINS NR 0 AP211 BL5 JARDIM JASMIM NOVA IGUAÇU RJ 26265190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN LADISLAU DE ALMEIDA, IZABELE DE ARAUJO LADISLAU**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN LADISLAU DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABELE DE ARAUJO LADISLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770587929-5, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29838, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE SANTA R L 6A2 NR 0 BL.8 AP304 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26032830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROGER BATISTA COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROGER BATISTA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771735988-7, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 30266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WASHINGTON LUIS NR 0 BL.3 AP105 OURO VERDE NOVA IGUAÇU RJ 26263020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELSO DE ABRUNHOZA CAVALHEIRO, DOLORES PEREIRA DA COSTA, ROQUE DA COSTA MORAES**

Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis do 6 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, em razão dos requerimentos prenotados sob os números 23503, 23504, 23505 e 23506, cujo requerente se trata de CELSO DE ABRUNHOZA CAVALHEIRO, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.338.357-**, residente e domiciliado à Estrada Municipal, 592, Santa Rita, Nova Iguaçu, CEP: 26055-000, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei n.º 6.015/1973, art.407, do Prov. CNJ 149/2023 (CNN CNJ) e art. 21 do Proc. CGJ RJ 23/2016, às INTIMAÇÕES de: COMPANHIA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA CECI, NIRE 333.0021908-1, sem demais qualificação conhecida; DOLORES PEREIRA DA COSTA, CPF: ***.322.327-** e ROQUE DE MORAES COSTA, CPF: ***.177.660-**, residentes e domiciliados à Rua D, 52 - apto. 202 - Braunes - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.610-000; FILINTO ALCINO CAMPELO CAVALCANTI, sem qualificação conhecida, residente e domiciliado à Av. Rainha Elizabeth, 253, apto. 902 - Rio de Janeiro/RJ; ou eventuais herdeiros, para se manifestarem em relação ao pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, Provimento CNJ n.º 149/2023 e artigo 1.238 do Código Civil, formulado pelo requerente, que alega a posse mansa e pacífica, há vinte e cinco (25) anos, tendo por objeto os imóveis que assim se descrevem e caracterizam: Lote de Terreno n.º 8 da Quadra 4 da Rua Maria Tereza, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lados, com a área de 360,00m , confrontando à direita com o Lote n 9, à esquerda com o Lote n. 7, e nos fundos com o Lote n 23, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3 Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o n . 28.448, do 2 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, /RJ, inscrição imobiliária n . 856239-3, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ; Lote de Terreno n . 9 da Quadra 4 da Rua Maria Tereza, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m , confrontando à direita com o Lote n 10, à esquerda com o Lote n. 8, e nos fundos com o Lote n 24, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3 Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o n . 28.448, do 2 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, /RJ, inscrição imobiliária n . 856240-7, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ; Lote de Terreno n . 23 da Quadra 4 da Rua João Barbosa, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m , confrontando à direita com o Lote n 22, à esquerda com o Lote n. 24, e nos fundos com o Lote n 8, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3 Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o n . 28.448, do 2 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, /RJ, inscrição imobiliária n . 856249-1, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ; e Lote de Terreno n . 24 da Quadra 4 da Rua João Barbosa, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m , confrontando à direita com o Lote n 23, à esquerda com o Lote n. 25, e nos fundos com o Lote n 9, todos da mesma Quadra, situado no Parque Princesa, em Vila de Cava, no 3 Distrito deste Município, no perímetro urbano, transcrito no Livro 3-BX, fls. 44, sob o n . 28.448, do 2 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, /RJ, inscrição imobiliária n . 856248-2, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ. Os interessados deverão apresentar concordância expressa ou impugnação escrita diretamente no Cartório do 6 Ofício de Justiça Nova Iguaçu/RJ, localizado à Travessa Quaresma, 68, Centro, Nova Iguaçu/RJ, ou através do correio eletrônico 6oficio.ni@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em presunção da anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 6 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, no endereço retrocitado. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis do 6 Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, Mat. 90/325. Nova Iguaçu/RJ.

RESENDE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELINGTON LARANJEIRA DOS SANTOS, TATIANA DOS SANTOS LARANJEIRA**

Maria Emilia dos Santos Ururahy, oficial do 3º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON LARANJEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DOS SANTOS LARANJEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Jose Rodrigues, 140, Galeria Tufick, Lojas 1 e 2 Campos Elíseos Resende RJ CEP 27542060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550397615-9, firmada em 11/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2-3 na Matrícula 15853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SATURNO NR 100 JARDIM DO SOL RESENDE RJ 27540440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Maria Emilia dos Santos Ururahy, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIANE TEIXEIRA DO REGO, RODRIGO COUTINHO CORDEIRO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº112535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIANE TEIXEIRA DO REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267783**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO COUTINHO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010104755-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bom Jardim, nº 799, Casa 05, Jardim Marilea, CEP 28896-028, Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA CALEGARI VIRTUOSO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456.115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CALEGARI VIRTUOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329327-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 104127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL BELFORD NR 374 AP306 BL2 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20961000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA SILVA DE SOUZA, SANDRO RORY DA COSTA MAXIMO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO RORY DA COSTA MAXIMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306519-3, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 103743, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CANAL RIO JACARE Nº 206 (atual rua dois de maio nº 413) Aptº 106 do bloco 01 Sampaio RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A**

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do art. 440-0 do Código Nacional de Normas do Foro Extradjudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, vem NOTIFICAR a UNIMOV - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A, atualmente PORTOGALO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Avenida Marechal Câmara, n 350-A, inscrita no CNPJ sob o n 34.131.508/0001-40, para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Nilo Peçanha, n 26, 5 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com relação ao procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o n 576.376, em 25/09/2024, a requerimento de RODRIGO CASTELLO DE CARVALHO E SILVA, brasileiro, solteiro, produtor cinematográfico, portador da identidade n 01047724107, expedida pelo Detran/SP, CPF ***.648.187-**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Igarapava n 50, apto 203 - Leblon; para efetivação do título definitivo relativo ao imóvel designado por apartamento 203, com direito a uma vaga de garagem, do edifício situado na Rua Igarapava, n 50, nesta cidade, e sua correspondente fração ideal de 0,03207 para a apartamento e 0,003586 para a vaga de garagem do respectivo terreno, cujas características são as constantes da matrícula n 144.036, deste serviço registral, decorrente do instrumento particular de promessa de compra e venda de 16/05/1973 e outro da mesma data, devidamente registrado em 10/12/1975, no livro 4-CX, sob o n de ordem 36.640, fl. 98, em favor de JOSÉ ANDYARA INFANTE VIEIRA e sua mulher ANNA SYLVIA NEWLANDAS INFANTE VIEIRA, que por sua vez cederam seus direitos aquisitivos em favor de OG CASTELO, casado, através do Instrumento Particular de 30/08/1974. Tendo em vista o falecimento de OG CASTELO, o direito e ação do imóvel foi partilhado para Lucia Regina de Arruda Castelo, viúva; Gustavo de Arruda Castelo, casado; Regina Helena de Arruda Castelo, casada; e, Luciano de Arruda Castelo, casado, por meio da escritura do 15 Ofício de Notas desta cidade, livro SB-1278, fls. 193/195, de 23/07/2024, que por sua vez doaram o direito e ação do imóvel para o requerente por meio da escritura do 15 Ofício de Notas desta cidade, livro SB-1278, fls. 196/197, de 23/07/2024. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. Luís Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALIA MUHAMMAD DE LIMA EL BISHARAT**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALIA MUHAMMAD DE LIMA EL BISHARAT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510707-7, firmada em 05/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235756/registro da alienação fiduciária R-08 e R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISÁRIO, Nº 370, BL 06, APTO 104, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE MENDES COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728784,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE MENDES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510746-4, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 236013/registro da alienação fiduciária R9 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, BLOCO 19, APARTAMENTO 101, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGUINALDO CEZAR PASTOR**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº690524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGUINALDO CEZAR PASTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903908**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20011-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017526440-8, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.648 R.15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barata Ribeiro, nº 194, apartamento nº 432, , Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22011-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAIS SANTOS ARCHANJO ROZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS SANTOS ARCHANJO ROZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553770910-2, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120828, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A, Nº 80, AP104, BL04, AGUA SANTA, RIO DE JANEIRO/RJ, 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO EPIPHANIO SANTOS TORRES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO EPIPHANIO SANTOS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771635791-0, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 128324, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.3 810 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA, THAMIRE AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº504901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAMIRES AUGUSTO DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770891536-5, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA, Nº 456, BL.04, APTO 208, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ, 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL HERLIN MUNIZ**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº502613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL HERLIN MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065540-5, firmada em 02/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 129329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS JORNALISTA LUIZ MENDES. NR 188 BL01 AP706 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NYKYTA RAYSSA GIL JARDIM STABINSKI**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº501745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NYKYTA RAYSSA GIL JARDIM STABINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551411439-0, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 108913, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORA RICA 30 AP 301 BL05 ENGENHO DA RAINHA RIO DE JANEIRO RJ 20765171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO RABELLO OLIMPIO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO RABELLO OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771102590-1, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130349, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.2 AP803 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DILMA CARDOSO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235257**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770352445-7, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENALDO DOS SANTOS ARAUJO NR 1119 BL 2 AP 201 ENGENHEIRO LE RIO DE JANEIRO RJ 21370200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE DE ALMEIDA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE ALMEIDA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909710-0, firmada em 03/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128661, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA 456 B06 APT0 403 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DOS SANTOS GRAFINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DOS SANTOS GRAFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810277001149-3, firmada em 15/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIMARA NR 225 APTO 203 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21031000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553734129-6, firmada em 23/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122606, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP201 BL24 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARIA BASTOS TAVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARIA BASTOS TAVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770687902-7, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A302 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO SOARES LYRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº505076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SOARES LYRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014323200-8, firmada em 17/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.022 / R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Scheid, nº 21, apartamento nº 807, bloco 2, vaga de garagem grupo A, Bairro Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20770-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALVES DO ESPIRITO SANTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALVES DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771162430-9, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGARD LOUREIRO VALDETARO, N. 300, AP.408 DO BLOCO 05, PAVUNA, RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME GUIMARAES GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº903256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME GUIMARAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771242711-6, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 258357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGARD LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.2 AP508 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN RAMOS DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN RAMOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553747891-7, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 246038, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 310, AP 312 DO BLOCO 03, PAVUNA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ BATISTA DOS SANTOS, PERLA NUNES APRIGIO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº906148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PERLA NUNES APRIGIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015415880-3, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.579-A, R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Vicente, nº 131, Apto. nº 307, Casa 03, Bairro Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21340-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA PEREIRA BARCELOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº905672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA PEREIRA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008564-2, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1004-A - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cintra, Prédio nº 163 (antigo nº 118), Penha Circular, Cep. 21011-520, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 08/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CRISTINA CALONGE AMORIM**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2208004-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA CALONGE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10132480303-0, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 da Matrícula nº 396672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Benvindo de Novaes, nº 2800, apto. 107, bloco 6, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790- 382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214164-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771322910-5, firmada em 24/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 463994, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.10 AP307 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO ACIOLY CAVALCANTE GOMES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214679-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO ACIOLY CAVALCANTE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001692-6, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 354979, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO NR 900 B 18 CS 05 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE DA CUNHA COSTA MELLO, ADELIR DE PAIVA MELLO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº2219745 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE DA CUNHA COSTA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELIR DE PAIVA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 762.520-0, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 - 414.252X, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 313, BLOCO 04, PREDIO AVENIDA S-E, Nº 65, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO ? RJ, CEP: 22745-320.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SANTIAGO DA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2173330 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTIAGO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001030448-1, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 - Matrícula 7.036, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sernambi, nº 76, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22743-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO SAFRA S A**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da BANCO SAFRA S/A, inscrita no CNPJ n 58.160.789/0001-28, com sede em São Paulo/SP, prenotado com o n 2204655, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de DOMINUS 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n 14.781.006/0001-58, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Pecanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular datado de 27/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrado nas matrículas 8576 e 216904 sob o r. 10 e 03 o qual diz respeito aos imóveis situados na Rua Barra Bonita, lotes 10 e 11 da quadra 4 do PA 28.733- Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 26/06/24, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ LEONIDES PONCIO, MONICA CURVELLO MACHADO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº2209103-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ LEONIDES PONCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA CURVELLO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 070942230000043-0, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10570 - R. 10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Senador Vergueiro, nº 51, Apto 1002, Flamengo, CEP 22230-000, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE CRISTINE BEZERRA DE LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2214744-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CRISTINE BEZERRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017643720-1, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 130616/R.15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Adolpho de Vasconcelos, nº 204, apartamento nº 1810, Bloco 1, Edifício Pedra Bonita, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PÂMELA REGINA PRIOR OLIVEIRA, FERNANDO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA JÚNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 2216704 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PÂMELA REGINA PRIOR OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **FERNANDO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017205160-0, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 314793/R.18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pajura, nº 95, apartamento nº 104, lote 1 do PAL 44689, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22740-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERT ANDERSON SILVA BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 91564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERT ANDERSON SILVA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157529-1, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9854, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP103 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO GUEDES MELO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO GUEDES MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552265416-1, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205644, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 B16 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MANOEL DOS SANTOS, CAMILLA CORREIA ROCHA LOPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MANOEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA CORREIA ROCHA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552023900-0, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 224.367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL04 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR MOZART MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MOZART MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552311618-0, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 63121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DALTRIO SANTOS 445 AP 502 BL 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CORDEIRO VIEIRA, DANIELE DA SILVA CUNHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CORDEIRO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552579979-9, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 206.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 BL06 A407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDALVA OLIVEIRA DA SILVA, JOSIMAR DE CASTRO ANCHIETA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDALVA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIMAR DE CASTRO ANCHIETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552740642-5, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 62814, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 BL07 A507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANUSY SIMAS COUTINHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUSY SIMAS COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552749039-6, firmada em 05/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 63287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DALTRIO SANTOS 445 AP405 BL 06 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON JORGE SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON JORGE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171105-5, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS, Nº 164, PARK REAL RESORT, AP.506, BL4, COSMOS, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN DEBORA DE FREITAS S DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN DEBORA DE FREITAS S DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770799448-2, firmada em 26/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 40946, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2851 BL.1 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK SANTOS DE PAULA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770075353-8, firmada em 19/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 33766, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.23 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEILSON MARIA FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILSON MARIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552834152-1, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 204657, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL11 AP103 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMYA RAYANNE DA SILVA FERREIRA, MARIA SELMA DA SILVA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMYA RAYANNE DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SELMA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692633**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770911083-2, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34572, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.21 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELY CRISTINE DERIS GOMES TONACI, ELBER GUEDES TONACI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELY CRISTINE DERIS GOMES TONACI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELBER GUEDES TONACI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552808644-2, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 220482, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 NR 4355 BL05 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS CORREA PEREIRA, BRENDA SANT ANNA DE SIQUEIRA PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CORREA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA SANT ANNA DE SIQUEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962588-3, firmada em 06/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.6 404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376743-0, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13335, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B1 A403 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA SOARES SALES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOARES SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455449-0, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 BL.3 A502 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO FALCAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770667440-9, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.8 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIONAI MARIA DE SOUZA ROSA, JULIO KENEDY DIAS TARDEN**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIONAI MARIA DE SOUZA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO KENEDY DIAS TARDEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832280-1, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42303, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA P 4 D P 49276 NR 100 BL.3 AP505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON SOUZA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº104045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016919300-1, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51681, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Mendanha, nº 2870, apartamento nº 406, Bloco 10 B, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23087-283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 83292, a requerimento de SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF n ***.356.497-**, que alega exercer há mais de 60 (sessenta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Peter Pan, 194, e respectivo Lote 132-A, do PAL 6842, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AF, n 14849, fls. 43, vem intimar eventuais herdeiros do titular do direito real de promitente comprador FRANCISCO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento n 149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 83292, a requerimento de SUELY MENDES BARBOSA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF n ***.356.497-**, que alega exercer há mais de 60 (sessenta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Peter Pan, 194, e respectivo Lote 132-A, do PAL 6842, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AF, n 14849, fls. 43, em nome do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASE e com registro de promessa de compra e venda a Francisco Tavares de Souza, casado, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO FIDELIS/RJ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE DOS SANTOS**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551661517-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 20/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 2 MONTESE SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550784496-6, firmada em 21/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 48241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAYME WAINER NR 46 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAY KELLY RODRIGUES PEREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAY KELLY RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443254243-5, firmada em 16/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMANDANTE TAQUES HORTA NR 20 CASA 03 MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461815. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441949540-2, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61961, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MENEZES NR 261 CASA 02 BOACU SAO GONCALO RJ 24465130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANSELMO MARTINS DA CUNHA, DIEGO CESAR PEREIRA LEITE DE SOUZA, LAISE DE SOUZA CUNHA, TANIA PEREIRA DE SOUZA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº193275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANSELMO MARTINS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO CESAR PEREIRA LEITE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAISE DE SOUZA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010347749-0, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65547, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Moreira César, nº 148, Apto 606, Edifício Residencial San Francisco, CEP 24415-000, São Gonçalo/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO BANDEIRA DE SOUZA COSTA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO BANDEIRA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443374428-7, firmada em 16/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 14360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO HILARES NR 295 CSA 07 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24755270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO RIBEIRO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº32977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442139462-8, firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7 matrícula nº 10342, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS 518 AP 305 BLOC MUTONDO SAO GONCALO/RJ - CEP: 24450-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MARIA BOAS SOARES, MARIA DE JESUS BARROS PACHECO**

Eufrazio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA BOAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328733**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE JESUS BARROS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441091260-6, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 10559, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 0 LT 21 QD 10 CAMPO REDONDO SAO PEDRO DA AL RJ 28942364. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Pedro da Aldeia-RJ. Eufrazio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VICTORIA BELGUES ROMEIRO**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA VICTORIA BELGUES ROMEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442152167-0, firmada em 09/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.16 na Matrícula 61668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 0 - LOTE NR 357 QD19 LOT JARDIM BARRA NOVA BARRA NOVA SAQUAREMA RJ 28990120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA JACQUELINE MENDES CORREIA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº147028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA JACQUELINE MENDES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2621445-1, firmada em 19/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35647/registro da alienação fiduciária - R 05, a qual diz respeito ao imóvel situado na PROLONGAMENTO DA RUA F, BL 05, APTO 202, COND. RECANTO DO BOSQUE IV, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**CANOAS/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELI GONÇALVES MACHADO, RONALDO SILVA MACHADO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº479539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELI GONÇALVES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012316190-4, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99728 E 99997 / Registro da Alienação Fiduciária R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Barcelos nº 97, Apto. nº 1203 Torre 01, Box Coberto 36, Ed. Happy Life, Cond. Canoas Happiness, Centro, Canoas/RS CEP 92310-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 28.673,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Neilor Roberto Bergamaschi**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Virgo II - Companhia de Securitização, prenotado sob nº510666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Neilor Roberto Bergamaschi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11804532-6, firmada em 10/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.662 e 128.648, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Mário Lunardi, nº 106, apto 402, 5º pavimento ou 4º andar Residencial Menler, Jardim do Shopping, Charqueadas, Caxias do Sul - RS, CEP: 95110-212.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 47.780,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPUMOSO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPUMOSO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZUFFO DESENVOLVIMENTO LTDA

Denize Alban Scheibler, Oficiala Designada do Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Espumoso-RS, com sede na Rua Luiz Stefenon, n 159, Bairro São Jorge, nesta cidade de Espumoso-RS. FAZ SABER a todos os interessados, que ZUFFO DESENVOLVIMENTO LTDA, sociedade empresária limitada, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob n 22.814.936/0001-99, com sede na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, n 711, sala 03, bairro centro, nesta cidade de Espumoso-RS, no ato, representada por seu procurador Sócio Gerente o Sr. Marcelo Zuffo, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob n ***.407.600-**, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, n 1299, bairro centro, nesta cidade de Espumoso-RS, DEPOSITARAM neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19/12/79, para registro de um Loteamento, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PONTE - FASE II", tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, matriculado neste Ofício, no Livro 2, Registro Geral, sob n. 15.932, com área de 45.888,17m (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado de frente para a Rua Presidente Vargas, no perímetro urbano desta cidade de Espumoso-RS, medindo e confrontando: ao NORTE, do ponto 1 ao ponto 2, com ângulo interno de 90 42'24", medindo 433,89m e confrontando com a área de Methilde Lottice Puton (CPF ***.727.300-**) e Luiz Pedro Puton (CPF ***.147.600-**); ao LESTE, do ponto 2 ao ponto 3, com ângulo interno de 87 16'51", medindo 66,74m e confrontando com área de Methilde Lottice Puton (CPF ***.727.300-**) e Luiz Pedro Puton (CPF: ***.147.600-**); ao SUL, do ponto 3 ao ponto 4, com ângulo interno de 92 12'39", medindo 7,04m e confrontando com área de Primo Moysés Zuffo (CPF: ***.134.270-**) e de Marcelo Zuffo (CPF: ***.407.600-**); ao SUL, do ponto 4 ao ponto 5, com ângulo interno de 180 00'00", medindo 23,46m e confrontando com área de Primo Moysés Zuffo (CPF: ***.134.270-**) e de Marcelo Zuffo (CPF: ***.407.600-**); ao SUL, do ponto 5 ao ponto 6, com ângulo interno de 180 00'00", medindo 27,45m e confrontando com a Rua Presidente Vargas; ao LESTE, do ponto 6 ao ponto 7, com ângulo interno de 267 51'35", medindo 28,51m e confrontando com a Rua Presidente Vargas; ao LESTE, do ponto 7 ao ponto 8, com ângulo interno de 180 00'00", medindo 18,89m e confrontando com área de Primo Moysés Zuffo (CPF: ***.134.270-**) e de Marcelo Zuffo (CPF: ***.407.600-**); ao SUL, do ponto 8 ao ponto 9, com ângulo interno de 92 18'58", medindo 371,96m e confrontando com área de Sérgio Debiassi (CPF: ***.748.950-**) e ao OESTE, do ponto 9 ao ponto 1, com ângulo interno de 89 37'33", medindo 111,35m e confrontando com área de Amauri Comin (CPF:***.661.610-**). O Loteamento contém 45.888,17m, sendo: 28.904,03m ocupados pelos lotes; 12.373,48m ocupados para Sistema Viário (ruas e calçadas); 1.836,84m ocupados para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e 2.773,82m ocupados por área de espaço livre de uso público. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Luiz Stefenon, n 159, Bairro São Jorge, nesta cidade de Espumoso-RS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação será o loteamento registrado na forma da lei. O desenho de localização da área loteada segue anexo ao presente Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FELICE LOCAÇÕES E ADMINISTRACOES LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, Protocolo n 78.917, com os seguintes dados: Requerente: FELICE LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n 28.857.847/0001-06, com sede na Rua Porto Lucena, n 405, Bairro Carniel, nesta cidade de Gramado/RS, endereço eletrônico jcarbac@gmail.com. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO, com a área de 600m , constituído do Lote n 12, da Quadra M, do Loteamento denominado Grande Veraneio Carniel, zona urbana, Bairro Avenida Central, localizado no alinhamento da Rua João Carniel, lado dos números pares, no quarteirão formado pela Rua João Carniel, Rua Julio Carniel, Rua Silveira Martins e Avenida das Hortênsias, integrante da Matrícula n 21.470, Livro n 02 - RG, do Registro de Imóveis de Gramado/RS. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, disciplinada no Art. 1238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: por mais de 27 (vinte e sete) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado RS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo dessa publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, situado na Avenida das Hortênsias, 1287, sala 01. Gramado/RS, 08 de novembro de 2.024. Oficial Designada: Clarice Toledo de Campos Galvão.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROQUE SACHET, GUSTAVO SACHET**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, Protocolo n 86.422, com os seguintes dados: Requerente: ROQUE SACHET, inscrito no CPF sob n ***.587.720-**, residente e domiciliado na Rua Waldi Kich, n 645, Bairro Dutra, na cidade de Gramado/RS, e GUSTAVO SACHET, inscrito no CPF sob n ***.625.360-**, residente e domiciliado na Rua Waldi Kich, n 601, Bairro Dutra, na cidade de Gramado/RS. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO, com a área de 1.064,81m , sem benfeitorias, localizado no Bairro Minuano, zona urbana desta cidade, integrante da Matrícula n 47.153, Livro n 02 - RG, do Registro de Imóveis de Gramado/RS. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIA, disciplinada no Art. 1242 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 26 (vinte e seis) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo dessa publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, situado na Avenida das Hortênsias, 1287, sala 01. Gramado/RS, 08 de novembro de 2.024. Clarice Toledo de Campos Galvão. Oficial Designada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAROBE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMILDA OLIVEIRA DA SILVA, JONE DA SILVA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob nº14817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMILDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00054303-91, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6175, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maragatos, lado par, lote 17, quadra B, Loteamento Residencial Elisia, Emancipação, Parobé/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/09/2024, correspondentes a R\$ 4.037,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO SILVEIRA RODRIGUES**

Fica Vossa Senhoria, intimado do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado sob n 231210 em 20/02/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual ANDRÉA IHONGUES MORAES, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, não convivente em união estável, inscrita no CPF n ***.361.140-**, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 303, do bloco 3, lotado pelo número 15 da Rua Saturnino Vanzelotti, integrante do Edifício Jardim de Yucatan, de fundos, localizado no terceiro pavimento, o segundo à direita de quem chegar no mencionado pavimento, tendo entrada pelo segundo acesso a contar da frente para os fundos de quem da Rua Saturnino Vanzelotti olhar para o bloco, constituído de vestíbulo, sala de estar-jantar, banheiro, cozinha, área de serviço, circulação interna e dois dormitórios, com 67,243720m de área real global, sendo 58,665600m de área real privativa e 8,578120m de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004671 no terreno e coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno constituído da quadra 2, com 8.225,71m de área superficial que, mede ao sudoeste, 150,31m no alinhamento da Avenida Bernardino Silveira de Amorim; ao nordeste, mede 125,44m onde entesta com a Rua 2, para onde também faz frente; ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noroeste, mede 60,00m, dividindo-se com a Rua Saturnino Vanzelotti, para onde também faz frente, e, ao sudeste, mede 60,40m onde divide-se com a Avenida 1, para onde também faz frente e fechando assim o perímetro", objeto da matrícula n 7.281, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Silveira Rodrigues, inscrito no CPF n ***.468.700-** e Cláudia Regina Guimarães, inscrita no CPF ***.177.080-**. A requerente possui a posse mansa, pacífica e de boa-fé, desde setembro de 2013, assumindo dívidas oriundas de cotas condominiais em atraso desde o ano de 2004, onde antigos proprietários, abandonaram o imóvel com dívida equivalente a 9 anos, por isso, nos termos dos artigos 1.240 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião ESPECIAL URBANA do referido imóvel. Assim sendo fica intimado em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIA REGINA GUIMARAES**

Fica Vossa Senhoria, intimado do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado sob n 231210 em 20/02/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual ANDRÉA IHONGUES MORAES, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, não convivente em união estável, inscrita no CPF n ***.361.140-**, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 303, do bloco 3, lotado pelo número 15 da Rua Saturnino Vanzelotti, integrante do Edifício Jardim de Yucatan, de fundos, localizado no terceiro pavimento, o segundo à direita de quem chegar no mencionado pavimento, tendo entrada pelo segundo acesso a contar da frente para os fundos de quem da Rua Saturnino Vanzelotti olhar para o bloco, constituído de vestíbulo, sala de estar-jantar, banheiro, cozinha, área de serviço, circulação interna e dois dormitórios, com 67,243720m de área real global, sendo 58,665600m de área real privativa e 8,578120m de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004671 no terreno e coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno constituído da quadra 2, com 8.225,71m de área superficial que, mede ao sudoeste, 150,31m no alinhamento da Avenida Bernardino Silveira de Amorim; ao nordeste, mede 125,44m onde entesta com a Rua 2, para onde também faz frente; ao noroeste, mede 60,00m, dividindo-se com a Rua Saturnino Vanzelotti, para onde também faz frente, e, ao sudeste, mede 60,40m onde divide-se com a Avenida 1, para onde também faz frente e fechando assim o perímetro", objeto da matrícula n 7.281, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Silveira Rodrigues, inscrito no CPF n ***.468.700-** e Cláudia Regina Guimarães, inscrita no CPF ***.177.080-**. A requerente possui a posse mansa, pacífica e de boa-fé, desde setembro de 2013, assumindo dívidas oriundas de cotas condominiais em atraso desde o ano de 2004, onde antigos proprietários, abandonaram o imóvel com dívida equivalente a 9 anos, por isso, nos termos dos artigos 1.240 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião ESPECIAL URBANA do referido imóvel. Assim sendo fica intimado em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

SANTA MARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS**

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria/RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei n. 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO do imóvel constituído de "UM LOTE DE TERRENO, com área superficial de 300,00m (trezentos metros quadrados), com benfeitorias, zona urbana, lado par, localizado na rua Um, n. 190, Bairro São José, Santa Maria, Rio Grande do Sul, situado no quarteirão incompleto formado pelas ruas Um, Luiza Fernandes, e Dois, com as seguintes medidas e confrontações: a poligonal possui início no vértice 1, distando 65,00 metros do eixo da rua Luiza Fernandes, ao NORTE, percorre 10,00 metros e faz frente para a rua Um, até o vértice 2; Deste, ao LESTE, percorre 30,00 metros e confronta Edi Amaral da Costa, Cadastro Municipal Sucessão 10358700, até o vértice 3; Deste, ao SUL, percorre 10,00 metros e confronta Edi Amaral da Costa, Sucessão, Cadastro Municipal 10359700, até o vértice 4; Deste, ao OESTE, percorre 30,00 metros e confronta Edi Amaral da Costa, Sucessão, Cadastro Municipal 10358400, até fechar o poligonal no vértice 1. Todos os ângulos internos medem 90,00 . Contém uma edificação com área de 100,00m .". Imóvel usucapiendo esse que não possui registro específico com tais características no Livro 3 - Transcrição das Transmissões, ou no Sistema Torrens, sendo possível identificá-lo como do parte dos imóveis registrados neste Ofício de Imóveis sob matrículas 165.811, 165.812, 165.819 e 165.820 L 2 - Registro Geral, formulado por SUCESSÃO DE JUSSARA DA ROSA PAZ, inscrita no CPF sob o n.º ***.651.300-**, os herdeiros: RODRIGO DA ROSA PAZ, inscrita no CPF sob o n.º ***.900.960-** e LUIS ROGÉRIO DA ROSA PAZ, inscrito no CPF sob o n.º ***.002.940-**, representados por sua procuradora Leandra Corrêa Soares Carletto, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS n.º 115.318, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 436402 aos 05/08/2024. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termos do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 10 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbacão ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião ordinário, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andradas, n.º 1449, Torre Caridade, 2 Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento N.º 21/2022-CGJ/RS.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **ANA PAULA ROZEK, ANA LETICIA ROZEK**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, vem através deste, com fulcro no art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n.º 6.015/73, NOTIFICAR as lindeiras ANA PAULA ROZEK, inscrita no CPF sob o n.º ***.267.449-**, e ANA LETICIA ROZEK, inscrita no CPF sob o n.º ***.665.600-**, proprietárias de parte do imóvel objeto da matrícula de n.º 2.250, que faz confrontação com a área que se pretende retificar ao norte, em 23,00 metros. Os proprietários Abilio Rozek e Lori Rozek apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n.º 204.519, pedido de retificação administrativa com inserção de novas medidas perimetrais, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei n.º 6.015/1973, referente ao imóvel da matrícula n.º 7.751, Livro 02, desta Serventia, sendo que a gleba que faz confrontação com as notificadas, após a retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de área e das medidas perimetrais, passará a caracterizar-se da seguinte forma: Fração do lote suburbano n 39, com uma área de 344,00m², dotada de infraestrutura, inscrição imobiliária n 01.21.044.0068, situada dentro do perímetro urbano desta cidade, Bairro Centro, com frente para a Rua Dr. Francisco Timm, pelo lado ímpar da numeração, distante 45,00 metros da Avenida Inhacorá, localizado em um quarteirão definido pelas ruas Dr. Francisco Timm, Euclides da Cunha e Mauá e pela Avenida Inhacorá, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras da fração do lote suburbano n 39, onde mede 22,9333 metros; ao sul, com terras da fração do lote suburbano n 39, onde mede 22,9333 metros; a leste, com terras da fração do lote suburbano n 39, onde mede 15,00 metros; e, a oeste, com a Rua Dr. Francisco Timm, onde mede 15,00 metros, conforme demonstrado no mapa abaixo. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS para se manifestarem no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73), a contar da data da última publicação deste edital, fixada na forma do 2, do Provimento n 21/2022-CGJ, o qual será publicado eletronicamente via internet por duas vezes, nos termos do 3, do art. 213, II, da Lei 6.015/73. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Santa Rosa/RS, situado na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de retificação administrativa com inserção de novas medidas perimetrais do imóvel matriculado sob n 7.751, Livro 02, desta Serventia. Santa Rosa/RS, novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO MACHADO DA SILVA**

Rosália Kucera Piccoli, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, atendendo a requerimento da credora fiduciária Sby Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ 36.527.421/0001-12, prenotado sob n 186136, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ALESSANDRO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.314.000-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça (m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro São Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário firmado em 26/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 02 na Matrícula 29.493, a qual diz respeito ao Lote de terreno de propriedade n 88, da quadra n 06 do Loteamento Paque Lorena, SAO BORJA/RS, CEP 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$5.635,47 até a data informada, qual seja 30/09/2024, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. São Borja-RS, 04 de Novembro de 2024. Rosália Kucera Piccoli, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de São Borja/RS.

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENORE ANTONIO BONDAN FILHO, LUCIANE BONDAN SCHORR, JOSE CARLOS SCHORR**

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo n 387.709, com os seguintes dados: Requerentes: IVO STUERMER e IARA MADELAINE STUERMER. Identificação dos imóveis usucapiendos: UMA CASA de construção mista e o respectivo terreno, nesta cidade, Lote 17 da Quadra 1.030 da planta geral, medindo 11,00m de frente, a sudoeste, à Rua Pinto Bandeira; igual metragem na face oposta, a nordeste; por 35,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, matriculado sob n 69; e UM PRÉDIO de alvenaria e o respectivo terreno, nesta cidade, Lotes 11 e 12, medindo 21,00m de frente, a nordeste, à Avenida Parobé; 35,00m a noroeste; 11,00m a sudoeste; 25,00m confrontando com o Lote 13, e 25,80m no alinhamento da Avenida Thomaz Edson. O prédio tem dois pavimentos, sendo que o superior é constituído do Apartamento A com área de 268,53m e Apartamento B com área de 160,14m ; e o térreo é constituído de depósito com área de 585,96m ; garagem com área de 64,40m e quarto para empregada com área de 16,00m , matriculado sob n 77, ambos em nome de Enore Antonio Bondan e Angelina Bondan. Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 33 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Enore Antônio Bondan Filho e Luciane Bondan Schorr, na qualidade de sucessores dos proprietários registraes; José Carlos Schorr, na qualidade de cônjuge de Luciane Bondan Schorr; e os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

TAQUARI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NESTOR MARQUES DE MAGALHAES, SELMA VARGAS DE MAGALHAES**

PAULO THOMAS, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari, localizado na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, 416, Bairro União, em Taquari/RS, na forma da Lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 216-A, da Lei Federal 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que NESTOR MARQUES DE MAGALHÃES e sua esposa SELMA VARGAS DE MAGALHÃES, qualificados nos autos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na MODALIDADE ORDINÁRIA, com tempo de posse adquirida de forma mansa e pacífica, ininterrupta e com ânimo definitivo de dono, há mais de 17 anos, com a posse de seus antecessores, nos termos do artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73, autuado no Cartório de Registro de Imóveis de Taquari/RS, no protocolo n de 59.085 em 03 de setembro de 2024, do imóvel situado na Zona Rural, na Tk 48, na localidade de Amoras, em Taquari/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: "UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de 130.174,03m (cento e trinta mil cento e setenta e quatro metros e três centímetros quadrados), situado na Zona Rural, na TK 48, na localidade de Amoras, no Município de Taquari/RS: Inicia-se a descrição deste perímetro mais ao LESTE no ponto P01, de coordenadas N 6.715.764,954m e E 416.599,373m; deste segue confrontando com propriedade de Jairo Moraes de Quadros e Maria Helena Mendel de Quadros, com azimute de 4 37'30,95" por uma distância de 74,61m, ate o ponto P02, de coordenadas N 6.715.839,321m e E 416.605,390m; deste segue confrontando com propriedade de Jairo Moraes de Quadros e Maria Helena Mendel de Quadros, com azimute de 1 59'55,67" por uma distância de 67,05m,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ate o ponto P03, de coordenadas N 6.715.906,304m e E 416.607,728m; deste segue confrontando com propriedade de Nestor Marques de Magalhães e Selma Vargas de Magalhães, com azimute de 2 30'19,34" por uma distância de 227,55m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.716.133,668m e E 416.617,675m; deste segue confrontando com propriedade de Nestor Marques de Magalhães e Selma Vargas de Magalhães, com azimute de 91 16'48,32" por uma distância de 296,47m, até o ponto P05, de coordenadas N 6.716.127,045m e E 416.914,026m; deste segue confrontando com propriedade de Granja Bonanza de Alvaro Trombini e Tatiana Lais Straus, com azimute de 0 59'12,30" por uma distância de 78,89m, até o ponto P06, de coordenadas N 6.716.205,928m e E 416.915,428m; deste segue confrontando com propriedade de Marta Beatris Gonçalves e José Irineu Gonçalves, Ana Maria Silveira, Neusa Silva Canabarro e João Danilo Pereira Canabarro, ambos com porcentagem de 33,333%, com azimute de 1 11'44,82" por uma distância de 282,60m, até o ponto P07, de coordenadas N 6.716.488,466m e E 416.921,325m; deste segue confrontando com propriedade de Paulo Nicolau Severo, com azimute de 319 59'08,84" por uma distância de 24,66m, até o ponto P08, de coordenadas N 6.716.507,356m e E 416.905,467m; deste segue confrontando com propriedade de Paulo Nicolau Severo, com azimute de 291 52'16,46" por uma distância de 176,68m, até o ponto P09, de coordenadas N 6.716.573,175m e E 416.741,500m; deste segue confrontando com propriedade de Hilario Roloff e Liselete Teresinha Roloff, com azimute de 291 13'04,28" por uma distância de 113,73m, até o ponto P10, de coordenadas N 6.716.614,334m e E 416.635,483m; deste segue confrontando com Propriedade de José Valdair Gonçalves da Silva, com azimute de 184 07'45,80" por uma distância de 84,87m, até o ponto P11, de coordenadas N 6.716.529,680m e E 416.629,371m; deste segue confrontando com Propriedade de José Valdair Gonçalves da Silva, com azimute de 183 32'44,97" por uma distância de 266,12m, até o ponto P12, de coordenadas N 6.716.264,077m e E 416.612,913m; deste segue confrontando com Propriedade de Otero Martins, com azimute de 181 33'14,23" por uma distância de 137,96m, até o ponto P13, de coordenadas N 6.716.126,170m e E 416.609,171m; deste segue confrontando com propriedade de Nestor Marques de Magalhães e Selma Vargas de Magalhães, com azimute de 181 33'14,23" por uma distância de 286,71m, até o ponto P14, de coordenadas N 6.715.839,565m e E 416.601,396m; deste segue confrontando com propriedade de Otero Martins, com azimute de 184 37'30,95" por uma distância de 72,60m, até o ponto P15, de coordenadas N 6.715.767,201m e E 416.595,542m; deste segue confrontando com Estrada TK 48, com azimute de 120 23'38,69" por uma distância de 4,44m até o ponto P01,, onde teve início essa poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000." As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias, do presente edital, de conformidade com o disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, ficando os documentos integrantes do processo de que trata este edital à disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será a Usucapião Extrajudicial registrada, conforme preceitua o inciso V do parágrafo 1 do artigo 16 do Provimento 65 de 14 de dezembro de 2017 - CNJ. Taquari, 07 de novembro de 2024. Daiane Thomaz Meireles - Registradora Substituta.

TUPANCIRETÃ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARISIANE LUCIA PRETTO FELTEZ- REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião Extrajudicial, Comarca de Tupanciretã/RS, para terceiros interessados - art. 413, PROV. 149/CNJ, PROCESSO N 014/2024, Protocolo 139.260 L 1-AC. Marisiane Lúcia Pretto Feltez, Oficial Registradora faz saber aos eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, e aos tantos mais que do presente tomarem conhecimento, que: DAVID ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, sem união estável, policial militar, portador do RG de n 7101940083, inscrito no CPF sob n ***.746.060-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na localidade de Bela Vista da Serra, interior, no município de Jari, por meio de sua Advogada, Dra. NADYNI ALMEIDA DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, portadora da carteira profissional n 127656, emitida pela OAB-RS e com endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

profissional na rua Barão do Triunfo, n 430, bairro centro, na cidade de Jari/RS, ajuizou ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (art.1238 C.C), visando a declaração de domínio sobre o seguinte imóvel: UMA FRAÇÃO DE TERRAS de campo, com a área de 5ha.6233m, denominada SDE, com UMA CASA MISTA (de alvenaria e madeira), medindo 72,00m, coberta com telha de fibrocimento, construída no ano de 1988, situada em Bela Vista da Serra, interior, no município de Jari/RS, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Pedro Brauner; ao Sul: com terras de Lourdes Braz Oliveira e Pedro Marques da Costa; ao Leste: com a Estrada Municipal; e ao Oeste: com terras de Pedro Marques da Costa. Possui a seguinte descrição do PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NWNX-M-3524, de coordenadas (Longitude: -54 14'20.451", Latitude -29 22'56.998" e Altitude: 390.60 m); deste, segue confrontando por cerca, com PEDRO BRAUNER e sua mulher JULIA ZELINA CEOLIN BRAUNER, com os seguintes azimutes e distâncias: 113 00' e 101,44 m até o vértice NWNX-M-3525, (Longitude: -54 14'16.989", Latitude -29 22'58.286" e Altitude: 398,92 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 196 18' e 90,98 m até o vértice NWNX-M-3526, (Longitude: -54 14'17.936", Latitude -29 23'01.122" e Altitude: 406,90 m); deste, segue confrontando por cerca, com LOURDES BRAZ OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 257 32' e 327,11 m até o vértice NWNX-M-3527, (Longitude: -54 14'29.780", Latitude -29 23'03.414" e Altitude: 379,36 m); deste, segue confrontando por cerca, com PEDRO MARQUES DA COSTA e sua mulher MARIA IVANIR OLIVEIRA DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 269 03' e 109,50 m até o vértice NWNX-M-3528, (Longitude: -54 14'33.840", Latitude -29 23'03.472" e Altitude: 364,39 m); 344 02' e 91,88 m até o vértice NWNX-M-3529, (Longitude: -54 14'34.777", Latitude -29 23'00.603" e Altitude: 363,25 m); deste, segue confrontando por cerca, com PEDRO BRAUNER e sua mulher JULIA ZELINA CEOLIN BRAUNER, com os seguintes azimutes e distâncias: 74 04' e 221,83 m até o vértice NWNX-M-3530, (Longitude: -54 14'26.867", Latitude -29 22'58.626" e Altitude: 377,16 m); 73 50' e 180,14 m até o vértice NWNX-M-3524, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas. O imóvel foi georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com precisão posicional fixada pelo INCRA, conforme certificação número 73c52d56-1e57-438d-a2ee-171fe002c19 pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos Réus Desconhecidos, não localizados, bem como para terceiros interessados, no prazo de 15 (quinze) dias manifestarem eventual discordância nesta Serventia com endereço na Rua Otacílio Azevedo, 56, Centro, Tupanciretã/RS, CEP 98170-000. Horário de Expediente de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

ESTADO - SANTA CATARINA**BALNEARIO CAMBORIU/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO LUNARDI TRUCCOLO**

Notificada: CARLOS DA ROSA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ n 04.334.620/0001-18, com sede na rua Inglaterra, n 73, centro, Balneário Camboriú-SC, administrada por Carlos Fernando Rosa, CPF ***.716.749-** e Carlito Jose da Rosa, CPF ***.971.469-** (proprietária do imóvel matriculado sob n 43562 do 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC). Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú-SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, por Roberto Lunardi Truccolo E Ana Vera Sganzerla Truccolo, mediante requerimento e demais documentos, foi requerido o registro do procedimento extrajudicial de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 83.992 do 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da 6.015/73. Tendo em vista que CARLOS DA ROSA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sociedade empresária limitada, CNPJ n 04.334.620/0001-18, com sede na rua Inglaterra, n 73, centro, Balneário Camboriú-SC, administrada por Carlos Fernando Rosa, CPF ***.716.749-** e Carlito Jose da Rosa, CPF ***.971.469-**, proprietária do imóvel matriculado sob n 43562 do 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC), não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados, Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se neste Serviço Registral à disposição para consultas, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n 6.015/73 e art. 980, 2 do CNGFE/SC, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Conforme artigo 213, 4 da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Sendo assim, V. Sa., na qualidade de confrontante, tem 03 opções conferidas pela lei: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Importante ressaltar que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Dado e passado por este Registrador Substituto do 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, em 05 de novembro de 2024. Nada mais. Rafael Steiner Schroeder, Registrador Substituto.-

BARRA VELHA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO FERREIRA E CIA LTDA, AMARILDO FERNANDES FERREIRA, DIEGO FERREIRA**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº105036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO FERREIRA E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22134252000146, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMARILDO FERNANDES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00800306-0, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 . 29.645, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO SERGIO JACINTO, Nº296, CASA 01. BAIRRO SÃO CRISTOVAO, BARRA VELHA/SC, CEP: 88390-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$ 19.562,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Velha-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDER LUCAS BONETTO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LUCAS BONETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440122612-4, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 27450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KILIANO KONS NR 9999 AP 102 RES FUNDOS BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 3.327,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSANA MAYARA DA CUNHA MEISEN, ANDERSON MEISEN**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ ? VIACREDI, prenotado sob nº203338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSANA MAYARA DA CUNHA MEISEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON MEISEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657069**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 189197-8, firmada em 16/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37475 - Escritura Pública de Mútuo com Pacto de Alienação Fiduciária, lavrada na Escrivania de Paz do Distrito de Itoupava desta Comarca de Blumenau-SC, em 16/03/2020, livro 239-P e folhas 182/188V, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mario Marcelo Werpoltz, lote 17, casas nº 287 e 291, Lot Residencial Trento, bairro Tribess, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89057-272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 800.438,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO RANGEL, VIVIANE SCHUMACHER RANGEL**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 521176. MYLENA PF TZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob n 204.633 em 13/08/2024 o requerimento pelo qual, FABIO RANGEL, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o n ***.216.179-**, com RG de n 399.843-6 e sua cônjuge VIVIANE SCHUMACHER RANGEL, brasileira, coordenadora, inscrita no CPF sob o n ***.238.669-**, com RG de n 4.184.486, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados à Rua João Francisco da Luz, n 410, fundos, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-530, no município de Blumenau/SC, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Judicial, nos termos do art. 256-I e II do CPC, autuado sob protocolo 204.633 em 13/08/2024, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau - Santa Catarina, TRANSCRITO NO LIVRO 3-W SOB N 29.032 - com a seguinte descrição perimetral: O terreno, situado na cidade de Blumenau, no bairro Ponta Aguda, no lado par da rua João Francisco da Luz, contendo área superficial de hum mil trezentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados (1.337,71m) designado sob casa n 410 (Fundos) (não registrado neste serviço de Registro) fazendo frente em seis linhas, a primeira em doze metros e quarenta e sete centímetros (12,47m), a segunda em vinte e um metros e quatro centímetros (21,04m), a terceira em seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25m), a quarta em três metros e vinte e oito centímetros (3,28m), a quinta em três metros e quarenta e cinco centímetros (3,45m), e a sexta em vinte metros e noventa e nove centímetros (20,99m), sendo a primeira linha estremando com a mencionada rua João Francisco da Luz, e as demais linhas com a casa sob o n 410 da rua João Francisco da Luz, cuja posse pertence a Elisângela Mara Fagundes Rangel, confrontando pelos fundos em trinta e nove metros e trinta e sete centímetros (39,37m) com terras de Desconhecido; estremando, pelo lado esquerdo em vinte e nove metros e quatorze centímetros (29,14m) com a casa sob o n 408 da rua João Francisco da Luz, cuja posse pertence a Rogério Hainz, e pelo lado direito, em quarenta e seis metros e nove centímetros (46,09m) com terras de Desconhecido. Tudo de conformidade com o memorial descritivo datado de 07/02/2017, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CREA-SC sob n 118174-2. Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se ao Usucapião Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição e com animus domini desde 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sendo esta exclusiva dos Requerentes desde 2004 (dois mil e quatro), de modo que esta é reconhecida e respeitada pelos confrontantes. Assim sendo, conforme art. 216 - A, 3º da LRP e art. 15 do Provimento N 65 de 14/12/2017, fica intimado, o Titular de Direito Real: OLINDIO NEUENFELDT, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Blumenau, 16 de outubro de 2024. A Escrevente Registral: (Mylena Pfulzenreiter Klabunde).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO RANGEL, VIVIANE SCHUMACHER RANGEL**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 521224. MYLENA PFUTZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob n 204.633 em 13/08/2024 o requerimento pelo qual, FABIO RANGEL, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob o n ***.216.179-**, com RG de n 399.843-6 e sua c njuge VIVIANE SCHUMACHER RANGEL, brasileira, coordenadora, inscrita no CPF sob o n ***.238.669-**, com RG de n 4.184.486, casados pelo regime da comunh o parcial de bens, ambos residentes e domiciliados   Rua Jo o Francisco da Luz, n 410, fundos, bairro Ponta Aguda, CEP 89050-530, no munic pio de Blumenau/SC, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade atrav s da Usucapi o Judicial, nos termos do art. 256-I e II do CPC, autuado sob protocolo 204.633 em 13/08/2024, do im vel urbano, situado na cidade de Blumenau - Santa Catarina, TRANSCRITO NO LIVRO 3-W SOB N 29.032 - com a seguinte descri  o perimetral: O terreno, situado na cidade de Blumenau, no bairro Ponta Aguda, no lado par da rua Jo o Francisco da Luz, contendo  rea superficial de hum mil trezentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e um dec metros quadrados (1.337,71m) designado sob casa n 410 (Fundos) (n o registrado neste servi o de Registro) fazendo frente em seis linhas, a primeira em doze metros e quarenta e sete cent metros (12,47m), a segunda em vinte e um metros e quatro cent metros (21,04m), a terceira em seis metros e vinte e cinco cent metros (6,25m), a quarta em tr s metros e vinte e oito cent metros (3,28m), a quinta em tr s metros e quarenta e cinco cent metros (3,45m), e a sexta em vinte metros e noventa e nove cent metros (20,99m), sendo a primeira linha estremando com a mencionada rua Jo o Francisco da Luz, e as demais linhas com a casa sob o n 410 da rua Jo o Francisco da Luz, cuja posse pertence a Elisangela Mara Fagundes Rangel, confrontando pelos fundos em trinta e nove metros e trinta e sete cent metros (39,37m) com terras de Desconhecido; estremando, pelo lado esquerdo em vinte e nove metros e quatorze cent metros (29,14m) com a casa sob o n 408 da rua Jo o Francisco da Luz, cuja posse pertence a Rog rio Hainz, e pelo lado direito, em quarenta e seis metros e nove cent metros (46,09m) com terras de Desconhecido. Tudo de conformidade com o memorial descritivo datado de 07/02/2017, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil PAULO SERGIO DA SILVA, inscrito no CREA-SC sob n 118174-2. Destaca-se que a pretens o da Requerente junto   demanda em tela, refere-se ao Usucapi o Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, par grafo  nico, do C digo Civil, sendo que o im vel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pac fica e ininterrupta, sem qualquer oposi  o e com animus domini desde 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sendo esta exclusiva dos Requerentes desde 2004 (dois mil e quatro), de modo que esta   reconhecida e respeitada pelos confrontantes. Assim sendo, conforme art. 216 - A, 3o da LRP e art. 15 do Provimento N 65 de 14/12/2017, Assim sendo, conforme art. 216-A, 2o da LRP e art. 10 , 6o do Provimento N 65 de 14/12/2017, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em rela  o ao pedido, apresentando impugna  o escrita perante a Oficial de Registro de Im veis, com as raz es de sua discord ncia em 15 (quinze) dias  teis a contar da publica  o deste, ciente de que, caso n o contestado presumir-se- o aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapi o extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Blumenau, 16 de outubro de 2024. A Escrevente Registral: (Mylena Pfitzenreiter Klabunde).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IM VEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Retifica  o Administrativa - Confrontantes n o identificados, Art. 213  17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KATIA APARECIDA FERREIRA, BARTIRA FERREIRA, POTIRA FERREIRA DA SILVA**

Atrav s do presente edital torna-se p blico que tramita pedido de Retifica  o de Maior Complexidade no Of cio de Registro de Im veis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 186.290, com os seguintes dados: Requerente: JOS  ALEZIR MARTENDAL e sua c njuge MARILETE APARECIDA BORTOLINI MARTENDAL. Identifica  o do im vel: Terreno urbano, situado ao lado par da Rua Benjamin Margotti,   69,10 metros da esquina mais pr xima com a Rua Ant nio de Ara jo, Vargem/SC, com  rea titulada de 468,00m e  rea medida de 472,42m , processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros P blicos (Lei n. 6.015/73). Matr cula/Transcri  o: Matr cula n. 18.816, Livro 02, deste Of cio. Pelo presente edital de intima  o, ficam intimados terceiros eventualmente interessados

DI RIO REGISTRAL

Editora e jornalista respons vel: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Reda  o: Marina Lopes (0023215/MG)

Matr cula 402, Livro B - 4  Registro de T tulos e Documentos e Civil de Pessoa Jur dica de S o Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, par grafo  nico. Lei 9.514, art. 27,   10.
Regulamenta  o: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para se manifestarem em ralação ao pedido da retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Retificação de Maior Complexidade. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, na cidade de Campos Novos/SC.

CAPINZAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDICARLOS POGGERE**

Consuelo Cristina Viali, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Capinzal-SC, torna público que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob o n. 102.662, a requerimento de EDICARLOS POGGERE e sua esposa, ROSANA MARIA GALIO POGGERE, inscritos no CPF sob n.s ***744.999-** e ***631.599-**, respectivamente. Aduzem os requerentes que, em decorrência de contrato particular firmado em 20/12/2010, passaram a exercer a posse, com animus domini, sobre o lote urbano n. 17 da quadra "Z", do Loteamento Parque e Jardim Ouro, com área de 435m, situado na Rua Esmeralda, na cidade de Ouro-SC, matriculado sob n. 19.374, de titularidade de Werner da Silva, inscrito no CPF sob n. ***.073.189-**, e sua esposa, Alma da Silva, inscrita no CPF sob n. ***.373.589-**; Erny Walter Matte, inscrito no CPF sob n. ***.827.209-**, e sua esposa, Landilla Matzembacher Matte, inscrita no CPF sob n. ***.775.109-**; Theobaldo Gross, inscrito no CPF sob n. ***.795.899-**, e sua esposa, Vilma Gross; Lauro da Silva, inscrito no CPF sob n. ***.582.049-**; Alice da Silva Pertussati e seu esposo, Danilo Pertussati, inscrito no CPF sob n. ***950.649-**; Bruno da Silva, filho de Werner da Silva e Alma Morshe da Silva; Claudino da Silva e sua esposa Elisabeth da Silva; Alfredo Gross e sua esposa, Luiza Gross. Tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal dos proprietários do imóvel usucapiendo, pelo fato de os requerentes desconhcerem os respectivos endereços, o presente edital tem por finalidade notificar os senhores WERNER DA SILVA, ALMA DA SILVA, ERNY WALTER MATTE, LANDILLA MATZEMBACHER MATTE, THEOBALDO GROSS, VILMA GROSS, LAURO DA SILVA; ALICE DA SILVA PERTUSSATI; DANILO PERTUSSATI, BRUNO DA SILVA, CLAUDINO DA SILVA, ELISABETH DA SILVA, ALFREDO GROSS, E LUIZA GROSS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes a segunda e última publicação deste edital, impugnação fundamentada, durante o horário de expediente externo (de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 12:00h, e das 14:00 às 18:00h), nesta sede registral, situada na Rua Dom Vicente Gramázio, n. 155, Ed. Pétrus, Sala 01 (térreo), Capinzal-SC. O silêncio dos notificandos será interpretado como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE PERITIBA**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS e 1 OFÍCIO DE PROTESTOS Comarca de Concórdia - SC Rua Marechal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Deodoro, n 772- Mirage Offices- 3 andar- Centro-Concórdia - SC - Fone (49) 3442- 0479 EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Guia 36.354 Protocolo n 90.779 Marília Clara Poy Olmi, Oficial Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia, SC, faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n 82.815.085/0001-20, com sede e foro a Rua Frei Bonifácio, Centro, no município de Peritiba, SC, se promove neste cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel matriculado sob n 25.037, fl. 01 do Lv. 2 "DE", desta Serventia, constituído de: Lote Urbano n 61 da Quadra H, do Loteamento Elizabeth Hermes, com a área de 1.877,96m , sem benfeitorias, situado na Rua Deputado Pedro Harto Hermes, no Bairro Jardim Boa Vista, no Município de Peritiba, SC, dentro dos seguintes limites e confrontações, acompanhado de mapa e memorial descritivo, assinado pelos confrontantes - Engenheira Civil, Irene Maria Gieburowski Hepp, CREA-SC 017690-3: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M=01, de coordenadas N 6.972.062,04 m e E 411.158,82 m, situado no limite com, deste, segue com azimute de 119 52'21" e distância de 41,64 m, confrontando neste trecho com Jefferson Luiz Bortoli matrícula 22904, até o vértice M=02, de coordenadas N 6.972.041,30 m e E 411.194,93 m; deste, segue com azimute de 222 09'54" e distância de 52,13 m, confrontando neste trecho com lotes 7,8,9,10 e parte 11 do município de Peritiba Matríc 28.829,28.830,28.831,28.832,28.833 respectivamente, até o vértice M=03, de coordenadas N 6.972.002,66 m e E 411.159,93 m; deste, segue com azimute de 311 17'11" e distância de 37,26 m, confrontando neste trecho com Área de Uso Publico "AUP" 01 dom Município de Peritiba matrícula 25038, até o vértice M=04, de coordenadas N 6.972.027,24 m e E 411.131,94 m; deste, segue com azimute de 37 41'16" e distância de 43,97 m, confrontando neste trecho com Rua Deputado Pedro Harto Hermes do referido Loteamento, até o vértice M=01, de coordenadas N 6.972.062,04 m e E 411.158,82 m; ponto inicial da descrição deste perímetro perfazendo a área de 1.877,96m . Inscrição imobiliária n 01.001.0105.009.001. Área a desmembrar 01: 317,88m - e - Área a desmembrar 02: 305,42m Área remanescente: 1.254,66m Tudo conforme documentação depositada neste cartório, exigida pela Lei Federal 6.766/69. Para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente Edital, que será publicado em meio eletrônico, conforme art. 811 do CNJ/SC por 3 edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. Arquiteta e Urbanista, Vanessa Franczak, CAU/BR A393541. Alvará de Licença- PM em 17/07/2024 - conf. Lei 1.176/1998 e 1192/1999. Marília Clara Poy Olmi - Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAQUIM JUNIOR RONSANI ROSSO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM JUNIOR RONSANI ROSSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, paraque compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441398369-3, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 116884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO MILANESE NR 0 A.DESM.03 SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.200,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA TROMBIN, RONI PETERSON FERNANDES DOS SANTOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA TROMBIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONI PETERSON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552990388-4, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 90625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 0 AP202 BL 03 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.277,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA JOAQUIM RIBEIRO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA JOAQUIM RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804150700009-0, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 96802, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UNIVERSITARIA NR 2635 BL02 AP203 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 1.795,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIANO DA SILVA**

Prezado Senhor, Marciano da Silva, CPF n ***.104.659.** Endereço: Rua São Domingos, n 285, apartamento n 204, bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88805-370 / Rua Almirante Barroso, n 365, Edifício Residencial Mont Blanc, apartamento 303, bairro Comercial, Criciúma/SC, CEP 88805-370 1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária, firmado em 10.04.2019 registrado sob n "R-08 e R-09", nas matrículas n 59.917 e 59.918, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Almirante Barroso, n 365, Edifício Residencial Mont Blanc, apartamento 303, bairro Comercial, Criciúma/SC, CEP 88805-370, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 09.10.2024 e que o valor destes encargos, posicionado na data de 03.10.2024 corresponde a R\$ 113.703,27 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marcelo Lodetti, n 70, bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88801-510, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Intimação. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Criciúma, 01 de novembro de 2024

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADEMIR JOSE ALAMINI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Ademir José Alami, inscrito no CPF n ***.491.**9-78, e Valdina Cardoso Alami, inscrita no CPF n ***.242.**9-04, residentes e domiciliados na Rua Angelo Alami, n 1548, bairro Vila Macarini, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 158.690, cujo imóvel possui a área de 14.378,76m , situado Rua Anibal Dario com a Rua Angelo Alami, bairro Vila Macarini, Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 01: 1.199,56m , Área Desmembrada 02: 1.199,57m , Área Desmembrada 03: 1.114,87m . Área Desmembrada 04: 899,7m . Área Remanescente: 9.965,06m e Área non aedificandi 01: 133,21m , totalizando 5 áreas. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 05.11.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 389.802, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 08 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILA SELINGER LOTEAMENTO E INCORPORACAO LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n. 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Vila Selinger Loteamento e Incorporação Ltda, portadora do CNPJ n.º 00.563.569/0001-00, estabelecido Rua Wenceslau Bras, n.º 641, Bairro Vila Moema, no Município de Tubarão/SC - 88705-070, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n.º 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n.º 24.098, cujo imóvel possui a área de 73.079,38m², situado Rua São Cristovão, Bairro Vila Selinger, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 01: 1.060,90m² e Área Remanescente: 72.018,48m²; totalizando 2 áreas. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 17.10.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n.º 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n.º 390.584, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 05 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON PINTO ALEXANDRE**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº442861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON PINTO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017701470-2, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144442, R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Patricio Farias, nº 55, sala comercial 214, Itacorubi Eco Office, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 19.254,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **WALDIR GOMES DA SILVA, MARIA MARLENE GOMES DA SILVA, DULCINEA MONTEIRO, DAMIANI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, DIEGO CRISTIANO PIMENTEL PINTO, ALINE ALVIM LOPES DE ALMEIDA, WANDERLEY NOGUEIRA DE FRANCA PEREIRA, JOAO TEIXEIRA RIBEIRO**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que WALDIR GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n 493.637-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n ***.458.999-**, nascido em 19/06/1946, e sua esposa MARIA MARLENE GOMES DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade n 5.235.870-4 SSP/SC, inscrita no CPF sob n ***.453.129-**, nascida em 09/02/1948, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Servidão Melissa, n 63, Localidade de Costa de Cima, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 404728, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de, no mínimo, 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.184,42m localizado na Rodovia Francisco Magno Vieira (SC-405), n 1.420, Campeche, Florianópolis/SC, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 66.11.094.1680.001-175.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 26,32m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=745.872,582 e N=6.936.513,510), confrontando com a Rodovia Francisco Magno Vieira (SC-405); lateral direita medindo 59,84m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=745.838,580 e N=6.936.562,753), confrontando com o imóvel da matrícula n 143.287; fundos medindo 22,33m, partindo do vértice V6 até o vértice V1 (coordenadas E=745.850,995 e N=6.936.581,307), confrontando em 4,43m com o imóvel de Diego Cristiano Pimentel Pinto e Aline Alvim Lopes de Almeida, e confrontando em 17,90m com o imóvel de Wanderley Nogueira de França Pereira; lateral esquerda medindo 53,12m, em três lances: o primeiro lance medindo 2,58m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=745.853,303 e N=6.936.580,162), confrontando com o imóvel de João Teixeira Ribeiro, o segundo lance medindo 1,56m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=745.853,099 e N=6.936.578,620), e o terceiro lance medindo 48,98m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=745.881,074 e N=6.936.538,417), ambos confrontando com o imóvel de Dulcinéia Monteiro; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Sobre o imóvel confinante constam os seguintes direitos registrados/averbados: direito de propriedade de Damiani Materiais de Construção LTDA, direito de locação do Banco do Brasil S/A. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEONARDO DAVINCE NASCIMENTO, CLAUDIA ILMA GONZAGA NASCIMENTO, ODALCI BILK FILHO, MARGARETE BILCK SCHMITZ, RICARDO BILCK, VALMIR BILCK, NEUSA BILCK DE SOUZA, WILSON VERGILIO REAL RABELO, FRANCISCO BILK, REGINALDO VERONDINO DE MEDEIROS, LETICIA LAURECI DOS SANTOS DE MEDEIROS, JULIANA NUNES BITENCOURT

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que LEONARDO DAVINCE NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º ***.215.489-**, e CLAUDIA ILMA GONZAGA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob n.º ***.118.009-**, requereram a este ORI, no protocolo de registro 412525, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 16 anos de posse sobre um imóvel com área de 450,92m localizado na Servidão Expedicionário Ivo Napoleão, n.º 468, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n.º 66.59.027.1229.001-024.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=746.010,8195m e N=6.934.563,2395m), confrontando com a Servidão Expedicionário Ivo Napoleão; lateral direita medindo 30,12m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=745.980,7323m e N=6.934.564,6438m), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 42.026; fundos medindo 15,00m, partindo do vértice 3 até o vértice 0PP (coordenadas E=745.981,4593m e N=6.934.579,6281m), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 42.026; lateral esquerda medindo 30,00m, partindo do vértice 0PP até o vértice 1 (coordenadas E=746.011,4268m e N=6.934.578,2272m), confrontando com a Servidão Expedicionário Ivo Napoleão; (b) atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 42.026 do Livro 2/RG, de copropriedade de Odalcir Bilck Filho, inscrito no CPF sob n.º ***.518.639-**, casado com Valdeli Fortunato Bilck, Margareth Bilck, inscrita no CPF sob n.º ***.750.459-**, Ricardo Bilck, inscrito no CPF sob n.º ***.279.189-**, Valmir Bilck, inscrito no CPF sob n.º ***.654.809-**, Neusa Bilck de Souza, inscrita no CPF sob n.º ***.650.789-**, Wilson Vergílio Real Rabelo, inscrito no CPF sob n.º ***.250.199-** e do Espólio de Francisco Bilck, que era inscrito no CPF sob n.º ***.339.099-**. Sobre o registro de origem dos imóveis usucapiendo e confrontantes constam averbados: Admissão de Execução de Título Extrajudicial (Av-8) e Penhora (Av-9) ambos dos autos n.º 0307067-64.2019.8.24.0023, do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis/SC, que tem como exequente Daian Lauvir Calgaro. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n.º 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º

6.015/73 - Interessado(s): GIEHL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, CARLOS MANOEL DO ESPIRITO SANTO, PEDRO JOAO ALVES, LM2B ADMINISTRACAO, GESTAO, COMPRA, VENDA, INCORPORACAO, CONSTRUCAO DE IMOVEIS, OBRAS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, GIEHL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, SOCIEDADE ESPIRITA DE RECUPERACAO TRABALHO E EDUCACAO

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP cumulado com os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes do imóvel abaixo descrito, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2 ORI, por GIEHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.860.237/0001-, no protocolo de registro n 440116, para, querendo, apresentar manifestação sobre a retificação do imóvel da matrícula n 61.281 do Livro 2/RG que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano, designado por Área "A" do desmembramento aprovado pela PMF sob n 29/2001, com área de 3.080,74m , situado no final da Servidão Fragata da Cachoeira, s/n , distante 127,00m da Rua Leonel Pereira (Nelito), Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 7,54m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=753826,8010 e N=6964104,9214), confrontando com a Servidão Fragata da Cachoeira; lateral direita medindo 68,21m, em dois lances, o primeiro partindo do vértice 2, neste ponto confrontando com o imóvel da matrícula 31.155, até o vértice 3 (coordenadas E=753805,8753 e N=6964044,6013), medindo 63,85m, confrontando com o imóvel da matrícula n 188.243, o segundo medindo 4,36m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=753804,4450 e N=6964040,4783), confrontando com o imóvel da matrícula n 77.386; fundos medindo 62,25m, em três lances, o primeiro medindo 2,55m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=753802,2807 e N=6964041,8339), o segundo medindo 13,43m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=753791,8448 e N=6964033,3782), o terceiro medindo 46,27m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (coordenadas E=753760,0831 e N=6964067,0241), todos confrontando com o imóvel da matrícula n 77.386; lateral esquerda medindo 86,20m, em 4 lances, o primeiro partindo do vértice 7, neste ponto confrontando com a Servidão Gabriel, até o vértice 8 (coordenadas E=753767,3225 e N=6964079,3393), medindo 14,29m, confrontando com o imóvel de Paulo Cesar de Andrade, o segundo medindo 11,89m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (coordenadas E= 753772,6552 e N=6964089,9632), o terceiro medindo 33,13m, partindo do vértice 9 até o vértice 10 (coordenadas E=753793,9833 e N=6964115,3095), ambos confrontando com o imóvel da matrícula n 73.699, o quarto medindo 26,89m, partindo do vértice 10 até o vértice 1 (coordenadas E=753819,5809 e N=6964107,0869), confrontando com o imóvel da matrícula n 31.155. Inscrição Imobiliária sob n 23.36.091.2855.001-404. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -

Interessado(s): **MARILENE DILDA, GISELI CRISTINA DOS SANTOS**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), com fundamento no inciso II do 3 do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA a confrontante, GISELE CRISTINA DOS SANTOS , inscrita no CPF sob o nº ***.870.039-**, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2 ORI, por MARILENE DILDA, inscrita no CPF sob n. ***.183.599-**, no protocolo de registro n . 445.514. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o n . 47.899; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel do(s) notificado(s); e (c) tem a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 453,04m , situado na Rua Huberto Rohden, n 816, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,13m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas X=746485.4740 e Y=6935997.0820),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com a Rua Huberto Rodhen; lateral direita medindo 30,14m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas X=746460.4250 e Y=6935980.3260), confrontando com o imóvel da matrícula n 47.899, de Gisele Cristina dos Santos, e ocupado por João Henrique Fortes; fundos medindo 14,97m em dois lances, o primeiro medindo 11,79m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas X=746454.0158 e Y=6935990.2226), confrontando com o imóvel de Jeison João da Silveira, e o segundo medindo 3,18m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas X=746452.2870 e Y=6935992.8920), confrontando com o imóvel de Tania Silva Perazzini; lateral esquerda medindo 30,06m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (coordenadas X=746477.1840 e Y=6936009.7440), confrontando com o imóvel da matrícula n 47.899. Inscrição Imobiliária sob n 66.24.035.2400.001.875. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOURENCO VIEIRA**

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOURENCO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551856730-6, firmada em 20/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 22.981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGOA VERMELHA 0 CASA 02 MARGEM ESQUERD GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.062,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARAMIRIM/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDIR TOMASELLI, EVANIR FIAMONCINI TOMASELLI**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que VALDIR TOMASELLI, inscrito CPF sob n. ***.220.829-**, brasileiro, agricultor, e sua esposa EVANIR FIAMONCINI TOMASELLI, inscrita no CPF sob n. ***.809.839-**, brasileira, agricultora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 26-Emilio Manke Junior/Rodovia SC-108, n 8.140, bairro Rio Branco, Guaramirim-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob n 18.908 do livro 2-Registro Geral, terreno situado no perímetro urbano do Município de Guaramirim-SC, Barro Branco, localizado no lado par da SC-108 (Rua 26-Emilio Manke Junior), e lado par da Rua 219-Vereador Cantalicio Erico Flores, contendo a área de 33.408,37m . O desmembramento é constituído de 02 (duas) parcelas, sendo Parcela D-01 de 2.883,19 m e Parcela D-02 de 3.003,33 m e de 01 (uma) Parcela Remanescente de 27.521,85 m , conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Gerson João Soares - técnico agrimensor, CREA/SC n. 029099-0, ART 6243569-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELESTE AGROPASTORIL LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por 3 D AGROPASTORIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 38.384.232/0001-63, representada pelo seu sócio administrador Avelino Mathias, brasileiro, nascido em 16/05/1957, casado, aposentado, inscrito no CPF n ***.150.929-**, residente e domiciliado na Rodovia Jorge Lacerda, n 2080, bairro Espinheiros, Itajaí/SC, mediante a apresentação da planta e memorial descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC em 19/07/2024, pelo Decreto n 13.302, de 19/07/2024, alterado pelo Decreto n 13.324 de 15/08/2024 e demais documentos relacionados ao art. 18 da Lei n 6.766/79, foi-me postulado o assento do loteamento do terreno com a área de 367.703,87 metros quadrados objeto da matrícula n 71.674 deste Ofício. O loteamento será composto por 1.197 (mil cento e noventa e sete) lotes, divididos em (30) trinta quadras, 34 (trinta e quatro) ruas, 06 (seis) áreas verdes, 04 (quatro) áreas institucionais e 03 (três) áreas remanescentes. As demais características dos imóveis, contidas na documentação assinada pelo responsável técnico Sandro Rodrigo Severino, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/SC sob o n A36583-1, RRT n 13572890, estão arquivadas nesta Serventia à disposição do público. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, nos termos do art. 1.066 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria- Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, por três dias consecutivos, cumprindo salientar que para a efetiva regularidade do ato a veiculação deverá indicar, concomitantemente e de maneira vinculada, o presente edital e o desenho da área fracionada, PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação, conforme art. 19 da Lei n 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a documentação à disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente. Itajaí, 06 de novembro de 2024 Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO PARQUE SILVA SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que por LOTEAMENTO PARQUE SILVA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 38.404.863/0001-05, com sede na rua 1.131, n 148, Centro, Balneário Camboriú/SC, representada por seu sócio administrador João Luiz Silva, 654.678.339-97 e pelo administrador não sócio Georges Panayotis Campos Kollias, CPF n 016.343.599.50, mediante a apresentação da planta e memorial descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC em 09/01/2024, pelo Decreto n 13.137, de 22/12/2023, alterado pelo Decreto n 13.364, de 13/09/2024, e demais documentos relacionados ao art. 18 da Lei n 6.766/79, foi-me postulado o assento do loteamento do terreno com a área de 119.230,93 metros quadrados objeto da matrícula n 72.554 (CNM: 104497.2.0072554-22) deste Ofício. O loteamento será composto por 262 lotes, divididos em 12 quadras, 08 ruas, 01 área verde, 07 áreas institucionais e 01 área destinada a ETE. As demais características dos imóveis, contidas na documentação assinada pelo responsável técnico Georges Panayotis Campos Kollias, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob o n 080858-2, A.R.T n 8651394-8, estão arquivadas nesta Serventia à disposição do público. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, nos termos do art. 1.066 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria- Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, por três dias consecutivos, cumprindo salientar que para a efetiva regularidade do ato a veiculação deverá indicar, concomitantemente e de maneira vinculada, o presente edital e o desenho da área fracionada, PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação, conforme art. 19 da Lei n 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a documentação à disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VÂNIA MIRIAM BRINKMANN, MARIO ARTHUR FAVRETTO, VALKIRIA FAVRETTO**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário DKMB CAPITAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, prenotado sob nº95529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VÂNIA MIRIAM BRINKMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIO ARTHUR FAVRETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALKIRIA FAVRETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 04/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28580, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, 246, Joaçaba -SC, CEP 896000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 19.580,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joacaba-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -ABEC**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ABEC, CNPJ 60.***.*/****-11, representada por Antonio Benedito de Oliveira, CPF ***.033.058-**, Delcio Afonso Balestrin, CPF ***.034.459-** e Vanderlei Siqueira dos Santos, CPF ***.873.339-**. Endereço: rua Lavapés, n 1023, bairro Cambuci, no município de São Paulo/SP. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem a proprietária do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 1.158,60 m , matriculado sob o n 15.288, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 1.306,26 m , conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, n 538, Edifício Level Corporate, 2 andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RITA APARECIDA WALTRICK DE OLIVEIRA**

VINICIUS MIRANDA RESQUE, Oficial Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se ROSA GUERREIRA CORREA, proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 7.952 deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 6.453 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária Rita Aparecida Waltrick de Oliveira, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS do TERRENO URBANO, localizado no lado par da Rua Cirilo Vieira Ramos, distante 48,50 metros da esquina com a Rua Helio Bosco de Castro, Bairro Caça e Tiro, Lages/SC, objeto da matrícula n. 11.130 deste Ofício, com área titulada de 410,70m , a qual foi encontrada a área de 474,60m . A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interino.

ORLEANS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NATHALIA BRATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Monalize Réus Serafim, Oficial do Registro de Imóveis de Orleans-SC, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo art. 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que faz Nathalia Bratti Empreendimentos imobiliários Ltda inscrita no CNPJ sob n 20.965.763/0001-84 com sede na Praça Celso Ramos 151/06, Centro, Orleans-SC, apresenta REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do loteamento urbano aprovado pelo Prefeitura Municipal, referente ao Imóvel de matrícula 24.068, Terreno urbano situado na Rodovia SC 390 - Rodovia Gregorio Brighenti n 2901, Bairro Otavio Dalazen, neste município e comarca de Orleans-SC, com área total de 37.314,22m , com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-1, de coordenadas N 6861529,390 e E665729,180, deste segue com azimute de 51 19'15"e distância de 21,54m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-2, de coordenadas N 6861542,850 e E665746,000, deste segue com azimute de 51 55'59"e distância de 32,08m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-3, de coordenadas N 6861562,630 e E665771,250, deste segue com azimute de 54 11'30" e distância de 30,75m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-4, de coordenadas N 6861580,620 e E665796,190, deste segue com azimute de 55 27'39"e distância de 14,18m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-5, de coordenadas N 6861588,660 e E665807,870, deste segue com azimute de 56 41'49"e distância de 16,45m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-6, de coordenadas N 6861597,690 e E665821,610, deste segue com azimute de 58 23'25"e distância de 20,35m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-7, de coordenadas N 6861608,360 e E665838,940, deste segue com azimute de 59 59'47"e distância de 15,93m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-8, de coordenadas N 6861616,330 e E665852,740, deste segue com azimute de 60 54'35"e distância de 20,90m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-9, de coordenadas N 6861626,490 e E665871,000, deste segue com azimute de 64 26'1" e distância 19,16m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-10, de coordenadas N 6861634,750 e E665888,290, deste segue com azimute de 67 7'19"e distância de 12,32m, confrontando neste trecho com a Rodovia SC-390, até o vértice PT-11,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenadas N 6861639,540 e E665899,630, deste segue com azimute de 207 55'40" e distância de 452,71m, confrontando neste trecho com terras de Orlei Nazareno de Bittencourt (Matrícula n 11.707) e Everton Gazzola (Matrícula n 8.427), até o vértice PT-12, de coordenadas N 6861239,560 e E665687,600, deste segue com azimute de 297 55'40" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com terras de Elisio Feltrin (Matrícula n 9.549), até o vértice PT-13, de coordenadas N 6861251,270 e E665665,520, deste segue com azimute de 297 55'40" e distância de 49,96m, confrontando neste trecho com terras de Elisio Feltrin (Matrícula n 9.549), até o vértice PT-14, de coordenadas N 6861256,890 e E665654,910, deste segue com azimute de 297 55'40" e distância de 62,01m, confrontando neste trecho com terras de Elisio Feltrin (Matrícula n 9.549), até o vértice PT-15, de coordenadas N 6861285,930 e E665600,120, deste segue com azimute de 27 55'40" e distância de 275,55m, confrontando neste trecho terras de Dilcenir Loli (Matrícula n 12.016), até o vértice PT-1, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Orleans-SC, 07 de novembro de 2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANK WILEM DOS SANTOS MONTEIRO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANK WILEM DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771389591-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0113257, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, Nº 2100, AP 201, BLOCO 01, RESIDENCIAL ORQUIDEAS, BELA VISTA, PALHOCA/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes a R\$ 8.463,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCINEIA GADELHA GUEDES, TAILSON WALATE GUEDES BRUNO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCINEIA GADELHA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAILSON WALATE GUEDES BRUNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771443936-7, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0113714, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, Nº 2100, AP 203, BLOCO 04, RESIDENCIAL ORQUIDEAS, BELA VISTA, PALHOCA/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2024, correspondentes a R\$ 8.548,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIDIANE PEREIRA CORREA DA SILVA, ANTONIO EDILSON PINHEIRO DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIDIANE PEREIRA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO EDILSON PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770784187-2, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105134, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 387 AP 102 BL.01 RESID AZALEIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 3.295,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR COSTA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551186319-8, firmada em 20/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 53993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIOGO DE BOTELHO NR 0 AP 04 BARRA DO ARIRI PALHOCA SC 88134434. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 3.758,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SOARES DA COSTA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550033914-1, firmada em 01/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 48.481 (AP 104) e matrícula nº 48.499 (vaga garagem), a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADOVA, nº 82, AP 104 ED MIRANTE DA PEDRA, PASSA VINTE, PALHOCA SC, 88132235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 4.261,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PINHALZINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR HERMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR HERMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442161054-0, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO WERLANG NR 0 LT09 QD98 MORADA DO SOL SAUDADES SC 89868000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 4.052,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pinhalzinho-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VITOR PADILHA DOS SANTOS**

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442745343-8, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 19653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACEIO NR 513 ED. MACEIO APTO 103 BLOCO A PIONEIRO PINHALZINHO SC 89870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes a R\$ 6.174,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pinhalzinho-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRENE TERESKE SELIAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de IRENE TERESKE SELIAN. MARIZA MARIA TERESKE e seu marido JOÃO ALVES FERNANDES. LAURO TERESKE SOBRINHO e sua esposa ERICA CLAUSEN TERESKE, LEONARDO TERESKE e sua esposa TANIA MANOELI KOECHKOFEL TERESKE, FABIANO TERESKE e sua esposa CRISTIANE SASS TERESKE, IVONE TERESKE TIBES e seu marido SILVIO TIBES, objeto da Matrícula n. 4710, situado entre a Rua Nilo Peçanha e a Rua Eugênio Link, no bairro São Pedro, Município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n. 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DARCY BATISTA BENDLIN JUNIOR**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n. 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de MÁRIO BENDLIN NETO e DARCY BATISTA BENDLIN JÚNIOR, objeto da Matrícula n. 19544, situado na esquina da Rua Absalão Carneiro com a Rua Tereza Cristina, no centro da cidade de Matos Costa/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n. 670436/2024, emitida pelo IMA/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTBANK CAPITAL - APLICACOES FINANCEIRAS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, LOTBANK CAPITAL - APLICAÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 20.721.334/0001-61, com sede na Avenida Oscar Barcelos, n 181, apto 101, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Maranhão, Bairro Laranjeiras, matriculado sob número 70.111, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.004,65m ; 485,10m ; 482,56m ; 481,84m ; 1.922,15m ; 2.700,75m ; 908,69m ; 760,35m ; 562,64m e 9.321,95m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Rafael Lopes Lunardeli - CFT-BR n ***747099** - TRT n CFT2403917579.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE LONTRAS**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MUNICÍPIO DE LONTRAS, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.665/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, n 01, Centro, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Otto Peyerl, Bairro Riachuelo, matriculado sob número 72.643, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 6.364,53m e 5.725,47m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - RN n ***295689** - TRT n CFT2403837145.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURO JUSTO PEREIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA JOSÉ ALCEU TRAJANO, Registrador Imobiliário da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC, na forma da lei: FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 2 do CNCGJ/SC, que o Sr. ALMIR AMADOR DAS DORES FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob n ***.575.030-**, brasileiro, nascido em 30/01/1964, comerciante, casado com Jeanete Santos Cardoso Figueiredo pelo regime da comunhão universal de bens, ela de nacionalidade brasileira, nascida em 08/03/1966, comerciante, ambos residentes e domiciliados na Rua Irineu Bornhausen, n 338, Centro, na cidade de Praia Grande/SC CEP 88990-000; depositaram neste Serviço Registral, o projeto de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade matriculado sob n 7.034 deste Ofício, ao qual faz confrontação com o imóvel matriculado sob n 13.268 deste Ofício, de propriedade de MAURO JUSTO PEREIRA, inscrito no CPF sob n ***.115.420-**; Promove-se a presente notificação mediante edital. IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na Rua Ricardo Inácio, no centro da cidade de Praia Grande/SC, no quarteirão formado pelas ruas Ricardo Inácio, Arnaldo Inácio Silveira, Afonso Guizzo e Rio Mampituba, com a área de 6.252,24m (seis mil duzentos e cinquenta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados) distante 654,77m da esquina com a Rua Afonso Guizzo e as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 6.769.579,75m e E 601.712,63m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA RICARDO INÁCIO, com azimute de 88 05'51,53" por uma distância de 30,41m, até o ponto P02, de coordenadas N 6.769.580,76m e E 601.743,03m ; deste segue com azimute de 95 56'54,90" por uma distância de 36,51m, até o ponto P03, de coordenadas N 6.769.576,98m e E 601.779,34m; deste segue com azimute de 101 04'38,63" por uma distância de 16,43m, até o ponto P04, de coordenadas N 6.769.573,82m e E 601.795,47m; deste segue com azimute de 101 29'32,90" por uma distância de 15,20m, até o ponto P05, de coordenadas N 6.769.570,79m e E 601.810,36m ; deste segue confrontando com a propriedade de ADEMIR JOSÉ MACIEL, MAT 13.198 R.I SOMBRIÓ, com azimute de 183 32'09,85" por uma distância de 68,56m, até o ponto P06, de coordenadas N ZapSign 6ed2da9f-11d6-40f8-b429-86f0436535d3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. 6.769.502,36m e E 601.806,13m; deste segue confrontando com o RIO MAMPITUBA, que divide terras com a propriedade de ALINE PINTO DOS SANTOS, MAT 54.506 R.I TORRES, com azimute de 290 57'52,04" por uma distância de 35,69m, até o ponto P07, de coordenadas N 6.769.515,13m e E 601.772,81m; deste segue com azimute de 293 17'41,83" por uma distância de 34,87m, até o ponto P08, de coordenadas N 6.769.528,92m e E 601.740,78m; deste segue com azimute de 271 50'09,79" por uma distância de 37,00m, até o ponto P09, de coordenadas N 6.769.530,10m e E 601.703,80m; deste segue com azimute de 252 20'38,79" por uma distância de 46,29m, até o ponto P10, de coordenadas N 6.769.516,07m e E 601.659,70m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURO JUSTO PEREIRA E MAT. 13.268 R.I SANTA ROSA DO SUL, com azimute de 50 14'45,75" por uma distância de 40,83m, até o ponto P11, de coordenadas N 6.769.542,17m e E 601.691,08m; deste segue com azimute de 73 18'06,75" por uma distância de 20,88m, até o ponto P12, de coordenadas N 6.769.548,17m e E 601.711,08m; deste segue com azimute de 2 48'45,33" por uma distância de 31,62m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da segunda e última publicação deste edital. Não havendo impugnações, será feito de imediato o registro. Santa Rosa do Sul-SC, 07 de novembro de 2024. José Alceu Trajano Oficial Registrador

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO PAULO BACK

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que JOÃO PAULO BACK, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.100.629-**, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio dos Pinheiros, s/n., Interior, município de Anitápolis e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno rural, com área de 84.714,00m (oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze metros quadrados), situado na Secção Rio dos Pinheiros, município de Anitápolis e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com Leonilo Schultzer (Matrícula 27.059), segue confrontando com Amando Nienchoter (Matrícula 705 e posse), segue confrontando com Paulo Roberto Back (Matrículas 7.163 e 7.253), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que Loteamento Jardim Santa Clara Spe Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 43.911.058/0001-08, neste ato representada pelo seu administrador José Telmo de Haro Antunes Junior, portador do CPF n ***.416.449-**. Depositou neste Ofício de Registro de Imóveis o Processo de Loteamento, protocolado sob o n 59.729, em data de 11 de julho de 2024, referente ao imóvel localizado na Rodovia SC-108, bairro Fernandes, na cidade de São João Batista/SC, com área de 40.505,13m , registrado neste Cartório de Imóveis sob a matrícula 7.835. O Loteamento denominado Loteamento Jardim Santa Clara contempla uma área de terras de 40.505,13m , a área utilizada possui 3 (três) Áreas Verdes, num total de 3.340,39m , Área Institucional de 1.670,20m , totalizando 11.692,14m de Áreas Públicas, Área Loteada de 21.711,77m , distribuídas em 62 (sessenta e dois) lotes. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Marcus Rafael Bittencourt, com registro junto ao CREA/SC 140.052-3. O loteamento foi aprovado conforme Alvará de Licença n 94/2023 expedido pela Municipalidade de São João Batista e parecer favorável emitido pelo Promotor de Justiça Nilton Exterkoetter. Consta apresentação da Licença Ambiental de Instalação - LAI n 2211/2022. Ficando todas as peças fazendo parte do presente edital. O presente edital será publicado no presente órgão de imprensa por 03 (três) vezes consecutivas, cientes os interessados de que o prazo para impugnação ao presente requerimento é de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação. São João Batista, 06 de novembro de 2024 Waldir Feliciano Goedert O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSMAR JOSE MARTHENDAL

WOLFGANG OTÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR, Registrador do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4 , inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento no 65, de 14 de dezembro de 2017, que OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, inscrito no CPF n ***.621.799-**, nascido em 24/07/1961, e sua esposa ELZIRA MARIA MARTHENDAL, inscrita no CPF n ***.608.819-**, nascida em 05/12/1962, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Edmundo Otacílio, n 411, Serraria, São José/SC, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 364,17m , que se encontra localizada na Rua Edmundo Otacílio, n 413, Serraria, município de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), desde a data de 12.02.2008. O imóvel possui como confinantes: imóvel de matrícula n 75.258 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC; imóvel de matrícula n 161.476 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC; e imóvel de matrícula n 120.533 do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 1.547, de 15.08.2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação e, deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE SANTOS CUNHA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE SANTOS CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440353644-0, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 50738, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AROEIRA NR 0 QD I LT 14 PICADAS NORTE SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$ 3.589,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR ANTONIO DUTRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR ANTONIO DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550281537-2, firmada em 15/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 78501, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 AP 42 B07 SERTA0 DO IMAR SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 30.720,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PLOUDINEI IRONI MALLMANN**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC, FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que PLOUDINEI IRONI MALLMANN, CPF ***.094.401-** requereu a Retificação Administrativa Protocolada neste Ofício sob n 178.301 de 16/08/2024, da descrição tabular do imóvel Matriculado sob n 46.177, desta serventia, de sua titularidade, localizado em Seção Guamerin, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/usufrutuária do imóvel confrontante constante da Matrícula n 9.476 desta Serventia, e a não localização do mesmo nas tentativa de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica NATALINO JOSÉ GRUCCHI, CPF ***.740.059-** através deste, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto impugnar com fundamento os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a Lei lhe confere são: 1)- impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2)- anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3)- deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, que se fará dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida.

SOMBRIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Carina Alves Vieira Raupp, Baltazar Cardoso Raupp**

Raquel Lemos da Costa Amorim, oficial do Registro de Imóveis de Sombrio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A, prenotado sob nº162915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carina Alves Vieira Raupp, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Baltazar Cardoso Raupp, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 418, 4º Andar Centro Sombrio SC CEP 88960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237343094972-2, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.461, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via lateral da BR 101, Prefeito Santelmo Borba, 5244, Distrito de Nova Guaritá, Sombrio/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes a R\$ 225.000,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sombrio-SC. Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial de Registro de Imóveis.

TROMBUDO CENTRAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IVO SCHAFFER, IRACI LAURA FERNANDES SCHAFFER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de IVO SCHAFFER, inscrito no CPF sob n. xxx.461.309-xx, brasileiro, agricultor, e sua esposa, IRACI LAURA FERNANDES SCHAFFER, inscrita no CPF sob n. xxx.358.849-xx, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados no Município de Agrolândia/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n. 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 20.482, livro 2 - registro geral (terreno urbano, com a área de 28.341,09m), situado na estrada geral Rio Bonito, bairro Rio Bonito II, no Município de Agrolândia/SC, que será parcelado em 17 (dezessete) lotes, como segue: Lote 01 com a área de 20.928,87m , Lote 02 com a área de 396,86m , Lote 03 com a área de 381,66m , Lote 04 com a área de 392,81m e Lote 05 com a área de 398,45m , Lote 06 com a área de 412,28m , Lote 07 com a área de 397,05m , Lote 08 com a área de 410,13m , Lote 09 com a área de 406,54m , Lote 10 com a área de 394,42m , Lote 11 com a área de 388,23m , Lote 12 com a área de 380,06m , Lote 13 com a área de 376,96m , Lote 14 com a área de 735,14m , Lote 15 com a área de 433,58m , Lote 16 com a área de 510,68m , Lote 17 com a área de 997,37m de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT CFT2403879648, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 941/2024 e Decreto n. 120/2024, emitido pelo Município de Agrolândia/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 05 de novembro de 2024. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TURVO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELICA RAMPINELLI GHIZZO**

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, na forma do 4 do art. 216-A da Lei 6015/1973, art. 413, do CNN/CN/CNJ-Extra e art. 1.137 do CNGJFE/SC, faz saber a quem possa interessar que tramita perante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a serventia um pedido de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com tempo de posse somado com os antecessores de mais de dez anos, proposto pela requerente ANGELICA RAMPINELLI GHIZZO, CPF ***.275.959-**, com o objetivo de usucapir um imóvel urbano, sito, em Jacinto Machado, Comarca de Turvo - SC, com a área de (329,40m), constituído pelo Lote 25, Quadra 12A, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem de dentro do lote 01 olha para a Avenida Vergínio Veronez inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 620.591,1210 NY: 6.790.895,3890), no azimute de 253 05'33" com uma distância de 12,12 m de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada (EX: 620.579,5210 NY: 6.790.891,8630), confrontando com Avenida Vergínio Veronez, daí segue no azimute de 343 44'35" com uma distância de 27,34 m ao lado direito (Oeste) até o vértice 3 de coordenada (EX: 620.571,8670 NY: 6.790.918,1110), confrontando com Matrícula 22.797 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC) Cleusa Aparecida de Araujo, daí segue no azimute de 73 51'36" com uma distância de 12,04 m ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada (EX: 620.583,4360 NY: 6.790.921,4590), confrontando com Matrícula 21.019(Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC) Amilton dos Santos casado com Mônica Regina Ferreira Ronzani dos Santos, daí segue no azimute de 163 34'31" com uma distância de 27,18 m ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 1 de coordenada (EX: 620.591,1210 NY: 6.790.895,3890), confrontando com Área de Posse de Olindo José Cardoso casado com Hilma de Oliveira Cardoso, sem matrícula registral, adquirido por Escritura Pública de Inventário e Partilha com Compra e Venda, lavrada em 14 de fevereiro de 2023, à folha 026, do livro n 224, do Tabelionato de Notas de Jacinto Machado/SC, onde figuraram como vendedores os filhos/herdeiros de Zelinda Rampinelli Rocha, que adquiriu o imóvel (juntamente com seu marido Adílio Rocha) de Leniomar Gomes, através de contrato particular de compra e venda, para que terceiros possam, querendo e se julgarem prejudicados, impugnar em 15 (quinze) dias úteis a contar desta data de publicação. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade.

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****11º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO JOSE FRANKLIN DE LIMA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora THIAGO JOSE FRANKLIN DE LIMA, CPF: ***.089.935-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Rua General Firmo Freire do Nascimento, n :05, Loteamento Manoel Pereira Dos Santos, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, nesta Capital, registrado sob n R-19, matrícula n 9088, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3134571-7, datado de 09 de outubro de 2023,, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01250435C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WITALA DE JESUS ARAGAO

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora WITALA DE JESUS ARAGAO, CPF ***.895.535-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apartamento n 101, Edifício "Colina Dourada", no primeiro andar, Condomínio Colina Residências, n 275, situado na Avenida Contorno Norte, antiga Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob n R-3, matrícula n 17216, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, n 8.4444.2561565-1, datado de 06 de julho de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01238898C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALANA DA SILVA FREIRE, RENAN PEDRO DA SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar aos senhores ALANA DA SILVA FREIRE, CPF ***.407.495-** e RENAN PEDRO DA SILVA, CPF: ***.844.585-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Rua B, sob n . 177, Quadra 10, situado na Rua B, na área do parcelamento do LOTEAMENTO ROSA DO SOL, Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob o R-7, matrícula n 21510, firmados através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, n 8.4444.0571676-2, datado de 26 de fevereiro de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01264373C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GEVERSON SANTANA SOUSA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor JOSÉ GEVERSON SANTANA SOUSA, CPF: ***.589.895-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto 002, Bloco Santolina, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 27407, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), n 8.7877.0298315-6, datado de 03 de abril de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01234309C)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 01/03/2023 sob o n 75638, o requerimento de Usucapião Extrajudicial contendo: I - NOME E QUALIFICAÇÃO DO USUCAPIENTE: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, CI/RG n 184.461 SSP/SE, CPF n ***.376.505-**, residente e domiciliada na Rua C, Loteamento Madre Tereza de Calcutá, n 213, bairro Santos Dumont, nesta Capital; II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Rua C, n 213, Loteamento Madre Tereza de Calcutá, bairro Santos Dumont. Contendo as seguintes dimensões: com frente Leste medindo 7,93m, lado Norte e Sul medindo 24,57m, por fim o fundo Oeste medindo 7,89m, perfazendo uma área de 194,63m , onde existe edificado um imóvel residencial com pavimento térreo e mais um pavimento superior com área total construída de 235,09m . III - NOMES DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS: INSTITUTO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS; IV - TIPO DE USUCAPIÃO E O TEMPO DE POSSE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. No tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do parágrafo único do art. 1.238, Caput, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, independente de justo título e boa-fé; o prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Aracaju/SE. 07 de novembro de 2024. A Oficiala, Estelita Nunes de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º OFÍCIO DE ARACAJU**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE LAURO CONCEICAO FRANKLIN**

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar JOSE LAURO CONCEICAO FRANKLIN (***.835.455-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à AVENIDA, CANAL 5, n 144, Augusto Franco, G-04, 0401, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 019547, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01243279C

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE MUNIZ NETO, ANNA KARLA SOUZA MOTTA**

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar JOSE MUNIZ NETO (***.507.345-**) e ANNA KARLA SOUZA MOTTA MUNIZ (***.075.515-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO INTER S.A (00.416.968/0001-01), referente ao imóvel situado à RUA, Antonio Barbosa de Araujo, n 300, Caravelas, A, 0301, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 039298, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01119311C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RUFFATO**

Jose Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARCELO RUFFATO (***.353.910-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, C, n 220, Residencial São Lourenço, 0007, 0123, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 054978, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00856966C

6º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CLAUDIO SANTOS DIAS**

Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar JOSÉ CLAUDIO SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n ***.778.255-**, residente e domiciliado nesta Capital; por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 18 de Agosto de 2017, firmado(s) com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, registrado sob o n s. 04 e AV-05, na Matrícula n 16.984/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S s, para que se dirijam a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 23 dias do mês de Outubro de 2024.

FREI PAULO/SE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREI PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RAFAEL DANTAS DOS SANTOS DANTAS DOS SANTOS

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-a, Lei 6.015/73 c/c o art. 10 do Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ; art. 103-B, 4, I,II,III da Lei 8.935/1994; Lei 10.169/2000; Lei 13.105/15 - CPC regula, em seu art. 1.071 e art.257, III; e, Provimento 19/2017 da Corregedoria Geral de Justiça, Estado de Sergipe. Que na data de 19/06/2024 foi protocolado neste cartório, o requerimento em Ata Notarial declaratória de Usucapião Extrajudicial pela solicitante: RAFAEL DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do RAFAEL DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do RG: 2.635.762-3 SSP/SE, e inscrito no CPF: ***.656.735-**, residente e domiciliado na Rua José Vicente dos Santos, 113, nesta cidade de Frei Paulo(SE), (artigo 216-A, da Lei n 6.015/1973 e artigo 16, IV, do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, I do provimento 19/ da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da ação de usucapião extrajudicial na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIA (artigo 1.242 do Código Civil c/c Art 16, IV do CNJ e artigo 9, IV do provimento 19/2017, da corregedoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe) do imóvel: UMA ÁREA DE TERRA, medindo 7.9624 hectares, denominada Fazenda Salgado, neste município de Frei Paulo(SE). avaliada em R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Tudo conforme mapa e memorial descritivo. (artigo 16, II do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, I do Provimento 19/2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe), artigo 16, III do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, II do Provimento 19/2017 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe, fica vossa senhoria cientificada para manifestação sobre o pedido no prazo de 15 dias. FREI PAULO, 07 de Novembro de 2024. A Oficiala de Registro Titular: Marília Portugal Mattos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RAFAEL DANTAS DOS SANTOS

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-a, Lei 6.015/73 c/c o art. 10 do Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ; art. 103-B, 4, I,II,III da Lei 8.935/1994; Lei 10.169/2000; Lei 13.105/15 - CPC regula, em seu art. 1.071 e art.257, III; e, Provimento 19/2017 da Corregedoria Geral de Justiça, Estado de Sergipe. Que na data de 19/06/2024 foi protocolado neste cartório, o requerimento em Ata Notarial declaratória de Usucapião Extrajudicial pela solicitante: RAFAEL DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do RAFAEL DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do RG: 2.635.762-3 SSP/SE, e inscrito no CPF: ***.656.735-**, residente e domiciliado na Rua José Vicente dos Santos, 113, nesta cidade de Frei Paulo(SE), (artigo 216-A, da Lei n 6.015/1973 e artigo 16, IV, do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, I do provimento 19/ da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da ação de usucapião extrajudicial na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIA (artigo 1.242 do Código Civil c/c Art 16, IV do CNJ e artigo 9, IV do provimento 19/2017, da corregedoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe) do imóvel: UMA ÁREA DE TERRA, medindo 24,5 tarefas, denominada Fazenda Salgado, neste município de Frei Paulo(SE). avaliada em R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Tudo conforme mapa e memorial descritivo. (artigo 16, II do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, I do Provimento 19/2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe), artigo 16, III do Provimento 65 do CNJ e artigo 9, II do Provimento 19/2017 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe, fica vossa senhoria cientificada para manifestação sobre o pedido no prazo de 15 dias. FREI PAULO, 07 de Novembro de 2024. A Oficiala de Registro Titular: Marília Portugal Mattos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ROSINETE DE LIMA ARAUJO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, LUIZ EDUARDO ARAGÃO LIMA, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a MARIA ROSINETE DE LIMA ARAUJO, CPF n ***.263.755-**, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844442603052-5, firmado em 21/10/2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA C, CASA RESIDENCIAL N 14, LOTE 03, QUADRA 03, LOTEAMENTO VILA ALEGRE RESIDENCIAL, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CEP 49690-000, objeto da Matrícula n 18978, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 23 de outubro de 2024. Escrevente Autorizado Luiz Eduardo Aragão Lima

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WELLINGTON ARAGAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. Eu, LUIZ EDUARDO ARAGÃO LIMA, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem informar a JOSE WELLINGTON ARAGAO, CPF n ***.985.125-**, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos, portanto encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional n 844442694654, firmado em 03/05/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. PROJETADA C, LOTE 01, QUADRA 04, LOT VILA ALEGRE RESIDENCIAL, CENTRO, EM MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CEP 49690-000, objeto da Matrícula n 19021, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 25 de outubro de 2024. Escrevente Autorizado Luiz Eduardo Aragão Lima

TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DIAS PERIS PINTO**

O Oficial do Cartório do 2 Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ANA PAULA DIAS PERIS PINTO, brasileira, brasileira, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador da carteira de identidade CI/RG n 31XXXXX7 - SSP/SE (número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrito no CPF sob o n 059.XXX.XX5-13 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.474,51 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) em 09/11/2024, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440443430, firmado em 26/08/2013, registrado sob o n R3 e R4, na matrícula n 6983, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Rua 08, Lote 07, Quadra 11, Distrito Industrial - Tobias Barreto/SE, CEP: 49.300-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 25 de outubro de 2024. Roberta Ingrid Goes da Fonseca, Escrevente Autorizada.

ESTADO - SÃO PAULO
ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAQUIM CELSO DOS SANTOS, INGRID STAVE DOS SANTOS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário n 0005918 garantido por alienação fiduciária à COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 04.200.649/0001-07, com sede à Avenida Paulista, n 1.765, 1 andar, Conjunto 11, bela Vista, São Paulo-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. JOAQUIM CELSO DOS SANTOS, RG: 3.562.269-6, CPF: ***.002.078-** e INGRID STAVE DOS SANTOS RG: 5.527.264, CPF: ***.294.838-** na qualidade de devedores fiduciários do imóvel situado à Rua Dezoito de Julho, N. 191, LOTE 21, Taba Village, Caetetuba, Atibaia - SP, conforme R.10 da Matrícula 43.747. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 20.239,70 em 06/11/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 06 de novembro de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WAGNER BORGES TAMBELLINI, MARCO ROGÉRIO PIGNATARI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.390.666 - Autos 000.318.2023.- INTERESSADOS: MARCO ROGÉRIO PIGNATARI - CPF ***.332.868-**- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à MARCO ROGÉRIO PIGNATARI, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WAGNER BORGES TAMBELLINI, brasileiro, divorciado desde 25/05/1987, corretor de imóveis, RG 12.681.278 SSP/SP e CPF ***.672.628-**, convivente em união estável pelo regime da separação absoluta de bens, nos termos da Escritura Pública de Declaração de União Estável registrada sob n 12.267 no Livro 03-Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Atibaia/SP, com SONIA LEITE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, publicitária, RG 8.418.813 SSP/SP e CPF ***.391.848-**, residente e domiciliado na Alameda Itu, n 200, Apto 302, Atibaia Jardim, Atibaia-SP, autuado em 26/04/2023, sob Protocolo n.390.666 - Autos 000.318.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Sub-lote 02, desdobrado do lote 04 da quadra 26, do loteamento denominado Jardim Paulista, com a área de 770,29 m , situado na esquina da Av. São Carlos com a Rua Rio Preto, Bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.112.004.01-0130658. ORIGEM: Transcrição 7.193 - Livro 3-U, propriedade de DEMÉTRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI; e, Matrícula 117.920, propriedade WAGNER BORGES TAMBELLINI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Sub-lote 01 - Matrícula 117.919, propriedade de WAGNER BORGES TAMBELLINI. Lote 03 - Transcrição 7.193 - Livro 3-U, propriedade de DEMÉTRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI, e Av.285 comprometido a venda e compra à JOSÉ BAPTISTA DE MOURA. Lote 05 - Matrícula 76.465, propriedade de LAZARO VAZ PEDROSO e s/m ONDINA MORETI PEDROSO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WAGNER BORGES TAMBELLINI

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.390.666 - Autos 000.318.2023.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WAGNER BORGES TAMBELLINI, brasileiro, divorciado desde 25/05/1987, corretor de imóveis, RG 12.681.278 SSP/SP e CPF ***.672.628-**, convivente em união estável pelo regime da separação absoluta de bens, nos termos da Escritura Pública de Declaração de União Estável registrada sob n 12.267 no Livro 03-Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Atibaia/SP, com SONIA LEITE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, publicitária, RG 8.418.813 SSP/SP e CPF ***.391.848-**, residente e domiciliado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alameda Itu, n 200, Apto 302, Atibaia Jardim, Atibaia-SP, autuado em 26/04/2023, sob Protocolo n.390.666 - Autos 000.318.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Sub-lote 02, desdobrado do lote 04 da quadra 26, do loteamento denominado Jardim Paulista, com a área de 770,29 m , situado na esquina da Av. São Carlos com a Rua Rio Preto, Bairro do Itapetinga, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 03.112.004.01-0130658. ORIGEM: Transcrição 7.193 - Livro 3-U, propriedade de DEMÉTRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI; e, Matrícula 117.920, propriedade WAGNER BORGES TAMBELLINI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Sub-lote 01 - Matrícula 117.919, propriedade de WAGNER BORGES TAMBELLINI. Lote 03 - Transcrição 7.193 - Livro 3-U, propriedade de DEMÉTRIO PIGNATARI e s/m MARIA APARECIDA SOBRADO PIGNATARI, e Av.285 compromissado a venda e compra à JOSÉ BAPTISTA DE MOURA. Lote 05 - Matrícula 76.465, propriedade de LAZARO VAZ PEDROSO e s/m ONDINA MORETI PEDROSO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INDEPENDENTE ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES EIRELI**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por ELEUTÉRIO PINHEIRO MANUEL DAS DORES, protocolo 411.646, nos termos do artigo 213, II, 2 da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICA NOTIFICADO a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização da FAZENDA PRIMAVERA correspondente a GLEBA D, desmembrada da Gleba 4, no bairro da Ponte Alta, zona rural de Jarinu, comarca de Atibaia/SP, matriculado sob n 109.069, o representante legal da empresa INDEPENDENTE ALIMENTOS COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME, proprietária tabular da GLEBA C desmembrada da Gleba 4, no bairro da Ponte Alta, zona rural de Jarinu, comarca de Atibaia/SP, matriculado sob n 109.068. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula n 109.069, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5 , da Lei n 6.015/1973. Fica também notificado para a manifestação, se falecido, o espólio, por seu representante ou alguém por ele. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 06 de novembro de 2024. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA BONITA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MATIAS, TERRACOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização do devedor no endereço informado (informado pela proprietária do imóvel vizinho, que o mesmo mudou-se de endereço), faz a presente intimação por edital de JOSÉ MATIAS, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade RG/SP/SSP n 7.826.470-4, inscrito no CPF/MF sob n ***.128.538-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Bressan, n 60, Residencial Casagrande, Barra Bonita - SP, CEP 17347-402 (qualificação de acordo com o contrato). O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, n 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.803,45, atualizado até a data de 10/07/2024 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos), ou diretamente na Terracor Empreendimentos Imobiliários LTDA, com endereço na Rua Ângelo Borseto, n 40, anexo 42, Centro, Barra Bonita, Estado de São Paulo, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, firmado em 10 de Novembro de 2.022, registrado em data de 04/06/2024, sob n s 01 e 02 da matrícula 29.921 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no loteamento denominado Jardim Vitória, Lote n "30", Quadra "G". O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, TERRACOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 21.126.167/0001-73, situada no endereço acima citado, nesta cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita, 29 de Outubro de 2024. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

BARRETOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RONALDO JAQUETTO MARQUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, a RONALDO JAQUETTO MARQUES inventariante do ESPÓLIO DIVA JAQUETTO MARQUES, ou qualquer terceiro interessado, na qualidade de proprietária dos imóveis denominados Fazenda Água Clara, localizado neste município de Barretos, SP, matriculados nesta Serventia sob n s 21.233 e 26.825, esse que confronta com o imóvel de propriedade de VANDO DONATO e outros, que solicitaram perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula n 26.254, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada SÍTIO BOA ESPERANÇA, com uma área total de 130,7363 ha. (cento e trinta hectares e setenta e três ares e sessenta e três centiares) neste município de Barretos. Os proprietários protocolaram sob n 292.114, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4 da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina n 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, SYLVIO RINALDI FILHO.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO FRANCISCO DE JESUS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SILVIO FRANCISCO DE JESUS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, credor do contrato de financiamento imobiliário n 071778230000039, firmado em 16/04/2014, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob as matrículas n 69.108 e 69.116, com a respectiva vaga de garagem n 12 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Raja Gebara, n 1-55, Vila Aviação, intima o senhor SILVIO FRANCISCO DE JESUS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 30/01/2016 A 30/08/2024, apuradas pela credora até o dia 7/11/2024, que totalizam a quantia de R\$513.711,31 (quinhentos e treze mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442576910, firmado em 24/08/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob a matrícula n 77933, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Orlando Stefano, n 0, lote 27, quadra 8, quarteirão 1, Jardim Mary, intima a senhora VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/09/2022 a 25/10/2024, apuradas pela credora até o dia 7/11/2024, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalizam a quantia de R\$19.833,96 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SEBASTIAO, SARA CARISNAY PEREIRA DA SILVA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LEANDRO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e SARA CARISNAY PEREIRA DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor ITAÚ UNIBANCO S.A, credor do contrato de financiamento imobiliário n 10173032203, firmado em 31/3/2022, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 4 na matrícula n 89.749, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua João Quaggio, n 11-08, Vila Industrial, intima os senhores LEANDRO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e SARA CARISNAY PEREIRA DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 31/8/2023 a 30/10/2024, apuradas pela credora até o dia 5/11/2024, que totalizam a quantia de R\$34.832,59 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor do Itaú Unibanco S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL CARVALHO DA SILVA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DANIEL CARVALHO DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO DO BRASIL S.A, do contrato n 684.101.845, firmado em 30/09/2013, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o n 4, na matrícula 107.612 que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Argentina, n 9-40, apartamento 203, Bloco 4 e vaga de garagem n 70, Terra Brasilis Residencial Cristo Redentor, intima o senhor DANIEL CARVALHO DA SILVA para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 05/06/2024 e apuradas pela credora até o dia 05/11/2024, que totalizam a quantia de R\$194.000,85 (cento e noventa e quatro mil reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor do BANCO DO BRASIL S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE DA SILVA LOPES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE DANIELE DA SILVA LOPES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO DO BRASIL S.A, do contrato n 421.802.378, firmado em 10/09/2013, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4, na matrícula 108.870 que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Canadá, n 5-55, apartamento 403, Bloco 3 e vaga de garagem n 174, Residencial Terra Brasilis Residencial Ipanema, intima a senhora DANIELE DA SILVA LOPES para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 28/05/2024 e apuradas pela credora até o dia 05/11/2024, que totalizam a quantia de R\$171.253,28 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor do BANCO DO BRASIL S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA CANDIDO DE OLIVEIRA STORIO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JULIANA CANDIDO DE OLIVEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553627544, firmado em 29/04/2016, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 825 na matrícula n 110.998, atualmente matriculada sob o n 120.882 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Etelvina de Souza Majone, n 1-199, Apartamento 102, Bloco 1 e sua respectiva vaga de garagem de n 455, Parque Bela Europa, intima a senhora JULIANA CANDIDO DE OLIVEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/07/2018 a 25/10/2024, apuradas pela credora até o dia 07/11/2024, que totalizam a quantia de R\$107.633,70 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO DE MARQUI FARIA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EVANDRO DE MARQUI FARIA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553982441, firmado em 25/10/2018, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado na matrícula n 128.838, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Uruguai n 1-65, torre 3, apartamento 53, Jardim Terra Branca, intima o senhor EVANDRO DE MARQUI FARIA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 09/08/2023 a 09/10/2024, apuradas pela credora até o dia 07/11/2024, que totalizam a quantia de R\$21.538,39 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CASSIA LIMA DA SILVA**

Sra. LUANA CASSIA LIMA DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878770818510, firmado em 30/04/2020 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 138.628; referente ao imóvel situado na Rua Bernardino Gobbi, n 6-123, Apartamento 203, localizado no 2 Pavimento do Bloco 04, do empreendimento Residencial Boston, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, LUANA CASSIA LIMA DA SILVA, CPF n ***.512.468-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações de n 01 vencida em 25/03/2022; n 02 vencida em 25/04/2022; n 03 vencida em 25/05/2022; n 04 vencida em 25/06/2022; n 05 vencida em 25/07/2022; n 06 vencida em 25/08/2022; n 07 vencida em 25/09/2022; n 08 vencida em 25/10/2022; n 09 vencida em 25/11/2022; n 10 vencida em 25/12/2022; n 11 vencida em 25/01/2023; n 12 vencida em 25/02/2023; n 13 vencida em 25/03/2023; n 14 vencida em 25/04/2023; n 15 vencida em 25/05/2023; n 16 vencida em 25/06/2023; n 17 vencida em 25/07/2023; n 18 vencida em 25/08/2023; n 19 vencida em 25/09/2023; n 20 vencida em 25/10/2023; n 21 vencida em 25/11/2023; n 22 vencida em 25/12/2023; n 23 vencida em 25/01/2024; n 24 vencida em 25/02/2023; n 25 vencida em 25/03/2023; n 26 vencida em 25/04/2023; n 27 vencida em 25/05/2024; n 28 vencida em 25/06/2024; n 29 vencida em 25/07/2024; n 30 vencida em 25/08/2024; n 31 vencida em 25/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BEBEDOURO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA ROBERTA CAVENAGHI**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1 e 4, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). CLAUDIA ROBERTA CAVENAGHI (CPF N ***.671.128-**), a comparecerem em Cartório, na Rua Dr. Oscar Werneck, n 635, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 04, na matrícula n 42.962, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua D, N 409, quadra C, Lote 50, Bem Viver Bebedouro, Bebedouro/SP, CEP:14.709-240, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. KALLINE MARCHI DE ALENCAR, CPF/MF n. 439.XXX.XXX-00, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 034819137, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/04/2018, registrado na Matrícula n. 87.759 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua João Escanhuela, n. 319, Apto 354, Bloco 300, 4 Pavimento, Vaga de garagem n. 354, Condomínio Residencial Ilha de Santorini, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 69.241,14, posicionados até 06/11/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor do credor fiduciário a BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 06/11/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RICARDO DE SANTI SOUZA, PRISCILA DOMINGUES LOPES DE SANTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem no 2 Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ter sido possível a notificação pessoal dos mesmos, por não terem sido encontrados na diligência efetuada, os compromissários compradores do imóvel abaixo descrito, que se encontram com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: PAULO RICARDO DE SANTI SOUZA, RG 473980964 SSP/SP, CPF ***.013.518-**, mec. de manut. Mont. prep., e PRISCILA DOMINGUES LOPES, RG 348634870 SSP/SP, CPF ***.936.808-**, costureira, brasileiros, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua João Lumina Junior, n 490, compromissários compradores do imóvel situado na Rua Orlando Gamito, n 171, Bloco 1, Apto 308, no Condomínio Edifício Parque Braga, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 51.803, (21/10/2024-DÉBITO: R\$ 11.486,91); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei n 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDITA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DOUGLAS RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, mecânico, RG. 48.811.878-5-SSP/SP, CPF. ***.573.338-**, com os seguintes endereços: Rua Benedicto Sá de Araújo, 220, Casa 06, Condomínio Residencial Recanto do Duque, Parque Residencial Santo André, Caçapava-SP e Rua Estados Unidos, 218, Jardim Caçapava, Caçapava-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 5.073,73, posicionado até 23/12/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 12 de janeiro de 2017, e registrado em 26 de janeiro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 39.703, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 06 de novembro de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN KARDEC MOREIRA, JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ALAN KARDEC MOREIRA, RG n 257693701-SSP/SP e CPF n ***.666.228-** e a Sra JANAÍNA SOUZA DE OLIVEIRA, RG n 238771581-SSP/SP e CPF n ***.041.678-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ. N 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2235 e 2041, São Paulo/SP, prenotado sob o n 759.223 em 10/07/2024, deverão os intimados a comparecerem a este Serviço Registral, Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 17.929,87 (dezesete mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e atinente ao SFI, assinado em São Paulo/SP em 31/05/2012, registrado no R.19 e R.20 da Matrícula n 12.383, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 211, Bloco D "Tinho-rão", Condomínio Recanto Verde, com entrada pela Avenida Dr. Betim, n 780, Vila Marieta, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 06 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISANGELA PEZZOPANE FERRARI, ANDERSON FERRARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. LISANGELA PEZZOPANE FERRARI, RG n 297748117-SSP/SP e CPF n ***.467.318-** e do Sr. ANDERSON FERRARI, RG n 25780422-SSP/SP e CPF n ***.996.738-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ. N 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/n , Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o n 748.787 em 26/03/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.263,80 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e atinente ao SFI, assinado em São Paulo/SP, em 14/12/2016, registrado no R.10 e R.11 da Matrícula n 43.308 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 12, Bloco D3, Prédio D, Parque Residencial Jardim do Lago, situado na Rua Abel Luiz Ferreira n 347, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 06 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG n 12992708-SSP/MG e CPF n ***.634.606-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o n 730.906 em 10/08/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 46.815,66 (quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual o devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade em 28/01/2013, registrado no R.21 e R.22 da Matrícula n 58.285, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 33, Bloco F, Condomínio Residencial Parque das Rosas, com entrada pela Rua Dr. Sylvio Carvalhaes n 150, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 06 de novembro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA SILVESTRE DE ALCANTARA OLIVEIRA**

O 4 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a LUCIANA SILVESTRE DE ALCANTARA OLIVEIRA ROSA, inscrita no CPF.MF. sob o n 112.XXX.XXX-79, a qual se encontra em local não sabido, que, a pedido da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedora fiduciante do instrumento particular de alienação fiduciária celebrado em Paulínia-SP, aos 23 de julho de 2014, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Lote residencial n 12 da quadra V, do loteamento denominado Gran Park Hélio Miranda, Paulínia-SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o n 2.143, intimada para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste Registro de Imóveis, localizada em Campinas-SP, na Avenida Cambacica n 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$170.651,88, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. André Bocchini Trotta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARAPICUIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JERONIMO NUNES DE MORAIS, MARIA DAS GRACAS DE CAMPOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 105.642. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo n 900, 4 andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 5.772 em 10 de novembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: TERRENO situado na Rua 18, constituído pelo lote n 04, da quadra n 23, do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, com a área de 140,00m , nesta cidade de Carapicuíba/SP, com saldo devedor de responsabilidade de JERONIMO NUNES DE MORAIS, brasileiro, autônomo, RG n 25.608.096-SSP/SP, CPF n ***.824.728-**, e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DE CAMPOS MORAIS, brasileira, do lar, RG n 25.952.697-SSP/SP, CPF n ***.126.928-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Andre Ribeiro n 23, cs 02, Jardim Angela Maria, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$322.980,00 posicionado até 13/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial, CNPJ n 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

COSMOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ORLANDO EVALDO BULL**

Mara Regina Dalto Castelo, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, Faz saber que ORLANDO EVALDO B LL e seu cônjuge MARIA DE LOURDES ROMANO B LL, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Cosmópolis-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

depositaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 30.670, em 26/08/2024, visando ao reconhecimento da usucapião extraordinária do imóvel assim descrito e caracterizado: PRÉDIO RESIDENCIAL n 1.088 pela Rua Francisco Cezário de Azevedo, com área construída de 82,50m , edificado no lote n 0050, da QUADRA 0029, do SETOR 005 do loteamento denominado VILA NOVA, nesta cidade e Comarca de Cosmópolis-SP, assim descrito e caracterizado: 10,00m de frente para a Rua Francisco Cezário de Azevedo; 10,00m nos fundos, onde confronta-se com os lotes atualmente designados como lote n 0216 (antigo lote 12) (Matrícula n 150.849, do 3 CRI de Campinas-SP) e n 0226 (antigo lote 11); 44,00m à direita (de quem do lote olha para a Rua Francisco Cezário de Azevedo), onde confronta-se com o lote atualmente designado como lote n 0060 (antigo lote 03) (Matrícula n 528 do CRI de Cosmópolis-SP); 44,00m à esquerda (de quem do lote olha para a Rua Francisco Cezário de Azevedo), onde confronta-se com o lote atualmente designado como lote n 0040 (antigo lote 05) (Matrícula n 6.188 do CRI de Cosmópolis-SP), encerrando a área territorial de 440,00 metros quadrados, por se encontrar na posse mansa e pacífica do referido bem, somando a posse de seus antecessores, há mais de 50 (cinquenta) anos; justificando a expedição do presente EDITAL, que deverá ser publicado por duas vezes, em jornal eletrônico, nos termos do Provimento CGJ , pelo prazo de quinze dias cada uma, o qual tem o fim específico de NOTIFICAR os proprietários tabulares (OU SEUS SUCESSORES): VICENTE ZAMBON casado com CARLOTA CAMARIN, de qualificação e endereço ignorados, do pedido de usucapião acima noticiado, uma vez que suas pessoas são apresentadas como proprietárias do referido bem, e não sendo possível sua notificação por desconhecimento de sua localização pelo longo tempo decorrido, sendo considerados como estando em lugar incerto e não sabido e inacessível (art. 11, do Prov. 65/2017, do CNJ), é expedido o presente EDITAL podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao pedido de usucapião, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, localizada na Rua Ramos de Azevedo, n 268, Centro, Cosmópolis-SP, no horário das 09:00 horas a 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da segunda e última publicação deste Edital, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento dos pedidos de usucapião aqui reportados, à vista do que disciplina o 2 ., do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Cosmópolis-SP, 17 de outubro de 2024. A Oficiala de Registro de Imóveis de Cosmópolis . Mara Regina Dalto Castelo.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONI BENIGNO PONTES, FABIANA IZAURA DA COSTA BENIGNO PONTES, ITAU UNIBANCO S.A.**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCONI BENIGNO PONTES, brasileiro, operador de trânsito, RG n **.591.70*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.591.704-**, e seu cônjuge FABIANA IZAURA DA COSTA BENIGNO PONTES, brasileira, técnico em enfermagem, RG n **.559.86*-*- SSP/SP, CPF/MF n ***.253.434-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 368.776. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 43, localizado no terceiro no terceiro andar ou quarto pavimento do EDIFÍCIO DRACENA, situado na Rua Potengi, n 121, no Jardim Residencial Rio das Pedras, neste Município e Comarca de Cotia - SP, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 66.698, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 29/10/2024 em R\$ 37.726,58, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 31/07/2024, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



intimação que importam até a presente data em R\$ 3.371,69 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de novembro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HARLEM PEREIRA DE ANDRADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a HARLEM PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, RG n **.158.83*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.013.738-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 365.980. Tendo como imóvel dado em garantia: UM APARTAMENTO SOB N 12, localizado no 1 andar do "EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA", situado na Rua Potengi, n 312, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 66.931, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 06/11/2024 em R\$ 303.909,56, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 01/11/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.298,47 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de novembro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS GOES SAYAO DE MORAES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LUIS GOES SAYAO DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG n **.858.13*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.775.758-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 377.921. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 11 - "Torre 03" - Localizado no PRIMEIRO ANDAR do Condomínio Residencial denominado "Condomínio Cotia1 - SAPOPEMA", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas internas n 08, 19 e 20, no Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 109.863, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/11/2024 em R\$ 25.334,02, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 03/09/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.079,59 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de novembro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE FERREIRA AMORIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ALEXANDRE FERREIRA AMORIM, brasileiro, solteiro, maior, técnico em mecânica, RG n **.301.40**-SSP/SP, CPF/MF n ***.556.988-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 372.142. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 24 do BLOCO 09, localizado no 2 pavimento do condomínio residencial denominado "CONDOMÍNIO ALLEGRO COTIA", sito na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 640, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 126.364, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 06/11/2024 em R\$ 31.603,32, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 01/11/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.652,62 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de novembro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS DE LIMA ARAUJO PEREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DOUGLAS DE LIMA ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, tabelião, RG n **.358.06*SSP/SP, CPF/MF n ***.958.268-**, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 383.423. Tendo como imóvel dado em garantia: Apartamento n 04A, bloco 06(F), Condomínio denominado Altos da Colina, situado na Felisbino de Oliveira, n 490, Bairro do Maranhão, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado na matrícula n 127.506, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 06/11/2024 em R\$ 5.787,16, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 27.09.2024, além das despesas de cobrança e intimação que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importam até a presente data em R\$ 1.085,24 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de novembro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISVALDO SILVA CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ELISVALDO SILVA CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, porteiro edif, ascens, garagem, RG n **.432.03*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.903.368-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 367.889. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N "44", localizado no 4 pavimento do BLOCO "04" do condomínio "NOVA ZELANDIA COND 2", situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 391, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 133.107, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 06/11/2024 em R\$ 111.506,13, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 27/09/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.620,52 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de novembro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

DESCALVADO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DESCALVADO**
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

EDITAL de Loteamento - Art. 19, Lei 6766/79 REQUERENTES: Ângela Rodrigues Cavalheiro e outros 0 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da comarca de DESCALVADO-SP, torna público, na forma do art. 19 da Lei 6766/79, que os requerentes, Ângela Rodrigues Cavalheiro e outros, apresentaram requerimento com a documentação exigida pela referida lei, a este Cartório o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL CAVALHEIRO", a ser efetuado no imóvel objeto das matrículas 17.500 e 18.494, com uma área total de 16.461,40 m , compreendendo 26 lotes num total de 7.758,11 m , distribuídos nas Quadras "A e B", conforme planta aprovada pelo Município. Possíveis impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas nesta Serventia, localizada à Rua Conselheiro Antonio Prado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

708, Centro, Descalvado-SP, no horário das 09h00 às 16h00, ininterruptas, de segunda-feira à sexta-feira, dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação, conforme dita o art.19. da referida Lei. Findo o prazo, sem impugnação, deverá ser feito o registro pretendido. Abaixo, croqui de localização do empreendimento. Descalvado, 06 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DRACENA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON DA SILVA DE ASSIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/97, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia n 844443050411, firmado aos 30.08.2023, garantido pela Alienação Fiduciária registrada sob no 2, na matrícula n 36.477, desta Serventia, referente a um IMÓVEL URBANO, DE FORMATO REGULAR, CONSTITUÍDO DA PARTE DIREITA DO LOTE N 20 DA QUADRA N 22, situado no lado ímpar da Rua Vinícius de Moraes, no JARDIM BRASILÂNDIA, com área total de 125,00 m , situado neste município e comarca de Dracena/SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante WELLINGTON DA SILVA DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob n 406.***.058-**, para que compareça perante este Oficial de Registro de Imóveis de Dracena/SP, sito à Avenida Presidente Roosevelt, 1.451, Centro, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última das 3 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes às prestações vencidas entre 25.05.2024 e 25.09.2024, cujos valores somados, aos 25.10.2024, importam em R\$2.875,78 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 7 da Lei Federal supramencionada. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AILTON JESUS SUCI, ADEMIR SUCI, ANTONIO DONISETE SUCI, AGUINALDO SUCI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei n 6.015/73, artigo 213, 3 , e previsão contida no item 136.12 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em razão do requerimento de retificação de área, firmado pelos proprietários ELSON ZANATA, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n 5.4*4.*7*-8/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 1*3.*6*.9*8-*3, e o seu cônjuge DINA CESTARO ZANATA, do lar, portadora da cédula de identidade RG n 1*.4*2.*2*/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n 2*8.*2*.7*8-*7, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Dracena/SP; envolvendo o imóvel rural denominado "SÍTIO SÃO JOSÉ", com área tabular de 24,20 hectares, situado no Município e Comarca de Dracena/SP, objeto da matrícula n 16.712, que com o eventual deferimento da retificação de área pretendida passará a ter a seguinte descrição: "SÍTIO SÃO JOSÉ", com área de 24,6093 hectares, no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, NOTIFICAR, os confrontantes: 1. AILTON JESUS SUCI, brasileiro, casado, caminhoneiro, portador da cédula de identidade RG n 1*.8*9.*5*-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 0*5.*5*.8*8-*7, residente e domiciliado no Município de Dracena/SP; 2. ADEMIR SUCI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n 1*.8*2.*8*-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 0*9.*7*.9*8-*2, residente e domiciliado no Município de Santa Bárbara D'Oeste/SP; 3. ANTONIO DONISETE SUCI, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG n 2*.9*6.*5*-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 0*0.*3*.9*8-*5, residente e domiciliado no Município de Junqueirópolis/SP; e, 4. AGUINALDO SUCI, brasileiro, casado, azulejista, portador da cédula de identidade RG n 2*.0*1.*6*/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n 1*4.*5*.8*8-*2, residente e domiciliado no Município de Dracena/SP, proprietários tabulares do imóvel rural denominada "Chácara Santa Maria", constituído do lote n 6, com 70,170 metros quadrados, encravado na Fazenda Tocantins, neste distrito, município e comarca de Dracena/SP, objeto da matrícula n 7.969, desta Serventia, para que, caso não concorde com o pedido, ofereça impugnação motivada, nesta Serventia, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, 1451, Centro, em Dracena/SP, CEP 17900-119, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência do referido procedimento e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

FRANCA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA RITA NEVES LIZO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249860 de 15/10/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01267343C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a fiduciante ANA RITA NEVES LIZO, CPF n ***.472.208-**, brasileira, supervisora, solteira, nascida em 31/12/1983, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/06/2024 a 11/10/2024, totalizando a importância de R\$ 5.370,01 (cinco mil, trezentos e setenta reais e um centavo), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844441680783-7, registrada na MATRÍCULA n 81736 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CENTO E SEIS n 3210, LOTE 17 da QUADRA 08, designado Área "B", VILLÁGIO MUNDO NOVO, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 07 de novembro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS RICARDO FERRACIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 248930 de 16/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01249108C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante LUIS RICARDO FERRACIOLI, RG n 52.194.806-X-SSP-SP, CPF n ***.697.668-**, nascido em 12/10/1996, brasileiro, vendedor, solteiro, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 10/06/2024 a 10/10/2024, totalizando a importância de R\$ 3.376,78 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 878771097625-2, registrada na MATRÍCULA n 84658 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CENTO E DOIS n 1035 esquina com a RUA CENTO E NOVE, LOTE n 24 da QUADRA n 11 do RESIDENCIAL SÃO JOÃO BATISTA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 07 de novembro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCO DA ROCHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLYN GABRIELA VICENTE DE SOUZA**

Edital de Intimação AF n 240.330 Devedor(a) fiduciante: CAROLYN GABRIELA VICENTE DE SOUZA, CPF. n 503.605.518/74. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Contrato n 878771062042, de 12/02/2021 (financiamento imobiliário). Imóvel: Estrada Municipal do Taboão, n 800, Apto. n 33, 2 Pavimento, Bloco "D", Residencial Jerivá, do Recanto da Lapa, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07810-050, Matrícula n 93.293. Na qualidade de delegado do Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirijam a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

IPUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON ALVES MOREIRA DA SILVA, SHEYLIANE AMANDA CHAVES SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL (art. 26, 4 da Lei n 9.514/97) O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IPUA/SP, com fundamento no artigo 26, 1 da Lei Federal 9.514/97, por meio do presente, INTIMA MAICON ALVES MOREIRA DA SILVA, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimento e bebida, portador do RG 46.243.017-0 SSP/SP e CPF ***.352.848-**, e SHEYLIANE AMANDA CHAVES SILVA, brasileira, administrador, portadora do RG 54.608.755-3 SSP e do CPF ***.737.578-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Saran, n. 2002, Pampua, Ipuã/SP, na qualidade de devedora fiduciante nos termos do contrato particular de venda e compra e constituição de alienação fiduciária n. 1.4444.1403933 registrado sob o R-03 e R-04 da matrícula 4.354 deste Registro de Imóveis, conforme requerimento firmado em Bauru/SP, em 29/10/2024, pelo credor fiduciário CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob o n. 18.192, para efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito que posicionado em 27/12/2024 corresponde ao valor de R\$ 10.390,96 (dez mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos) referente às parcelas vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades de demais encargos contratuais e legais imputáveis, além das despesas de cobrança e de intimação no Oficial de Registro de Imóveis de Ipuã/SP, localizado na Avenida Carlos Fernandes, n. 425, Ipuã/SP, tudo conforme relação de projeção do débito apresentado pelo credor onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito para fins de pagamento. E, para seu conhecimento, expede este EDITAL, que será publicado no jornal local, por 03 (três) dias consecutivos, nos termos previsto no parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal 9.514/97. Fica a parte advertida que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do parágrafo 7, artigo 26, da citada Lei Federal. Dou fé. Ipuã, 08 de novembro de 2024. Maria Eugênia Moraes Zago, Substituta do Oficial de Registro.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINUZA TEIXEIRA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, Vila Olímpia, São Paulo/SP, fica intimada, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém-SP, a senhora MARINUZA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, diretora, RG n 53.154.861-2 - SSP/SP, CPF ***.005.813-**, email: marinuza.teixeira@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Vereador José Calvo, 163, Parque Balneário Itanhaém, Itanhaém/SP; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Eficácia de Escritura Pública e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia datado de 28/10/2022 (Contrato n 0010341146) do seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL assobradado e edícula, com 204,13m2 de área construída com frente para a Rua Guilherme Loyola de Oliveira, n 337 (CESP), e seu respectivo lote de terreno n 006 da quadra 011, com área de 264,00m2, do Parque Balneário Itanhaém, Município de Itanhaém/SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.8 na matrícula n 159.259 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 08 (oito) parcelas sob n s 16 à 23 com vencimentos em 28/02/2024 à 28/09/2024, perfazendo até a data de 01/10/2024, com os juros e acréscimos contratuais o montante de R\$ 36.273,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, cujas despesas de cartório serão somadas no momento da purga da mora no próprio cartório supracitado. Assim, estando a fiduciante acima mencionada, em local ignorado, e, não tendo sido possível a intimação pessoal dela, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo n 534.613 de 06/05/2024). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITA GUILGER BOU SADEK, VALDEMIR GUILGER, GERSON GUILGER, GILBERTO GUILGER, ROSANA DE CASSIA GUILGER FLORES GONCALVES, APARECIDA DELFINA VEIGA GUILGER, THIAGO VEIGA GUILGER, SONIA MARIA BONATTI, MIRIAM TEREZA DA SILVA**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Lei n 6.015/73 - art. 216-A - 4 Provimento CNJ n 65/2017 - art. 16 NSCGJ-SP - Cap. XX - itens 418.21 a 418.21.3 **MARCELO HENRIQUE PEREIRA**, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Itu-SP. FAZ SABER a todos os eventuais interessados, que a **LUIZ CARLOS VITARELLI**, operador de solda, (RG n 9.417.251-SSP/SP - CPF n ***.045.468-**) e sua esposa **CLAUDIA MARISA CANDIANI**, costureira, (RG n 18.669.506-8-SSP/SP - CPF n ***.396.088-**), domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Manoel Moraes Barros, n 17, Vila Prudente de Moraes, nesta cidade, promoveu nesta serventia, o procedimento de Usucapião na modalidade extrajudicial do seguinte imóvel matriculado sob n 61.960, por manter a posse do imóvel adiante descrito, de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, sem esbulho ou turbacão de espécie alguma, há mais de 10 anos: "Um prédio residencial sob n 25 (vinte e cinco), com frente para a Rua Camilo Gianini, tipo 2/42, contendo 41,81 m2 de área construída, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote n 02 (dois) da quadra n 04 (quatro), do conjunto habitacional "Vila Bandeirantes", nesta cidade e Comarca de Itu, estado de São Paulo, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual medidas nos fundos, por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prédio n 15, do lado esquerdo com o prédio n 35 e nos fundos com o prédio n 12 da Rua Paulo Steiner, encerrando a área de 200,00 m (duzentos metros quadrados)". PROPRIETÁRIA TABULAR: BENEDITA GUILGER BOU SADEK, VALDEMIR GUILGER, GERSON GUILGER, GILBERTO GUILGER, ROSANA DE CÁSSIA GUILGER, APARECIDA DELFINA VEIGA GUILGER, THIAGO VEIGA GUILGER, SONIA MARIA BONATTI, MIRIAM TEREZA DA SILVA. COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO GUILGER, MARIA JOSÉ DA SILVA GUILGER CONFRONTANTES: Prédio n 15 (matricula n 61.959), Prédio n 35 (matricula n 61.961) e Prédio n 12 (matricula n 61.966). Sendo o processo devidamente analisado e constatado que foram preenchidos e atendidos todos os requisitos legais e normativos previstos no art. 216-A da Lei n 6.015/73, do Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo - Cap. XX - itens 418.21 a 418.21.3. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado por 02 (duas) vezes no intervalo de 15 (quinze) cada, em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, ao tomar conhecimento, possa apresentar impugnação no prazo limite de 15 (quinze) dias contados da última publicação. Em caso de não haver qualquer impugnação ao ato pretendido no curso do prazo legal, será considerada a anuência do reconhecimento da usucapião extrajudicial e consequente transmissão de propriedade a requerente.

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIELLI DE ASSIS RIGLER**

(Prenotação 192.208 de 03/09/2024) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ADRIELLI DE ASSIS RIGLER, RG n 40.567.409-SSP/SP, CPF n 369.463.758/31, brasileira, solteira, maior, auxiliar de programa de qualidade, residente e domiciliada nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Avenida José da Costa, número 1.240, bairro Aparecida (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 14 na matrícula n 23.911, que grava o imóvel indicado como apartamento n 305, 3 pavimento ou 2 andar, do Bloco A, do Condomínio Residencial Brasília, situado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, na Rua Professor Valdir Pedro Morano, número 700, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 23, 24, 25, 26 e 27, apurado pela credora até o dia 02/09/2024, no valor total de R\$2.945,78 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADA a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, n 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$378,84 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal. Para conhecimento da interessada e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 04 de novembro de 2024. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: JOSE PEDRO JUNIOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM RICARDO GALVAO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO EDUARDO ÂNGELO PAVANATO, Oficial Substituto do 1 Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO WILLIAM RICARDO GALVÃO, a pagar a importância de R\$ 4.612,54, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 25/12/2023, 25/01/2024, 25/02/2024, 25/03/2024, 25/04/2024, 25/05/2024 e 25/06/2024, tendo em vista financiamento concedido para aquisição do apartamento n D101, Bloco D, Edifício Residencial Dragonera, localizado na Avenida Desembargador João Baptista de Arruda Sampaio, n 811, nesta cidade, objeto da matrícula n 84.531 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.02/M. 84.531). O pagamento deverá ser feito no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, n 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 07 de novembro de 2024. Eduardo Ângelo Pavanato Oficial Substituto

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRAJARA UMAITA FERREIRA**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante UBIRAJARA UMAITA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 24****34 e CPF n 136.***.***-01, residente na Rua Aparecido de Campos, n 25, Jardim Porto Real V, Limeira - SP, CEP: 13.485-484, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$ 36.717,83 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) posicionado em 08/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 7, Matrícula n 28.316, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIRIPORA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MUNIR ELIAS CALIL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Bel. Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que O Sr. MUNIR ELIAS CALIL, inscrito no CPF/MF n.º ***.714.108-**, fica INTIMADO a comparecerem nos termos art. 26 e 4 da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, n 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 103.144) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 28 de outubro de 2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n 17 na Matrícula n 2.963 deste Cartório, referente a um Terreno Urbano situado neste distrito, município e comarca, no Loteamento denominado Alpes da Cantareira designado por Terreno n 08 da quadra A-3, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, n 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária Santander Brasil Administradora de Consórcios LTDA, inscrita no CNPJ/MF:55.942.312/0001-06, pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor Santander Brasil Administradora de Consórcios LTDA, dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 06 dias do mês de novembro de 2024. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

MARILIA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OSWALDO PASSOS DE ANDRADE FILHO, MARIA REGINA PROCOPIO DE ARAUJO FERRAZ**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a OSWALDO PASSOS DE ANDRADE FILHO, brasileiro, engenheiro civil, RG 2468689-SP, CPF ***045188-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com MARIA REGINA PROCÓPIO DE ARAÚJO FERRAZ, brasileira, professora, RG 5412125-SP, CPF ***784448-**, residentes e domiciliados na Avenida Cascata, n 251, Marília-SP, apresentou requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79 a fim de desmembrar a área de 11850,54m2 objeto da matrícula 72514, denominada Área III - Fazenda Cascata - Remanescente da Gleba B1 - Áreas Desmembrada, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o desmembramento sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, através do PE1211/2024, sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do desmembramento. Marília, 21 de outubro de 2024. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILMARA FIGUEIRA DE LOURDES**

(PROTOCOLO 325.086) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora SILMARA FIGUEIRA DE LOURDES, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da CIRG n 26.229.378-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.540.618-**, com endereço na Rua João Benegas Ortiz, 631, Bloco D, Apto 42, Condomínio Ônix, Jardim Marica, na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 12/07/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.14 e Av.15 da MATRÍCULA N 31.116, deste cartório, perfazendo até a data de 05/11/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$6.301,76 (seis mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$573,04) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido a diligência para localização da devedora fiduciante no endereço constante do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 05 de novembro de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL COELHO LUCHETTI, BARBARA RIZZI FERREIRA LUCHETTI**

EDITAL O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Torre Olavo Setúbal, devidamente recepcionado e protocolado sob n 315.153, em 05/07/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, DANIEL COELHO LUCHETTI, inscrito no CPF/MF sob n ***.848.588-**, e BARBARA RIZZI FERREIRA LUCHETTI, inscrita no CPF/MF sob n ***.467.408-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 26/04/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 11/10/2024 correspondente a R\$71.418,85 (setenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.596,92), constantes no contrato de financiamento imobiliário n 10165181307, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 26/07/2021, registrado sob o n 14, na matrícula n 68.053, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua 0, n 170, lote 05, quadra 22, Residencial Estância Bom Repouso, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, DANIEL COELHO LUCHETTI e BARBARA RIZZI FERREIRA LUCHETTI, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do credor. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 05 de novembro de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ROBERTO ALVES BAETA, PRISCILA DE MORAIS SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 315.764) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, MARCOS ROBERTO ALVES BAETA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.814.528-**, e sua mulher PRISCILA DE MORAIS SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF n ***.720.018-**, residentes e domiciliados na Rua João Augusto de Moraes, n 54, Parque Santana, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 315.764, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, do imóvel situado na Rua João Augusto de Moraes, n 54, constituído de parte do lote n 41 quadra n 09, Parque Santana, neste Município e Comarca, com área de 177,37m, com origem tabular na matrícula sob n 36.496 nesta Serventia, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer pelo período de mais de 15 (quinze) anos, sendo proprietária tabular: MARIA APARECIDA LOPES FAURY (representada por seu inventariante Renato Lopes Faury) brasileira, inscrita no CPF/MF n ***.562.028-**. E para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 06 de novembro de 2024. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

NOVA ODESSA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TERESA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: MARIA TERESA DA SILVA - CPF: 800.378.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 6983) e certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Sumaré/SP (protocolo de desmaterialização 6998). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1, do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 13/10/2022, registrado sob n 8, na matrícula 22.076, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO N 08, DA QUADRA 20, DO RESIDENCIAL IMIGRANTES, a favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo conforme requerimento prenotado sob n 48.697. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do art. 26, da Lei n 9.514/97. O Oficial.

OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RAMOS**

FAZ SABER ao Sr. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RAMOS - (CPF/MF n ***.844.638-**), com endereços declarados para intimação na Rua Miguel Jodas n 212, LT.43 - Quadra 2 - Residencial Quinta da Colina, CEP:15407-858 e na Rua Marechal Deodoro, n 537, Centro, CEP:15400-000, ambos na Cidade de Olímpia - (SP); que não foi localizado, e na forma do artigo 26, parágrafos 1 e 4, da Lei n 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADO, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ n 00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de compra e venda de terreno e mutuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedore(s), datado de 15 de junho de 2.016, assinado nesta Cidade de Olímpia - SP, relativo ao imóvel situado na Rua Miguel Jodas n 212, "Residencial Quinta da Colina", Lote 43 - Quadra 02 - CEP:15407-858, na Cidade de Olímpia - (SP); objeto da matrícula n 47.913, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7, DA LEI N 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA COSTA FARIAS DOMINGOS, LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: CARLA COSTA FARIAS DOMINGOS, brasileira, gerente assistente, RG n. 34.915.285-8-SSP/SP, CPF/MF n. ***.834.308-**, e seu cônjuge LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS, brasileiro, atendente de recepção, RG n. 34.069.048-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.118.588-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$28.349,52 atualizado até 05 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 429.012, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada, Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Alienação Fiduciária, Firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 18 de setembro de 2017 e tendo por objeto: Apartamento 72, Torre 5, situado na Via Transversal Sul, n 200, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 5, feito na Matrícula n 122.066, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA MARQUES DE SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ROBERTA MARQUES DE SOUZA, brasileira, viúva, pensionista, CNH n. 06930874142-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.684.438-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$45.370,84 atualizado até 05 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 432.262, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia, e outras Obrigações, Firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 13 de setembro de 2019 e tendo por objeto: Apartamento 173, Torre A, situado na Rua Achilles Belline, n 594, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 146.050, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

PALMEIRA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA D'OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELIA DA SILVA SOUZA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA COMARCA DE PALMEIRA D OESTE, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR a Sra. GISELIA DA SILVA SOUZA, a comparecer, ou através de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representantes legais, na sede desta Serventia Imobiliária, situada na Avenida Euclides da Cunha, n 51-40, centro, nesta cidade de Palmeira d Oeste-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras e Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, n 1.4444.2039455-1, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei n 4.380/1964, datado de 15 de Março de 2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a propriedade do imóvel da matrícula n 14.590 desta Serventia (Lote 15 da Quadra 27 do Setor 30, Localizado na Rua Terezinha Beraldi Secafim n 68-154 - Loteamento Jardim São Pedro, nesta cidade). Palmeira d Oeste - 05 de Outubro de 2024. EDIVAN DE ALMEIDA FELICIO Oficial Interino

PALMITAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMAO, LUIS GUSTAVO SALOMAO, PAULA CRISTINA OMETTO, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, ANA LUCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA, JOAQUIM ANTONIO FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (Art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17), de PAULA CRISTINA OMETTO, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, ANA LÚCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA e JOAQUIM ANTÔNIO FRANCO. REQUERENTE(S): CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMÃO, portadora do RG/SP n. 46.***.***-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 379.***.***-63, médica veterinária, e seu marido LUÍS GUSTAVO SALOMÃO, portador do RG/SP n. 32.***.008 e inscrito no CPF/MF sob n. 315.***.***-28, gerente, ambos brasileiros, domiciliados à Rua Tereziano dos Santos, n. 380, Jardim Bela Vista, nesta cidade, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77. PROTOCOLO n. 170.851. ORIGEM: Matrícula n. 1.622. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 7,257 ha, sem benfeitorias, denominado "Sítio Santa Maria", situada na Fazenda Palmital, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaíde Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaide Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco, João Otávio Belotto, Margali Aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto casado com Sandra Regina Bocardo Bellotto. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a PAULA CRISTINA OMETTO, inscrita no CPF/MF sob n. 056.***.***-63, MARCOS TADEU FERRAZ DE ARRUDA, inscrito no CPF/MF sob n. 067.***.***-27, ANA LÚCIA OMETTO FERRAZ DE ARRUDA, inscrita no CPF/MF sob n. 190.***.788-25 e JOAQUIM ANTÔNIO FRANCO, inscrito no CPF/MF sob n. 613.***.***-68, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMÃO, portadora do RG/SP n. 46.***.***-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 379.***.***-63, médica veterinária, e seu marido LUÍS GUSTAVO SALOMÃO, portador do RG/SP n. 32.***.008 e inscrito no CPF/MF sob n. 315.***.***-28, gerente, ambos brasileiros, domiciliados à Rua Tereziano dos Santos, n. 380, Jardim Bela Vista, nesta cidade, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, nesta cidade, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominado SÍTIO SANTA MARIA, situado na FAZENDA PALMITAL, com 7,257 ha. de terras, no município e comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-M-1787, de coordenadas Longitude -50 12'56.227", Latitude - 22 51' 33.943", Altitude 351,13 m., situado na divisa com a propriedade de João Otávio Bellotto, Margali Aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto, casado com Sandra Regina Bocardo Bellotto (Sítio São Joaquim, matrícula 5.364 - C.R.I. de Palmital/SP) e com a propriedade de José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada, casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, Silvio Luiz Ometto, Odilon Franco casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco, casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaide Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Belotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco (Sítio Nossa Senhora Aparecida - matrícula n. 1.622 - C.R.I. de Palmital/SP); deste segue confrontando com a propriedade de José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada, casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada, casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, Silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Franco, Washington Franco, casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaie Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco casado com Constância Martins Franco (Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula 1.622 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 146 30' e 137,20 m. até o vértice E08-M-1786, de coordenadas Longitude - 50 12' 53.571", Latitude - 22 51'37.662", Altitude 448,77 m.; 146 35' e 180,35 m. até o vértice E08-M-1785, de coordenadas Longitude - 50 12'50.088", Latitude - 22 51' 42.556", Altitude 434,69 m.; 254 18' e 224,19 m. até o vértice CXG-M-1248, de coordenadas Longitude - 50 12' 57.659", Latitude - 22 51'44.526", Altitude 431,23 m.; 326 23' e 360,88 m. até o vértice CXG-M-1247, de coordenadas Longitude - 50 13' 04.665", Latitude - 22 51' 34.756", altitude 442,02 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de João Otávio Bellotto, Margali aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto, casado com Sandra Regina Bocardo Bellotto (Sítio São Joaquim, matrícula n. 5.364 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 84 03' e 241,86 m. até o vértice E08-M-1787, de coordenadas Longitude - 50 12' 56.227", Latitude - 22 51' 33.943", Altitude 451,13 m.; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seu destinatário e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTÊNCIA: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, nos termos do Art. 408, I do Provimento n 149 do Conselho Nacional da Justiça, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. Não havendo impugnação, será presumida a concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião formulado, conforme dispõe o art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/73. O processo poderá ser consultado na forma presencial nesta Serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n. 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias cada um. Palmital, 08 de novembro de 2.024. João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMAO, LUIS GUSTAVO SALOMAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES REQUERENTE(S): CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMÃO, portadora do RG/SP n. 46.***.***-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 379.***.***-63, médica veterinária, e seu marido LUÍS GUSTAVO SALOMÃO, portador do RG/SP n. 32.***.008 e inscrito no CPF/MF sob n. 315.***.***-28, gerente, ambos brasileiros, domiciliados à Rua Tereziano dos Santos, n. 380, Jardim Bela Vista, nesta cidade, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77. PROTOCOLO n. 170.851. ORIGEM: Matrícula n. 1.622. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 7,257 ha, sem benfeitorias, denominado "Sítio Santa Maria", situada na Fazenda Palmital, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: José Eugênio Orlandi, casado com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaíde Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaíde Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco, João Otávio Belotto, Margali Aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto casado com Sandra Regina Bocardo Bellotto. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes CAROLINE APARECIDA LOPES MONTEIRO SALOMÃO, portadora do RG/SP n. 46.***.***-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 379.***.***-63, médica veterinária, e seu marido LUÍS GUSTAVO SALOMÃO, portador do RG/SP n. 32.***.008 e inscrito no CPF/MF sob n. 315.***.***-28, gerente, ambos brasileiros, domiciliados à Rua Tereziano dos Santos, n. 380, Jardim Bela Vista, nesta cidade, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominado SÍTIO SANTA MARIA, situado na FAZENDA PALMITAL, com 7,257 ha. de terras, no município e comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-M-1787, de coordenadas Longitude -50 12'56.227", Latitude - 22 51' 33.943", Altitude 351,13 m., situado na divisa com a propriedade de João Otávio Bellotto, Margali Aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto, casado com Sandra Regina Bocardo Belotto (Sítio São Joaquim, matrícula 5.364 - C.R.I. de Palmital/SP) e com a propriedade de José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada, casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada, casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti, casada com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, Silvio Luiz Ometto, Odilon Franco casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco, casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco, casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaide Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco, casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco, casado com Constância Martins Franco (Sítio Nossa Senhora Aparecida - matrícula n. 1.622 - C.R.I. de Palmital/SP); deste segue confrontando com a propriedade de José Eugênio Orlandi, casado com Alzira Gasparini Orlandi, Miguel José Monteiro, Caroline Aparecida Lopes Monteiro, Daisy Aparecida Pontes de Castro Prada que também assina Daysi Aparecida de Castro Prada e ainda Daisy Castro Prada, Luiz Gabriel de Castro Prada casado com Rosely Maria Bergonso Prada, Luiz Thadeu de Castro Prada, casado com Mareuri Aparecida Cunha Prada, Ithamar Luiz de Castro Prada, casado com Marli Bernadete Francisco Prada, Maria Suzana Prada Morganti casada com José Oscar Stenghel Morganti, Paula Cristina Ometto, Ana Lúcia Ometto Ferraz de Arruda, casada com Marcos Tadeu Ferraz de Arruda, Denise Maria Ometto, Silvio Luiz Ometto, Odilon Franco, casado com Maria Helena Beloto Franco, Washington Franco, casado com Nilza Cabral Barbosa, Edgard Robeson Franco, casado com Ivani Alves de Moraes Franco, Artur Zacarias Franco casado com Maria do Carmo Oliveira Franco, Zaie Franco Lara casada com Paulo Lara Gaia, Diogenes Franco, Eleusa Rosalina Franco, João Batista Franco casado com Solange Shirlei Pereira Franco, Antônio César Rossini, casado com Marilice Tronco Rossini, Roberto José Monteiro, Rodrigo José Monteiro, Érica Aparecida Monteiro, Prada Agro-Industrial Ltda., Poliana Martins Franco Vieira, casada com Dárcio Coutinho Vieira, Danilo Martins Franco, Estelaluci Martins Franco, Sylvio Bellotto, casado com Dinorá Zanon Bellotto, Cleusa Angelina Orlandi, Keli Adriani Beloto e como usufrutuários José Roberto Monteiro, Aparecida Donizete da Silva Monteiro e Joaquim Antônio Franco casado com Constância Martins Franco (Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula 1.622 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 146 30' e 137,20 m. até o vértice E08-M-1786, de coordenadas Longitude - 50 12' 53.571", Latitude - 22 51'37.662", Altitude 448,77 m.; 146 35' e 180,35 m. até o vértice E08-M-1785, de coordenadas Longitude - 50 12'50.088", Latitude - 22 51' 42.556", Altitude 434,69 m.; 254 18' e 224,19 m. até o vértice CXG-M-1248, de coordenadas Longitude - 50 12' 57.659", Latitude - 22 51'44.526", Altitude 431,23 m.; 326 23' e 360,88 m. até o vértice CXG-M-1247, de coordenadas Longitude - 50 13' 04.665", Latitude - 22 51' 34.756", altitude 442,02 m.; deste, segue confrontando com a propriedade de João Otávio Bellotto, Margali aparecida Fontana Bellotto, Sérgio Aquiles Bellotto, casado com Sandra Regina Bocardo Bellotto (Sítio São Joaquim, matrícula n. 5.364 - C.R.I. de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 84 03' e 241,86 m. até o vértice E08-M-1787, de coordenadas Longitude - 50 12' 56.227", Latitude - 22 51' 33.943", Altitude 451,13 m.; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n. 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 08 de novembro de 2024. João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS HENRIQUE FERNANDES GRANDINO**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 466418 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-54 Devedor/Fiduciante: LUIS HENRIQUE FERNANDES GRANDINO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, montador, preparador, operador de máquina e aparelho de produtos industriais, RG XX.116.XXX-9/SSP-SP, CPF XXX.701.398-XX. Contrato: 878770422125 Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PIAZZA FONTANELLA, com frente para a Avenida das Ondas, n 4604, bairro das Ondas, do município, comarca e 1 Circunscrição imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação: 1 - Matrícula 121086 Valor da Dívida: R\$ 3.162,77 até 06/11/2024 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 06/11/2024. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELIO ELIAS DE BARROS, MARIA CRISTINA DA SILVA BARROS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. HELIO ELIAS DE BARROS, brasileiro, enfermeiro e nutricionista, portador do RG n 22.179.984-9-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.402.668-**, e seu cônjuge MARIA CRISTINA DA SILVA BARROS, brasileira, agente administrativa, portadora do RG n 35.141.787-4-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.745.378-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dona Leocrizia, n 30, Jardim Planalto, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$6.158,06 (saldo apurado em 07/11/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 878770350956, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 25/05/2018 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 82.028 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLEN CRISTHIEN AMARAL MAIA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ELLEN CRISTHIEN AMARAL MAIA, brasileira, solteira, agente administrativa, portadora do RG n 57.890.836-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.054.388-**, residente e domiciliada na Rua São Felipe, n 108, Da Bíblia, Presidente Bernardes/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.361,08 (saldo apurado em 07/11/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n 844442766776, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 16/09/2022 constante do registro n 02 e 03 da Matrícula n 93.038 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CNH n 03742750736-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.946.638-**, residente e domiciliado na Rua Angelo Calabretta, n 148, Vila Aristarch, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.835,30 (saldo apurado em 05/11/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844442790609, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 14/10/2022 constante do registro n 02 e 03 da Matrícula n 93.231 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

QUATA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUATA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **G&Z EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.P.E. LTDA**

JULIANO RADUAN MIGUEL, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária G&Z EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.P.E. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob "NIRE" n 3523144001-3, inscrita no CNPJ sob n 33.445.785/0001-65 e com sede na Rua Duque de Caxias, n 458 - Centro, Quatá/SP, depositou nesta Serventia, para conhecimento de terceiros interessados, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, solicitando o registro do DESMEMBRAMENTO SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL, situado nesta cidade e Comarca de Quatá/SP, implantado numa gleba de terras, constituído(a) da então "Chácara Jangada", com acesso pelo prolongamento da RUA MARIA PEREZ JORGE, RUA ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, RUA MANOEL GIL DE OLIVEIRA, e finalmente, RUA MARIA MADALENA CASADEI, conforme croqui de localização, o qual foi definitivamente aprovado em 10/05/2024 pela Prefeitura Municipal de Quatá, e ainda, certificado de Dispensa de Análise de Projeto de Desmembramento de Área, emitido em 24/04/2024 pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, compreendendo a área da gleba de 65.111,98 metros quadrados, iguais a 100% do imóvel objeto da matrícula n 10.429 desta Serventia, assim distribuída: uma área de 10.546,03 metros quadrados destinada aos Lotes, em número de 32 (trinta e dois) e uma 01 (uma) área remanescente de 54.565,95 metros quadrados. Haverá o aproveitamento da infraestrutura urbana básica já existente no local, nos termos do artigo 2, parágrafo 5 da Lei n 6.766/79. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos por meio eletrônico, sendo que após a última publicação, decorridos 15 (quinze) dias e não havendo impugnações, o mesmo será registrado na matrícula n 10.429, desta Serventia. Quatá/SP, 05 de novembro de 2024. O Oficial Registrador, a. (JULIANO RADUAN MIGUEL).

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALEX ALVES SILVA, DEBORA ROSILENE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALEX ALVES SILVA e DEBORA ROSILENE DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de intimação via edital, expedido em São Paulo/SP, em 18 de outubro de 2024, juntado às fls. 47/51 dos autos de n 570.190/2024, FAZ SABER que 1) WALEX ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF/MF sob n ***.381.558-**, e 2) DEBORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSILENE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.106.988-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula n.º 41.510, cujo objeto é o imóvel situado neste município, na rua José Mendonça Uchôa n.º 625, Conjunto Habitacional Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude de os devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário Banco Bradesco S/A. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA e TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 21 de outubro de 2024, juntado às fls.21/24, dos autos de n.º 572.192/2024, FAZ SABER que 1) JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n.º ***.280.348-**, e 2) TIAGO ZAMBRONI FURUZAVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n.º ***.739.728-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciários, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.194 da matrícula n.º 133.007, transportado para a Av.01 da matrícula n.º 150.070, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Padre Bento Dias Pacheco n.º 380, apartamento 14, bloco H, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, Jardim Oswaldo Salge. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciários acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciários cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LIRA GONÇALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FELIPE LIRA GONÇALVES O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 21 de outubro de 2024, juntado às fls. 36/39, dos autos de n 565.915/2024, FAZ SABER que FELIPE LIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.553.748-**, residente e domiciliado em Serrana/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 184.267, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo n 880, apartamento 04, torre 01, bloco D, Lar Suíça. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN HENRIQUE SILVA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENAN HENRIQUE SILVA MARTINS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de outubro de 2024, juntado às fls. 30/33, dos autos de n 568.949/2024, FAZ SABER que RENAN HENRIQUE SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.105.468-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 187.344, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Martins Pena n 145, apartamento 02, torre 03, bloco D, Vitta Campos Elíseos. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELVIN GULITT DA SILVA BENEDITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KELVIN GULITT DA SILVA BENEDITO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 21 de outubro de 2024, juntado às fls. 20/23, dos autos de n 572.305/2024, FAZ SABER que KELVIN GULITT DA SILVA BENEDITO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.388.896-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.755, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apartamento 31, torre 04, bloco B, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SALTO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIA DO CARMO MENDES**

FAZ SABER a fiduciante CASSIA DO CARMO MENDES, brasileira, solteira, maior, faturista, inscrita no CPF sob n ***.251.558-**, residente e domiciliado na Rua João Narezzi n 1.084, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/Sp, que a Credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, Brasília/DF, protocolou em 03 de junho de 2024 neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 174.778, requerimento datado de 29 de maio de 2024, firmado na cidade de Bauru para intimação do citado fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 21 de junho de 2024, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) No endereço da Rua Macapá n 80, apto 404 bloco 9 Jardim Panorama, no dia 05 de julho de 2024 as 10h22, onde fui informado pela Sra. Fernanda a qual se identificou como porteira do condomínio que o apartamento encontra-se vazio; II) Expedida a respectiva intimação para a comarca de Indaiatuba/SP, Rua João Narezzi n 1084, Jardim Morada do Sol, a destinatária se mudou do local. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através de requerimento datado de 13 de agosto de 2024, firmado na cidade de Bauru, pelo presente edital, fica INTIMADA a fiduciante CASSIA DO CARMO MENDES para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 25.719,53, atualizada até 11/10/2024, correspondente a 16 prestações em atraso, e, ainda, as que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vincular habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações Programa casa verde e amarela recurso do FGTS, lançados na matrícula n 71.657, do Livro 2 - registro Geral, deste Oficial de Registro de imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante CASSIA DO CARMO MENDES, cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula n 71.657, do Livro 2, relativa a um apartamento n 404, Bloco 9, 4 pavimento do Residencial Sabine, situado na rua Macapá n 80, no loteamento denominado Jardim Panorama, salto/Sp, com área privativa de 40,6250m e área comum de 47,5177m (sendo 6,7362m de área coberta , 28,7815m de área descoberta e a área de 12,0000m correspondente ao direito a utilização de 01 (uma) vaga para carro na garagem coletiva do condomínio) , Prezando a área total de 88,1427m , correspondendo a fração ideal no solo de 0,004949930, com direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta identificada pelo n 139. A averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter - vivos", conforme preceitua o artigo 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na cidade de Salto - SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, será levada a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal n 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que a fiduciante CASSIA CARMO MENDES no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97. Salto, 06 de novembro de 2024. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

MARILIA LAW LIMA VERDERI, Substituta do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, situado à Rua Rui Barbosa, n 245, Centro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que JARDIM VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n 32.244.301/0001-57, NIRE 35231281446, com sede à Avenida dos Trabalhadores, n. 116, sala 1502, Vila Castelo Branco, em Indaiatuba/SP, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766/79, através do requerimento de 10 de janeiro de 2023, prenotado sob n 178.063 em 26 de setembro de 2024, para registro do loteamento denominado "JARDIM VERONA", a ser implantado no imóvel objeto da matrícula n 70.931, neste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Salto/SP, constituído por uma gleba de terras constituída por uma gleba de terras situada à Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, no Bairro do Buru, Município de Salto/SP. O loteamento, aprovado pela Municipalidade de Salto, nos termos do Decreto Municipal n 413, publicado no diário oficial em 09 de dezembro 2020, Decreto Municipal n 09, publicado no diário oficial em 20 de janeiro de 2023, e certidão de conformidade expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 15 de julho de 2024, e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais através do Certificado GRAPROHAB n 308 em 13 de outubro de 2020 revalidada até 13 de outubro de 2024, com área superficial de 130.138,00m2, assim distribuída: 54.264,29m2 destinados aos 242 lotes; 24.557,08m2 destinados ao sistema viário; 6.310,64m2 destinados às áreas institucionais; e 24.708,02m2 destinados aos espaços livres de uso público. A loteadora apresentou um cronograma físico-financeiro, através do qual se comprometeu a executar no referido loteamento, dentro do prazo de 24 meses, a contar da data do registro, com as seguintes obras de infraestrutura: abertura de ruas, terraplanagem, drenagem, rede coletora de esgoto, rede de abastecimento de água, guias e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sarjetas, pavimentação, rede elétrica, sinalização e passeios; obras essas estimadas em R\$ 1.874.465,20. E, para garantia da execução das referidas obras de infraestrutura foram oferecidos em caução constituída por alienação fiduciária, ao MUNICÍPIO DE SALTO, 48 lotes de terreno, a saber: lotes n s 08 e 09 da quadra A, lotes n s 15 a 18 da quadra B, lotes n s 14 a 16 da quadra C, lotes n s 43 a 51 da quadra D, lote n 01 da quadra E, lotes n s 01 a 07 da quadra F, lote n s 01 a 09 da quadra G; lotes n s 01 a 08 da quadra H; lotes n s 17 a 20 da quadra I e lote n 01 da quadra J. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, por três dias consecutivos, podendo o registro do aludido loteamento ser impugnado junto a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. Salto, 06 de novembro de 2.024. MARÍLIA LAW LIMA VERDERI, Substituta do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ADELIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ADELIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): C. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Santa Adélia, 01 de novembro de 2.024. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979) A Bel. ANA CARINA PEREIRA, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos os interessados, que C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.431.001/0001-91, com sede em Santa Adélia-SP, na Avenida 15 de Novembro, n. 102, Centro, depositou, nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para o registro do loteamento denominado JARDIM JOSÉ LAVRADOR, do seguinte imóvel: "Um imóvel com área de 7,9214 hectares, denominado Sítio Nossa Senhora de Fátima, no município e comarca de Santa Adélia-SP, contendo uma casa de tijolos e telhas, e duas tulhas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 726.068,135m e N 7.648.498,546m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Orivaldo Thito Colombo, km 4 + 929,29 metros, distante 25,00 metros do eixo, margem direita de quem a segue da Rodovia Washington Luís (SP 310) sentido Santa Adélia, ponto comum de divisa com o imóvel denominado "Parte B2-A", objeto da matrícula n 6.789; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 6.789, com azimute de 124 38'02" e distância de 214,23 metros até o vértice 2; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte B2-B'", objeto da matrícula n 6.790, com azimute de 120 40'45" e distância de 40,58 metros até o vértice 3; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte B2-C'", objeto da matrícula n 6.791, com azimute de 120 40'45" e distância de 40,59 metros até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte A2-6", objeto da matrícula n 6.788, com azimute de 120 29'22" e distância de 36,30 metros até o vértice 5; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte A2-5", objeto da matrícula n 6.787, com azimute de 120 29'22" e distância de 36,30 metros até o vértice 6; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte A2-4", objeto da matrícula n 6.786, com azimute de 120 29'22" e distância de 36,30 metros até o vértice 7; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte A2-3", objeto da matrícula n 6.785, com azimute de 120 29'22" e distância de 36,30 metros até o vértice 8; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte A2-2", objeto da matrícula n 6.784, com azimute de 121 47'29" e distância de 36,30 metros até o vértice 9; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Parte A2-1", objeto da matrícula n 6.783, com azimute de 121 47'29" e distância de 36,30 metros até o vértice 10; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Terreno n 1", objeto da matrícula n 4.972, com azimute de 121 47'29" e distância de 51,50 metros até o vértice 11; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Terreno n 2" (Chácara São José), objeto da matrícula n 4.973, com azimute de 121 47'29" e distância de 51,50 metros até o vértice 12; deste, segue confrontando com o imóvel denominado "Terreno n 3", objeto da matrícula n 4.974, com azimute de 121 47'29" e distância de 105,00 metros até o vértice 13; deste, segue pelo limite da faixa de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domínio da Estrada Municipal SAD 030, distante 7,00 metros do seu eixo, margem direita de quem a segue de Santa Adélia sentido ao Bairro Santa Rosa, com azimute de 225 08'56" e distância de 103,07 metros até o vértice 14; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 14.095, com os seguintes azimutes e distâncias: 300 31'05" e 390,09 metros até o vértice 15; 300 31'05" e 158,75 metros até o vértice 16; 300 37'09" e 201,43 metros até o vértice 17, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Orivaldo Thito Colombo, km 4 + 795,95 metros, distante 25,00 metros do eixo da rodovia; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia, margem direita de quem a segue da Rodovia Washington Luís (SP 310) sentido Santa Adélia, com azimute de 55 13'24" e distância de 133,34 metros até o vértice 1; chegando assim ao vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 7,9214 hectares". O loteamento contém 79.214,00m², havido pelo registro 11 na matrícula n. 2.909 - Livro 2, Registro Geral, desta serventia. A área loteada contém 79.214,00m², divido em 03 (três) quadras, designadas pelas letras de A, B e C, subdivididas em 30 lotes, ocupando uma área de 46.591,93m²; uma área de 10.941,25m² ocupada pelo Sistema Viário; uma área de 7.775,86m² ocupada pelas Áreas Institucionais I, II e III; uma área de 8.929,84m² ocupada pela Área Verde; e uma área de 4.975,12m² ocupada pelo Sistema de Lazer. Destina-se o loteamento ao uso como lotes residenciais e comerciais conforme consta no projeto de loteamento, tendo sido aprovado pela Municipalidade de Santa Adélia-SP e demais repartições competentes. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766/79. Santa Adélia-SP, 01 de novembro de 2024. Eu, (Ana Carina Pereira), Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Adélia, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ISABEL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ATLANTIS IGARATÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CHEDA EMPREENDIMENTOS LTDA, TOM INCORPORADORA LTDA, RICARDO OLIO, RAPHAEL MAZZEO CARVALHO, EMERSON SOARES GONCALVES, CRISTIANE JORDAO ARAUJO, MARCO AURELIO JORDAO ARAUJO, RAFAEL TARDINI MONTEIRO

REGISTRO DE LOTEAMENTO DENOMINAÇÃO "ATLANTIS IGARATÁ" LOCALIZAÇÃO: RUA DA REPRESA, CENTRO IGARATÁ/SP O Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Isabel/SP. Faz saber a todos que possa interessar que ATLANTIS IGARATÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 53.722.084/0001-3, protocolou sob o n 164316 em 04/06/2024, nesta Serventia, os documentos necessários previstos no artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do loteamento denominado "ATLANTIS IGARATÁ", situado no perímetro urbano do município de Igaratá/SP, com acesso pela Rua da Represa, confrontando com Município de Igaratá, Cláudio Napi, Cheda Empreendimentos Ltda, Reservatório do Jaguari (Represa), e Rodovia Dom Pedro I, totalizando uma área de 160.706,93m², havido pela loteadora por instrumento particular de conferência de bens datado de 29/01/2024, pelo valor de R\$ 1.000.000,00, ainda pendente de registro na Matrícula 37.255, desta Serventia. O loteamento contém 160.706,93m², ÁREAS PRIVADAS: divididas em 05 quadras, designadas como quadras de A à E, sendo estas subdivididas em 88 lotes; e 01 Área Reservada; ÁREAS PÚBLICAS: Sistema Viário formado por ruas denominadas como de Rua 01 à 03 e Vielas de 01 à 03; 04 Áreas Institucionais; 03 Sistemas de Lazer; e 03 Áreas Verdes. O projeto do loteamento foi aprovado pelo Município de Igaratá/SP, conforme processo administrativo n 3052/24, expedido ALVARÁ DE LICENÇA N 2314/24, em 10/04/2024; e por órgãos do Estado de São Paulo conforme CERTIFICADO GRAPROHAB N 081/24, de 12/03/24, processo n 18743, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado. Para garantia da execução das obras a loteadora caucionou ao Município de Igaratá/SP, mediante instrumento próprio, os seguintes lotes: Quadra A - Lotes 02 à 04; e Quadra B - Lotes 03 à 05, do empreendimento. Constatam ações ajuizadas em nome da proprietária do imóvel CHEDA EMPREENDIMENTOS LTDA, que a loteadora se compromete a comprovar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante documentos que essas ações não prejudicarão os adquirentes dos lotes, nos termos do artigo 18, 2, da Lei 6.766/79 (Processo de Suscitação de Dúvida n 1002171-93.2024.8.26.0543); Constatam exigências no processo de loteamento a serem cumpridas, a falta de tais requisitos, implicam a recusa do registro do loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e que será publicado em jornal eletrônico, por 3 dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias corridos a contar da data da última publicação, de conformidade com o artigo 19 da Lei 6.766/79. Dado e passado nesta comarca de Santa Isabel/SP, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/11/2024). Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital. CRISTIAN DOS SANTOS SILVA ESCRIVENTE

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRÉ GUEDES CRUZ

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/05/2012, registrado sob os números 07/08, na matrícula 99.576, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 03, integrante do empreendimento denominado Residencial Mandala III, situado na Rua das Camélias, número 59, em face de André Guedes Cruz (CPF.***.461.098-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n. 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 26/09/2024, no valor de R\$ 22.502,67 (vinte e dois mil quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 553.948). Nada Mais. Santo André, 26 de setembro de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAMIRYS VIGO FURQUIM DE CAMPOS

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/2022, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob os números 03/04, na matrícula 124.049, deste Oficial, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, integrante do empreendimento denominado Residencial Visconde de Mauá 115, situado na Rua Visconde de Mauá, número 115, em face de Tamirys Vigo Furquim de Campos (CPF.***.137.068-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 10/10/2024, no valor de R\$51.479,05 (cinquenta e um reais e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Bradesco S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12 nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 548.724). Nada Mais. Santo André, 10 de outubro de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO ALVES COELHO JUNIOR, DAISY ALESSANDRA ALVES COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 367.867, ficam INTIMADOS CARLOS AUGUSTO COELHO SILVA JUNIOR, CPF. 324.XXX.XXX-03 e DAISY ALESSANDRA ALVES DA SILVA DOS SANTOS CPF n 324.XXX.XXX-79, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 05 de outubro de 2015, registrado sob n 2 e 3 na matrícula n 89.276, desta Serventia, referente a residência n 03, localizado no segundo pavimento, na parte da frente, do Condomínio "Edifício Residencial Araucária I", com entrada pelo n 1.223 da Avenida Araucária, Parque Novo Oratório, nesta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 06/11/2024 importa em R\$ 22.171,27 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$644,81 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **J.L.M. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, WALDEMIRO LOPES, FRANCISCO PEDROSA MARTINS, MARIA VILAILZA VILAR MARTINS**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, atendendo requerimento da promitente vendedora JLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ n 50.***.*** / 0001-99, com sede na Avenida Papa João XXIII n 2525, sala 1, Sertãozinho, Mauá/SP, representada por José Carlos Grecco, fica intimada a comparecer neste Cartório que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; o Sr. FRANCISCO PEDROSA MARTINS, RG. 5.***.***6, CPF. 0**.* **.* **.* **6, e sua mulher, a Sra. MARIA VILAILZA VILAR MARTINS, CPF. 1**.* **.* **.* **0; e, o Sr. WALDEMIRO LOPES, RG n 1**.* **.* **5, CPF. 6**.* **.* **.* **2, referente ao compromisso de Compra e Venda, firmado em 26 de agosto de 1983, registrado sob n 1 da matrícula 19.817, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires/SP, e mencionado na averbação n 1 da matrícula 116.346 desta Serventia, com saldo devedor na data de 11/05/2023 de R\$31.187,76 (sujeito á atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento), onde deverá efetuar a purga do débito discriminado, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da última publicação (três vezes). Nessa oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, pode gerar a rescisão do compromisso de compra e venda, nos termos no artigo 32, da Lei n 6.766/79.

SANTOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAJÓ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O BEL. JOÃO ALVES FRANCO, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo parágrafo 3 , do inciso II, do artigo 213 da Lei n .6.015, de 31 de dezembro de 1973, com alteração dada pelo artigo 59, da Lei n .10.931, de 02 de agosto de 2004 e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça e, em vista do requerimento apresentado por JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA e ROSANGELA CLEIRY HONÓRIO DE OLIVEIRA, Prenotado sob n .334.090, aos 23 de fevereiro de 2024, NOTIFICO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAJÓ, na pessoa de seu síndico ALFREDO SCARPINI NETO, na qualidade de confrontante do imóvel situado na Rua Reinaldo Porchat n .93, Santos/SP (matrícula 88.639), bem como os eventuais POSSEIROS e OCUPANTES dos referidos imóveis, E DEMAIS INTERESSADOS, A SE MANIFESTAR(EM), no prazo de 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil subseq ente ao da publicação deste edital (no total de 2), acerca do pedido formulado pelos requerentes, ou seja, a retificação de medidas perimetrais, área e confrontação do BANGALÔ, localizado na Rua Reinaldo Porchat n .93, Santos/SP (matrícula 88.639), e propriedade dos requerentes, cuja planta e memorial descritivo encontram-se nesta Serventia Predial para análise dos interessados. Por fim, esclarece que, em caso de inércia, após o decurso do supracitado prazo, será presumida a anuência ao peticionado pelos requerentes. 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santos - Rua Frei Gaspar n .22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP. Expediente: 2 a 6 feira, das 9:00h às 16:00h. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 08 de novembro de 2024. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA DE SOUZA KACIORES GAMA, VAGNER CARVALHO DA GAMA**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), n 66 sala 715, Edifício Praiaamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em São Paulo/SP, aos 09/05/2013, devidamente registrado sob n s 4 e 5 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n 88.041, que tem por objeto o apartamento n 44, localizado no 3 pavimento tipo do "Residencial Piazza de Pádova", situado na Rua Brigadeiro Galvão, n 48, vem pelo presente INTIMAR o Sr. VAGNER CARVALHO DA GAMA, RG n 18.XXX.X89-SSP/SP, CPF/MF n 108.XXX.XXX-47, brasileiro, engenheiro civil e sua mulher PATRÍCIA DE SOUZA KACIORES GAMA, RG n 22.XXX.X35-1, CPF n 159.XXX.XXX-60, brasileira, fisioterapeuta que se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste, compareçam diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.245,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), posicionada até 05/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$ 620,98, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 294,00, totalizando na importância de R\$ 914,98, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n. 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 05 de novembro de 2024. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti - Oficial Substituto

SAO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRALICE CIRINO MENDES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: MIRALICE CIRINO MENDES. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante MIRALICE CIRINO MENDES, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, inscrita no CPF sob o n ***.541.448-**, residente e domiciliada à Rua Benedito F. Frade, n 118, Jardim Cruzado, na cidade de Ibaté/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 486882 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 06/06/2016, sob o n 05 da matrícula n 151.891, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 29/04/2016, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 401, Bloco 17, do empreendimento denominado Spazio Mont Royal, situado na Avenida Dr. Heitor José Reali, n 1031, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PAULO/SP**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZETE DE FATIMA FERREIRA, FAUSTO ROBERTO SARTORI ANTONIO**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 03 de outubro de 2024, prenotado sob o n 666.897 (Autuação n 3.158), subscrito por Adriano Zaitter, representando a credora fiduciária Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Susete de Fátima Ferreira Sartori Antônio, brasileira, portador da cédula de identidade RG n 25.099.175-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.829.339-** casada com Fausto Roberto Sartori Antônio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 15.813.700-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.131.068-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 91.504,44 (noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) valores atualizados até 06 de novembro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 18 de dezembro de 2015, registrado sob o n 10 na matrícula n 161.428, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 1305, do Edifício Paulista Park, situado à Alameda Jaú n 409, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda. S.A. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de novembro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ESTELA ANASTACIO**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 16 de setembro de 2024, prenotado sob o n 665.714 (Autuação n 3.145), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Maria Estela Anastácio, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 4.260.329-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.375.988-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 97.403,60 (noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) valores atualizados até 05 de novembro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 25 de agosto de 2015, registrado sob o n 09 na matrícula n 188.806, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 112, do Condomínio VN Casa Alameda Campinas, situado à Alameda Campinas n 708, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 05 de novembro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO MASCARO, CLARA ALVES MASCARO, LUIZ CARLOS MASCARO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ARMANDO MASCARO, brasileiro, casado, sócio de empresa, portador do RG n 2650886 e do CPF/MF n ***.653.808-**; CLARA ALVES MASCARO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 8157783 e do CPF/MF n ***.197.628-** e LUIZ CARLOS MASCARO, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG n 15353279 e do CPF/MF n ***.139.928-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 557.425, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de novembro de 2024, a importância de R\$102.617,85 (cento e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 13 e Av. 14 da matrícula n 53.514 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Doutor José Higino, n 464, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 04 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR MOREIRA ALENCAR, MARIA DO SOCORRO MOTA ALENCAR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARIA DO SOCORRO MOTA ALENCAR, brasileira, advogada, casada, RG n 14.661.364-SSP/SP e CPF/MF n ***.986.168-** e EDMAR MOREIRA ALENCAR, brasileiro, policial militar, casado, RG n 10.440.795-5-SSP/SP e CPF/MF n 001.141,488-05, não intimados nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 557350, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$45.819,38 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 11 da matrícula n 60247 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Visconde de Inhomirim, n 943, unidade 53, EDIFÍCIO PIAZZA DI NAPOLI, no Alto da Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIBELE CRISTINA DE FREITAS BENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CIBELE CRISTINA DE FREITAS BENTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de farmácia, RG n 45.371,615-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.317.258-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559518, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$10.769,28 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de fevereiro de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 98040 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Severino Souto Maior, n 188, unidade 32-B, CONDOMÍNIO INDONÉSIA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BARRETO LEITE, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA FLORENCIO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores DIEGO BARRETO LEITE, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 43.217.614-SSP/SP e CPF/MF n ***.764.298-**, e MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG n 50.606.536-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.157558-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558541, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$15.679,30 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de maio de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 171396 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Santa Adelaide, n 10, unidade 24, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA ADELAIDE, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CATARINA APARECIDA VALERIANO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) CATARINA APARECIDA VALERIANO, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, RG n 18.710,092-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.667.058-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 547271, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$19.998,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de maio de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 446 da matrícula n 26.089 e referido na Av. 01 da matrícula n 181903 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossamedes, n 29, unidade 2, bloco 6, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS MIGUEL DA SILVA SOARES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) LUIS MIGUEL DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, fiscal, RG n 43.010.319-0-SSP/SP e CPF/MF n ***.123.078-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552454, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$9.956,63 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 559 da matrícula n 181.788 e referido na Av. 01 da matrícula n 189368 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Custódio Paiva, n 205, unidade 22, bloco 3, RESIDENCIAL MIRANTE GUAIANAZES, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAELSON MACIEL DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) RAELSON MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 48.264.527-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.477.138-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552436, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$11.337,36 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de outubro de 2024, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 120 da matrícula n 41.769 e referido na Av. 01 da matrícula n 190686 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Raposo da Fonseca, n 1044, unidade 22, bloco 4, ESTAÇÃO PRIMAVERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATHAN AUGUSTO DUARTE DE CAMPOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JHONATHAN AUGUSTO DUARTE DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, escrevente técnico judiciário, RG n 34.185286-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.023.578-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 554120, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$24.189,75 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de agosto de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 200773 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, n 1046, unidade 1002, bloco TORRE A, CONDOMÍNIO PRAÇA PIRATININGA, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO MODESTO VIEIRA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) ROBERTO MODESTO VIEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comercio varejista e atacadista, RG n 40.059.880-2-SSP/SP e CPF/MF n 359.882,458-03, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551756, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de outubro de 2024, a importância de R\$15.084,55 (quinze mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de fevereiro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 476 da matrícula n 200.604 e referido na Av. 01 da matrícula n 210703 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, unidade 102, bloco 1, ALTOS DE ITAQUERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARNON BARBOSA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) ARNON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade. RG n 46.593,990-9-SSP/SP e CPF/MF n ***.152.008-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559023, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$2.895,54 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de agosto de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 605 da matrícula n 183.003 e referido na Av. 01 da matrícula n 207757 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Bento Guelfi, n 1800, unidade 203, bloco TORRE 2, RESIDENCIAL MASSAKI SAWADA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior. trabalhador de artes gráficas, RG n 241650379-SSP/SP e CPF/MF n ***.000.388-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 561919, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de outubro de 2024, a importância de R\$4.672,44 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 455 da matrícula n 183.003 e referido na Av. 01 da matrícula n 207615 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Bento Guelfi, n 1800, unidade B01, bloco TORRE 1, RESIDENCIAL MASSAKI SAWADA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG n 289686349-SSP/SP e CPF/MF n ***.471.578-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552081, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30 de outubro de 2024, a importância de R\$8.310,97 (oito mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de julho de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 441 da matrícula n 200606 e referido na Av. 01 da matrícula n 214858 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Agrimensor Sugaya, unidade 85, bloco 1, PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 30 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE SALES DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) RAFAEL DE SALES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, analista de Sistemas, RG n 493961423-SSP/SP a CPF/MF n ***.782.138-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558400, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$27.868,39 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de novembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 265 da matrícula n 202.3231 e referido na Av. 01 da matrícula n 221751 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Carmem Silva, n 55, unidade 404, bloco TORRE 1, RESIDENCIAL CEREJEIRAS, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVIS GUSTAVO GONCALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) DAVIS GUSTAVO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG n 394540475-SSP/SP e CPF/MF n ***.577.938-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558384, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de outubro de 2024, a importância de R\$19.324,49 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 148 da matrícula n 206.635 e referido na Av. 01 da matrícula n 225418 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 67, bloco 2, FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 29 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que possa interessar o presente edital e, em especial, a SUELI UGLIARA DOS SANTOS, brasileira, viúva de Milton Fernandes dos Santos, gerente comercial, RG 3.604.949-9-SSP/SP e CPF/MF ***.550.548-**, na qualidade de titular de domínio da Transcrição n 82.033, desta Serventia Imobiliária; EDWAL UGLIARA, brasileiro, CPF/MF ***.981.098-** e sua esposa VERA LÚCIA CASAGRANDE UGLIARA, brasileira, CPF/MF ***.497.608-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio da Transcrição n 82.033, desta Serventia Imobiliária; PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, brasileira, viúva, administradora, RG 13.002.783-2-SSP/SP e CPF/MF ***.267.008-**, e CRISTIANE JOCYS, brasileira, modelo fotográfico, solteira, maior, RG 28.224.827-4-SSP/SP e CPF/MF ***.924.808-**, na qualidade de herdeiras de Gilberto Jocys e sendo este anteriormente viúvo de Maria Saleti Ugliara Jocys titular de domínio da Transcrição n 82.033, desta Serventia Imobiliária; Que ALBERTO PIRES, brasileiro, aposentado, RG n. 3.244.545-3-SSP/SP e CPF/MF n. ***.251.628-**, e sua esposa OLGA MARRAMA PIRES, brasileira, aposentada, RG 5.067.412-2-SSP/SP e CPF/MF ***.714.138-**, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, apresentaram a documentação necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), e que está elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 523.824, em 27/04/2023. Em síntese, o imóvel usucapiendo (em conjunto com outro) foi adquirido pelos requerentes e Oscar Pires e Elisa Licastro através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 1969 firmado com Anita Ugliara Grassia, e seu marido Liberto Grassia, Vitória Ugliara Grassia Atílio e seu marido Valentim Atílio, Salvador Cruppi Ugliara e sua esposa Alice Quinta Reis Gugliara, João Ugliara, Paulo Ferraresi e Idelma Ferraresi sendo esses titulares dominiais das Transcrições 41.731 e 78.071, e constando o reconhecimento de todas as firmas na forma do art. 410 do Provimento 149/23 do CNJ. Posteriormente, através de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 28/02/1983, Oscar Pires e Elisa Licastro transmitiram aos requerentes seus direitos sobre a metade ideal do imóvel usucapiendo, constando o reconhecimento de todas as firmas na forma do art. 410 do Provimento 149/23 do CNJ. Assim, os requerentes informam que estão há mais de 40 anos na posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel usucapiendo, objeto das Transcrições 41.731, 78.071 e 82.033 deste Registro de Imobiliário, de propriedade de ANNITA UGLIARA GRASSIA, brasileira, proprietária, casada com LIBERTO GRASSIA, brasileiro, proprietário; JOÃO UGLIARA, brasileiro, comerciante, viúvo de Herotilde Furlanetto Ugliara; VITÓRIA UGLIARA VALENTIM brasileira, casada com VALENTIM ATÍLIO; SALVADOR CRUPPI GUGLIARA, brasileiro, desenhista, casado com ALICE QUINTA REIS GUGLIARA; PAULO FERRARESI, brasileiro, do comércio, casado com IDELMA FERRARESI; SUELI UGLIARA, brasileira; EDWAL UGLIARA, brasileiro; ALDEREZ UGLIARA, brasileiro; ALTIMAR UGLIARA, brasileiro; e MARA SALETI UGLIARA, brasileira, e que possui a seguinte descrição: "GALPÃO e TERRENO, sitos à rua Visconde de Inhomerim, n 1.130, no ALTO DA MOOCA, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto 1, distante 37,54m da intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Visconde de Inhomerim e do Oratório; daí segue em linha, pelo alinhamento predial da rua Visconde de Inhomerim, a distância de 4,60m até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 61 52'11", e segue a distância de 21,79m até encontrar com o ponto 3; daí deflete à direita, com ângulo interno de 270 12'57", e segue a distância de 13,24m até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o imóvel de n s 1.116 e 1.126 da rua Visconde de Inhomerim (Transcrições 44.685, 78.072 e 82.032); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 42'33", e segue a distância de 25,86m até encontrar com o ponto 5, confrontando nesse segmento com a lateral do imóvel n 1.110 da rua Visconde de Inhomerim, de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 165.027); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 32'28", e segue a distância de 0,50m, até encontrar o ponto 6, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 58 da rua Guaimbê, de propriedade de Iva Iolanda Silva e Milton Silva Ribeiro (Matrícula n 144.206); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 1,00m até encontrar o ponto 7, confrontando nesse segmento com os fundos da faixa de parte do terreno n 50 e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

48 da rua Guaimbê de propriedade de Iva Iolanda Silva e Milton Silva Ribeiro (Matrícula n 144.207); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 9,00m até encontrar o ponto 8, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 48 da rua Guaimbê de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 170.836); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 9,28m até encontrar o ponto 9, confrontando nesse segmento com a lateral do imóvel n s 974, 976 e 978 da rua do Oratório de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 19.441); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 89 16'52", e segue a distância de 9,89m, até encontrar o ponto 10, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 964 da rua do Oratório, de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 16.213); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 4,13m até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita, com ângulo interno de 269 39'38", e segue a distância de 8,53m até encontrar o ponto 12, confrontando do ponto 10 ao ponto 12 com o remanescente das Transcrições n s 41.731, 78.071 e 82.031); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 09'44", e segue a distância de 5,33m, até encontrar o ponto 13, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 952, 954 e 958 da rua do Oratório, de propriedade de Giovana Guerra Belmonte Rocha, Danilo Guerra Belmonte e Juliana Guerra Belmonte (Matrícula n 150.002); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 3,39m até encontrar o ponto 14; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 39'18", e segue a distância de 8,60m até encontrar o ponto 15; daí deflete à direita, com ângulo interno de 268 51'03", e segue a distância de 2,93m até encontrar o ponto 16; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 91 02'14", e segue a distância de 2,60m até encontrar o ponto 17; daí deflete à direita, com ângulo interno de 269 08'50", e segue a distância de 20,09m até encontrar o ponto 1, formando o ângulo interno de 117 52'12" com o segmento inicial, confrontando do ponto 13 ao ponto 1 com o imóvel n s 1.134 e 1.146 da rua Visconde de Inhomirim de propriedade de Dinatex - Administradora de Bens Imóveis Ltda. (Matrícula 150.606) e encerrando a área de 665,31m .". Sendo assim, expeço o presente edital para publicação por duas vezes em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência dos retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de direitos averbados ou registrados sobre o imóvel usucapiendo e imóveis confrontantes, bem como de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entenderem, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapição, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. São Paulo, 17 de outubro de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

EDITAL - Usucapição Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS, ELIZA LICASTRO PIRES, ALBERTO PIRES, OLGA MARRAMA PIRES

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que possa interessar o presente edital e, em especial, a SUELI UGLIARA DOS SANTOS, brasileira, viúva de Milton Fernandes dos Santos, gerente comercial, RG 3.604.949-9-SSP/SP e CPF/MF ***.550.548-**, na qualidade de titular de domínio da Transcrição n 82.032, desta Serventia Imobiliária; EDWAL UGLIARA, brasileiro, CPF/MF ***.981.098-** e sua esposa VERA LÚCIA CASAGRANDE UGLIARA, brasileira, CPF/MF ***.497.608-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio da Transcrição n 82.032, desta Serventia Imobiliária; PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, brasileira, viúva, administradora, RG 13.002.783-2-SSP/SP e CPF/MF ***.267.008-**, e CRISTIANE JOCYS, brasileira, modelo fotográfico, solteira, maior, RG 28.224.827-4-SSP/SP e CPF/MF ***.924.808-**, na qualidade de herdeiras de Gilberto Jocys e sendo este anteriormente viúvo de Maria Saleti Ugliara Jocys titular de domínio da Transcrição n 82.032, desta Serventia Imobiliária; Que ELISA LICASTRO PIRES, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aposentada, viúva de Oscar Pires, RG 3542021-SSP/SP e CPF/MF ***.200.068-** e ALBERTO PIRES, brasileiro, aposentado, RG n. 3.244.545-3-SSP/SP e CPF/MF n. ***.251.628-**, e sua esposa OLGA MARRAMA PIRES, brasileira, aposentada, RG 5.067.412-2-SSP/SP e CPF/MF ***.714.138-**, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, apresentaram a documentação necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), e que está elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 523.826, em 27/04/2023. Em síntese, o imóvel usucapiendo (em conjunto com outro) foi adquirido pelos requerentes e Oscar Pires e Elisa Licastro através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 1969 firmado com Anita Ugliara Grassia, e seu marido Liberto Grassia, Vitória Ugliara Grassia Atílio e seu marido Valentim Atílio, Salvador Cruppi Ugliara e sua esposa Alice Quinta Reis Gugliara, João Ugliara, Paulo Ferraresi e Idelma Ferraresi sendo esses titulares dominiais das Transcrições 41.731 e 78.071, e constando o reconhecimento de todas as firmas na forma do art. 410 do Provimento 149/23 do CNJ. Posteriormente, houve o falecimento de Oscar Pires em 15/06/2011 e a renúncia de herança por parte dos herdeiros filhos Oscar Pires Júnior convivente em união estável com Natalina Carlini da Silva e Mauro Pires, casado com Wilma Cassares Pires através de escritura pública lavrada pelo 26 Tabelião de Notas desta Capital em 10/03/2023 (lv. 4461, fl. 397). Assim, os requerentes informam que estão há mais de 40 anos na posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel usucapiendo, objeto das Transcrições 44.685, 78.072 e 82.032 deste Registro de Imobiliário, de propriedade de ANNITA UGLIARA GRASSIA, brasileira, proprietária, casada com LIBERTO GRASSIA, brasileiro, proprietário; JOÃO UGLIARA, brasileiro, comerciante, viúvo de Herotilde Furlanetto Ugliara; VITÓRIA UGLIARA VALENTIM brasileira, casada com VALENTIM ATÍLIO; SALVADOR CRUPPI GUGLIARA, brasileiro, desenhista, casado com ALICE QUINTA REIS GUGLIARA; PAULO FERRARESI, brasileiro, do comércio, casado com IDELMA FERRARESI; SUELI UGLIARA, brasileira; EDWAL UGLIARA, brasileiro; ALDEREZ UGLIARA, brasileiro; ALTIMAR UGLIARA, brasileiro; e MARA SALETI UGLIARA, brasileira, e que possui a seguinte descrição: "SALÃO e TERRENO, sitos à rua Visconde de Inhomerim, n s 1.116 e 1.126, no ALTO DA MOOCA, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto 1, distante 43,13m da intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Visconde de Inhomerim e do Oratório; daí segue em linha, pelo alinhamento predial da rua Visconde de Inhomerim, a distância de 13,20m até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 62 47'41", e segue a distância de 28,44m até encontrar com o ponto 3, confrontando nesse segmento com a lateral do imóvel n 1.110 da rua Visconde de Inhomerim, de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 165.027); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 89 17'27", e segue a distância de 13,24m até encontrar com o ponto 4; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 89 47'03", e segue a distância de 21,79m, até encontrar o ponto 1, formando o angulo interno de 118 07'49" com o segmento inicial, confrontando do ponto 3 ao ponto 1 com o imóvel n 1.130 da rua Visconde de Inhomerim (Transcrições 41.731, 78.071 e 82.033) e encerrando a área de 301,57m ." Sendo assim, expeço o presente edital para publicação por duas vezes em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência dos retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de direitos averbados ou registrados sobre o imóvel usucapiendo e imóveis confrontantes, bem como de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entenderem, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapição, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. São Paulo, 17 de outubro de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO JULIANO DOS SANTOS PRATES, STEFANY PRATES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ADRIANO JULIANO DOS SANTOS, CPF n ***.845.608-**, e sua mulher STEFANY PRATES DA SILVA, RG n 49.164.970-8-SP, CPF n ***.536.158-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 849.650), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 30/04/2015 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 78 na matrícula 46.375, trasladada para a matrícula 191.733, nos termos da averbação n 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento n 46, localizado no 4 andar do Bloco B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE CELESTE GARDEN, situado na Avenida Monte Celeste n 503, no Jardim Santa Maria, no 44 Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYNA GONCALVES BOMFIM, SAMUEL GONCALVES FERREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, TAYNA GONÇALVES BOMFIM, RG n 37.243.957-3-SSP/SP, CPF n ***.675.648-**, e seu marido SAMUEL GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA, RG n 43956450-SSP/SP, CPF n ***.289.568-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 850.043), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 31/07/2017 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 82 na matrícula 190.944, trasladada para a matrícula 196.712, nos termos da averbação n 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento n 48, localizado no 4 pavimento do Bloco 4, do empreendimento ALAMEDA FREGUESIA, situado na Rua Coronel Euclides Machado, 185, no 44 Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE SANTI CAMARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária ALASKA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 07.583.583/0001-70, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, SIMONE SANTI CAMARA, RG n 19.686.612-SSP/SP, CPF n ***.402.968-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 847.698), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 09/08/2012, rerratificados em 01 e 28/06/2017, aditamentos em 14/11/17;26/02/2021;30/09/2022, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 6 e aditado, conforme averbações n s 7, 8 e 11, na matrícula n 173.651, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento n 22, localizado no 2 andar do EDIFÍCIO CANNES (Bloco B), integrante do CONDOMÍNIO BOULEVARD SANTANA, situado na Rua Conego Amaral Mello n 116, no 23 Subdistrito - Casa Verde. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária ALASKA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, opagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) credora-fiduciária ALASKA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDIO YASSUO MATSUMOTO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 16 de outubro de 2023, Prenotado sob n 797.083, em 27 de Março de 2024, devidamente autuado sob mesmo número, de CLAUDIO YASSUO MATSUMOTO, motorista, RG n 27.468.343-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.725.518-**, e sua mulher ANGELITA NAOMI KANAYA, tradutora, RG n 3478139-SSP/SP, CPF/MF n ***.454.132-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz, n 475, Casa 21, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 31 de agosto de 2023, no Livro 4.194, fls.027/040, e Ata Retificativa lavrada no dia 06 de março de 2024, no Livro 4.248, fls.19/22, ambas pelo 21 Tabelião de Notas de São Paulo-SP, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em UM PRÉDIO sob n s 1.936 e 1.946 (com a área construída de 205,43m2), e seu respectivo terreno, situados na Avenida Ouro Verde de Minas, parte do Lote 19 e 20, da Quadra 15, do Jardim Imperador, no 27 SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto A, do lado esquerdo de quem da Avenida Ouro Verde de Minas olha para o imóvel, distante 17,20m à direita até chegar ao Ponto B, em curva por uma distância de 6,60m e ângulo de 150 23'77", deste segue até chegar ao Ponto C, confrontando com a Rua Gorutuba, margeando por uma distância de 6,80m e ângulo de 177 2'50", seguindo em linha reta até chegar ao Ponto D, confrontando com o prédio n 14, da Rua Gorutuba (Matrícula n 203.381, deste R.I. - Contribuinte n 149.082.0013-1), defletindo à esquerda por uma distância de 20,50m e ângulo de 90 0'26", seguindo até chegar ao Ponto E, defletindo novamente à esquerda por uma distância de 12,00m e ângulo de 89 59'34, seguindo até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegar ao Ponto A inicial, e ângulo de 90 0'31", onde confronta com o prédio n 1.948, da Avenida Ouro Verde de Minas (Matrícula n 94.082, deste R.I. - Contribuinte n 149.082.0017-2), encerrando a área superficial de 241,08m². Contribuinte n 149.082.0014-8, Inserido na área maior das transcrições n s 66.679 e 66.680, nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares AUGUSTINHO DOS SANTOS e MAFALDA PALLETA DOS SANTOS. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta n 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LURICILDA PONTES SILVA, CRISTIANO PONTES SILVA, MILENA PONTES SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: ALEXANDRE ALIPERTI JÚNIOR, VIRGINIA DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, DANIEL DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, ALESSANDRA DE MAGALHÃES CASTRO ALIPERTI, PLINIO SILVA FILHO e MARIA DE LOURDES RODRIGUES FURTADO e/ou seus espólios (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo, compromissários compradores e cedentes dos direitos hereditários do compromisso de venda e compra do imóvel usucapiendo e seu confrontante dos fundos), de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em: UMA RESIDÊNCIA (com a área construída de 142,00m²) e seu respectivo terreno, situados na rua Diorama, n 201, constituído de parte do lote n 38, da quadra n 18, do Jardim Jurema, no SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, situado no alinhamento da rua Diorama, distante 20,00m do ponto de cruzamento com o alinhamento predial da rua Escanio Cerqueira; daí segue 5,00m pelo alinhamento da rua Diorama até atingir o ponto 2; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 89 26'37" e segue 25,00m, confrontando com o imóvel de n 145, da rua Diorama (contribuinte n 148.074.0097-4, inserido na área maior da transcrição 84.942, deste 9 CRI), até atingir o ponto 3; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 90 33'31" e segue 5,00m, confrontando com parte do imóvel de n 206, da rua São Miguel do Guama (contribuinte n 148.074.0020-6, objeto da matrícula 127.041, deste 9 CRI), até atingir o ponto 4; daí deflete à direita formando ângulo interno de 89 26'29" e segue 25,00m, confrontando com o imóvel de n 39, da rua Diorama (contribuinte n 148.074.0066-4, também inserido na área maior da transcrição n 84.942, deste 9 CRI), até atingir o ponto 5, formando um ângulo interno de 90 34'23", com segmento inicial, encerrando uma área superficial de 125,00m² (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte n 148.074.0098-2). Compreendido na ÁREA MAIOR da transcrição n 84.942, neste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, cujo pedido foi iniciado através do Requerimento datado de 17 de JANEIRO de 2024, Prenotado sob n 789.829, aos 31 de JANEIRO de 2024, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 20 de DEZEMBRO de 2023, pela 26 Tabelionato de Notas de São Paulo, desta Capital, no Livro n 4563, fls. 003/014, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: LURICILDA PONTES SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Diorama, n 201, no Jardim Jurema, no SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, São Paulo-SP, CEP.: 03908-070; CRISTIANO PONTES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, escrevente, RG 29.374.713-SSP/SP e CPF n ***.447.208-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Costa de Lavos, n 137, no bairro do Jardim Novo Carrão, CEP.: 03908-100; MILENA PONTES SILVA, brasileira, divorciada, gerente administrativa, RG 40.153.514-SSP/SP e CPF n ***.251.878-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Alto Belo, n 325, apt 07, no bairro da Vila Antonieta, CEP.: 03478-040; solicita o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238, caput, cumulado com os artigos 1.206, 1.207 e 1.243, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse de forma mansa, pacífica e com intenção de serem donos, por prazo de 15 (quinze) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei n 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, 07 de novembro de 2024 nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUCE DE SOUZA MENEZES**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante GLAUCE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, solteira, RG n.º 42.595.766-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º : ***.026.998-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 350.553,22 (trezentos e cinq enta mil quinhentos e cinq enta e três reais e vinte e d dois centavos). Data base 18/09/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n.º 174.842, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 24 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON TEJADA SAN JUAN, TATIANA CORTINOVI SAN JUAN**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: WELLINGTON TEJADA SAN JUAN, RG n.º 27.445.131-1-SSP/SP, CPF n.º ***.669.478-**; e, TATIANA CORTINOVI SAN JUAN, RG n.º 28.481.329-1-SSP/SP, CPF n.º ***.918.528-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n.º 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, registrada sob n.º 08 na matrícula n.º 202.403, deste Registro, referente ao apartamento n.º 14, localizado no 1 pavimento do Edifício Vértice, situado na Rua Bacaetava n.º 264, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO GUALTIERI SANCHES, NATALIA NAFFAH MAZZACORATTI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCELO GUALTIERI SANCHES, CI RG n 23.930.071-3-SSP/SP, CPF n ***.373.938-**; e, NATALIA MAZZACORATTI GUALTIERI SANCHES, CI RG n 27.638.104-X-SSP/SP, CPF n ***.799.438-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, averbada sob n 01 na matrícula n 207.805, deste Registro, referente ao Apartamento tipo n 201, da Torre A, denominada Noble, integrante do Condomínio Edifício Campo Belo Du Champ, situado na Rua Conde de Porto Alegre, n 944, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ RICARDO GATTI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUIZ RICARDO GATTI, RG n 30.514.969-6-SSP/SP, CPF n ***.760.808-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrada sob n 04 na matrícula n 223.310, deste Registro, referente ao apartamento cobertura n 207, do Bloco 3, Torre Granada, integrante do Condomínio Andalus, situado na Avenida Padre Lebre, n 801, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MRV XC INCORPORACOES LTDA**

17 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CAPITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS DE JUVENAL DE ALMEIDA MANGINHOS E ISABEL DE CARVALHO MANGINHOS, ESPECIALMENTE DO HERDEIRO CONHECIDO SR. ROMEU VAGNER MANJINHOS E DOS HERDEIROS DE ALBERTO RODRIGUES, ESPECIALMENTE DO HERDEIRO CONHECIDO SR. GILBERTO FREITAS RODRIGUES. O 17 Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo faz saber aos HERDEIROS DE JUVENAL DE ALMEIDA MANGINHOS E ISABEL DE CARVALHO MANGINHOS, ESPECIALMENTE DO HERDEIRO CONHECIDO SR. ROMEU VAGNER MANJINHOS (herdeiro neto do falecido Sr. Juvenal de Almeida Manginhos e sua esposa Isabel de Carvalho Manginhos, titulares de domínio do imóvel transcrito sob n 59.312, no 15 Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Alfredo Mário Pizzoti, n 491) e os HERDEIROS DE ALBERTO RODRIGUES, ESPECIALMENTE DO HERDEIRO CONHECIDO SR. GILBERTO FREITAS RODRIGUES (herdeiro neto do falecido Sr. Alberto Rodrigues e sua esposa Sra. Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Carmo Rodrigues, titulares de domínio do imóvel transcrito sob n 59.719, no 15 Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Alfredo Mário Pizzoti, n 627); e, ainda, eventuais outros herdeiros ou interessados, que, com fundamento no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, foi prenotado sob o n 284.153, em 03 de abril de 2024, o Requerimento de Retificação de Área, relativo à retificação do imóvel objeto da matrícula n 73.423, do 17 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, o qual tem por objeto um terreno, situado na Avenida Guilherme com a Rua José Bernardo Pinto, s/n, no 47 Subdistrito - Vila Guilherme, inscrito no cadastro municipal sob o n 064.002.0001-0, requerida pela proprietária MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA., devidamente qualificada na matrícula n 73.423, do 17 Registro de Imóveis de São Paulo/SP. E, constando que o imóvel transcrito sob n 59.312, no 15 Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Alfredo Mário Pizzoti, n 491, de titularidade de Juvenal de Almeida Manginhos e sua esposa Isabel de Carvalho Manginhos, e o imóvel transcrito sob n 59.719, no 15 Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Alfredo Mário Pizzoti, n 627, de titularidade de Alberto Rodrigues e sua esposa Maria do Carmo Rodrigues, confrontam com imóvel retificando, expede-se este edital, para que, querendo, os notificados impugnem o requerimento de retificação no prazo de quinze dias, contados da primeira publicação. A planta e o memorial descritivo do imóvel retificando estão à disposição, para consulta, em cartório, na Rua Japurá, n 43, 1 subsolo, Bairro Bela Vista, das 9h às 16h, nos dias úteis, mesmo local em que eventual impugnação deverá ser apresentada. O não oferecimento da impugnação estabelecerá a presunção de que os notificados estão de acordo com o pedido de retificação. São Paulo, 07 de novembro de 2024. A Oficial Substituta, Maria Cristina Claudio.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO FIDALGO TAVARES JUNIOR, CARLOS ALBERTO FIDALGO TAVARES JUNIOR**

17 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CAPITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS DE OTTO WILHELM AUGUST FRIEDRICHS e HULDA MELAINE ROSA FRIEDRICHS O 17 Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo faz saber aos HERDEIROS DE OTTO WILHELM AUGUST FRIEDRICHS e HULDA MELAINE ROSA FRIEDRICHS (titulares de domínio do imóvel transcrito sob n 9.884, no 15 Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Luciano Broinizzi, n 68); e, ainda, eventuais outros interessados, que, com fundamento no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, foi prenotado sob o n 282.693, em 21 de fevereiro de 2024, o Requerimento de Retificação de Área, relativo à retificação dos imóveis objetos das matrículas n s 22.679 e 22.680, do 17 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, o qual tem por objeto uma casa e seu respectivo terreno, situado na Avenida Julio Buono, n 196, no 47 Subdistrito - Vila Guilherme, inscrito no cadastro municipal sob o n 068.308.0228-8 (A.M.), requerida pelo proprietário CARLOS ALBERTO FIDALGO TAVARES JUNIOR, devidamente qualificado nas matrículas n s 22.679 e 22.680, do 17 Registro de Imóveis de São Paulo/SP. E, constando que o imóvel transcrito sob n 9.884, no 15 Oficial de Registro de Imóveis/SP, situado na Rua Luciano Broinizzi, n 68, de titularidade de Otto Wilhelm August Friedrichs e sua esposa Hulda Melaine Rosa Friedrichs, confronta com imóvel retificando, expede-se este edital, para que, querendo, os notificados impugnem o requerimento de retificação no prazo de quinze dias, contados da primeira publicação. A planta e o memorial descritivo do imóvel retificando estão à disposição, para consulta, em cartório, na Rua Japurá, n 43, 1 subsolo, Bairro Bela Vista, das 9h às 16h, nos dias úteis, mesmo local em que eventual impugnação deverá ser apresentada. O não oferecimento da impugnação estabelecerá a presunção de que os notificados estão de acordo com o pedido de retificação. São Paulo, 04 de novembro de 2024. A Oficial Substituta, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTINA DE OLIVEIRA MAYA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE CRISTINA DE OLIVEIRA MAYA CPF ***.017.378-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob o n 914.477, em 25 de março de 2024, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCALINCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivados no Processo de Intimação autuado sob o n 17714 e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de novembro de 2024, o valor de R\$65.676,93 (sessenta e cinco mil, seiscentos de setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 192.029, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AGNALDO DE MACEDO, N 100, CASA N 05 - EMPREENDIMENTO VILLA DE SIENA - JARIM AMARALINA, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE TRINDADE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANDRE TRINDADE DA SILVA CPF ***.939.328-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 909.594, em 06 de fevereiro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17484 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de novembro de 2024, o valor de R\$67.844,38 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 880 e 881 da Matrícula n 242.164 e mencionado na Av.1 da matrícula 248.352, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA KENKITI SHIMOMOTO, N 1.150, AP. 64, BLOCO 3, CONDOMÍNIO ÁGUA MARINHA, NO 13 SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN WAGNER LIMA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação n 222.759), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS n 855553371599, firmado em 24 de abril de 2015, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade na "Rua Ernesto Meloni n 420, apartamento n 14, 1 andar, torre 13M - Condomínio Residencial Santa Marta", registrada sob n 1276/64.566 transportada para Av.1/76.833 deste Ofício, fica o devedor fiduciante Alan Wagner Lima, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Alan Wagner Lima, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal . Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEKSANDRA BATISTA DA SILVA**

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, ALEKSANDRA BATISTA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente comercial, RG n 29.316.130-6-SP, CPF n ***.551.048-**, residente e domiciliada na Rua Francisca de Queiroz, n 236, apto. 72, Vila Independência, Sorocaba-SP, devidamente assistida por advogada, Dra. Anna Teresa Ferreira de Almeida (OAB/SP 405.750), deu entrada e foi prenotado sob n 616250, em 1 de julho de 2024, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei n 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei n 13.105/2015, e as alterações incluídas pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n 13.465/2017, e Provimento n 149/2023), requerimento inicial datado de 02 de junho de 2023, aditado em 20 de agosto de 2024, Ata Notarial de Justificação de Posse para Fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada pelo 4 Tabelião de Notas Local, em 07/12/2023, Livro 1.530, f.241/244, e outros documentos, autuado sob procedimento n 21/2024, visando à declaração de domínio do prédio sob n 324 da Rua Gustavo Angelo Alvarenga, edificado em terreno designado por lote n 1, da quadra "G", do "JARDIM ANA MARIA", com frente para a Rua Gustavo Angelo Alvarenga, esquina com a Rua José Guerreiro Garcia, encerrando a área de 175,41 metros quadrados, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula n 98.074 de ordem desta Serventia Predial, em domínio de JORGE COSSERMELLI, sua mulher GENY COSSERMELLI, WILHEM COSSERMELLI e sua mulher THEREZINHA MADUREIRA COSSERMELLI. O imóvel faz frente para a Rua Gustavo Angelo Alvarenga, esquina com a Rua José Guerreiro Garcia, e confronta com os lotes n s 02 e 11 da mesma quadra. A requerente alega ter iniciado sua posse através do instrumento particular de cessão de direitos de promessa de compra e venda, celebrado em 08/11/2023, em continuação à posse exercida por Gisele Aparecida Dias Bastos, que adquiriu a posse em 26/08/2022, outorgada por Erik Diego da Silva que, por sua vez, adquiriu a posse em 24/01/2021, outrora exercida por Marco Alexandre Bastos e sua mulher Michele Duarte Bastos, que adquiriram a posse em 18/03/2003, outorgada por Jurandir Ribeiro de Moraes e sua mulher Eva Regina Bovino de Moraes, os quais, enfim, adquiriram os direitos do imóvel em 25/02/1999, por instrumento particular celebrado com os titulares de domínio, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade ordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 616250 e senha 3B45. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomar ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1 Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, n 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência dos terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 08 de novembro de 2024. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON NILTON ZORZELA, ROSALIA SOUSA DE OLIVEIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 427.018 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. ANDERSON NILTON ZORZELA, CPF/MF n. ***.340.568-**, RG n. 25.981.615-2-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, gerente, e, a Sra. ROSALIA SOUSA DE OLIVEIRA, CPF/MF n. ***.908.098-**, RG n. 29.932.089-3-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, supervisora de atendimento, na qualidade de devedores fiduciantes e emitentes da dívida do imóvel: Um Prédio, sob o n. 1.387, na Rua Comendador Vicente do Amaral, situado na cidade de Sorocaba/SP, com uma área construída de 200,15 metros quadrados, objeto da matrícula n. 69.208 deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 155551622296 datado de 14 de novembro de 2011. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESTEVAM GALVAO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 243.787 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 24/08/2022 sob n 230.982 (atual 243.787) o requerimento pelo qual ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, RG n 2.839.324-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.062.808-**, e sua esposa VIVIANE DOMSCHKE GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileira, professora, RG n 4.417.438-SSP/SP, CPF/MF n ***.736.608-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente ao advento da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Washington Luiz, n 89, apto. 112. Vila Costa, Suzano/SP, CEP 08675-050, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.243 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre os seguintes imóveis: A) "Um Terreno destacado da Quadra n 49, do loteamento Vila Urupês, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Caboclos, distante 1,95ms da esquina com a Avenida Brasília, daí segue pelo alinhamento da Rua Caboclos com distância de 34,00ms e azimute de 107 36'49" até o ponto 2, deflete à direita e segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 46,90ms e azimute de 198 41'39" até o ponto 3, deflete à direita e segue pela divisa do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 36,18ms e azimute de 289 36'13" até o ponto 4, inscrição cadastral municipal 18.068.016, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 43,69ms e azimute de 18 58'39" até o ponto 5, deflete à direita e segue trecho em curva com raio 2,00ms e desenvolvimento de 3,09ms até o ponto 1, início desta descrição, perfazendo uma área de 1.667,91m ", e B) "Um Terreno destacado da Quadra n 49, do loteamento Vila Urupês, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto 12, situado no alinhamento da Rua dos Maçons, distante 2,08ms da esquina com a Avenida Brasília, daí segue pelo alinhamento da Rua dos Maçons com distância de 14,18ms e azimute de 109 39'44" até o ponto 13, segue ainda pela Rua dos Maçons com distância de 19,97ms e azimute de 109 23'10" até o ponto 14, deflete à esquerda e segue pela divisa do possuidor Lauro Takuo Hirotoni, inscrição cadastral municipal 18.068.018 com distância de 40,30ms e azimute de 19 45'49" até o ponto 15, segue pela divisa do possuidor Lauro Takuo Hirotoni, inscrição cadastral municipal 18.068.018 com distância de 3,66ms e azimute de 21 38'38" até o ponto 16, deflete à direita e segue pela divisa do possuidor Lauro Takuo Hirotoni, inscrição cadastral municipal 18.068.018 com distância de 23,01ms e azimute de 107 43'35" até o ponto 17, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 09, inscrição cadastral municipal 18.068.006 do possuidor José Honório de Souza com distância de 7,52ms e azimute de 19 12'01" até o ponto 11, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 10, inscrição cadastral municipal 18.068.005 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 12,24ms e azimute de 300 42'00" até o ponto 07, segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 7,95ms e azimute de 300 42'00" até o ponto 8, deflete à direita e segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 5,76ms e azimute de 21 03'30" até o ponto 9, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 3,98ms e azimute de 288 56'41" até o ponto 3, segue pela divisa com área remanescente da quadra n 49, inscrição cadastral municipal 18.068.001 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 36,18ms e azimute de 289 36'13" até o ponto 4, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 19,08ms e azimute de 198 49'22" até o ponto 18, segue pelo alinhamento da Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília com distância de 40,74ms e azimute de 199 00'20" até o ponto 19, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 2,95ms e azimute de 154 15'21" até o ponto 12, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.499,95m². Ditos imóveis estão cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP, respectivamente, sob contribuinte n 18.068.001 em maior área e contribuinte 18.068.016 em menor área, e possuem origem registrária na transcrição n 6.441 e na Inscrição de Loteamento n 13, ambas do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, nas quais constam como titulares de domínio as pessoas abaixo indicadas. Assim, em cumprimento aos subitens "418.16" e "418.21" da Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência dos TITULARES DE DOMÍNIO dos imóveis usucapiendos, sendo eles JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO, MARIA PUREZA DE GOUVEIA NATIVIDADE LOBATO, ALARICO FRANCO CAIUBY, AIDA BRANDÃO CAIUBY, AMÉRICO MARINHO LUTZ, EDELVIRA DE MELO LUTZ, VINICIUS DE MORAIS, BEATRIZ DE MELO MORAIS, CARLOS DE AZEVEDO LEÃO, RUTH DE MELO LEÃO, CARMEN DE AZEVEDO MELO que também assina CARMEN JOHNSTON e GEORGE HARPER JOHNSTON, todos de qualificações ignoradas, os quais não foram localizados em tentativas de notificação pessoal, bem como de seus eventuais herdeiros ou sucessores, e também de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 17 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TAMIRES PEREIRA DA SILVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 251.471 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/08/2024 sob n 251.471 o requerimento pelo qual TAMIRES PEREIRA DA SILVA, brasileira, professora, RG n 45.744.412-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.392.988-** e seu esposo EVERALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, professor, RG n 30.306.721-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.850.178-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pela metade do Lote n 29, da Quadra "P", do loteamento denominado Jardim Varam, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: faz frente para a Rua Patrícia Vieira Ramos Borine, onde mede 6,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n 28, do lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com a outra metade do lote n 29, e nos fundos onde mede 6,00 metros confronta com parte do lote n 12, encerrando a área de 150,00m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 50.139.021-A/B, em maior área, e possui origem registrária na matrícula n 34.211 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio MARCOS KEUTNEDJIAN, brasileiro, industrial, RG n 475.450, CPF/MF n ***.615.118-**, e sua mulher ANNA SILVA KEUTNEDJIAN, brasileira, RG n 727.703, CPF/MF n ***.615.118-**, e como compromissária compradora KEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n 60.869.104/0001-69, atual denominação social da empresa COMERCIAL E IMOBILIÁRIA MARCOS LTDA. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 17 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELMO BORGES DA CRUZ**

Protocolo 249.875 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2013, registrada sob n. R.06 na matrícula n. 61.969 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ADELMO BORGES DA CRUZ, brasileiro, RG 63.861.883-6-SSP/SP, CPF ***.227.515-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo Apto. 21, situado no 2 andar, do Bloco E, do "RESERVA PARQUE ATLÂNTICA", situado na Avenida Boa Vista, n 820, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 98.391 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 19/10/2024 correspondem ao valor de R\$ 10.710,61, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 07 de novembro de 2024. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

SÃO PAULO/SP**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA TESSER, SILVIO TESSER**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 642.736 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Maria Aparecida Tesser, brasileira, do lar, portador do RG n 11.467.261-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.221.998-**, e seu marido Silvio Tesser, brasileiro, marceneiro, portador do RG n 3.712.874-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.840.668-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Virgílio Gomes, n 146, Jardim Alto Pedroso, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 127,50m , situado à Rua Uvilha, n s 331 e 333, constituído pelo Lote 08-A da Quadra 07, no Jardim Santa Maria, cadastrado pelo contribuinte n 147.140.0015-1, 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado sob n 17.409, deste, de propriedade de José Corbulon de Moraes. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como confrontantes: Lado direito - Raffaella Tavolaro de Oliveira, Rosa Maria Tavolaro Santini e Reinaldo Santini, proprietários do imóvel matriculado sob n 36.527, deste; Lado esquerdo - Dival Adolfo da Rocha e Cleusa Francisca da Rocha, proprietários do imóvel matriculados sob n 17.387, deste; Fundos - Germinio Josias da Siva e Aleila de Oliveira Silva, proprietários do imóvel matriculado sob n 74.419, deste. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A REINALDO SANTINI, DIVAL ADOLFO DA ROCHA, CLEUSA FRANCISCA DA ROCHA, GERMINIO JOSIAS DA SILVA, ALEILA DE OLIVEIRA SILVA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DOS REIS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 647.510 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por João Batista dos Reis, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n 57.579.842-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.671.128-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Joaquim Nunes, n 178, Jardim Líder, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 70,818m, situado à Rua Joaquim Nunes, n 178, constituído de parte do Lote 73, Quadra 213, do Jardim Sidney B, cadastrado pelo contribuinte n 126.213.0089-7 (maior área), 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculado sob n 101.556 no 18 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Jonas Gasparino Ribeiro e Ester Moreira da Silva Ribeiro. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 30 anos, confrontando com os imóveis matriculados sob n s 18.542 e 101.556, ambas do 18 Registro de Imóveis desta Capital. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A SERGIO MARIANO FILHO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONPAIM CONSORCIO PAULISTA DE ADM E IMOVEIS S C LTDA, TELESFORO DIAS DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente CONPAIM - CONSÓRCIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO E IMÓVEIS S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 60.847.449/0001-11, e TELESFORO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n 23.170.940-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.802.948-**, que JOSÉ PEREIRA DE JESUS, brasileiro, aposentado, portador da CNH n 01650679118-DETRAN/SP e RG n 5926999-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.145.918-**, e sua esposa ELIZABETE ERNESTINA DA SILVA JESUS, brasileira, aposentada, portadora do RG n 20.171.012-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.235.768-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Olavo Pezzotti n 286, Parque Pinheiros, nesta cidade, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil, visando a titularidade de domínio do Lote n 03-B - lado esquerdo, da Quadra n 41, do loteamento denominado Parque Pinheiros, com a área de 128,50 metros quadrados, localizado na cidade de Taboão da Serra-SP, e as seguintes medidas e confrontações: 8,50 metros de frente para a Rua Olavo Pezzotti; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 14,50 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n 03-A (matrícula n 40.749); do lado esquerdo mede 15,00 metros e confronta com parte do lote n 04 (matrícula n 35.538); nos fundos mede 8,50 metros e confronta com o lote n 02 (matrícula n 35.363); com a área total de 128,50 metros quadrados. Construção: A casa residencial sob n 286 da Rua Olavo Pezzotti, com área construída de 128,50 metros quadrados. Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 40 (quarenta) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e conhecimento dos interessados neste serviço registral imobiliário, situado à Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Thereza Maria Luizetto n 227, Vila Santa Luzia, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 4771-4787. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/73. Taboão da Serra-SP, 07 de novembro de 2024. DANIEL LAGO RODRIGUES - OFICIAL.

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIANE DE SOUSA SILVA GUIMARAES**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 16/10/2024, prenotado sob n 165.735, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação, a devedora fiduciante, Sra. RAIANE DE SOUSA SILVA GUIMARÃES, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n 936247-SSP/TO, inscrita no CPF n ***.214.751-**, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com o Sr. ELIZAQUES RODRIGUES GUIMARÃES SILVA, mecânico de manutenção, montador preparador operador de máquinas e aparelhos de produção. industrial, portador da Cédula de Identidade RG n 640432-SSP/TO, inscrito no CPF n ***.336.591-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Beija-Flor, Quadra 10 A, Lote 08, Lago Azul I, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$5.617,67 (cinco mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), referente a data 17/06/2024 à 31/10/2024, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.1766545-9, datado de 02/03/2018, registrado sob o R-4 e R-5 M-63.978, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N. 01, da Quadra n. 29, situado à Rua Nossa Senhora Aparecida, integrante do Loteamento "CÉU AZUL", nesta cidade, com área de 392,00m (trezentos e noventa e dois metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o Credor Fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2024. ; Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA438011 - Código de Validação: KCL. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR NEVES BEZERRA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 16/10/2024, prenotado sob n 165.736, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação, o devedor fiduciante, Sr. JULIO CEZAR NEVES BEZERRA, brasileiro, divorciado, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador da Carteira de Identidade n 1380438-SSP/TO, inscrito no CPF n ***.881.391-**, filho de Alcimar Neves Bezerra e Sirlei Alves do Nascimento, e-mail: juliocesarnevesbezerra@gmail.com, residente e domiciliado à Rua 21, Quadra 34, Lote 469, Monte Sinai, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$5.833,96 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), referente a data 17/06/2024 à 30/10/2024, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) sob n. 8.4444.2536130-7, datado em 02/06/2021, registrado sob o R-3 e R-4 M-100.894, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N. 27, da Quadra n. 32, situado à Rua Lontra, integrante do Loteamento "CÉU AZUL", nesta cidade, com área de 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com benfeitorias, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 30 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA437793 - Código de Validação: XQF. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo> digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - AMAZONAS****MANAUS/AM**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4781 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Manaus/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Manaus/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007875 - Matrícula nº 96.385 - Rua Evaristo Faustino, nº 928, Ap, 401 (4º pav., Bl. B) Bairro Colônia de Santo Antônio

Nº do Lote: 5 ID: 12007875 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.385, 1º Registro de Imóveis de Manaus, Rua Evaristo Faustino, 928, Ap, 401 (4º pav., Bl. B), Res. Vivendas da Cidade, c/ 01 vaga nº B5, Colônia de Santo Antônio, Manaus, AM, 69093-015. Áreas: priv. 68,39m² (Ap.), 12,50m² (vaga) e fração ideal de 0,0036730. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 26/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 374.533,84. 2º Leilão - 28/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 204.614,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 374.533,84; Valor do 2º leilão: R\$ 204.614,52.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
BARREIRAS/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4781 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Barreiras/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Barreiras/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007873 - Matrícula nº 41.969 - Rua Pérola, nº 537 (lançado em cadastro municipal), Bairro Bela Vista (lançado em cadastro municipal)

Nº do Lote: 3 ID: 12007873 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.969, Registro de Imóveis de Barreiras, Rua Pérola, 537 (lançado em cadastro municipal), Quadra 23, Lote 12, Bela Vista (lançado em cadastro municipal), Barreiras, BA, 47811-054. Áreas: const. 94,69m² (lançado em cadastro imobiliário) e ter. 250,00m². Obs.: Área construída e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de bairro, logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário ou municipal e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 26/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 353.662,71. 2º Leilão - 28/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 190.547,72 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 353.662,71; Valor do 2º leilão: R\$ 190.547,72.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22.339 - Matrícula nº 43.895 - Alameda das Samambaias, nº 620, Bairro Piatã

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22.339 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.895, 7º Registro de Imóveis de Salvador, Alameda das Samambaias, 620, Apto. nº 101, Piatã, Salvador, BA, 41650-230. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Salvador-BA. Bairro Piatã. Alameda das Samambaias, nº 620, Apto. nº 101 Cobertura do Edifício Positano, no Condomínio Jardim Mediterrâneo Town House, com duas vagas de garagem tipo A, sob nºs 17-A e 17-B. Área priv. 178,64m². Inscrição municipal 666593-4. Matr. 43.895 do 7º RI local. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$1.196.000,00; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 717.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.196.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 717.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ANÁPOLIS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10:00 Modalidade: online: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22345 - Matrícula nº 31.250 - Avenida Miguel João, nº 365, Bairro Vila Jussara

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22345 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.250, 2º Registro de Imóveis de Anápolis, Avenida Miguel João, 365, Apto. nº 1003, Vila Jussara, Anápolis, GO, 75123-015. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Anápolis-GO. Vila Jussara. Avenida Miguel João, nº 365, Apto. nº 1003, do Edifício Residencial Executive Privê, com 1 vaga de garagem nº 41. Área priv. 120,00m². Inscrição municipal 401.156.0291.038. Matr. 31.250 do 2º RI local. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 386.000,00; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 231.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 386.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 231.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****APARECIDA DE GOIÂNIA/GO****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS BRADESCO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; SÃO PAULO/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22236 - Matrícula nº 268.579 - Augusta, nº 0, 02 Bairro Nova Olinda - 1º Complemento

Nº do Lote: 01 ID: 22236 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 268.579 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Augusta, 02, Quadra 42, Lote 06, Condomínio Residencial Dantas Silva V, Nova Olinda - 1º Complemento, Aparecida de Goiânia, GO, 74988-570. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Nova Olinda - 1º Complemento. Rua Augusta (Lt. 06 da qd. 42). Condomínio Residencial Dantas Silva V. Casa geminada nº 2, c/ uma vaga de garagem. Áreas privs.: terr. 180,00m² e constr. 83,23m². Matr. 268.579 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 332.328,35 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 255.111,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 332.328,35; Valor do 2º leilão: R\$ 255.111,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
PORTO FRANCO/MA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22310 - Matrícula nº 9.638 - Rua E, nº 0, Bairro Jardim São Manoel

Nº do Lote: 06 ID: 22310 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 9.638, 1º Registro de Imóveis de Porto Franco, Rua E, Lote 01, Jardim São Manoel, Porto Franco, MA, 65970-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Porto Franco-MA. Jardim São Manoel. Rua E (Lt. 01). Casa. Áreas totais: terr. 246,84m² (lançada no IPTU 300,00m²) e constr. 69,06m² (lançada no IPTU 90,00m²). Matr. 9.638 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência das áreas de terreno e construída apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 274.784,09 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 138.060,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 274.784,09; Valor do 2º leilão: R\$ 138.060,76.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22346 - Matrícula nº 40.740 - Rua Magnólia, nº 74, Bairro Caiçaras

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22346 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.740 , 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Magnólia, 74, Quadra 11-D, Lote 15, Caiçaras, Belo Horizonte, MG, 31230-060. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Caiçaras. Rua Magnólia, nº 74 (Lt. 15, Qd. 11-D). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² (lançada no IPTU) e constr. 220,00m². Inscrição municipal 104011D015 0018. Matr. 40.740 do 6º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbado no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.497.127,33; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 409.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.497.127,33; Valor do 2º leilão: R\$ 409.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
FERVEDOURO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial 9.514/97 - Banco Bradesco. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID22235 - Matrícula nº 14492 - Rua Aparecida Vicente de Oliveira, nº 235-A, Casa 02 (subsolo) Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 22235 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 14492, 1º Registro de Imóveis de Carangola, Rua Aparecida Vicente de Oliveira, 235-A, Casa 02 (subsolo), Centro, Fervedouro, MG, 36815-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Fervedouro-MG. Centro. Rua Aparecida Vicente de Oliveira, nº 235-A. Casa 02 (subsolo). Áreas privs.: terr. 130,24m² e constr. 168,12m² (lançada no IPTU 138,59m²). Matr. 14.492 do 1º RI de Carangola/MG. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 408.176,82 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 299.286,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 408.176,82; Valor do 2º leilão: R\$ 299.286,35.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
PONTE NOVA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID21858 - Matrícula nº 19.485 - Deputado Fábio Vasconcelos, nº s/n, Bairro Fortaleza

Nº do Lote: 10 ID: 21858 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.485 , Registro de Imóveis de Ponte Nova, Deputado Fábio Vasconcelos, s/n, Quadra IX, Lote 27, Fortaleza, Ponte Nova, MG, 35430-531. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ponte Nova-MG. Bairro Residencial Fortaleza. Rua Deputado Fabio Vasconcellos (antiga Rua 3) (Lt. 27 da qd. IX). Terreno c/ 196,80m². Matr. 19.485 do RI local. Obs.: Atual denominação do logradouro pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 109.161,32 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 48.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 109.161,32; Valor do 2º leilão: R\$ 48.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4781 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Santa Rita do Sapucaí/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Rita do Sapucaí/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007874 - Matrícula nº 9.114 - Rua Elpídio Costa, nº 422 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Ozorio Machado (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 4 ID: 12007874 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.114, Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí, Rua Elpídio Costa, 422 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 05, Ozorio Machado (lançado em cadastro imobiliário), Santa Rita do Sapucaí, MG, 37538-504. Áreas: const. 201,69m² (in loco) e ter. 359,72m². Obs.: Numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 26/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.031.114,56. 2º Leilão - 28/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 390.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.031.114,56; Valor do 2º leilão: R\$ 390.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SINOP/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22305 - Matrícula nº 82.365 - Santa Clara, nº 168 , Bairro Residencial Buritis

Nº do Lote: 09 ID: 22305 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 82.365 , 1º Registro de Imóveis de Sinop, Santa Clara, 168 , Quadra 24, Lote 20, Residencial Buritis, Sinop, MT, 78559-356. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sinop-MT. Loteamento Residencial Buritis. Rua Santa Clara, 168 (Lt. 20 da qd. 24). Casa. Áreas totais: terr. 210,00m² e constr. 85,55m². Matr. 82.365 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 360.000,00 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 228.579,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 360.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 228.579,88.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SINOP/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22344 - Matrícula nº 91.376 - Rua dos Limoeiros, nº 577, Bairro Jardim Celeste

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22344 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.376, 1º Registro de Imóveis de Sinop, Rua dos Limoeiros, 577, Quadra 38, Lote 11, Jardim Celeste, Sinop, MT, 78556-648. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sinop-MT. Bairro Jardim Celeste. Rua dos Limoeiros, nº 577 (Data 11, Quadra 38, Zona 05). Casa. Áreas totais: terr. 600,00m² e constr. 285,19m². Inscrição municipal 01.012.038.011.000. Matr. 91.376 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.859.591,04; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.529.093,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.859.591,04; Valor do 2º leilão: R\$ 1.529.093,50.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
LOANDA/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-1001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22124 - Matrícula nº 27.711 - Rua Uberaba, nº 827, Bairro Centro

Nº do Lote: 3 ID: 22124 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 27.711, Registro de Imóveis de Loanda, Rua Uberaba, 827, Quadra 407, Lote Lote 14-A , Centro, Loanda, PR, 87900-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Loanda-PR. Centro. Rua Uberaba, 827 (in loco nº 825), (Lt. 14-A [parte desmembrada] da qd. 407). Casa. Áreas totais: terr. 196,00m² e constr. 69,90m². Matr. 27.711 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da divergência, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 395.548,08 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 102.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 395.548,08; Valor do 2º leilão: R\$ 102.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4781 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Campos dos Goytacazes/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campos dos Goytacazes/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007871 - Matrícula nº 36.355 - Rua Professor Álvaro Barcelos, nº 84, Bairro Lot. Vila da Rainha

Nº do Lote: 1 ID: 12007871 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.355, 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, Rua Professor Álvaro Barcelos, 84, Lot. Vila da Rainha, Campos dos Goytacazes, RJ, 28016-410. Áreas: const. 224,95m² e ter. 453,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 26/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.104.082,92. 2º Leilão - 28/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 420.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.104.082,92; Valor do 2º leilão: R\$ 420.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22307 - Matrícula nº 64.048 - Teodoro da Silva, nº 364, 102 Bairro Vila Isabel

Nº do Lote: 05 ID: 22307 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.048 , 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, Teodoro da Silva, 364, 102, Condomínio Solar da Vila Residencial, até 422, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, 20560-001. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Vila Isabel. Rua Teodoro da Silva, 364. Condomínio Solar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Vila Residencial. Ap. 102, c/ direito a 01 vaga de garagem indistinta. Área priv. lançada no IPTU 67,00m². Matr. 64.048 do 10º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0863734-44.2024.8.19.0001, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área privativa que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 578.715,91 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 399.106,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 578.715,91; Valor do 2º leilão: R\$ 399.106,54.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANOAS/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4781 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Canoas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Canoas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007872 - Matrícula nº 56.029 - Rua 15-B, nº 121, Bairro Guajuviras

Nº do Lote: 2 ID: 12007872 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.029, Registro de Imóveis de Canoas, Rua 15-B, 121, Lote 12 da Qd.J, Setor 1, Guajuviras, Canoas, RS, 92415-000. Áreas: const. 75,00m² (in loco) e ter. 198,90m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 26/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 432.473,89. 2º Leilão -28/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 323.146,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 432.473,89; Valor do 2º leilão: R\$ 323.146,51.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22.342 - Matrícula nº 10.150 - Av. Bernardino Silveira de Amorim, nº 3.680, Bairro Rubem Berta

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22.342 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.150, 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Av. Bernardino Silveira de Amorim, 3.680, Apto. nº 01, Bloco 01, Rubem Berta, Porto Alegre, RS, 91170-680. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Rubem Berta. Avenida Bernardino Silveira de Amorim, nº 3.680, Apto. nº 01, Bloco 01, do Edifício Palácio de Tumtum. Área priv. 73,96m². Inscrição municipal 8864640. Matrícula 10.150 do 6º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 50102034820248212001 da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre-RS, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.000,00; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 146.052,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 177.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 146.052,96.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
TIJUCAS/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22343 - Matrícula nº 17.936 - Rua Manoel Nahum de Brito, nº 1.154, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 2 ID: 22343 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.936, Registro de Imóveis de Tijucas, Rua Manoel Nahum de Brito, 1.154, Centro, Tijucas, SC, 88200-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Tijucas-SC. Bairro Centro. Rua Manoel Nahum de Brito, nº 1.154. Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 191,87m². Inscrição municipal 01.04.027.01383.001.001. Matr. 17.936 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 868.356,57; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 441.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 868.356,57; Valor do 2º leilão: R\$ 441.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID22311 - Matrícula nº 160.188 - Rua Josephina Brussolo Giroto, nº 601, 512 Bairro Parque dos Lagos

Nº do Lote: 07 ID: 22311 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 160.188 , 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Josephina Brussolo Giroto, 601, 512, Condomínio Residencial Villarino, via de circulação interna denominada Alameda Isabela, Parque dos Lagos, Ribeirão Preto, SP, 14094-276. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Parque dos Lagos. Rua Josephina Brussolo Giroto, 601. Condomínio Residencial Villarino. Casa nº 512 (via de circulação interna denominada Alameda Isabela). Áreas privs.: terr. 152,27m² e constr. 119,21m². Matr. 160.188 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1044882-30.2024.8.26.0506, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 1.111.589,61 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 282.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.111.589,61; Valor do 2º leilão: R\$ 282.600,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 271124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 27 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 28 de novembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22341 - Matrícula nº 16.670 - Rua Doutor Ângelo Elizeu Franchi, nº 303, Bairro Colinas de São José

Nº do Lote: Lote 01 ID: 22341 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.670, Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo, Rua Doutor Ângelo Elizeu Franchi, 303, Quadra G, Lote 27, Colinas de São José, São José do Rio Pardo, SP, 13727-168. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São José do Rio Pardo-SP. Bairro Colinas de São José. Rua Doutor Ângelo Elizeu Franchi, nº 303 (Lt. 27, Qd. G). Casa. Áreas totais: terr. 275,00m² e constr. 123,58m². Inscrição municipal 12114. Matr. 16.670 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 27/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 422.762,58; Segundo leilão: 28/11/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 245.210,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 422.762,58; Valor do 2º leilão: R\$ 245.210,80.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID20384 - Matrícula nº 250.527 - Tebas, nº 401, 44 Bairro Jardim Brasil (Zona Sul)

Nº do Lote: 11 ID: 20384 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 250.527 , 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Tebas, 401, 44, Vaga 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, Condomínio Massino Vila Mascote, 4º pavimento, Jardim Brasil (Zona Sul), São Paulo, SP, 04634-031. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Jd. Brasil. Rua Tebas, 401. Condomínio Massino Vila Mascote. Ap. 44 (4º pav.), c/ 01 vaga indeterminada na garagem coletiva. Área priv. 86,740m². Matr. 250.527 do 15º RI local. Obs.: Consta Ação do Procedimento Comum Cível, processo nº 1004651-15.2024.8.26.0003, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara em São Paulo/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 991.000,00 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 594.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 991.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 594.600,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181124AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID4435 - Matrícula nº 52.448 - Rua Gago Coutinho, nº 293, Bairro Bacacheri

Nº do Lote: Lote 03 ID: 4435 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.448, 2º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Gago Coutinho, 293, Apartamento nº 502, Bacacheri, Curitiba, PR, 82510-230. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 19/12/2013, conforme R-05, AV-06 e AV-07 da matrícula 52.448 do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Curitiba - PR, firmado entre Credor e Fiduciários ANDRÉ RICARDO CANSIAN, inscrito no CPF nº ***.208.819-** e ANNE KATHERINE KUSTER CANSIAN, inscrita no CPF nº ***.519.559-**, residentes e domiciliados na Rua Vereador Constante Pinto, nº 75, Apto. 61, em Curitiba-PR, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-09 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Bacacheri. Rua Gago Coutinho, nº 293. Apartamento nº 502, localizado no 6º (Sexto) Pavimento e Ático do Condomínio Residencial Demoiselle, com a área privativa de 287,82m², área construída comum, inclusive garagens (duas vagas: "17" e "18", mais 1/10 das vagas "21" e "22") de 86,576m², área construída total de 374,396m², correspondendo-lhe uma fração ideal do solo de 0,11786348 e quota de terreno 135,24832m², cabendo ainda o direito de uso exclusivo da área descoberta (terraço) que se localiza na laje que cobre o respectivo apartamento; podendo ainda o (s) proprietário (s) utilizá-la como e da forma que melhor lhe (s) aprouver. Imóvel objeto da matrícula 52.448 do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Curitiba - PR. Obs.: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 18/11/2024, às 15:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.794.217,33. Segundo leilão 19/11/2024, às 15:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 3.055.019,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.794.217,33; Valor do 2º leilão: R\$ 3.055.019,89.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 211124AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID5067 - Matrícula nº 7.416 - Rua Francisco Carlos Pereira Netto, nº S/N, Bairro Água Fria

Nº do Lote: Lote 01 ID: 5067 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.416, 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Rua Francisco Carlos Pereira Netto, S/N, Água Fria, Jundiaí, SP, 13215-465. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 09/08/2013, conforme R-23, AV-26, AV-27, AV-28, AV-29 e AV-30 da matrícula 7416 do 1º Registro de Imóveis de Jundiaí - SP, firmado entre Credor e Fiduciante BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.500, Conjunto 153, Sala 1, em São Paulo - SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-47 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Jundiaí-SP. Bairro Água Fria. Rua Francisco Carlos Pereira Netto, s/nº. Terreno urbano com área remanescente de 42.252,17m² designado como área 2 na Chácara Marco Leite. Imóvel objeto da matrícula 7.416 do 1º Registro de Imóveis de Jundiaí - SP. Obs.: a) Na matrícula imobiliária constam gravames, a saber: Hipoteca (R-20, AV-21 e AV-22); Indisponibilidade de Bens (AV-34, AV-35, AV-37, AV-42, AV-43 e AV-46) e Penhora (AV-38, AV-40, AV-41, AV-44 e AV-45); b) O arrematante deverá se cientificar previamente junto aos órgãos competentes quanto a eventuais restrições de uso do solo, de supressão de vegetação, do parlamento do solo e dos padrões construtivos de acordo com o zoneamento local; c) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art: 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 21/11/2024, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 47.543.039,56. Segundo leilão 22/11/2024, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 322.787.353,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos do(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 47.543.039,56; Valor do 2º leilão: R\$ 322.787.353,42.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PIRACICABA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181124AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5062 - Matrícula nº 20.965 - Rua Garcia Rodrigues Bueno, nº 858, Bairro Sertãozinho

Nº do Lote: Lote 01 ID: 5062 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.965, 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, Rua Garcia Rodrigues Bueno, 858, Sertãozinho, Piracicaba, SP, 13420-003. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 30/03/2016, conforme R-11, AV-12 e AV-14 da matrícula 20.965 do 2º oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba - SP, firmado entre Credor e Fiduciantes EUCLIDES FRIGATO, inscrito no CPF nº ***.662.668-** e GENI MÉLEGA FRIGATO, inscrita no CPF nº ***.063.638-** e os devedores solidários DIRCELENE FRIGATO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.305.338-** e EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.846.278-**, residentes e domiciliados na Rua Ribeiro Couto, nº 160, Parque Santa Cecília, em Piracicaba-SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-15 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Piracicaba-SP. Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sertãozinho. Rua Garcia Rodrigues Bueno, nº 858. Prédio residencial com área construída de 116m² e respectivo terreno constituído pelo lote 07, da quadra nº XXI, do loteamento Santa Cecília, com uma área de 250,00. Imóvel objeto da matrícula 20.965 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba - SP. Obs.: Na AV-13 da citada matrícula consta Indisponibilidade de Bens. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97.3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 18/11/2024, às 15:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 593.181,52. Segundo leilão 19/11/2024, às 15:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 406.488,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 593.181,52; Valor do 2º leilão: R\$ 406.488,16.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OSASCO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181124AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 15:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5051 - Matrícula nº 68.855 - Avenida José Lourenço, nº 261, Bairro Jaguaribe

Nº do Lote: Lote 2 ID: 5051 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.855, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Avenida José Lourenço, 261, Apartamento nº 281 do Bloco C, situado no 28º andar., Jaguaribe, Osasco, SP, 06053-020. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular com força de escritura pública datado de 24/05/2011, conforme R-07, AV-08 e AV-11 da matrícula 68.885 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco - SP, firmado entre Credora e Fiduciantes MARIA LÚCIA FELIX GONÇALVES, inscrita no CPF nº ***.255.688-** e JOSIAS MARCOLINO GONÇALVES, inscrito no CPF nº ***.242.578-**, tendo sido adjudicado 100% à MARIA LÚCIA FELIX GONÇALVES, em razão do falecimento do Sr. JOSIAS MARCOLINO GONÇALVES, residente e domiciliada na Avenida José Lourenço, nº 261, Ap. 281, Bl C, Jaguaribe, em Osasco - SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-13 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Osasco-SP. Bairro Jaguaribe. Avenida José Lourenço, nº261. Apartamento nº 281 do Bloco C, situado no 28º andar, do Residencial Metrôpolis, com a área privativa de 73,639m²; área de uso comum de divisão não proporcional de 9,900m²; área de uso comum de divisão proporcional de 35,641m²; área total de 119,180m² e uma fração ideal no terreno de 0,221239%, cabendo ao apartamento uma vaga indeterminada, em local mais próximo do prédio, com auxílio de manobrista. Imóvel objeto da matrícula 68.855 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco - SP. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 18/11/2024, às 15:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 597.638,14. Segundo leilão 19/11/2024, às 15:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 298.819,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 597.638,14; Valor do 2º leilão: R\$ 298.819,07.

**BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
HORTOLÂNDIA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4553 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/12/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/4553> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL PEDRO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA, CPF: ***.313.388-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1260, Telefone: (19)35143-742, E-mail: contato@pedrooliveiraleiloeiro.com.br, Endereço: Municipal Teodor Condiev, 970, CEP: 13171-105, 4. ELEIÇÃO DO FORO O imóvel recebido em garantia de Alienação Fiduciária no contrato de Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a CREDORA FIDUCIÁRIA BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 17.151.035/0001-24, com sede na Estrada Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, Edifício VeCCon Prime Center, Residencial VeCCon, CEP. 13.171-105 - Cidade Sumaré, Estado de São Paulo, (19) 3514-3800, por seu representante legal DYEGO FERREIRA NUNES PITA, portador do CPF. ***.553.438-** e RG. 46.264.821-7, residente e domiciliado na cidade de Sumaré/SP. endereço eletrônico dyegoferreira@vecon.com.br, e O(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE WILLIAM SODRE MARQUES, brasileiro, construtor, solteiro, RG nº 47.970.686-4 SSP/SP, CPF nº ***.604.168-**, residente e domiciliado na Rua Elpídio Niveloni, Bairro Jardim Rossin, nº 300, CEP 13059-233 em Campinas/SP; Sumaré, PEDRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS O Leilão Eletrônico será realizado na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br, nos horários previamente estabelecidos neste Edital. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. **DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO** O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica online não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais deverão ser inseridas digitalmente na página do imóvel, que deverá ser acessada mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo por meio do website www.sumareleiloes.com.br, bem como deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, mediante prévio cadastro no website www.sumareleiloes.com.br. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - Documento de identidade com foto; - CPF/MF; - Certidão de Casamento atualizada, se casado(a) for; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - CNPJ/MF; - Ato Constitutivo e devidas alterações; - CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao exposto no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2 no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. **DOS LANCES** Os lances serão enviados pelo website www.sumareleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



comunicado direcionado ao(à) Leiloeiro(a) Oficial via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(as) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(à) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. DAS PENALIDADES O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o(à) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(à) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(A) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). O(a) ARREMATANTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. Caberá exclusivamente ao(à) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. O(a) ARREMATANTE fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(à) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitado na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(à) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. O (a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O não cadastramento e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar antecipadamente na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID4553 - Matrícula nº 191962 - 8, nº SN, Bairro Jardim Residencial Veccon Buriti

Nº do Lote: 03 ID: 4553 Descrição legal: URBANO, TERRENO, melhor descrito na matrícula nº 191962, Registro de Imóveis de Sumaré, 8, SN, Jardim Residencial Veccon Buriti, Hortolândia, SP, 13185-728. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma on-line através da Plataforma Eletrônica disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 121.860,46.

COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO DO TRIANGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA - UNICRED PROGRESSO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

UBERABA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 211124AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE IMÓVEIS - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA - UNICRED PROGRESSO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/11/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 22/11/2024 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA - UNICRED PROGRESSO. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 21 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 22 de novembro de 2024, ambos às 16:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID75.028 - Matrícula nº 75.028 - Rua José Pimenta Camargo, nº 75, Bairro Parque do Mirante

Nº do Lote: Lote 01 ID: 75.028 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.028, 2º Registro de Imóveis de Uberaba, Rua José Pimenta Camargo, 75, Quadra A, Lote 07 e 08, Parque do Mirante, Uberaba, MG, 38081-230. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA - UNICRED PROGRESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.432.926/0001-02, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Uberaba-MG. Parque do Mirante. Rua José Pimenta Camargo nº 75, lotes nºs 7 e 8 da quadra A. Casa com 2 (dois) pavimentos. Áreas totais: terreno com 1.705,43m² e construção com 778,16m². Cadastro Municipal nº 512.0107.0012.0001. Matrícula nº 75.028 do 2º Registro de imóveis de Uberaba-MG. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 21/11/2024 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 3.135.000,00; Segundo leilão: 22/11/2024 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.937.861,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.135.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.937.861,82.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

NOVA AURORA/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4812 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Nova Aurora/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/11/2024 às 08:45 Data do 2º leilão: 28/11/2024 às 08:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Aurora/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007950 - Matrícula nº 11.585 - Parte destacada dos lotes nº 32 e nº 33, da Gleba nº 06 da Colônia Pindorama c/ área superficial de 96.800,00m², melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA: 721.018.093.181-3, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 12007950 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.585, Registro de Imóveis de Nova Aurora, Parte destacada dos lotes nº 32 e nº 33, da Gleba nº 06 da Colônia Pindorama c/ área superficial de 96.800,00m², melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA: 721.018.093.181-3, s/n, Zona Rural, Nova Aurora, PR, 85410-000. Obs.: O acesso ao imóvel se dará por estrada vicinal. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Caberá ao(à) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante a Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento e memorial descritivo. Consta na Av. 01 da precitada matrícula a existência de usufruto vitalício em favor da ex-devedora. 1º Público Leilão - 26/11/2024, terça -feira, às 08h45 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.736.100,00. 2º Público Leilão - 28/11/2024, quinta -feira, às 08h45 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.358.858,97 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.736.100,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.358.858,97.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BENTO GONÇALVES/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4805 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Bento Gonçalves/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/11/2024 às 11:20 Data do 2º leilão: 26/11/2024 às 11:20 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bento Gonçalves/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



IMÓVEL - ID12007825 - Matrícula nº 65.414 - Rua Elza Morbini, nº 29 (in loco), Bairro Vila Nova II (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 1 ID: 12007825 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.414, Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, Rua Elza Morbini, 29 (in loco), Lote 40 da Qd. E, Vila Nova II (lançado em cadastro imobiliário), Bento Gonçalves, RS, 95700-000. Ter. c/ área superficial de 320,00m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e possíveis benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, logradouro, numeração predial e área construída que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguintes ações judiciais: Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5016496-42.2023.8.21.0005, em tramite no Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Público Leilão - 19/11/2024, terça-feira, às 11h20min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 280.000,00. 2º Público Leilão - 26/11/2024, terça-feira, às 11h20min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 219.405,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 219.405,92.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****GETÚLIO VARGAS/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4805 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Getúlio Vargas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/11/2024 às 11:20 Data do 2º leilão: 26/11/2024 às 11:20 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Getúlio Vargas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007826 - Matrícula nº 25.319 - Rua João Borgmann, nº 790, Bairro São Pelegrino

Nº do Lote: 2 ID: 12007826 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.319, Registro de Imóveis de Getúlio Vargas, Rua João Borgmann, 790, Lote 05 da Qd 90 (lançado em cadastro imobiliário), São Pelegrino, Getúlio Vargas, RS, 99900-000. Ter. c/ área superficial de 300,00m². Obs.: O acesso ao imóvel se dará pela Rua João Borgmann. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao comprador, ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado, assim como, levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. 1º Público Leilão - 19/11/2024, terça-feira, às 11h20min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 80.000,00. 2º Público Leilão -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/11/2024, terça-feira, às 11h20min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 92.845,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 80.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 92.845,92.

KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RONDÔNIA

PORTO VELHO/RO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10441 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - KIRTON BANK S.A - BANCO MÚLTIPLO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 - Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316

IMÓVEL - ID6710 - Matrícula nº 73.165 - Engº Anysio da Rocha Compasso, nº 4405, Ap. 401, Bloco 4º pavimento, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto

Nº do Lote: 04 ID: 6710 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.165, 1º Registro de Imóveis de Porto Velho, Engº Anysio da Rocha Compasso, 4405, Ap. 401, Bloco 4º pavimento, Torre Torre 4, Vaga 01 vaga - nº 488, Condomínio Brisas do Madeira Residencial Clube, de 4286 a 4366, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, RO, 76820-710. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela KIRTON BANK S.A - BANCO MÚLTIPLO, inscrita no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Porto Velho-RO. Bairro Rio Madeira. Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso (antiga Estrada da Penal), 4405. Condomínio Brisas do Madeira Residencial Clube. Ap. 401 (4º pav. da Torre 4), c/ 01 vaga de garagem nº 488. Área priv. 74,37m². Matr. 73.165 do 1º Ofício do RI local. Obs.: Atual denominação do logradouro pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 18/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 402.325,34 2º Leilão: 25/11/2024, a partir das 11h00. Lance mínimo: R\$ 256.550,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 402.325,34; Valor do 2º leilão: R\$ 256.550,99.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 08/11/2024 17:54:44 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

